SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 09 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2606

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 021/2019 -PREGÃO PRESENCIAL: 008/2019 - REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software para apuração do valor adicionado fiscal – VAF, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, que é fator determinante do índice de participação dos municípios na parcela do imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços - ICMS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes CIMVA. Retirada do Edital no endereço: Rua Café Filho, nº 76, CEP: 35.160-250, Bairro Imbaúbas - Ipatinga – MG e pelo email: cimva.mglicitacao@outlook.com.Informações pelo Tel: 31 38221817 das 12h as 17h. Entrega das propostas: 21/10/2019 às 14:00h. Abertura das propostas: 21/10/2019 às 14:00h, no endereço acima.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:AEF7A4E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2019

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte

EDITAL Nº 039/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 08 a 17 de outubro de 2019,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 e fotocópia do cartão de vacinação atualizado - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.
UBERLÂNDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LEANA SILVA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	73º
GIOVANA PAULA SOARES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	74º
THIAGO ARRUDA REZENDE	MÉDICO	70º

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:FD85C519

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Carlos Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições previstas no Inc. I, II e VI do art. 44 do Estatuto do CISTRI, e CONSIDERANDO a existência de vagas ociosas do Proc. Seletivo 001/2015.
CONSIDERANDO a necessidade de funcionários para a prestação do serviço público cuja urgência e emergência é inerente.
CONSIDERANDO a admissibilidade de candidatos assumirem vagas ociosas em cidade diversa da qual foi aprovado nos termos da alínea C da cláusula 4.4.12 do edital.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam todos os candidatos aprovados no Proc. Seletivo 001/2015, **CONVOCADOS** a se apresentarem no CISTRI, caso haja interesse, no prazo de 3 dias, para assumirem vaga em cidade diversa da optada no ato da inscrição no processo seletivo.
Art. 2º. O candidato que assumir a vaga ociosa, não terá direito a remoção para a cidade onde optou ao se inscrever no concurso, salvo se houver interesse do CISTRI.
Art. 3º. As vagas ociosas estão relacionadas no Anexo I do presente Ato.
Anexo I:

MUNICÍPIO	CARGO	QUANT. VAGAS
GURINHATÃ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 07 de outubro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:3833CD31

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – ERRATA - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

ONDE SE LÊ:
Processo nº 22/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 16/2019. Objeto: Aquisiçãode plaquetas de identificação de patrimonial com código de barras, visando identificar os bens móveis do CISTRI. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.924.085/0001-37. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 1.995,00. Data da Ratificação: 30/09/2019.

LEIA SE:

Processo nº 22/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 16/2019. Objeto: Aquisiçãode plaquetas de identificação de patrimonial com código de barras, visando identificar os bens móveis do CISTRI. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.924.085/0001-37. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 1.995,00. **Data da Ratificação: 01/10/2019.**

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:5904EBEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EMENDA Nº 24

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ARCOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 42, I, §1º e §2º c/c art. 128, II da Lei Municipal 1.256/90 – Lei Orgânica Municipal APROVOU e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Arcos.

Art. 2º A Lei Orgânica Municipal de Arcos passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 68 Compete ao Prefeito, entre outras, as seguintes atribuições:
(...);
XIII – (REVOGADO);
(...)
XVII – responder aos requerimentos, reclamações, representações e procedimentos administrativos, nos prazos estabelecidos em lei;
(...)"
"**SEÇÃO IV**
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATOS"

"Art. 69. O processo de cassação do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereadores pela Câmara, por infrações definidas pela legislação, obedecerá ao rito estabelecido pelo Decreto Lei Federal nº 201/67 ou Legislação Federal que o substitua."

"Art. 70. (Revogado)"

"Art. 71. (Revogado)"

"Art. 72. (Revogado)"

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de outubro de 2019.

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador-Presidente

DONIZETTI BERNARDES DA SILVA
Vereador Segundo-Secretário

MARCELO GERALDO ESTEVAM SILVA
Vereador

RODRIGO CÉSAR CARVALHO PEFISTER
Vereador

VINÍCIUS JAIR MACHADO
Vereador

Promulgação
Promulgo a presente Emenda. Registre-se. Publique-se. Arcos, 08 de outubro de 2019.

_____
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:E19C9B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK 27 – Centro – Telefax: (038) 3531 – 1228/3910**
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

PREÂMBULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG

CONTRATADA: AILTON CARLOS LOPES – EPP

OBJETO: Aquisição dos produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos para a Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Valor Global: R$ 12.813,86 (Doze Mil Oitocentos e Treze Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte: Recurso Próprio;

Foro: Comarca de Diamantina/MG

Assinatura: 07/10/2019

Pela Contratante:
VEREADOR EDIVAN SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada:
AILTON CARLOS LOPES – EPP

Diamantina, 07 de Outubro de 2019

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:5D419CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK 27 – Centro – Telefax: (0**38) 3531 – 1228/3910
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG –

PREÂMBULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG

CONTRATADA: AILTON CARLOS LOPES -EPP

OBJETO: Aquisição dos produtos de alimentação, materiais de higiene, limpeza e outros produtos para a Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Valor Global: R$ 12.813,86 (Doze Mil Oitocentos e Treze Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte: Recurso Próprio

Foro Comarca de Diamantina/MG

Assinatura: 07/10/2019

Signatários: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Ailton Carlos Lopes - EPP

Diamantina, 07 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:A50AE584

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 060/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Agente de Plenário, 01 (um) mês de férias prêmio, no período de 07 (sete) de outubro a 05 (cinco) de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:9264AF70

PORTARIAS
PORTARIA Nº 061/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Especial na 138ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o §2º, art. 115, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de exarar parecer sobre os seguintes projetos:

- Projeto de Lei nº 357/2019, altera a Lei nº 5354, de 26 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga - MG, para o exercício financeiro de 2019.

- Projeto de Lei nº 358/2019, altera a Lei nº 5296, de 12 de julho de 2018, dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Mauro César Alves de Sousa - Mauro César - Presidente
Wilse Marques Faria - Wilse Marques - Relatora
Flávio Martins da Silva - Flávio Martins - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:E70C219A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATO PREGÃO Nº 02/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019
Nº PROCESSO: 06/2019.
PREGÃO Nº 02/2019.
CONTRATANTE: Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22
CONTRATADO: **EDSON REIS DA SILVA PAPELARIA E SORVETERIA, CNPJ: 15.439.600/0001-28**
OBJETO: Aquisição de Papel A4 para a Câmara Municipal de Guaraciaba-MG.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inc. V da lei 8666/93

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO
Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:734E8112

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA – MG – RETIFICAÇÃO - torna público o credenciamento de pessoa física permissionária do serviço de táxi em Lagoa da Prata, para prestação de serviços destinados aos usuários – Vereadores e Servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG, por meio de veículo próprio e desde que atendam às exigências e condições do Edital de Credenciamento. O Credenciamento se dará de 9 de outubro de 2019 a 9 de outubro de 2020. Informações no Departamento de Compras da Câmara de 12 às 18 horas, Rua Ângelo Perilo, nº 35, Centro, Lagoa da Prata, MG, Telefone: 0800-037-3233, ou 37 3261-1577, e acesso ao Edital pelo Site. www.lagoadaprata.leg.mg.br.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:0873139C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017

CONTRATO Nº 34/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017, DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS e a empresa CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, qualificadas no contrato nº 34/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 25/2017, Pregão Presencial nº17/2017, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93, acertar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Prorroga-se a vigência do Contrato nº 34/2017, de fornecimento de licença de uso e locação de softwares de gestão pública, conforme Cláusula Sexta, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica autorizado o reajuste contratual pelo índice do INPC, no percentual de 3,1602%, passando o valor mensal do contrato para R$ 7.636,97 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) mais o valor de R$1.484,91 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) referente a migração, implantação e treinamento, e sendo o valor global do contrato o correspondente a R$ 93.128,58 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato nº 34/2017, no que não contrariar o disposto neste instrumento.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 03 de outubro de 2019.

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
CMM Sistemas de Informação e Serviços LTDA

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:1202CDA8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente DILHERMANDO RODRIGUES FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 12/2019

b) Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2019

c) Data da Homologação: 07/10/2019

d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de recepcionista, para atender à demanda da Câmara Municipal de Pará de Minas, compreendendo o fornecimento de insumos (uniformes) necessários à execução dos serviços.

e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

FORNECEDORES	QUANTIDADE DE ITENS	MÉDIA DESCONTO (%)	TOTAL DOS ITENS (EM REAIS R$)
000043 – CONSERVEL LTDA	01	0,0000	R$ 53.547,60

Pará de Minas, 08 de outubro de 2019.

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:04DD16B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO DE Nº 545/2019

"Contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, revoga a Resolução de nº 183/92 e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG: Fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, por meio de seus representantes aprovou e nós **PROMULGAMOS** a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DA SEDE

Art. 1º – A Câmara Municipal é composta por Vereadores eleitos na forma da lei, em observância ao disposto na Constituição da República, na Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara.
Art. 2º – A Câmara Municipal tem sede no Município de Santa Bárbara e funciona no edifício situado na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, bairro Centro.
Parágrafo único – Nos casos de calamidade pública ou de fato imprevisto ou imprevisível que impossibilite o seu funcionamento, a Câmara poderá reunir-se provisoriamente em outro local, por determinação do Presidente.
Art. 3º – Por motivo de conveniência pública pode a Câmara Municipal reunir–se temporariamente, em qualquer localidade do município, desde que deliberado pela maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 4º – A posse dos Vereadores e a eleição e posse dos membros da mesa verificar-se-ão no dia primeiro de janeiro do ano subsequente à eleição dos agentes políticos municipais.
§ 1º – Certificada a autenticidade dos diplomas dos vereadores eleitos, aquele que tiver obtido o maior número de votos funcionará como Secretário, para fins de eleição da composição da Mesa da Câmara.
§ 2º – O Vereador mais votado prestará o seguinte compromisso. "Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, observando e cumprindo as Constituições da República, do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município e as demais leis, trabalhando para o bem e pelo engrandecimento deste Município de Santa Bárbara.".
§3º – Ato subsequente, cada um dos Vereadores confirmará o compromisso, declarando: "Assim o prometo".
§ 4º – A assinatura aposta na Ata ou no termo completa o compromisso.
Art. 5º – Na sessão preparatória de instalação da legislatura será eleita a Mesa Diretora.
Art. 6º – O Vereador que presidir a sessão de instalação da legislatura conhecerá da renúncia de mandato solicitada no transcurso da sessão e convocará o respectivo suplente.
Parágrafo único – Os vereadores eleitos apresentarão a declaração de seus bens, nos termos da declaração de ajuste anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no ato da posse, a qual será registrada em livro próprio e no Cartório de Registro Geral de Títulos e Documentos da Comarca de Santa Bárbara.
Art. 7º – Empossada a Mesa, o Secretário *ad hoc* declarará instalada a Câmara Municipal, encerrando os trabalhos da Sessão Preparatória.
Art. 8º – Da reunião de instalação da Câmara, lavrar-se-á ata circunstanciada, em livro próprio, enviando-se cópia dela, devidamente autenticada, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e ao Juiz de Direito da Comarca ou a quem o estiver substituindo.
Art. 9º – O Vereador que não tomar posse na sessão preparatória deverá fazê-lo, até a terceira sessão plenária da sessão legislativa, sob pena de perda automática do mandato, salvo motivo justificado e reconhecido pela Câmara, observado o disposto na Lei Orgânica.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 10 – A eleição da Mesa da Câmara Municipal ou o preenchimento de vaga nela verificada far-se-ão observadas as exigências e formalidades seguintes:
I – chamada para comprovação de presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;
II – o secretário da sessão preparatória convocará cada vereador a votar nominalmente para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
III – comprovação dos votos da maioria absoluta dos membros da Câmara para eleição dos Cargos da Mesa;
IV – realização de segundo escrutínio se não atendido o item anterior, decidindo-se a eleição por maioria simples;
V – será considerado eleito o candidato mais idoso, em caso de empate no segundo escrutínio;
VI – proclamação dos eleitos, pelo Presidente;
VII – posse dos eleitos.
§ 1º – Se o presidente da reunião for eleito Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, já investido, dar-lhe-á posse.
§ 2º – A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á na última sessão ordinária do mês de novembro da segunda sessão legislativa.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA

Art. 11 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competências do Município, especialmente sobre:
I – tributária e finanças públicas;
II – Plano Plurianual de Ação Governamental, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual;
III – abertura de créditos adicionais e operações de crédito;
IV – dívida pública;
V – concessão e permissão de serviços públicos do Município;
VI – criação da Guarda Municipal a que se refere a Constituição da República e a fixação dos efetivos desta:
VII – criação, transformação e extinção de cargo ou emprego na Administração Direta, autárquica e fundacional e fixação das respectivas remunerações, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites constitucionais;
VIII – organização dos serviços públicos locais;
IX – a criação, organização e definição de atribuições de órgãos e entidades da administração pública;

X – Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, Código Tributário e Estatuto do Pessoal do Magistério Municipal.
XI – fixação do quadro de empregos das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades sob controle direto ou indireto do Município;
XII – a divisão regional ou distrital da Administração Pública;
XIII – a divisão territorial do Município, respeitada a Lei Federal e Estadual;
XIV – os bens do domínio público municipal;
XV – a aquisição e alienação de bem do Município;
XVI – cancelamento, autorização de suspensão da cobrança e elevação do ônus da Dívida Ativa do Município;
XVII – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
XVIII – Plano Municipal de desenvolvimento integrado;
XIX – normas urbanísticas, especialmente sobre planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.
XX – transferência temporária da sede do Município e mudança da sede do Governo do Município.
Art. 12 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, entre outras:
I – expedir a respectiva Resolução, quando for o caso:
II – eleger sua mesa diretora e constituir suas comissões;
III – elaborar o Regimento Interno;
IV – sobre sua organização, funcionamento e polícia;
V – dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas disposições constitucionais;
VI – fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, na forma consagrada na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;
VII – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, observado o disposto na Lei Orgânica e em lei específica;
VIII – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de quinze dias;
IX – julgar as contas do Prefeito após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, em consonância com a legislação que rege a espécie, bem como julgar as contas do Presidente da Câmara;
X – decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição, na legislação federal e na Lei Orgânica do Município;
XI – autorizar a concessão de empréstimo, operação de crédito ou de financiamento, bem como qualquer operação de natureza financeira, de interesse do Município.
XII – instaurar comissão especial para tomada de contas do Prefeito, quando a prestação de contas não for enviada à Câmara no tempo legalmente estipulado;
XIII – encaminhar semestralmente para a Câmara municipal a relação dos convênios firmados pelo Município, em execução e finalizados;
XIV – estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XV – solicitar ao Prefeito e aos seus Secretários, motivadamente, informações sobre assuntos alusivos à administração do Município, nos limites e casos previstos em lei;
XVI – deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas sessões;
XVII – instituir comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;
XVIII – conceder título de cidadão honorário ou homenagem, nos termos de Resolução;
XIX – solicitar a intervenção do Estado no Município;
XX – aprovar crédito suplementar ao Orçamento da Câmara e requisitar, através do seu Presidente, que o Prefeito efetue o repasse do duodécimo orçamentário do Poder Legislativo, caso não o faça até o dia 20 (vinte) de cada mês.

TÍTULO II
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DA POSSE

Art. 13 – A posse do Vereador dar-se-á após comprovada a diplomação mediante o compromisso a que se refere o § 2º do art. 4º.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 14 – O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, quando proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, nos termos do disposto no inciso VI do art. 29 da Constituição da República e no art. 81 da Lei Orgânica do Município.
Art. 15 – São direitos do Vereador, além de outros previstos neste regimento:
I – integrar o plenário e as comissões, tomar parte nas sessões e reuniões, nelas votar e ser votado;
II – apresentar proposições, discuti-las e votá-las;
III – votar e ser votado para os cargos da Mesa;
IV – solicitar informação à Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo municipal, sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou fato sujeito à fiscalização da Câmara;
V – fazer parte das Comissões da Câmara;
VI – solicitar o uso da palavra quando julgar necessário, nos termos do regimento;
VII – examinar ou requisitar, a qualquer tempo, documento do Poder Executivo ou do Poder Legislativo do município, que lhe será confiado mediante protocolo, por intermédio da Mesa Diretora;
VIII – usufruir da estrutura e serviços prestados pela câmara municipal, desde que a atividade esteja estritamente ligada ao exercício do mandato;
IX – requisitar das autoridades, diretamente ou por intermédio da mesa, providências necessárias à garantia do exercício do mandato e de sua imunidade parlamentar;
X – convocar sessão extraordinária da Câmara;
XI – solicitar licença, por tempo determinado;
XII – receber mensalmente a remuneração que lhe couber pelo exercício do mandato ou dele dispor, na forma que lhe aprouver.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 16 – São deveres dos Vereadores:
I – comparecer no dia, hora e local designados para realização das sessões da Câmara, oferecendo justificativa à Mesa em caso de não comparecimento;
II – cumprir as obrigações e demais atividades decorrentes do exercício do mandato, ressalvada a comprovada impossibilidade de assim fazer;
III – dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões da comissão a que pertencer;
IV – promover a defesa do interesse público;
V – propor ou levar ao conhecimento da Câmara medida que julgar conveniente ao Município e à segurança e bem-estar de seus habitantes, bem como impugnar o que lhe pareça prejudicial ao interesse público;
VI – tratar com respeito e urbanidade o Poder Legislativo, os colegas, as autoridades, os servidores da Câmara Municipal;
VII – manter o decoro no exercício do mandato;
VIII – receber informação da Secretaria da Câmara quanto ao expediente afeto ao processo legislativo;
IX – zelar pelo prestígio, melhoria e valorização das instituições democráticas e representativas;
X – respeitar a Constituição da República, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município, o regimento interno da câmara municipal, além de outras normas que a ele se apliquem.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 17 – O Vereador não poderá:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *"ad nutum"*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II – desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I;
c) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *"ad nutum"*, nas entidades referidas na alínea "a" do inciso I;
d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS, DA SUSPENSÃO E DAS LICENÇAS DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 18 – A vaga na Câmara ocorrerá:
I – por morte;
II – por renúncia;
III – por perda do mandato.
Art. 19 – A renúncia ao mandato deve ser manifestada, por escrito, ao Presidente da Câmara e se tornará efetiva e irretratável depois de lida no Expediente e publicada em meio de comunicação regional ou oficial.
Art. 20 – Perderá o mandato o Vereador:
I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 17;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição da República;
V – que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII – que utilizar-se de mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.
§ 1º – Nos casos dos incisos II, VI e VII, a perda do mandato do Vereador será decidida pela Câmara, exigido o voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo lhe ser garantida a ampla defesa e o contraditório.
§ 2º – Nos casos dos incisos I, III, IV e V, a perda do mandato se dará de forma automática, sendo declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros.
Art. 21 – Suspende-se o exercício do mandato do Vereador:
I – pela decretação judicial de prisão preventiva;
II – pela prisão em flagrante;
III – pela imposição de prisão administrativa.
Parágrafo único – Independentemente de requerimento, o Vereador que não comparecer às sessões ou reuniões em virtude de privação temporária de sua liberdade em razão de processo criminal em curso não fará jus ao recebimento do subsídio, nos dias em que estiver impedido de exercer o mandato.
Art. 22 – Dá-se licença ao Vereador para:
I – desempenhar missão temporária de interesse do Município;
II – participar de curso, congresso, conferência, seminário, reunião ou congêneres, considerados de interesse municipal ou do Poder Legislativo;
III – tratar de saúde;
IV – tratar de interesse particular.
Parágrafo único – O Vereador somente poderá se afastar do território nacional:
I – em caráter particular, por mais de 15 (quinze) dias, obrigado a dar ciência à Câmara;
II – desde que tenha autorização expressa da Câmara Municipal, mediante requerimento, para cumprimento do disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo.
Art. 23 – A licença, nos casos dos itens III e IV do *caput* do art. 22, só pode ser concedida a vista de requerimento, cabendo à Mesa dar o parecer, para, dentro de 72 (setenta e duas) horas, ser o pedido encaminhado à deliberação da Câmara.
Art. 24 – No caso de licença para tratamento de saúde, o Presidente deverá determinar a nomeação de médico assistente, para emissão de laudo médico.
§ 1º – A licença para tratamento de saúde pode ser prorrogada.
§ 2º – Se o estado de saúde do interessado não lhe permitir encaminhar o requerimento de licença, poderá fazê-lo por meio de procurador.
Art. 25 – Não perderá o mandato o Vereador:
I – investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário do Município ou Chefe de Missão Diplomática temporária;
II – licenciado pela Câmara Municipal:
a) por motivo de doença;
b) para tratar de interesse particular, sem remuneração, desde que neste caso o afastamento não ultrapasse 60 (sessenta) dias por sessão legislativa.
§ 1º – Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
§2º – Na hipótese da alínea "a" do inciso II, o Vereador fará jus à remuneração nos 15 (quinze) primeiros dias.

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 26 – A convocação do suplente dar-se-á nos casos de vaga a que se refere o art. 18.
§ 1º – A convocação do suplente poderá ocorrer, ainda, em decorrência de:
I – suspensão do mandato;
II – licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias.
§ 2º – Ocorrendo a vaga, o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 3 (três) dias, salvo na ocorrência de motivo justificado e aceito pela Mesa da Câmara.
§ 3º – Se o suplente convocado não observar o contido neste artigo, será ele considerado desistente e, por consequência, reaberta a vaga.
§ 4º – Inexistindo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 5º – Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

CAPÍTULO VII
DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 27 – Extingue-se o mandato do Vereador e será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:
I – deixar de tomar posse dentro do prazo estabelecido por lei e por este Regimento, desde que a justificativa da recusa não seja aceita pela Câmara;
II – incidir nos impedimentos estabelecidos em lei para o exercício do mandato, ou não se desincompatibilizar até a posse e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara;
III – deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos;
IV – morte;
V – renúncia.

CAPÍTULO VIII
DA REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

Art. 28 – A remuneração atribuída ao Vereador deverá ser estabelecida no último ano de cada legislatura para prevalecer na subsequente, observados os mesmos critérios estabelecidos na Constituição da República, na Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único – É vedado ao Vereador o recebimento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 29 – A remuneração será:
I – integral, para o vereador que estiver no exercício do mandato;
II – proporcional aos dias de exercício do mandato, à razão de 1/30 (um trinta avos) diários, para o vereador:

a) que não se adeque à hipótese prevista no inciso anterior;
b) licenciado por motivo de saúde, sendo-lhe devida remuneração até o 15º (décimo quinto) dia da licença;
c) suplente, enquanto durar sua substituição.
Art. 30 – A remuneração do vereador será fixada pela Câmara nos termos do disposto no art. 85 da Lei Orgânica.
§ 1º – O não comparecimento do vereador a sessão ordinária ou reunião de comissão implica a perda do direito à percepção do valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração mensal, por sessão ou reunião de comissão.
§ 2º – Aplica-se a regra do § 1º ao autor do requerimento de convocação de sessão solene ou especial que a ela não comparecer.
Art. 31 – O Vereador que se ausentar de sessão ou reunião deverá até o 5º (quinto) dia útil após o mês em que se der a ausência, apresentar os documentos e justificativas que serão apreciados pelo Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO IX
DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 32 – Entende-se por decoro parlamentar a observância da ética parlamentar, dos princípios jurídicos e das regras a que se sujeitam os Vereadores durante o exercício do mandato, na circunscrição do Município.
Art. 33 – É incompatível com o decoro parlamentar, sendo vedado ao Vereador:
I – o abuso das prerrogativas que lhes são asseguradas;
II – a percepção de vantagens indevidas, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem;
III – a ausência a mais de 1/4 (um quarto) das sessões ordinárias realizadas por sessão legislativa;
IV – deixar de comparecer a três reuniões de comissões consecutivas ou seis alternadas, durante a sessão legislativa ordinária;
V – celebrar acordo com a finalidade de dar posse a suplente, condicionando o ato à contraprestação financeira;
VI – perturbar a ordem das sessões do Plenário ou das reuniões de comissões;
VII – deixar de observar, dolosamente, os deveres a que se sujeita no exercício do mandato;
VIII – usar expressões ofensivas e desrespeitosas, especialmente quando direcionadas à Vereador ou à Câmara, enquanto instituição.
IX – que não fixar domicílio no município.
Parágrafo único – Além do dever de obediência ao disposto neste Título II e as hipóteses do *caput*, o Código de Ética e Decoro Parlamentar poderá estabelecer outras hipóteses de atos incompatíveis ou atentatórios ao decoro parlamentar.

CAPÍTULO X
DO LÍDER DE GOVERNO

Art. 34 – O Poder Executivo poderá escolher o Vereador que exercerá a atribuição de Líder de Governo.
Parágrafo único – O Prefeito encaminhará mensagem à Mesa da Câmara com a indicação do Líder de Governo, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do início da sessão legislativa.
Art. 35 – É facultado ao Líder de Governo, em qualquer momento da reunião, usar da palavra por tempo não superior a 10 (dez) minutos, para tratar de assunto que, por sua relevância, interesse à Câmara, ou para responder a críticas dirigidas a um ou outro grupo a que pertença, ou ao Executivo Municipal, salvo se estiver procedendo à votação ou se houver orador na tribuna.
Parágrafo único – O tempo de 10 (dez) minutos facultados às lideranças referidas no *caput* deste artigo, poderá ser usado de uma só vez ou parcelado, desde que não seja ultrapassado na mesma reunião, tal limite de tempo.

TÍTULO III
DA MESA DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 36 – A Mesa da Câmara é eleita para um mandato de duas sessões legislativas.
Parágrafo único – A eleição realizar-se-á na instalação da sessão legislativa, observado o disposto no art. 10.
Art. 37 – É de dois anos a duração do mandato dos membros da Mesa da Câmara, permitida a reeleição para os mesmos cargos, na mesma legislatura.
Art. 38 – A Mesa compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário.
§ 1º – Tomam assento à Mesa, durante as reuniões, o Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário.
§ 2º – Nos casos de ausência e impedimento, o Presidente da Mesa será substituído pelo Vice-Presidente.
Art. 39 – No caso de morte, renúncia ou perda de mandato de Vereador membro da Mesa, a vaga será preenchida mediante o procedimento utilizado para a eleição de membro da Mesa.
Art. 40 – No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a presidência até que se realize nova eleição em até 30 (trinta) dias imediatos após à vacância.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 41 – Compete à Mesa da Câmara, além de outras atribuições:
I – apresentar projetos de resolução, fixando subsídio dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
II – emitir parecer sobre pedido de licença de Vereador na forma estabelecida neste Regimento;
III – despachar pedido de justificativa de falta de Vereador, desde que comprovada a impossibilidade de comparecimento;
IV – emitir parecer sobre requerimento de informações às autoridades municipais, somente admitido quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito à fiscalização da Câmara;
V – dispor sobre sua política interna;
VI – apresentar projeto de resolução que tenha como finalidade alterar:
a) o Regimento Interno da Câmara;
b) os serviços administrativos da Câmara;
c) o quantitativo de cargos da Câmara;
VII – apresentar projeto de resolução para:
a) fixar os respectivos vencimentos;
b) conceder vantagens aos servidores da Secretaria da Câmara, se for o caso;
VIII – declarar a perda do mandato de Vereador, nos termos definidos neste Regimento;
IX – declarar a perda do mandato do Prefeito, observada a legislação federal e a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III
DO PRESIDENTE

Art. 42 – A Presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal, responsável pela manutenção da ordem e pela regularidade dos trabalhos.
Art. 43 – Compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições:
I – como Chefe do Poder Legislativo:
a) representar a Câmara em juízo e perante as autoridades constituídas e a sociedade;
b) deferir o compromisso e dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
c) promulgar as resoluções da Câmara;
d) promulgar:
1 – os projetos de lei aprovados pela Câmara e não sancionadas pelo Prefeito, no prazo legal;
2 – as leis que tenham o veto rejeitado pela Câmara e não sejam promulgadas pelo Prefeito;
e) encaminhar ao Prefeito as proposições que necessitem da prestação de informação e as decididas pela Câmara;
f) assinar a correspondência oficial sobre assuntos afetos à Câmara;
g) apresentar relatório dos trabalhos da Câmara no fim da última reunião ordinária do ano;
h) prestar contas, anualmente, de sua administração;
i) superintender os serviços da Secretaria da Câmara, autorizando as despesas, dentro dos limites do Orçamento;

j) dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos que praticar, de modo a garantir o direito das partes ao contraditório e a ampla defesa;
K) requisitar do Prefeito o repasse das verbas orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, incluindo-se as relativas aos créditos adicionais ou especiais que lhe devam ser destinadas;
l) declarar a extinção do mandato de Vereador;
m) comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral a ocorrência de vaga de Vereador, quando não haja suplente e faltarem quinze meses ou menos para o término do mandato;
n) propor ao Plenário a indicação de Vereador para desempenhar missão temporária de caráter representativo ou cultural;
o) nomear, exonerar, aposentar, conceder promoção e progressão, bem como conceder licença aos servidores da Câmara, na forma da lei;
p) manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar auxílio da Polícia Militar, quando necessário;
q) fazer advertências previstas neste Regimento;
II – quanto às sessões:
a) convocar sessão ordinária;
b) convocar sessão extraordinária de ofício, por requisição do Prefeito ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores;
c) abrir, presidir e encerrar as sessões;
d) dirigir os trabalhos da reunião e manter a ordem, na forma do disposto nas leis, no Regimento Interno e nas resoluções;
e) suspender ou levantar a reunião, quando for necessário, bem como prorroga-la de ofício;
f) determinar a leitura da ata e assiná-la, após aprovada;
g) determinar a leitura do Expediente;
h) conceder a palavra aos vereadores;
i) prorrogar, uma única vez, o prazo do orador inscrito que o solicitar;
j) advertir o orador;
k) determinar a confecção de avulsos ou reprodução de originais e sua respectiva distribuição;
l) estabelecer o objeto da discussão e o ponto sobre que deva recair a votação;
m) submeter à discussão e à votação a matéria em pauta;
n) encerrar a discussão quando tiverem falado dois oradores de cada corrente de opinião, salvo deliberação em contrário do plenário;
o) anunciar o resultado das votações e proceder à sua verificação, se requerida;
p) mandar proceder à chamada dos vereadores e à leitura da ordem do dia seguinte;
q) decidir as questões de ordem;
r) designar um dos vereadores presentes para exercer as funções de Secretário da Mesa na ausência ou impedimento dos titulares;
s) organizar a matéria para a ordem do dia seguinte;
t) autorizar o cidadão santa-barbarense a fazer uso da palavra na Tribuna Livre;
III – quanto às proposições:
a) receber as proposições apresentadas ou recusá-las quando manifestamente antijurídicas, inconstitucionais, ilegais ou antirregimentais;
b) distribuir proposições e documentos às comissões;
c) decidir os requerimentos submetidos à sua apreciação;
d) determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposição;
e) determinar a devolução de proposição de iniciativa do Prefeito e que tramite em regime de urgência, quando por este solicitado;
f) determinar a retirada de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, quando por ele solicitado;
g) recusar o recebimento de emendas que não guardem pertinência temática com a proposição inicial ou que sejam manifestamente antijurídicas, inconstitucionais, ilegais ou antirregimentais;
h) determinar o arquivamento e o desarquivamento de proposição;
i) retirar da pauta da Ordem do Dia proposição que estiver em desacordo com as exigências regimentais para sua inclusão;
j) observar e fazer cumprir os prazos regimentais;
k) solicitar informação e colaboração técnica para subsidiar a análise de matéria sujeita à apreciação pela Câmara;
l) determinar a redação final das proposições;
IV – quanto às comissões:
a) nomear as comissões permanentes e temporárias da Câmara;
b) designar, em caso de falta ou impedimento, os suplentes dos membros das comissões;
c) decidir, em grau de recurso, questão de ordem resolvida pelo Presidente de Comissão;
d) despachar às comissões proposições sobre as quais devam estas se pronunciar;
e) fiscalizar o cumprimento do prazo em comissões e, findo o prazo destas, determinar o encaminhamento da proposição à Comissão seguinte ou a inclusão na Ordem do Dia, conforme o caso;
f) fiscalizar o cumprimento das normas aplicáveis às comissões na forma deste regimento;
V – quanto às publicações:
a) fazer publicar as resoluções e as leis promulgadas, os atos legislativos normativos e não normativos, assim como o resumo dos trabalhos das sessões;
b) impedir a publicação de pronunciamentos contrários à ordem pública.

CAPÍTULO IV
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 44 – O Vice-Presidente atua em substituição ao Presidente nos casos de ausência, impedimento, falta ou licença do Presidente.
Parágrafo único – Sempre que a ausência, o impedimento ou a licença tiver duração superior a 5 (cinco) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.

CAPÍTULO V
DO 1º SECRETÁRIO E DO 2º SECRETÁRIO

Art. 45 – São atribuições do 1º Secretário, além de outras:
I – verificar e declarar a presença dos Vereadores, pelo livro próprio, ou fazer a chamada, nos casos previstos neste Regimento;
II – proceder à leitura da ata e dar conhecimento do Expediente fazendo a leitura completa do que for solicitado;
III – assinar, depois do Presidente, as proposições, as resoluções e as atas da Câmara;
IV – superintender a redação das atas das sessões;
V – tomar nota das observações e reclamações que sobre as atas foram feitas;
VI – recolher e guardar em boa ordem, as proposições e suas emendas, indicações, requerimentos, representações, moções e pareceres das Comissões, para o fim de serem apresentados, quando necessários;
VII – abrir e encerrar o livro de presença, que ficará sob sua guarda;
VIII – abrir, numerar, rubricar e encerrar livros destinados aos serviços da Câmara.
Art. 46 – Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em caso de falta, ausência ou impedimento bem como, auxiliá-lo no exercício de suas funções.
Art. 47 – Sempre que a ausência ou impedimento tiver duração superior a 10 (dez) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.

CAPÍTULO VI
DA POLÍCIA INTERNA

Art. 48 – O policiamento do Plenário da Câmara e de suas dependências compete, privativamente, à Mesa, sob a direção do Presidente, sem intervenção de qualquer autoridade, no que será auxiliado pelo 1º Secretário.
Art. 49 – Qualquer cidadão tem o direito de assistir às sessões e às reuniões da Câmara, desde que:
I – não esteja trajado de modo inadequado;
II – mantenha-se de forma ordeira;
III – não importune a ordem dos trabalhos;
IV – respeite a instituição Câmara, bem como seus respectivos vereadores e servidores.
Parágrafo único – Em caso de descumprimento das hipóteses descritas neste artigo, o Presidente requisitará o apoio da autoridade policial para assegurar o bom funcionamento e a ordem na Câmara.
Art. 50 – É proibido o porte de arma de qualquer espécie, por qualquer pessoa, nas dependências da Câmara Municipal ou em local diverso, desde que a atividade seja dirigida pela Câmara Municipal.
Parágrafo único – Mediante autorização expressa da Mesa e observância das normas que disciplinem o porte de arma, poderão

portar arma no interior da sede da Câmara profissionais contratados e legalmente habilitados.
Art. 51 – Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito, nas dependências da Câmara.
Parágrafo único – Excetua-se do disposto no *caput* o Vereador, em cumprimento ao disposto no art. 14.

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 – As comissões da Câmara são:
I – permanentes, as que subsistem através de legislaturas;
II – temporárias, as que se extinguem com o término da legislatura ou antes dela, se atingido o fim para o qual foram criadas.
Parágrafo único – As reuniões extraordinárias são convocadas com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos de absoluta urgência, a critério de seu Presidente, *ad referendum* da Comissão.
Art. 53 – Os membros efetivos e suplentes das Comissões são nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Câmara.
§ 1º – A escolha dos membros das comissões será realizada mediante consenso entre os vereadores.
§ 2º – Não alcançado o consenso, a composição das comissões será feita mediante sorteio.
§ 3º – Não serão consensualmente escolhidos nem participarão dos sorteios de comissões permanentes os vereadores que já tiverem sido escolhidos como membros de comissão permanente.
§ 4º – A hipótese descrita no § 3º não se aplica quando constatado que cada vereador integra uma comissão permanente como membro.
Art. 54 – As comissões permanentes ou temporárias da Câmara serão compostas de três membros efetivos.
§ 1º – Haverá tantos suplentes quantos forem os membros efetivos das Comissões Permanentes.
§ 2º – A comissão de representação poderá ser constituída com qualquer número de membros.
Art. 55 – É permitido que o mesmo Vereador faça parte de mais de uma comissão.
Parágrafo único – A Comissão de Constituição e Justiça será integrada pelos membros da Mesa Diretora da Câmara.
Art. 56 – Às Comissões, em razão de matéria de sua competência, cabe:
I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, nos termos e na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um terço dos membros da Câmara;
II – realizar audiência pública com entidade da sociedade civil;
III – realizar audiência pública em regiões do Município para subsidiar o processo legislativo;
IV – convocar, além dos Secretários Municipais, outras autoridades para prestar informações, sobre assuntos inerentes às suas atribuições, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência à reunião da comissão, constituindo infração administrativa a recusa ou o não atendimento, a contar da data da convocação;
V – receber petição, reclamação ou representação de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública do Município e encaminhá-la a quem de direito para as devidas providências;
VI – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, no âmbito das atribuições da Câmara;
VII – apreciar planos de desenvolvimento regional ou setorial e programa de obras do Município e sobre eles emitir parecer;
VIII – acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização dos recursos municipais investidos.
Parágrafo único – A convocação a que se refere o inciso IV deverá ser formulada mediante requerimento que, uma vez aprovado na comissão, será encaminhado à Mesa da Câmara para deliberação em Plenário.
Art. 57 – A matéria objeto de apreciação na reunião das comissões será divulgada no site eletrônico institucional da Câmara Municipal, na semana anterior.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 58 – Durante a sessão legislativa ordinária funcionarão as seguintes Comissões Permanentes:
I – de Constituição e Justiça;
II – de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
III – de Obras Públicas, Agricultura, Comércio, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
IV – de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo, Cultura, Segurança Pública, Esporte, Lazer e Consumidor.
Art. 59 – A nomeação dos Membros das Comissões Permanentes será feita pelo Presidente da Câmara, a título precário, no prazo de até 15 (cinco) dias a contar da instalação da Sessão Legislativa Ordinária, caso não seja possível atender ao disposto nos §§ 1º a 4º do art. 53.

Seção II
Da Competência

Art. 60 – As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos a seu exame.
Parágrafo único – Na hipótese em que o assunto submetido à apreciação das comissões não guardar pertinência temática com qualquer das comissões permanentes instituídas, caberá ao Presidente da Câmara determinar em qual será apreciada a matéria, devendo obrigatoriamente ser apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça.
Art. 61 – Compete a Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se:
I – quanto a juridicidade, constitucionalidade e legalidade das proposições;
II – sobre a representação, visando à perda do mandato;
III – sobre recursos e questões de ordem;
IV – fiscalizar o andamento das comissões, em articulação com o Presidente da Câmara;
V – apreciar e validar a redação final das proposições;
Parágrafo único – Havendo necessidade de correção material ou adequação à técnica legislativa caberá à Procuradoria Jurídica ou servidor tecnicamente habilitado proceder aos ajustes necessários na proposição, desde que não alterem o seu significado, sentido e alcance.
Art. 62 – Compete à Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se sobre:
I – assuntos referentes à organização da Administração Pública;
II – matéria fiscal, financeira, orçamentária e tributária;
III – as contas do Prefeito.
Art. 63 – Compete à Comissão de Obras Públicas, Agricultura, Comércio, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia manifestar-se sobre assuntos relativos:
I – a obras públicas;
II – à agricultura;
III – ao comércio;
IV – proteção ao ecossistema e ao meio ambiente;
V – saneamento básico;
VI – ciência e tecnologia.
Art. 64 – Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo, Cultura, Segurança Pública, Esporte, Lazer e Consumidor manifestar-se sobre assuntos relativos a:
I – educação;
II – saúde pública;
III – assistência social;
IV – turismo;
V – cultura e artes;
VI –segurança pública;
VII – esporte e lazer;
VIII – consumidor.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 65 – Por deliberação da Câmara podem ser constituídas Comissões Temporárias para execução de fim específico, vedada a sua duração por tempo indeterminado.
Parágrafo único – Caberá ao Presidente eleito solicitar prorrogação do prazo de duração da comissão temporária, quando necessário à consecução da sua finalidade.
Art. 66 – A Comissão Temporária reunir-se-á, após nomeada, para, sob a convocação e presidência do mais idoso de seus membros, eleger o seu Presidente, bem como escolher o relator da matéria que for objeto de sua constituição.
Art. 67 – As Comissões Temporárias são:
I – especiais;
II – de Inquérito;
III – de Representação.

Seção II
Das Comissões Especiais

Art. 68 – São Comissões Especiais as constituídas para:
I – emitir parecer sobre:
a) proposta de Emenda à Lei Orgânica;
b) tema relacionado à competência de mais de uma Comissão Permanente;
c) instauração de processo por crime de responsabilidade ou quebra de decoro parlamentar;
II – proceder ao estudo de matéria determinada;
III – desincumbir-se de missão atribuída pelo Plenário, desde que não cometida a outra Comissão por este Regimento.

Seção III
Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 69 – A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, que terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, será criada mediante requerimento de um terço de seus membros.
Art. 70 – A Comissão Parlamentar de Inquérito tem como finalidade apurar fato determinado e sua duração tem prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§ 1º – Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Estado, que demande investigação, elucidação e fiscalização e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§ 2º – Recebido o requerimento e instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito, dar-se-á ciência da sua instauração ao Ministério Público, detalhando para este órgão o motivo de sua instauração e contra quem está sendo instaurada, solicitando a este órgão o sigilo até que se tenha o relatório final das investigações e apurações.
§ 3º – A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de 60 (sessenta dias) para apresentar relatório final a respeito de investigação procedida, abrindo-se mais 30 (trinta) dias para o julgamento final do respectivo relatório das apurações.
§ 4º – Quando do julgamento final do respectivo relatório das apurações, será enviada ao acusado uma cópia do mesmo, cabendo-lhe o direito de, em 5 (cinco) dias, apresentar sua defesa, que será apreciada e analisada pelos Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, em outros 5 (cinco) dias subsequentes ao da defesa.
§ 5º – A partir desta análise, dentro dos 30 (trinta) dias fixados no § 3º, deverá a Comissão Parlamentar de Inquérito marcar a sessão para o julgamento final.
Art. 71 – A Comissão Parlamentar de Inquérito adotará nos seus trabalhos as normas da legislação federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no que couber.

Seção IV
Da Comissão de Representação

Art. 72 – A Comissão de Representação tem por finalidade estar presente a atos em nome da Câmara, bem como desincumbir-se de missão que lhe for atribuída pelo Presidente da Câmara.
Art. 73 – A Comissão de Representação será constituída de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador.
§ 1º – A representação que implicar em ônus para a Câmara somente poderá ser constituída se houver disponibilidade orçamentária.
§ 2º – Não haverá suplência na Comissão de Representação.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS NAS COMISSÕES

Art. 74 – A vaga na comissão caracteriza-se com a perda do mandato, a renúncia ou a morte do Vereador, como também pelo afastamento ou pela suspensão.
§ 1º – A renúncia de membro de Comissão constitui-se como ato perfeito e acabado, desde que formalizada por escrito ao Presidente da Comissão.
§ 2º – O Presidente da Comissão encaminhará ao Presidente da Câmara o ato de renúncia, no prazo de 2 (dois) dias, a fim de que seja divulgada a renúncia mediante publicação nos meios de comunicação institucionais da Câmara ou outro que atenda a mesma finalidade.
§ 3º – Além das hipóteses previstas no *caput* a perda da vaga em comissão se efetivará quando o membro deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadas, na sessão legislativa ordinária, desde que no exercício do mandato.
§ 4º – O Presidente da Câmara Municipal nomeará novo membro para a comissão.

CAPÍTULO V
DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Art. 75 – Após a sua constituição, a comissão se reunirá sob a presidência do mais idoso de seus membros, em uma das dependências da Câmara, para eleger o Presidente dentre os membros efetivos.
Parágrafo único – Enquanto não se realizar a eleição do Presidente, o cargo continuará a ser exercido pelo Vereador mais idoso.
Art. 76 – O Presidente é substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente e, na falta de ambos, pelo relator.
Art. 77 – Ao Presidente da Comissão compete:
I – dirigir as reuniões, nelas mantendo a ordem e a solenidade;
II – submeter, logo depois de eleito, o plano de trabalho da comissão;
III – convocar reunião extraordinária, de ofício ou a requerimento de membros da comissão;
IV – proceder à leitura da ata da reunião anterior, ainda que resumidamente, submetê-la a discussão e, depois de aprovada, assiná-la com os membros presentes;
V – dar conhecimento, à comissão, da matéria recebida;
VI – designar relator;
VII – conceder a palavra ao membro da comissão que a solicitar;
VIII – interromper o orador que estiver falando sobre matéria vencida;
IX – submeter a matéria a votos, terminada a discussão, bem como proclamar o resultado;
X – conceder vista de proposição a membro da comissão;
XI – enviar a matéria conclusa à Secretaria;
XII – solicitar ao Presidente da Câmara designação de substituto para o membro da Comissão, à falta de suplente;
XIII – resolver as questões de ordem suscitadas.
Art. 78 – O Presidente da Comissão votará nas deliberações da comissão que presidir.
Art. 79 – O Presidente da Comissão decide pelo voto de qualidade, em caso de empate.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES DE COMISSÃO

Art. 80 – As comissões reunir-se-ão publicamente na Câmara, salvo a de Representação, em dias preestabelecidos ou quando convocadas extraordinariamente pelos respectivos Presidentes, de ofício, ou a requerimento da maioria dos seus membros efetivos.
Parágrafo único – As comissões poderão se reunir em local diverso da Câmara, desde que haja previsão orçamentária:
I – quando se apresentar conveniente e oportuno ao atingimento dos fins que se destina;
II – para promover audiência pública.
Art. 81 – As reuniões ordinárias ocorrerão às terças-feiras da 1ª (primeira) e 3ª (terceira) semanas do mês, conforme determinado em ato da Presidência da Câmara.

Art. 82 – As reuniões extraordinárias de comissões são convocadas pelo respectivo Presidente com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos de absoluta urgência, *ad referendum* da Comissão.

CAPÍTULO VII
DA REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES

Art. 83 – As comissões poderão se reunir conjuntamente:
I – por deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara;
II – por determinação do regimento interno.
Art. 84 – Os trabalhos da reunião conjunta de comissões serão dirigidos pelo Presidente mais idoso.
§ 1º – Na hipótese de ausência ou impedimento do Presidente da reunião conjunta, a direção dos trabalhos caberá, observada a ordem decrescente de idade, ao presidente de comissão mais idoso que se fizer presente.
§ 2º – Em caso de ausência ou impedimento dos Presidentes referidos no § 1º, a direção dos trabalhos caberá ao Vice-Presidente, observada a ordem decrescente de idade, e na falta destes, ao mais idoso dos membros presentes.
§ 3º – Quando a Mesa participar da reunião conjunta, os trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da Câmara.
§ 4º – O Presidente da Câmara terá direito ao voto de qualidade, em caráter excepcional, no caso de empate na votação de proposição em deliberação na reunião conjunta de comissões.
Art. 85 – As normas que disciplinam o funcionamento das comissões aplicam-se subsidiariamente à reunião conjunta de comissões.

CAPÍTULO VIII
DO ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES

Art. 86 – As comissões poderão contar com assessoramento jurídico, bem como consultoria técnica e legislativa em suas respectivas áreas de competência.
Art. 87 – Poderá ser elaborada informação técnica sobre proposição, a requerimento de comissão, de Presidente de comissão ou de relator.

CAPÍTULO IX
DA ORDEM DOS TRABALHOS NAS COMISSÕES

Art. 88 – Os trabalhos de Comissão obedecem à ordem seguinte:
I – leitura e aprovação da ata;
II – discussão e votação de requerimentos;
III – discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Câmara.
Parágrafo único – É vedada a apreciação de Parecer sobre projeto que não conste de pauta previamente distribuída.
Art. 89 – A distribuição de proposição ao Relator será feita pelo Presidente da comissão até o terceiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma.
Art. 90 – Emitido o parecer em comissão, será ele objeto de discussão e votação.
Parágrafo único – Aplicam-se às comissões as regras de discussão e votação dispostas neste regimento.
Art. 91 – O Membro de Comissão poderá requerer vista de proposição em discussão, quando não houver distribuição de avulso antes da leitura do relatório.
§ 1º – A vista será concedida pelo Presidente, por até 8 (oito) dias, sendo comum aos Membros da Comissão, vedada a sua renovação.
§ 2º – O membro a quem a vista tiver sido concedida deve devolver a proposição à Secretaria até o prazo limite determinado pelo Presidente, nos termos do § 1º.
Art. 92 – Distribuída a mais de uma comissão e vencido o prazo de uma delas, a proposição passa ao exame da seguinte.
Parágrafo único – Cabe ao Presidente da Câmara fiscalizar o cumprimento do prazo por Comissão, findo o qual, determinará o encaminhamento da proposição à Comissão seguinte.
Art. 93 – Esgotado o prazo das Comissões, o Presidente da Câmara incluirá a proposição na Ordem do Dia, de ofício ou a requerimento.

CAPÍTULO X
DO PARECER E DO VOTO EM COMISSÃO

Art. 94 – Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre matéria sujeita ao seu estudo.
§ 1º – O parecer é escrito e deve concluir pela aprovação ou rejeição da matéria.
§ 2º – O parecer pode, excepcionalmente, ser oral, caso em que a manifestação deverá constar em ata.
§ 3º – Não se admite parecer oral acerca de Proposta de emenda à Lei Orgânica.
Art. 95 – O parecer da comissão abordará o mérito das matérias submetidas a seu exame, nos termos de sua competência, salvo o da Comissão de Constituição e Justiça que se limita à análise de juridicidade, constitucionalidade, legalidade e observância ao Regimento Interno.
Parágrafo único – O parecer da comissão poderá se valer de informações e trechos contidos em pareceres de outras comissões, a fim de subsidiar a manifestação do relator, as quais poderão vir a integrar o parecer a ser emitido.
Art. 96 – O Parecer deverá conter:
I – relatório, com exposição a respeito da matéria;
II – fundamentação, com a demonstração das razões acerca do mérito da proposição;
III – conclusão, com o posicionamento pela rejeição ou aprovação da proposição.
§ 1º – O Presidente da Câmara devolverá à Comissão, para reexame, o parecer formulado em desacordo com as disposições regimentais.
§ 2º – Se a Comissão de Constituição e Justiça não examinar a proposição quanto a sua juridicidade, pode o Presidente da Câmara determinar a audiência de um assessor, a fim de subsidiar a análise técnica.
§ 3º – Cada proposição terá parecer independente, ressalvada os casos:
I – em que se tratar de proposições anexadas, por serem idênticas ou semelhantes;
II – quando a proposição for analisada em reunião conjunta de comissões.
Art. 97 – Os pareceres aprovados pelas comissões, bem como os votos em separado, deverão ser lidos nas sessões da Câmara ou encaminhados diretamente à Mesa pelos Presidentes das Comissões.
Art. 98 – O relator emitirá parecer, no prazo de 8 (oito) dias a contar da data em que a proposição lhe tiver sido distribuída, sobre:
I – proposta de emenda à Lei Orgânica;
II – projeto de lei complementar;
III – projeto de lei ordinária;
IV – projeto de resolução;
V – veto;
VI – redação final;
VII – emenda, recurso, requerimento, proposta de ação legislativa, indicação, mensagem, ofício ou instrumento assemelhado.
§1º – O prazo para emissão do parecer poderá ser prorrogado uma única vez, pelo prazo de 2 (dois) dias, pelo Presidente da comissão, desde que devidamente fundamentado.
§ 2º – Na hipótese de perda do prazo para emissão de parecer, será designado novo Relator para fazê-lo em 2 (dois) dias, o que será imediatamente comunicado ao Presidente da Câmara.
§ 3º – Caso o término do prazo fixado nesse artigo se dê no período de recesso da Câmara, o prazo para emissão de parecer será automaticamente prorrogado, uma única vez.
§ 4º – A renovação automática do prazo não alcança a proposição que, formulada em uma legislatura, alcançaria a legislatura subsequente.
Art. 99 – A simples aposição de assinaturas no relatório, por membro da comissão, sem qualquer outra observação, implica em total concordância do signatário à manifestação do relator.
Art. 100 – Os membros da Comissão proferem voto acerca do parecer emitido pelo relator.
§ 1º – O voto pode ser favorável ou contrário, exarado individualmente e em separado.
§ 2º – O voto do relator, quando aprovado pela maioria dos membros da comissão, constitui-se como parecer aprovado, tornando-se rejeitado se não atingida a maioria.
Art. 101 – A requerimento de Vereador, pode ser dispensado o parecer da Comissão para proposições apresentadas, exceto:
I – proposta de emenda à Lei Orgânica;
II – projeto de lei e de resolução;
III – representação;
IV – proposição que envolva dúvida quanto ao seu aspecto legal;

V – proposição que contenha medida estranha à rotina administrativa;
VI – proposição que envolva aspecto político, a critério da Mesa.

TÍTULO V
DA SESSÃO LEGISLATIVA
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 102 – A Câmara reunir-se-á na sede do Município, de 1º de fevereiro a 31 de dezembro, período que compreende a sessão legislativa ordinária.
§ 1º – A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nem encerrada sem que seja aprovado o projeto da Lei Orçamentária Anual.
§ 2º – No início da legislatura, a sessão preparatória para posse dos Vereadores e eleição da Mesa integrará a primeira sessão legislativa ordinária.
Art. 103 – O recesso parlamentar compreende o mês de janeiro.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 104 – As sessões são:
I – preparatórias: a de instalação da legislatura e que se procede a eleição e posse dos Vereadores e à eleição da Mesa;
II – ordinárias: as que ocorrem entre os meses de fevereiro e dezembro, sem a necessidade de convocação;
III – extraordinárias: as que se realizam em dias ou horários diferentes dos fixados para as ordinárias, nos termos do regimento interno;
IV – solenes: as convocadas para objetivos determinados como as destinadas a dar posse a servidor público, a entrega de títulos, comendas, condecoração e distinção honoríficas;
V – especiais: as que se realizam para a exposição de assuntos de relevante interesse público.
Parágrafo único – As sessões solenes ou especiais são iniciadas com qualquer número de vereadores, por convocação do Presidente ou por deliberação da Câmara.
Art. 105 – As sessões da Câmara somente serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.
§1º – No horário marcado para o início da sessão será feita a chamada, a fim de apurar o quórum regimental para o início dos trabalhos.
§ 2º – Constatada a ausência de quórum regimental, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos e, logo em seguida, procederá à nova contagem dos vereadores presentes.
§ 3º – Persistindo a falta de número, o Presidente deixará de abrir a sessão, determinando o registro das ausências verificadas, para os efeitos legais.
§ 4º – Não se encontrando presente membro efetivo da Mesa, à hora do início da sessão, assumirá a Presidência dos trabalhos o Vereador mais idoso.
Art. 106 – Na abertura das sessões da Câmara, o Presidente usará a seguinte fórmula invocatória: "Havendo número regimental, declaro aberta a sessão".
Art. 107 – Durante as sessões, somente será admitido o acesso e permanência em Plenário:
I – aos Vereadores;
II – aos servidores que exercem assessoramento à Mesa e apoio no processo legislativo;
III – às autoridades públicas a quem a Mesa conferir permissão;
IV – aos profissionais de imprensa;
V – ao autor de proposição de iniciativa popular, na fase de discussão da proposição.
Parágrafo único – O Presidente da Câmara em exercício poderá autorizar, excepcionalmente, o acesso e a permanência de sujeitos não contemplados neste artigo.
Art. 108 – Procede-se à chamada dos Vereadores:
I – antes do início da sessão;
II – no término da sessão;
III – para verificação do "quórum";
IV – na eleição da Mesa;
V – na votação nominal.
Parágrafo único – A presença dos Vereadores será registrada em documento próprio.

Seção II
Da Sessão Ordinária

Art. 109 – A sessão ordinária ocorrerá nas segunda e quarta quintas-feiras do mês, a partir das 19:00 (dezenove) horas, independentemente de convocação.
§ 1º – Quando a sessão a que se refere o *caput* corresponder a dia feriado, a reunião será realizada no dia útil imediato ou em outro a ser designado pelo Presidente da Câmara.
Art. 110 – O Presidente da Câmara, quando entender conveniente e oportuno, poderá convocar os Vereadores para participar de reunião preparatória.
§ 1º – Nos termos deste regimento interno, entende-se por reunião preparatória a reunião destinada à discussão de temas administrativos da Câmara Municipal e à definição de proposições que constarão da Ordem do Dia da sessão ordinária a que se refere o art. 109.
§ 2º – A convocação será feita por ato da Presidência da Câmara.

Seção III
Da Sessão Extraordinária

Art. 111 – A sessão extraordinária será destinada à discussão e votação de matéria para a qual foi convocada, devendo-se o ato convocatório discriminar o dia e a hora dos trabalhos, bem como a matéria a ser apreciada.
§ 1º – O Presidente da Câmara deverá determinar que se confira ampla publicidade ao edital de convocação da sessão extraordinária.
§ 2º – As sessões extraordinárias são convocadas com um prazo mínimo de 24:00 (vinte e quatro) horas, salvo casos de absoluta urgência, a critério de seu Presidente, *ad referendum* da Comissão.
Art. 112 – A Câmara reúne-se em sessão extraordinária, por convocação:
I – pelo Prefeito em caso de urgência ou de interesse público relevante, de ofício;
II – pelo Presidente da Câmara:
a) quando ocorrer intervenção no Município;
b) para o compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III – pelo Presidente da Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante, mediante requerimento subscrito por um terço dos Vereadores.
§ 1º – No caso da alínea "a" do inciso II, a sessão será marcada com antecedência mínima de 5 (cinco dias), observada a comunicação escrita e direta aos Vereadores, devidamente comprovada pela publicação de edital respectivo, em local de fácil acesso e de costume, no edifício da Câmara, ou na imprensa local, se esta houver.
§ 2º – No caso dos incisos I e III, o Presidente da Câmara marcará a primeira sessão para, no mínimo, 2 (dois dias) após o recebimento da convocação, ou, no máximo, 6 (seis dias), procedendo de acordo com as normas do parágrafo anterior.
§ 3º – Caso não seja observado o disposto no § 2º, a sessão extraordinária instalar-se-á automaticamente no primeiro dia útil seguinte, às 19:00 (dezenove) horas, desde que não conflite com a sessão ordinária.
§ 4º – Na sessão extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria objeto da convocação.

Seção IV
Da Ordem dos Trabalhos nas Sessões
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 113 – Verificado o número regimental e iniciada a sessão, os trabalhos são desenvolvidos em obediência à seguinte ordem:
I – 1ª Parte – Expediente:
a) leitura e aprovação da ata;
b) leitura das correspondências e comunicações;
c) pronunciamento de oradores inscritos;
d) apresentação de proposições;
II – 2ª Parte – Ordem do dia:
a) na primeira fase, decisão sobre:
1 – requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário, após discussão;

2 – requerimentos sujeitos a despacho do Presidente;
3 – representações;
4 – indicações;
5 – moções;
b) na segunda fase, discussão e votação de:
1 – vetos a proposições de lei;
2 – propostas de emenda à Lei Orgânica;
3 – projetos de leis complementares;
4 – projetos de leis ordinárias;
5 – resoluções;
6 – proposições em redação final.
§ 1º – Encerrar-se-á cada parte da sessão ao terminar a apreciação dos atos a ela pertinentes.
§ 2º – Após o encerramento dos atos pertinentes à Ordem do Dia, o Presidente da Câmara autorizará que o cidadão inscrito na Tribuna Livre faça uso da palavra, nos termos do disposto neste regimento e em resolução própria.

Subseção II
Do Expediente

Art. 114 – O Expediente compreende a 1ª parte da sessão plenária.
Art. 115 – Aberta a sessão, o Secretário fará a leitura da ata da sessão anterior, que será aprovada pelo Presidente, ressalvada a retificação.
§ 1º – O Vereador poderá solicitar a retificação da ata, desde que o faça logo após sua leitura.
§ 2º – O Secretário prestará os esclarecimentos que julgar convenientes.
§ 3º – A retificação tida por procedente será consignada na ata da sessão seguinte.
Art. 116 – As atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada sessão, e serão assinadas pela Mesa, depois de aprovadas.
Parágrafo único – O Presidente suspenderá os trabalhos até que seja redigida e aprovada a ata:
I – na última sessão ordinária, ao fim de cada legislatura;
II – na sessão extraordinária;
III – na sessão solene;
IV – na sessão especial.
Art. 117 – O autor de proposição terá até 10 (dez) minutos para defendê-la, após a fase de apresentação de proposições.
Art. 118 – A inscrição de oradores deverá ser feita obrigatoriamente antes do início de cada sessão.
Art. 119 – O tempo de que dispõe o orador para pronunciar o seu discurso é de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Presidente.
§ 1º – Havendo mais de dois oradores inscritos, o tempo destinado aos oradores inscritos será dividido proporcionalmente.
§ 2º – O Presidente pode conceder o prazo de até 20 (vinte) minutos ao orador inscrito para conclusão do seu discurso, desde que não haja outro orador inscrito ou que, apesar de inscrito, esteja ausente.
§ 3º – Se a discussão e votação da matéria da Ordem do Dia não absorver todo o tempo destinado à sessão, poderá ser prorrogado o tempo destinado aos Oradores inscritos, a fim de que o orador possa concluir o seu discurso.
§ 4º – O Vereador que não tenha conseguido concluir o seu discurso nos 10 (dez) minutos a que se refere o *caput* poderá requerer o seu prosseguimento na próxima sessão, caso em que será considerado inscrito em primeiro lugar.
Art. 120 – O Vereador pode requerer a inclusão na pauta de qualquer proposição, até ser anunciada a Ordem do Dia.
§ 1º – O requerimento é despachado ou votado somente após informação do Secretário da Câmara sobre o andamento da proposição.
§ 2º – Se o pedido se referir a proposição de autoria do requerente, será ele despachado pelo Presidente, ou se não se tratar de proposição de sua autoria, será submetido a votação, sem discussão.

Subseção III
Da Ordem do Dia

Art. 121 – A Ordem do Dia compreende a 2ª parte da sessão plenária.
Art. 122 – À Ordem do Dia se aplicam as normas deste regimento interno destinadas às proposições.

Seção V
Da Ordem dos Debates
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 123 – Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprios à dignidade da Câmara, não podendo o Vereador falar sem que lhe tenha sido concedida a palavra pelo Presidente.
Parágrafo único – O Vereador fará uso da palavra do seu assento, ou a requerimento, com a permissão do Presidente, da Tribuna do Plenário.
Art. 124 – Constatada violação ao regimento interno durante os debates, o Presidente da Câmara adotará as seguintes medidas:
I – advertência;
II – cassação da palavra;
III – suspensão da sessão.
Art. 125 – O Presidente da Câmara, ao entender que o ato praticado durante os debates estiver em desconformidade com o decoro parlamentar, adotará as medidas cabíveis, nos termos deste regimento e do Código de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 126 – Os atos praticados durante as sessões em Plenário serão fielmente registrados e integrados aos arquivos da Câmara.
Art. 127 – Não será autorizada a publicação de pronunciamento que contiver violação a direito constitucional ou a norma regimental.

Subseção II
Do Uso da Palavra

Art. 128 – O Vereador terá direito à palavra para:
I – apresentar e discutir proposições e pareceres;
II – discursar como orador inscrito;
III – dar explicação pessoal;
IV – arguir questão de ordem;
V – encaminhar votação;
VI – fazer declaração de voto;
VII – tratar de assunto urgente.
VIII – apartear;
IX – fazer comunicação;
X – solicitar retificação de ata;
XI – fazer declaração de voto.
Parágrafo único – O Vereador fará inscrição para falar como orador inscrito.
Art. 129 – O Vereador disporá de 5 (cinco) minutos para usar a palavra, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 128.
Art. 130 – A palavra é dada ao Vereador que a tiver solicitado, cabendo ao Presidente da Câmara estabelecer a ordem de precedência em caso de pedidos simultâneos.
§ 1º – O Vereador tem preferência para usar da palavra em defesa de proposição de sua autoria.
§ 2º – O Vereador tem preferência para usar da palavra em defesa do parecer por ele emitido, observado o disposto no § 1º.
Art. 131 – O Vereador que quiser tratar de assunto urgente deverá usar a fórmula “Peço a palavra para tratar de assunto urgente".
§ 1º – Considera-se urgente o assunto:
I – cuja discussão se tornará ineficaz caso não seja tratado imediatamente;
II – que em decorrência do seu adiamento, resulte inconveniente para o interesse público.
§ 2º – O Presidente submete ao Plenário, sem discussão, o pedido para tratar de assunto urgente que, aprovado, implica a apreciação imediata do mérito.
Art. 132 – O Vereador que solicitar a palavra na discussão de proposição, não pode:
I – desviar-se da matéria em debate;
II – usar de linguagem imprópria;
III – ultrapassar o prazo que lhe foi concedido;
IV – deixar de atender às advertências do Presidente da Câmara.
Art. 133 – Os apartes, as questões de ordem e os incidentes suscitados ou consentidos pelo orador são computados no prazo de que dispõe para uso da palavra.

Subseção III
Dos Apartes

Art. 134 – Aparte é a interrupção breve e oportuna do orador para discussão relativa à matéria em debate.
§ 1º – O Vereador, ao apartear, solicita permissão do orador para falar.
§ 2º – Não é permitido aparte:
I – quando o Presidente estiver usando a palavra;
II– quando o orador não o conceder;
III – paralelo ao discurso do orador;
IV – no encaminhamento de votação;
V – quando o orador estiver arguindo questão de ordem, falando em explicação pessoal ou declaração de voto.
§ 3º – O Secretário não registra os apartes proferidos contra dispositivos regimentais.

Subseção IV
Da Questão de Ordem

Art. 135 – A dúvida sobre a interpretação do Regimento Interno, na sua prática, ou referente à Lei Orgânica, constitui questão de ordem que pode ser suscitada em qualquer fase da sessão.
Art. 136 – A questão de ordem é formulada com clareza e com a indicação das disposições que se pretendam elucidar.
Parágrafo único – Se o Vereador não indicar previamente as disposições que pretende esclarecer, o Presidente da Câmara retirar-lhe-á a palavra e determinará que se excluam da ata da sessão as alegações feitas.
Art. 137 – Não se pode interromper Vereador orador para levantar questão de ordem, salvo consentimento deste.
Art. 138 – O Vereador só pode falar uma vez sobre a mesma questão de ordem.
Art. 139 – Durante a Ordem do Dia, só pode ser levantada questão de ordem atinente à matéria que nela figure.
Art. 140 – A questão de ordem suscitada durante a sessão é resolvida, em definitivo, pelo Presidente da Câmara.
§ 1º – As decisões sobre questões de ordem adquirem força obrigatória, se incorporadas ao Regimento mediante decisão normativa da Presidência.
§ 2º – Quando a questão de ordem estiver relacionada com a Lei Orgânica, pode o Vereador interpor recurso perante o Plenário face a decisão da Presidência, ouvida a Comissão de Constituição de Justiça.
§ 3º – O Presidente pode se valer do apoio da Procuradoria Jurídica para subsidiar a decisão acerca de questão de ordem arguida.
Art. 141 – O membro de comissão poderá arguir questão de ordem ao seu Presidente, observando o disposto nesta seção, no que couber.
Art. 142 – A ordem dos trabalhos poderá ser interrompida, quando o Vereador pedir a palavra "pela ordem", nos seguintes casos:
I – para lembrar método de trabalho;
II – para solicitar preferência ou destaque para parecer, voto, emenda ou substitutivo;
III – para reclamar contra eventual violação ao Regimento;
IV – para solicitar votação;
V – para opinar sobre irregularidade dos trabalhos.

Subseção V
Da Explicação Pessoal

Art. 143 – O vereador pode usar da palavra em explicação pessoal por 5 (cinco) minutos, somente uma vez, observado o disposto no art. 132:
I – para esclarecer sentido obscuro da matéria em discussão, de sua autoria;
II – para aclarar o sentido e a extensão de suas palavras, que julga terem sido mal compreendidas por qualquer de seus pares.

TÍTULO VI
DAS PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 144 – Proposição é toda matéria sujeita à apreciação ou deliberação da Câmara Municipal.
Art. 145 – São proposições do processo legislativo:
I – proposta de emenda à Lei Orgânica;
II – projeto:
a) de lei complementar;
b) de lei ordinária;
c) de resolução;
Parágrafo único – São ainda equiparados à proposição, nos termos deste regimento:
I – anteprojeto de lei;
II – emenda;
III – veto à proposição de lei;
IV – requerimento;
V – indicação;
VI – representação;
VII – moção.
§1º – Dá-se ao anteprojeto de lei a mesma tramitação da indicação.
§ 2º – A proposição a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo devem conter justificativa e assinatura do autor ou dos autores, quando se tratar de autoria conjunta.
Art. 146 – A Secretaria somente receberá proposição que atenda ao seguinte:
I – contenha redação clara e observe os padrões de técnica legislativa;
II – esteja adequada às normas da Constituição da República Federativa do Brasil, à Constituição do Estado de Minas Gerais, à Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara e ao Regimento Interno;
III – não constitua matéria prejudicada;
IV – não guarde identidade ou semelhança com outra em tramitação.
§ 1º – A proposição recebida pela Secretaria será enviada ao Gabinete da Presidência, para análise dos requisitos previstos nos incisos deste artigo.
§ 2º – A proposição que tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões e despachos vai acompanhada dos respectivos textos.
Art. 147 – Quando identificada a semelhança ou identidade entre proposições, a que for apresentada posteriormente será anexada, por determinação do Presidente, de ofício ou a requerimento, à que primeiro tiver sido recebida pela Secretaria.
Parágrafo único – A proposição idêntica ou assemelhada será anexada à proposição que decorrer de iniciativa legislativa privativa ou ao projeto de lei de iniciativa popular, ainda que recebida posteriormente pela Secretaria.
Art. 148 – Não é permitido ao Vereador apresentar proposições de interesse particular ou de seus ascendentes ou descendentes, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, nem sobre elas emitir voto.
§ 1º – Constatada a vedação a que se refere o *caput*, qualquer Vereador poderá se dirigir à Mesa para informá-la, verbalmente ou por escrito.
§ 2º – Reconhecido o impedimento, serão considerados nulos todos os atos praticados pelo impedido, em relação à proposição.
Art. 149 – As proposições que não forem apreciadas até o término da legislatura serão arquivadas, salvo:
I – a prestação de contas do Prefeito;
II – o veto à proposição de lei;
III – os projetos de lei de natureza orçamentária;
IV – os projetos de lei com prazo fixado para a apreciação;
V – a proposição de autoria de Vereador reeleito para a legislatura seguinte, com exceção dos requerimentos.
§ 1º – A proposição não arquivada ao final da legislatura retomará sua tramitação na legislatura subsequente no estágio em que se encontrava, reiniciando-se a contagem dos prazos.
§ 2º – A proposição que, ao final da legislatura, estiver em fase de votação e não for arquivada voltará à fase de discussão na legislatura subsequente, no turno em que se encontrava.
Art. 150 – Qualquer Vereador pode requerer o desarquivamento de proposição.
Parágrafo único – A proposição desarquivada fica sujeita a nova tramitação, desde a fase inicial, não prevalecendo pareceres, votos, emendas e substitutivos.
Art. 151 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS DE LEI E DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Art. 152 – A iniciativa de projeto de lei cabe:
I – ao Prefeito;
II – ao Vereador;

III – às comissões da Câmara Municipal;
IV – à iniciativa popular, desde que contenha a assinatura de pelo menos 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, na forma prevista no art. 74 da Lei Orgânica.
Art. 153 – É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre:
I – matéria financeira e orçamentária;
II – criação de empregos, cargos e funções públicas;
III – aumento da remuneração de servidores públicos do Poder Executivo;
IV – aumento ou criação de despesa pública;
V – sobre alienação de imóveis do Município;
VI – outros projetos elencados no inciso II do art. 73 da Lei Orgânica.
Parágrafo único – Não se admite emenda que aumente a despesa nas proposições a que se refere este artigo.
Art. 154 – A iniciativa de projeto de resolução cabe:
I – ao Vereador;
II – à Mesa da Câmara;
III – às comissões da Câmara Municipal.
Art. 155 – O projeto de resolução destina-se a regular a matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, tais como:
I – elaboração e revisão do Regimento Interno;
II – concessão de licença a Vereadores;
III – perda de mandato de Vereador e do Prefeito;
IV – fixação do subsídio dos Vereadores;
V – aprovação das contas do Prefeito;
VI – concessão de distinções honoríficas, como diploma de Honra ao Mérito e Cidadania Honorária.
§ 1º – Aplicam-se aos projetos de resolução as disposições relativas aos projetos de lei.
§ 2º – É da competência da Câmara Municipal a iniciativa de projetos de resolução que tratem de suas finanças e orçamento.
Art. 156 – Recebido pela Secretaria, o projeto de lei ou o projeto de resolução será encaminhado ao Presidente que fará o encaminhamento às comissões.
§ 1º – Confeccionar-se-ão avulsos do projeto, emendas, pareceres e da mensagem nas proposições de autoria do Prefeito, excluídas as peças que instruírem o projeto de lei e que devem ser devolvidas ao Executivo.
§ 2º – Caberá ao Presidente da Câmara autorizar a confecção de avulsos de qualquer outra matéria constante do processo, mediante despacho.
§ 3º – O Vereador poderá solicitar que os avulsos a que se refere o § 2º sejam distribuídos eletronicamente, caso o Presidente assim não o determine.
§ 4º – A cópia ou a digitalização completa de avulso deve ser arquivada para a formação do processo suplementar.
§ 5º – O processo suplementar deve conter os despachos e pareceres proferidos, para permitir o acesso ao conteúdo e estágio de tramitação, em caso de perda, extravio ou retenção indevida.
Art. 157 – Quando a Comissão de Constituição e Justiça, pela maioria de seus membros, entender pela rejeição do projeto por considerá-lo antijurídico, inconstitucional ou ilegal, bem como se a matéria não disser respeito à competência da Câmara, será ele incluído na Ordem do Dia, independentemente da audiência das outras comissões.
§ 1º – Mantido o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, considerar-se-á rejeitado o projeto.
§ 2º – Rejeitado o parecer, o projeto retomará a tramitação regular, seguindo-se às demais comissões para as quais for distribuído.
Art. 158 – Nenhum projeto de lei ou de resolução pode ser incluído em Ordem do Dia para discussão em turno único ou para discussão em 1º (primeiro) turno sem que tenham sido distribuídos aos Vereadores os avulsos, com antecedência mínima de 24:00 (vinte e quatro) horas.
§1º – Na fase de discussão e votação de proposição em 2º (segundo) turno são distribuídos avulsos das emendas apresentadas e respectivos pareceres das comissões, com antecedência mínima de 24:00 (vinte e quatro) horas.
§ 2º – As discussões e as votações em 1º (primeiro) e 2º (segundo) turnos de projetos de lei ou de projetos de resolução poderão ser dar no curso da mesma sessão.
Art. 159 – Apresentado o parecer à Mesa e distribuídos os avulsos o projeto é incluído na Ordem do Dia, para discussão e votação.
Art. 160 – Concluída a discussão única ou a discussão em 2º (segundo) turno, será o projeto remetido à Procuradoria Jurídica para elaboração do texto final e, após, validação da Comissão de Constituição e Justiça.
Art. 161 – As resoluções são promulgadas pela Mesa da Câmara, assinadas pelo Presidente, e enviadas à publicação dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados da data de sua aprovação pelo Plenário.
Art. 162 – A publicação das resoluções será feita no Diário do Legislativo e no site institucional da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DAS PROPOSIÇÕES SUJEITAS A PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
Seção I
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Art. 163 – A proposta de emenda à Lei Orgânica observará as regras dispostas no art. 71 da Lei Orgânica, além das previstas nesta seção.
Art. 164 – A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I – de no mínimo, um terço dos membros da Câmara;
II – do Prefeito;
III – de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.
Parágrafo único – A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de Estado de Sítio ou Estado de Defesa, nem quando o município estiver sob intervenção estadual.
Art. 165 – A proposta de Emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e considerada aprovada quando obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara Municipal.
Art. 166 – Recebida a proposta de Emenda à Lei Orgânica, permanecerá ela sobre a Mesa para recebimento de emendas, pelo prazo de 5 (cinco dias).
Parágrafo único – A apresentação de emenda respeitará as regras de autoria do *caput* do art. 164.
Art. 167 – Finalizado o prazo para recebimento de emendas a proposta de Emenda à Lei Orgânica será enviada à Comissão Especial para emissão de parecer no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 1º – O parecer, após ser distribuído em avulso, será incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, em primeiro turno.
§ 2º – Caso a proposta se altere em primeiro turno, será enviada à Comissão Especial para redação da proposição nos termos do aprovado em primeiro turno.
Art. 168 – A proposta será distribuída em avulso e posta sobre a Mesa para receber emenda em segundo turno, no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único – Não será admitida emenda prejudicada ou rejeitada em 1º (primeiro) turno.
Art. 169 – A Comissão Especial emitirá o parecer no prazo de até 5 (cinco) dias.
Parágrafo único – Decorridos, no mínimo, 10 (dez) dias do primeiro turno, o parecer será incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, em 2º (segundo) turno.
Art. 170 – Na discussão de proposta de emenda à Lei Orgânica de iniciativa popular é assegurada a sua defesa, na Comissão e em Plenário, por um dos signatários previamente indicado, pelo prazo de até 20 (vinte) minutos.
Art. 171 – A Emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, enviada à publicação, e incorporada ao texto da Lei Orgânica com o respectivo número de ordem.
Art. 172 – A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Seção II
Dos Projetos de Lei de Natureza Orçamentária

Art. 173 – Os projetos de lei de natureza orçamentária observarão o disposto nesta seção.
Art. 174 – O projeto de lei do plano plurianual de ação governamental será encaminhado à Câmara até o dia 30 (trinta) de agosto do primeiro exercício financeiro da legislatura e remetido ao Poder Executivo até o dia 30 (trinta) de dezembro do mesmo exercício, para fins de sanção ou veto.

Art. 175 – O projeto de lei de diretrizes orçamentárias deverá ser encaminhado à Câmara até o dia 15 (quinze) de abril do exercício corrente e remetido ao Poder Executivo até o dia 30 (trinta) de junho do mesmo exercício, para fins de sanção ou veto.
Art. 176 – O projeto de lei orçamentária anual deverá ser encaminhado à Câmara até o dia 30 (trinta) de agosto do exercício corrente e remetido ao Poder Executivo até o dia 30 (trinta) de dezembro do mesmo exercício, para fins de sanção ou veto.
Art. 177 – Recebido o projeto de lei de natureza orçamentária e distribuído o avulso da Mensagem e Relatórios, a proposição será enviada à Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para a emissão de parecer no prazo de 20 (vinte) dias.
Art. 178 – Os Vereadores poderão apresentar emendas, na comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, em até 10 (dez) dias a contar da data de distribuição dos avulsos.
§ 1º – O relator emitirá parecer sobre o projeto e as emendas recebidas.
§ 2º – Após o parecer emitido pela comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, a proposição será incluída na primeira sessão plenária subsequente, para votação em turno único.
§ 3º – O autor de emenda inadmitida ou rejeitada pelo relator da comissão poderá interpor recurso dirigido ao Plenário.
§ 4º – O recurso será apreciado antes de iniciar a fase de discussão da proposição e, caso seja provido, a emenda passará a integrar o texto da proposição.
Art. 179 – Aprovado o projeto, este será encaminhado à Procuradoria para fins de redação final.
Art. 180 – Estando o projeto de lei de natureza orçamentária incluído na Ordem do Dia, o Expediente terá a duração de trinta minutos, improrrogáveis, sendo a Ordem do Dia destinada exclusivamente à sua apreciação.

Seção III
Da Prestação e da Tomada de Contas

Art. 181 – O Prefeito enviará à Câmara, em até 60 (sessenta) dias do início da sessão legislativa ordinária, relatório que contém a prestação de contas referente ao exercício anterior.
Parágrafo único – A prestação de contas deve estar acompanhada dos quadros demonstrativos e dos documentos comprovantes da receita arrecadada e da despesa realizada.
Art. 182 – A prestação de contas do Prefeito será distribuída aos Vereadores em até 30 (trinta dias) do seu recebimento pela Câmara, por avulsos, após a fase de pronunciamento de oradores inscritos ou, não havendo oradores inscritos, após a fase que a anteceder.
Art. 183 – A prestação de contas do Prefeito deverá ser acompanhada pelo parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, sob pena de nulidade.
Art. 184 – A prestação de contas e o respectivo parecer prévio do TCEMG serão encaminhados à Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para emissão de parecer em até 30 (trinta) dias, que concluirá com a apresentação de projeto de resolução.
§ 1º – Após a emissão do parecer, o projeto de resolução será incluído na Ordem do Dia, adotando-se, na sua discussão e votação as normas que regulam a tramitação dos projetos de leis de natureza orçamentária.
§ 2º – O Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após o julgamento das contas do exercício pela Câmara, enviará ao Ministério Público de Minas Gerais, em meio digital:
I – conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 2008:
a) resolução aprovada, promulgada e publicada;
b) atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes;
c) o resultado numérico da votação;
II – comprovação da garantia ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 185 – O parecer prévio emitido pelo TCEMG sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
Art. 186 – A prestação de Contas do Prefeito será examinada no exercício em que o parecer prévio do TCEMG estiver disponível e acompanhar a prestação de contas.
Art. 187 – A Câmara procederá à tomada de contas do Prefeito caso não sejam apresentadas dentro de 60 (sessenta) dias da abertura da sessão legislativa ordinária.
Art. 188 – A prestação de contas anual do Presidente da Câmara será confeccionada pela Diretoria de Gestão, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do exercício.

CAPÍTULO IV
DO PROJETO APRECIADO EM REGIME DE URGÊNCIA

Art. 189 – O Prefeito pode solicitar que proposição de sua autoria tramite em regime de urgência, caso em que deverá ser apreciada em até 20 (vinte) dias.
§ 1º – O prazo conta-se a partir do recebimento da solicitação feita à Câmara.
§ 2º – A solicitação a que se refere o *caput* pode ser feita durante a tramitação da proposição.
§ 3º – Atribuído o regime de urgência na forma do § 2º, serão descontados os dias de tramitação anteriores para fins de cumprimento do prazo a que se refere o *caput.*
Art. 190 – Se a Câmara não se manifestar em até 20 (vinte) dias, a proposição será incluída na Ordem do Dia, com ou sem parecer, e preferirá às demais proposições, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos.
§ 1º – A comunicação será feita ao Presidente da Câmara no dia imediatamente anterior ao estabelecido no *caput*.
§ 2º – Caso decorram 30 (trinta dias) do recebimento do veto, com ou sem parecer, será ele incluído na Ordem do Dia, preferindo, inclusive, à proposição em regime de urgência.
Art. 191 – Incluído o projeto na Ordem do Dia, sem parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial para, dentro de 24:00 (vinte e quatro) horas, opinar sobre a proposição, procedendo a sua leitura em Plenário, caso em que se dispensa a distribuição de avulsos.
Art. 192 – Ultimada a votação, a proposição de lei aprovada com a redação final será enviada ao Prefeito, para sanção ou veto.
Art. 193 – O prazo mencionado no art. 189:
I – não corre no período de recesso da Câmara;
II – não se aplica às seguintes proposições:
a) proposta de emenda à Lei Orgânica;
b) projeto de lei estatutária ou codificadora;
c) projeto de lei orçamentária anual.

CAPÍTULO V
DOS REQUERIMENTOS, DA INDICAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO, DA MOÇÃO E DO ANTEPROJETO DE LEI

Art. 194 – O Vereador pode provocar a manifestação da Câmara ou de qualquer uma das Comissões, sobre determinado assunto, formulando:
I – indicação;
II – requerimento;
III – representação;
IV – moção;
V – anteprojeto de lei.
§ 1º – A proposição formulada por escrito deverá conter a assinatura do seu respectivo autor.
§ 2º – A proposição a que se refere o *caput* não pode ser encaminhada em nome do Vereador autor, caso seja rejeitada.
Art. 195 – Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público às autoridades competentes.
Art. 196 – Representação é toda manifestação da Câmara Municipal dirigida a autoridades, bem como entidades legalmente reconhecidas e não subordinadas ao Poder Executivo Municipal.
Art. 197 – Moção é qualquer proposta que expressa a posição da Câmara em face de acontecimento submetido à sua apreciação.
Art. 198 – O anteprojeto de lei é uma minuta de texto proposta por Vereador, individual ou coletivamente, que verse sobre tema da competência privativa ou exclusiva do Poder Executivo.
§ 1º – O anteprojeto de lei deverá ser aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º – Dá-se ao anteprojeto de lei a mesma tramitação da indicação.

Seção I
Dos Requerimentos
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 199 – Requerimento é a proposição dirigida por Vereador à Comissão ou ao Presidente da Câmara, ou por Comissão ao Presidente da Câmara, que verse sobre matéria de competência do Poder Legislativo nos termos definidos nos arts. 200 e 201.
Parágrafo único – Os requerimentos, escritos ou orais, serão sujeitos:
I – a despacho:
a) do Presidente da Câmara, nas hipóteses em que não for exigida deliberação do Plenário;
b) do Presidente da Comissão;
II – à deliberação do Plenário.

Subseção II
Dos Requerimentos sujeitos a Despacho do Presidente

Art. 200 – É despachado de imediato pelo Presidente requerimento que solicite:
I – a palavra ou desistência dela;
II – a posse do vereador;
III – a retificação da Ata;
IV – a leitura de matéria sujeita a conhecimento do plenário;
V – a inserção de declaração de voto em Ata;
VI – a observância de disposição regimental ou informação sobre a ordem dos trabalhos;
VII – o adiamento da discussão, na hipótese do Parágrafo único do art. 201;
VIII – a verificação de votação;
IX – a prorrogação de prazo para o orador concluir seu discurso;
X – a inserção em Ata de votos de pesar ou de congratulação;
XI – a retirada de outro requerimento, pelo próprio autor;
XII – a retirada pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário;
XIII – a discussão de proposição por partes;
XIV – a votação de proposição por partes ou em sua integralidade;
XV – a prorrogação de prazo para se emitir parecer;
XVI – a anexação de matérias idênticas ou semelhantes;
XVII – a inclusão, na Ordem do Dia, de proposição apresentada pelo requerimento;
XVIII – a interrupção da reunião para receber personalidade de destaque;
XIX – a designação de substituto a membros da comissão, na ausência do suplente ou para o preenchimento de vaga;
XX – a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito;
XXI – a convocação de sessão extraordinária, quando requerida por 1/3 (um terço) dos Vereadores ou pelo Prefeito.
Parágrafo único – Os requerimentos constantes dos itens I a X podem ser feitos oralmente, enquanto que os demais somente serão recebidos pela Mesa, se escritos.

Subseção III
Dos Requerimentos sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 201 – É submetido à discussão e votação do Plenário o requerimento escrito que solicite:
I – a manifestação de aplauso, regozijo ou congratulação, com parecer da Comissão de Constituição e Justiça;
II – providências junto a órgãos e entidades da Administração Pública municipal;
III – informação às autoridades municipais, por intermédio do Prefeito;
IV – a convocação do Prefeito ou Secretário para comparecer à Câmara, com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
V – a prestação de informações pelo Prefeito ou Secretário, no prazo de até 15 (quinze) dias;
VI – a constituição de comissão especial;
VII – o requerimento aprovado por comissão;
VIII – a inclusão de proposições que estejam com 30 (trinta) dias de tramitação na primeira sessão ordinária subsequente, para votação, ainda que sem parecer de comissões, excetuada a proposta de emenda à Lei Orgânica;
IX – deliberação sobre qualquer assunto não expressamente especificado neste Regimento.
Parágrafo único – O requerimento do inciso VI será aprovado se obtiver o voto favorável da maioria absoluta da Câmara, sendo os demais aprovados por maioria simples.

CAPÍTULO VI
DA EMENDA

Art. 202 – Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:
I – supressiva, a que se destina a excluir dispositivo;
II – modificativa, a que altera dispositivo sem modificá-lo substancialmente;
III – aditiva, a que acrescenta dispositivo à proposição;
IV – substitutiva, a apresentada como sucedânea a parte de outra proposição, quando a alterar substancial ou formalmente, em seu conjunto.
Parágrafo único – A emenda também poderá ser aglutinativa, entendida esta como a emenda que reúne em uma única o conteúdo idêntico ou assemelhado de outras emendas à mesma proposição, conferindo-se a autoria da emenda àquele que primeiro tiver apresentado emenda a ser aglutinada ou àquele a quem for conferida a iniciativa da proposição.

CAPÍTULO VII
DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 203 – A apreciação das proposições em Plenário se dará por turno.
Art. 204 – Cada turno é constituído de discussão e votação.
Art. 205 – A proposta de emenda à Lei Orgânica, o projeto de lei complementar, o projeto de lei ordinária e o projeto de resolução serão apreciados em dois turnos.
Parágrafo único – Ressalvada a proposta de emenda à Lei Orgânica, as demais proposições a que se refere o *caput* poderão ser apreciadas em dois turnos, na mesma sessão, desde que requerida por Vereador e aprovada em Plenário, pela maioria absoluta de votos dos membros da Câmara.
Art. 206 – Os requerimentos, indicações, representações, moções e anteprojetos de lei serão submetidos a turno único.
Art. 207 – A emenda será apreciada sob o mesmo rito aplicado à proposição que a ela se vincule.

Seção II
Do Pedido de Vista

Art. 208 – O Vereador pode solicitar vista de proposta de emenda à Lei Orgânica, de projeto de lei complementar, de projeto de lei ordinária e de projeto de resolução.
§ 1º – A vista é concedida até o momento de se anunciar a votação da proposição, cabendo ao Presidente fixar o prazo de duração.
§2º – A proposição de autoria do Prefeito que tramitar em regime de urgência poderá ter a vista concedida por, no máximo, 3 (três) dias.
§ 3º – A vista será de até 5 (cinco) dias quando se tratar de proposta de emenda à Lei Orgânica.
§ 4º – O prazo da vista será comum a todos os vereadores.
Art. 209 – Até o momento de abertura da fase de discussão podem ser apresentadas emendas à proposição.
§ 1º – Na discussão em 1º turno, vota-se em Plenário a proposição conforme aprovada na comissão que o anteceder, incluindo-se as emendas e substitutivos aprovados em comissão, se for o caso.
§ 2º – Aprovado o projeto em 1º turno, a proposição será encaminhada às comissões competentes para emitirem parecer sobre as emendas e substitutivos apresentados em Plenário.
§ 3º – O projeto que não for objeto de emenda ou substitutivo é incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, para discussão e votação em 2º (segundo) turno, podendo ser votado.

Seção III

Da Votação
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 210 – A votação é parte integrante do turno de apreciação da proposição.
§ 1º – A cada discussão, seguir-se-á a votação.
§ 2º – A votação só é interrompida:
I – por falta de "quórum";
II – pela ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior.
§ 3º – Cessada a interrupção, a votação tem prosseguimento.
§ 4º – Existindo matéria de urgência a ser votada e não havendo "quórum", o Presidente da Câmara ordenará ao Secretário que proceda à chamada dos membros, registrando-se o nome dos presentes e o dos ausentes.
Art. 211 – Só pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros pode a Câmara Municipal:
I – decretar a perda do mandato de Vereador, no caso dos incisos II, VI e VII do art. 20;
II – decretar a perda do mandato do Prefeito ou do Vice-Prefeito, observado o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno;
III – cassação de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
IV – emenda à Lei Orgânica;
V – concessão de serviços públicos;
VI – concessão de direito real de uso de bem imóvel;
VII – alienação de bem imóvel;
VIII – aquisição de bem imóvel por ato oneroso ou por doação com encargo;
IX – outorga de título ou honraria;
X – contratação de empréstimo de entidade privada;
XI – rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito;
XII – anistia fiscal;
XIII – perdão de Dívida Ativa, somente admitida nos casos de calamidade pública, comprovada pobreza do contribuinte e de instituições legalmente reconhecidas como de utilidade Pública;
XIV – autorização de empréstimo, operação de crédito e acordo externo de qualquer natureza;
XV – modificação de denominação de logradouro público com mais de dez anos;
XVI – designação de outro local para reunião da Câmara Municipal;
XVII – sustação de ato normativo do Poder Executivo;
XVIII – autorização prévia de convênio intermunicipal para modificação de limites territoriais;
XIX – solicitação de intervenção estadual no Município;
XX – conceder isenção e subvenções para entidades e serviços de interesse público.
Art. 212 – Só pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara são aprovadas as proposições sobre:
I – renovação, na mesma sessão legislativa, de proposição legislativa rejeitada;
II – licença de Vereador, por tempo determinado;
III – modificação ou reforma do Regimento Interno;
IV – matéria estatutária ou codificadora;
V – fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores;
VI – perda de mandato do Vereador, ressalvado os casos de perda automática e o disposto no inciso I do art. 211;
VII – convocação de Prefeito e Secretário municipal, feita em comissão ou pelo Plenário;
VIII – eleição dos membros da Mesa, em primeiro escrutínio;
IX – as hipóteses previstas no § 2º do art. 72 da Lei Orgânica.

Subseção II
Dos Processos de Votação

Art. 213 – São dois os processos de votação:
I – simbólico;
II – nominal.
Art. 214 – Adota-se o processo simbólico nas votações, quando:
I – se tratar de proposição que demande quórum de maioria simples para aprovação;
II – requerida por Vereador e aprovada pelo Plenário.
§ 1º – Na votação simbólica, o Presidente solicita aos Vereadores que ocupem os seus lugares no Plenário, convidando a permanecerem sentados os que estiverem a favor da matéria.
§ 2º – Inexistindo requerimento de verificação, o resultado proclamado torna-se definitivo.
Art. 215 – A votação das proposições dar-se-á pelo processo nominal, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 214.
§ 1º – Na votação nominal, o secretário faz a chamada dos Vereadores, e procede a anotação dos nomes que votarem SIM e dos que votarem NÃO, quanto à proposição em exame.
§2º – Encerrada a votação, o Presidente proclama o resultado não admitindo o voto de Vereador que tenha dado entrada no Plenário após a chamada do último nome da lista geral.
Art. 216 – O Presidente da Câmara exercerá o voto de qualidade:
I – quando houver empate;
II – quando o quórum for insuficiente.
Art. 217 – As proposições acessórias, compreendidos os requerimentos incidentes na tramitação, serão votados pelo processo a que se submeter a proposição principal.
Art. 218 – Nenhum Vereador pode votar em matéria de seu particular interesse ou de seus ascendentes, descendentes e colaterais, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau.
Art. 219 – Qualquer que seja o método de votação, ao 1º Secretário compete apurar o resultado e ao Presidente, anunciá-lo.
Art. 220 – Nenhum Vereador pode protestar verbalmente ou por escrito, contra decisões da Câmara, salvo em grau de recurso, sendo-lhe facultado inserir em ata a sua declaração de voto.
Art. 221 – As deliberações referentes às proposições são lançadas e devidamente rubricadas pelo Presidente.

Subseção III
Do Encaminhamento de Votação

Art. 222 – Ao ser anunciada a votação, o Vereador pode obter a palavra para encaminhá-la, pelo prazo de 5 (cinco) minutos e apenas uma vez.
Art. 223 – O encaminhamento far-se-á sobre a proposição no seu todo, inclusive emendas.

Subseção IV
Da Verificação da Votação

Art. 224 – Proclamado o resultado da votação, é permitido ao Vereador requerer a sua verificação.
Parágrafo único – O Presidente, ao deferir o requerimento, solicitará ao 1º Secretário que proceda à verificação de voto.

TÍTULO VII
DA SANÇÃO E DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

Art. 225 – A proposição de lei resultante de projeto aprovado pela Câmara Municipal será enviada ao Prefeito que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu recebimento:
I – aquiescendo, sancioná-la-á;
II – se a considerar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público, vetá-la-á total ou parcialmente.
§ 1º – O silêncio do Prefeito, decorrido o prazo, importa sanção.
§ 2º – O Prefeito comunicará ao Presidente da Câmara as razões de veto em 48:00 (quarenta e oito) horas.
Art. 226 – O veto total ou parcial, depois de lido o Expediente e publicado, será distribuído à Comissão Especial, nomeada de imediato pelo Presidente da Câmara, na forma deste Regimento, para sobre ele emitir parecer no prazo de 8 (oito) dias, contados do despacho de distribuição.
§ 1º – O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso, de alínea ou de item.
§ 2º – Um dos membros da Comissão Especial deve pertencer à Comissão de Constituição e Justiça.
Art. 227 – Decorridos 30 (trinta) dias contados do recebimento, com ou sem parecer, inclui-se o veto na Ordem do Dia para ser submetido à apreciação do Plenário, sobrestando-se as demais proposições, até a sua votação.

Art. 228 – A rejeição do veto se dará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, caso em que a matéria será enviada ao Prefeito para promulgação.
§1º – Se o veto for rejeitado, a proposição de lei será enviada ao Prefeito para promulgação.
§2º – Se o Prefeito não promulgar a proposição de lei em até 48:00 (quarenta e oito) horas, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, ordenando sua publicação.
§ 3º – Se o Presidente da Câmara assim não proceder, caberá ao Vice-Presidente a promulgação da proposição de lei, em até 48:00 (quarenta e oito) horas.
§ 4º – Mantido o veto, dar-se-á ciência ao Prefeito.
Art. 229 – Aplicam-se à apreciação do veto as disposições relativas à tramitação do projeto de lei ordinária.

TÍTULO VIII
DO REGISTRO, PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS LEIS

Art. 230 – Serão registrados nos livros próprios e arquivados na Secretaria da Câmara, os originais de leis e resoluções, remetendo-se ao Prefeito a respectiva cópia, autografada pela Mesa.
§ 1º – O registro e o arquivo das proposições da Câmara, notadamente as leis e as resoluções, poderão ser feitos mediante sistema eletrônico para armazenagem de dados.
§ 2º – As leis e resoluções publicadas serão distribuídas aos Vereadores, por meio físico ou eletrônico, ao fim de cada sessão legislativa, contendo as datas de sanção, promulgação e publicação, o que ocorrer.
Art. 231 – As leis serão assinadas pelo Presidente, promulgadas pela Mesa da Câmara e enviadas à publicação dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua sanção ou rejeição de veto oposto pelo Prefeito.
Art. 232 – A publicação das leis será feita no Diário do Legislativo e no site institucional da Câmara Municipal.

TÍTULO IX
DA CONVOVAÇÃO E DO COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES MUNICIPAIS

Art. 233 – Vereador ou Comissão poderá requerer a convocação do Prefeito, dos Secretários Municipais ou de outras autoridades do Poder Executivo municipal para prestar informações, em reunião de comissão ou em sessão plenária, sobre assuntos inerentes às suas atribuições.
Art. 234 – A convocação das autoridades do Poder Executivo municipal a que se refere o art. 233 será feita com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, constituindo infração político-administrativa a recusa ou o não atendimento, a contar da data da convocação.
Art. 235 – O Vereador ou Comissão requererá a convocação do Prefeito, do Secretário Municipal ou de outras autoridades municipais, mediante requerimento formulado por escrito:
I – aprovado pelo Plenário da Câmara;
II – aprovado em reunião de comissão.
§ 1º – O requerimento deve conter o assunto que será abordado na ocasião do comparecimento da autoridade a que se refere o *caput*.
§ 2º – Ao Presidente da Câmara compete analisar a pertinência temática do requerimento de convocação.
§ 3º – Caso o Presidente da Câmara entenda impertinente, indeferirá o requerimento.
Art. 236 – Uma vez aprovada a convocação da autoridade, o autor do requerimento de convocação encaminhará ao Presidente, em até 2 (dois) dias, os quesitos referentes ao assunto que será abordado na Câmara.
Art. 237 – O Presidente encaminhará ao Prefeito ofício contendo o requerimento da convocação devidamente aprovado, acompanhado dos quesitos a serem respondidos, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do comparecimento do convocado à Câmara.
Art. 238 – O convocado poderá se fazer acompanhado de membro da Procuradoria Jurídica do município.
Art. 239 – No dia e hora em que a autoridade comparecer à Câmara, em reunião de comissão ou sessão plenária, somente lhe poderão ser formuladas perguntas cuja matéria tenha sido objeto do requerimento de convocação.
Art. 240 – Quando o Prefeito ou Secretário Municipal desejar comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, para prestar espontaneamente esclarecimentos sobre matéria legislativa em andamento ou matéria sujeita à fiscalização da Câmara, a Mesa designará, para esse fim, o dia e a hora.
§ 1º – O Prefeito ou o Secretário Municipal será comunicado do dia e hora designados para o seu comparecimento à Câmara Municipal, mediante ofício do Presidente da Câmara.
§ 2º – Caso o Prefeito ou Secretário Municipal não possa comparecer no dia e hora designados pela Câmara, deverá sugerir novo dia e hora, caso em que a sua ausência não impedirá o andamento dos trabalhos da Câmara.

TÍTULO X
DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Art. 241 – Vereador, Comissão ou a Mesa da Câmara poderá, por requerimento escrito e mediante justificativa, requisitar ao Poder Executivo que preste informações sobre assunto determinado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
Parágrafo único – O dever de prestar informações se estende aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal.
Art. 242 – Os requerimentos de pedido de informação somente poderão referir-se a fato relacionado com proposição em andamento ou a matéria sujeita à fiscalização da Câmara Municipal.
Art. 243 – Ao Presidente da Câmara compete analisar a pertinência temática do requerimento de pedido de informação.
Parágrafo único – Caso o Presidente entenda que o requerimento de pedido de informação contém solicitação inadequada, negar-lhe-á seguimento.
Art. 244 – Negado seguimento ao requerimento de pedido de informação, pelo Presidente da Câmara, o autor poderá recorrer ao Plenário no prazo de até 8 (oito) dias.
Art. 245 – Aprovado o recurso pelo Plenário, por maioria simples, o pedido de informações será encaminhado à autoridade, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do seu recebimento.
Art. 246 – A resposta ao pedido de informações será recebida pelo Presidente da Câmara e encaminhada ao respectivo autor.
Art. 247 – De posse da resposta, o autor deverá elaborar relatório conclusivo acerca da manifestação da autoridade, no prazo de até 8 (oito) dias, apresentando-o ao Plenário da Câmara.
Art. 248 – A não elaboração do relatório conclusivo pelo requerente importa em ato atentatório ao decoro parlamentar.
Parágrafo único – No caso em que o requerimento de pedido de informação tiver como autor a Mesa da Câmara ou Comissão, a não elaboração do relatório conclusivo caracteriza ofensa ao decoro parlamentar pelos signatários do requerimento.
Art. 249 – Caso o pedido de informações não seja atendido pelo requerido, o autor poderá encaminhar requerimento fundamentado ao Presidente da Câmara, que deverá estar acompanhado do protocolo do pedido de informações não atendido, solicitando a convocação da autoridade, nos termos do disposto no Título IX deste regimento.

TÍTULO XI
DA TRIBUNA LIVRE

Art. 250 – Fica instituída a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Santa Bárbara como instrumento de promoção e efetividade à participação do cidadão santa-barbarense.
Art. 251 – Ao cidadão santa-barbarense fica permitido usar da palavra franca para:
I – emitir opinião sobre proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto de lei complementar, projeto de lei e projeto de resolução que esteja incluído na pauta de sessão plenária;
II – exposição ou debate de assuntos de relevante interesse público municipal ou de determinado distrito, subdistrito ou comunidade;
III – reivindicação de solução a problemas enfrentados pelo município ou determinado distrito, subdistrito ou comunidade.
Art. 252 – Fica vedado o uso da Tribuna Livre para:
I – o cidadão que não estiver no gozo de seus direitos civis e políticos;
II – tratar de questões de interesse particular, ainda que de terceiros.

Art. 253 – O requerimento para comparecimento na Tribuna Livre deverá especificar o assunto a ser tratado.
Parágrafo único – O Presidente distribuirá a cada Vereador, com antecedência mínima de 24:00 (vinte e quatro) horas, a relação dos oradores inscritos, bem como a matéria a ser discutida.
Art. 254 – A Tribuna Livre ocorrerá nas sessões ordinárias da sessão legislativa ordinária, sendo franqueado o uso da palavra ao inscrito como último ato da Ordem do Dia, mediante despacho do Presidente da Câmara.
Parágrafo único – A Tribuna Livre não ocorrerá durante o recesso.
Art. 255 – Aquele que se inscrever para usar da palavra na Tribuna Livre, disporá do prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis uma vez por igual período.
Art. 256 – Além do disposto neste regimento interno, serão aplicadas à Tribuna Livre as regras previstas em resolução específica da Câmara Municipal.

TÍTULO XII
DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS

Art. 257 – Para subsidiar o processo legislativo, a Câmara Municipal poderá promover e participar de eventos que possibilitem a discussão de temas de interesse do Poder Legislativo municipal, organizados em parceria com entidades da sociedade civil e órgãos e entidades do poder público.
Art. 258 – Incluem-se entre os eventos a que se refere o art. 257:
I – conferências, palestras e seminários legislativos;
II – fóruns e debates técnicos;
III – ciclos de debates;
IV – exposições.
V – planejamento estratégico.
Art. 259 - A Câmara promoverá permanentemente o planejamento estratégico, que deverá ser elaborado no início de cada legislatura em consonância com o plano plurianual.
§1º - As atividades do planejamento estratégico deverão ser acompanhadas anualmente por meio de relatório, o qual deverá dispor sobre desempenho, indicadores, metas, ações e resultados relativos ao exercício anterior.
§2º - A elaboração do Planejamento estratégico contará com a participação dos servidores e vereadores.
§3º - Ao fim de cada ano, deverá ser realizado acompanhamento dos resultados e cumprimentos dos objetivos estabelecidos, oportunidade em que poderão promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho.
§4º - As diretrizes do Planejamento Estratégico serão definidas por meio de resolução.

TÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 260 – A correspondência da Câmara, dirigida ao Prefeito ou aos Poderes do Estado ou da União, é feita por ofício assinado pelo Presidente.
Art. 261 – As ordens do Presidente e da Mesa, relativamente ao funcionamento dos serviços da Câmara, serão expedidas através de Portarias.
Art. 262 – O Regimento Interno só pode ser modificado ou reformado por projeto de Resolução, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 263 – A Mesa, ao fim da Legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento.
Art. 264 – Os prazos constantes no Regimento conta-se em dias úteis.
Art. 265 – Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, observando-se os usos e praxes do Poder Legislativo Municipal e, no que couber, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.
Art. 266 – O presente Regimento Interno deverá ser impresso e digitalizado, devendo constar na parte interna de sua contracapa o nome de todos os componentes da atual Mesa Diretora e de todos os Vereadores da presente Legislatura.
Art. 267 – Fica revogada a Resolução nº 183, de 12 de novembro de 1.992 e suas alterações posteriores.
Art. 268 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 08 de outubro de 2019

CAMILO DE LELLIS GOUVEA XAVIER DOS SANTOS
2º Secretário

JORGE GERMANO BATISTA
1º Secretário

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Vice- Presidente

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente

Membros da mesa diretora - biênio 2019-2020

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO EM 2019

VEREADORES
Moisés Cardoso Sanches |**Presidente**
José Leonardo de Souza Filho| **Vice-presidente**
Jorge Germano Batista|**1º Secretário**
Camilo de Lellis Gouvea Xavier dos Santos | **2º Secretário**
Anderson Pereira (Suplente) |Paulo Henrique da Rocha
Carlos Augusto Bicalho Fonseca
Geraldo Magela Lopes
Marco Aurélio de Souza Barbosa
Moisés Joviano de Melo
Paulo César de Oliveira
Wiliam Inês de Morais

COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO
Anderson Pereira (suplente) |Paulo Henrique da Rocha |**Relator**
Moisés Cardoso Sanches |**Presidente**
Wiliam Inês de Morais |**Membro**

FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA – APOIO TÉCNICO
Daniela Arcanjo Queiroz| Controladora Interna
Davi Siman Viegas |Assessor Jurídico
Edimílson de Jesus Felisberto |Procurador Jurídico
Valéria Calorina Guedes |Diretora de Gestão

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:E65A9769

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO 009/2019

PREGÃO 007/2019, Processo 028/2019-**Contratante:** Câmara Municipal de Três Corações, por seu presidente, Helder da Fonseca Reis. **Contratado:** LUIZ CARLOS MARQUEZINI VIANNA – CNPJ: 24.826.525/0001-49, com o valor total de R$ 111.000,00; **Objeto:** Aquisição de Sistema Gerador de energia elétrica Fotovoltaica ON-GRID com potencia de pico ≥ a 39,42 kWp para a Câmara Municipal de Três Corações/MG. **Vigência:** de 10/10/2019 a 31/12/2019. **Data do Contrato:** 10 de outubro de 2019

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:B6DF2F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Pregão Presencial nº 008/2019. Extrato de Homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato promovido pelo Presidente do CISAMAPI, que homologou o ato de adjudicação realizado em favor das licitantes: **MINAS FOR LTDA ME**, **inscrita no CNPJ sob o nº** 14.419.879/0001-15 referente aos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08 e 12; **EMENALI MEDICAL LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.036/0001-64** referente aos itens 02, 04, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23 e 24; **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.188.783/0001-07** referente ao item 14 e **DROGARIA ATENDE LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.637.267/0001-45** referente aos itens 19 e 21. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Ponte Nova/MG, Tel: (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:2AAE2FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
PREGÃO PRESENCIAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI. AVISO DE LICITAÇÃO. O CISMEPI torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 no dia 22 de outubro de 2019 às 09:00 h, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento a pacientes do município de Catas Altas. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISMEPI, na Rua Santa Lúcia, n.º 291, bairro Aclimação, em João Monlevade/MG, ou pelo telefone do setor de licitações 31 3852 2970.

João Monlevade, 07 de outubro de 2019.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Igna Chiara Mendes Lima
Código Identificador:3DBBAE5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO – Contratos Administrativos – Processo Licitatório nº 003/2019 – Credenciamento n° 003/2019 – Objeto do Credenciamento: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em: ortopedia, cirurgia geral, urologia, cardiologia, neurologia, ginecologia, oftalmologia, dermatologia, psiquiatria, fonoaudiologia, psicologia, otorrinolaringologia, gastroenterologia, pediatria, nefrologia e anestesiologia, angeologia, geriatria, infectologia, endocrinologia, pneumologia, alergista e mastologia.**

Empresas credenciadas:

GUSTAVO RIBEIRO DIAS - ME – CNPJ: 28.555.350/0001-33.
VITOR TARDIN MARIANO - ME – CNPJ: 28.684.642/0001-76

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 07 de Outubro de 2019.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:73AE7384

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 104/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 104/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de material permanente, para todos os setores do DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **18/10/2019**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, 60, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2019 .

BRUNO ZUCARELI
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:011D7EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato de dispensa de Licitação n.º 013/2019- Processo Licitatório n.º 060/2019 . Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender os alunos da educação especial. Dia: 15/10/2019, Hora: 14:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 07 de outubro de 2019.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:098019AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº036/19
PREGÃO 027/19 – PRC 040/2019

OBJETO: Contratação de 01 (um) psicólogo para atuar na orientação técnica dos projetos, serviços e benefícios sócio

assistenciais, em atendimento ao PAIF do Município de Açucena/MG.

Contratada: KELLY QUINTÃO SATHLER NEVES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C13580EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 038.07/2019 de **pregão eletrônico 005/19**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios para atender famílias carentes mediante laudo social, resolvo **HOMOLOGAR** os itens que foram adjudicados à **LC Comércio Ltda**, inscrito no CNPJ 05.788.495/0001-89 com valor global de R$ 17.833,50 (dezessete mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) conforme constante nos termos de adjudicação e homologação gerado pelo sistema de pregão eletrônico.

Proceda-se com o feito.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 08 de outubro de 2019.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:86EBFE20

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 039.01/2019 de **pregão presencial 015/19**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) / gás engarrafado de 13 kg, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação cujo objeto foi ADJUDICADO à empresa **Dilson Moreira Naves EPP**, inscrita no CNPJ 17.768.565/0001-16**,** com valor global de R$ 27.808,00 (vinte e sete mil oitocentos e oito reais), sendo R$ 79,00 unitário conforme registrado na ata de julgamento com data de 02 de outubro de 2019.

Proceda-se com o feito.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 08 de outubro de 2019.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:28C6027F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 003 de 01/01/2019 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo menor preço global, (processo 041.07/2019) objetivando registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos e máquinas do Município com disponibilização de 02 tanques aéreos com capacidade mínima de 10.000 litros (etanol) e 15.000 litros (óleo diesel S10), bombas de abastecimento certificadas pelo INMETRO com registrador de volume e filtro, em comodato sem qualquer ônus para o Município . Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 horas do dia 09/10/2019 até as 13:30 horas do dia 28/10/2019. Início da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 14:00 horas do dia 28 de outubro de 2019. Local para aquisição do edital: pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, ou www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes Informações: telefone (34) 3324-1228 ou e-mail: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida, 08 de outubro de 2019.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0E4087CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 025/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE ALEM PARAIBA** , que tem por objeto serviços de varrição, coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos domiciliar em triagem e compostagem produzidos na sede urbana do município de Além Paraíba/MG bem como nos Distritos.
.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/10/2019 A 31/10/2019.**

Justificativa : A Contratação foi realizada em caráter emergencial pelo prazo de 90(noventa) dias, até a conclusão do processo Licitatório, que já foi realizado, entretanto, a empresa que venceu o certame necessita de um breve período para realizar a instalação de sua empresa e a mobilização de funcionários em nosso Município, para iniciar a execução dos serviços , sendo necessária a prorrogação do presente Contrato pelo período de 30 (trinta) dias, para que o Município não fique desguarnecido de tal serviço que é de natureza continuada e necessária

VALOR: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo o valor total estimado de R$ 104.426,30 (Cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)
Dotação: 02.11.00.04.122.0001.**2.0161**.3.3.90.37-Gestão da Secretaria de Serviços e Obras Públicas
Data da Assinatura: 30 de Setembro de 2019

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:212B3565

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 105/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019, torna público – abertura às 13:00 horas do dia 22/10/2019 em sua

sede. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL , com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 09/10/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 08/10/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:85F16A09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 47/2019 - HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO 006/2019

DECRETO Nº 47/2019

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 006/2019.

O Município de Alvorada de Minas, por meio do seu Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital 006/2019, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas declaradas, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados finais em anexo.
Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.
Art. 3º: O processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender aos interesses da Administração Pública.
Art. 4º - As vagas existentes no Programa e no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente processo seletivo, serão preenchidas conforme a necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 5º - Publique-se a Homologação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2019.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 08 de outubro de 2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi afixado no quadro de publicações.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:CE9B15A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 033/2019 PP 023/2019

NO DIA 12/09/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 12/12/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B292D7B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 565/2019

AVISO DE EDITAL
PPROCESSO LICITATÓRIO Nº565/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº120/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº096/2019

OBJETO:Registro de Preço para serviços de plotagens e cópias de documentos em diversos tamanhos, **do tipo menor preço por ITEM.**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:11 de novembro de 2019 às 08:30horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5EA86E68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 572/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 572/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

OBJETO: aquisição de matérias primas e embalagens para a fabricação de produtos no Lactário Municipal, tipo **menor preço por item.**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 18 de novembro de 2019 às 08:30 horas. **A entrada será pelo estacionamento da Prefeitura.**
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5642BF79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 527/2019

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº527/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de projeto estrutural de muro de contenção para construção de praça no bairro Lourdes, projeto de reaproveitamento de água de mina e realização de sondagem SPT no referido local e na Ponte do Olaria.
LICITAÇÃO DESERTA

ARCOS, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8EA543EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 570/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº570/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº125/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de madeira serrada para manutenção dos prédios e repartições públicas, tipo **menor preço por item.**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 04 de novembro de 2019 às 08:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos,08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CE60FA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 143/2018

PROCESSO Nº 143/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 070/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2018
ATA Nº 193/2018
CONTRATO Nº 097/2019
ADITIVO 01

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal, com sede e foro na cidade de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Denílson Francisco Teixeira**, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado ADLG TRANSPORTES LTDA, com CNPJ nº 19.309.191/0001-04 localizado à Rua Gameleira , nº 362, Niteroi em ARCOS/MG, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam em celebrar o presente aditivo ao Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS,COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ,SEGURO E RASTREADOR VEICULAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
1. Fica acrescido o valor de R$2.977,50 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 (621/2044).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura até 31/10/2019.
2. A critério do CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6FD817D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 033/2019

PROCESSO Nº 033/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
CONTRATO Nº 012/2019
Aditivo 01

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal, com sede e foro na cidade de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Denílson Francisco Teixeira**, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado SOTREQ S/A, **CNPJ:n**º 34.151.100/0017-06, com sede na Via Gastão Camargos, 850, Perobas, Contagem/MG, CEP: 32371630, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam em celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, nos termos das cláusulas seguintes:
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente instrumento tem como objeto Aquisição de peças e serviços junto a distribuidora e concessionária dos equipamentos Caterpillar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO ACRESCIMO
1. Fica acrescido o valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) na dotação 02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.30 (346/1519), conforme solicitação e justificativa da secretaria requisitante.
2. Fica suprimido o valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) da dotação 02.08.26.782.0919.2.329.000.3.3.90.39 (347/1520)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Não houve acréscimo de valor global.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 10 de setembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EED4D12E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5344/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.344 – 07/10/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VII, padrão A, o (a) Sr (a) **VITOR DAS DORES FERREIRA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 161287/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6D2B8885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5345/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.345 – 07/10/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **FARMACÊUTICA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VIII, padrão A, o (a) Sr (a) **JÚNIA MARTINS DE QUEIROZ** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 158288/7.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:47CC3992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5342/2019

DECRETOMUNICIPAL Nº 5.342 – 01/10/2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 4602, DE 16/10/2017.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.602, de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre a nomeação de membros que integrou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7CF34305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-VIGILANCIA SANITARIA

1) - Publicação de Autorização
Cadastro 003/2019
Autorizo o estabelecimento Mix Pharma Drogaria-ME, localizado na Rua Antônio Domingos, 172 - Bairro Jardim Esplanada, Arcos - MG, junto a SES/SVS/DVMC/DADS/CVS/DV para dispensação de medicamentos a base de substâncias da lista "C 2" (Retinóides - Isotretinoína), por se tratar de substância sujeita a controle especial, em cumprimento às Portarias SVS/MS número 344/98 e Portaria SVS/MS 06/1999.

Arcos (MG), 08 de outubro de 2019

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor - Vigilância Sanitária de Arcos
MASP - 156098-0

2) - Publicação de Autorização
Cadastro 004/2019
Autorizo o estabelecimento Novafarma Drogaria e Perfumaria LTDA, localizado na Avenida Laura Andrade, 849 - Bairro Jardim Bela Vista - Arcos MG, junto a SES/SVS/DVMC/DADS/CVS/DV para dispensação de medicamentos a base de substâncias da lista "C 2" (Retinóides - Isotretinoína), por se tratar de substância sujeita a controle especial, em cumprimento às Portarias SVS/MS número 344/98 e Portaria SVS/MS 06/1999.

Arcos (MG), 08 de outubro de 2019

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor - Vigilância Sanitária de Arcos
MASP - 156098-0

Grato,

Ismeraldino Beirigo da Silva
VISA/ARCOS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:798E8ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019
CREDENCIAMENTO Nº 004/2019
DATA: 8 DE OUTUBRO DE 2019
OBJETO: credenciamento de empresa especializada prestadoras de serviços de saúde para realização no atendimento médico (consultas médicas) destinado ao atendimento dos munícipes de ARGIRITA
CONTRATADA:
RENAL CARE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Padre Júlio, nº 138, Bairro centro, sala C, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.358.182/0001-38, especializada prestadoras de serviços de saúde para realização no atendimento médico (consultas médicas) destinado ao atendimento dos município de Argirita., representada pelo Senhor Renato Vargas Pinheiro, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº M-3.455.316, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 561.177.876-34.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR:

Parcelas	DESCRIÇÃO	VALOR
12	Clínico Geral	R$2.500,00 (mensal)

PRAZO DO CONTRATO: 08/10/2019 a 08/10/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.03.00.10.301.0012.2.0048 00.01.02 441

Publique-se.

Argirita, 8 de outubro de 2019.

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:E434A209

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo n° 56/2019

Inexigibilidade n° 006/2019

Objeto: credenciar pessoa jurídica prestadora de serviços médicos em atendimento aos pacientes do SUS do município de Argirita

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da empresa RENAL CARE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Padre Júlio, nº 138, Bairro centro, sala C, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.358.182/0001-38, especializada prestadoras de serviços de saúde para realização no atendimento médico (consultas médicas) destinado ao atendimento dos município de Argirita. Argirita, 08 de outubro de 2019. ALEX ANDRADE ANZOLIN PREFEITO MUNICIPAL

RENAL CARE MEDICOS ASSOCIADOS - CNPJ: 30.358.182/0001-38
Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ARGIRITA, 08 de Outubro de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:E9EED0B7

GABINETE
DECRETO 192

DECRETO 192/2019

REGULAMENTA A ÁREA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL NAS IMEDIAÇÕES DO RECINTO ONDE SERÁ REALIZADA A 1ª FESTA DO PEÃO DE ARGIRITA.

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

CONSIDERANDO que em processo regular de licitação a organização do evento, incluindo os direitos de exploração dos espaços destinados à 1ª FESTA DO PEÃO DE ARGIRITA, foi outorgada a empresa produtora terceirizada;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a exploração de pontos comerciais, trailers e congêneres ao longo de toda a Praça Hervem Rodrigues, até o Bairro Antônio Vasconcelos, incluindo o loteamento ao lado do Galpão Agroindustrial, em especial nas imediações do recinto onde será realizada a 1ª Festa do Peão de Argirita.

Art. 2º. Fica proibido o comércio de qualquer tipo de produto ao longo de toda a Rua Joaquim Barbosa de Castro até a Praça Hervem Rodrigues.

Art. 3º. O Alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Argirita para ambulantes, nesta ocasião em especial, não terá validade no espaço destinado ao evento.

Art. 4º. Fica a Empresa vencedora PS MENDES ME autorizada a fiscalizar e impedir a atuação de quaisquer tipos de comércio no recinto supracitado;

Art. 5º. O descumprimento do presente decreto ensejará o imediato exercício do poder de polícia por parte da Administração Municipal, além da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 10 de outubro de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:E314FC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PUBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE ARINOS, por intermédio do Leiloeiro Administrativo, designado pela Portaria nº 2.746/2018, torna público, para o conhecimentos dos interessados, que realizará no dia 28 de outubro de 2019 às 9:00 horas, licitação na modalidade de LEILÃO **PUBLICO Nº 001/2019**, com o objetivo de promover a venda de materiais recicláveis conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, sendo a presente licitação do tipo "**MAIOR LANCE**" (com lances de viva voz, ou seja, lances livres). O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação e normas pertinentes.O edital Poderá ser retirado no site www.arinos.mg.gov.br.

Arinos 08 de outubro de 2019.

ELIONOR GERMANO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:76554990

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

Extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº008/2017, Pregão Presencial nº 006/2017- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAÍ LTDA. Objeto: reajustar os itens, 01: R$ 19,00, item 02: R$ 28,00, item 03: R$ 8,00,item 06: R$ 270,00, item 13: R$ 14,00, Item 14: R$ 19,50, item 21: R$ 13,00, item 29: R$ 16,00, item 33: R$ 270,00.

Arinos, de 08 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2018, Pregão Presencial nº 040/2018- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAÍ LTDA. Objeto: reajustar os itens: item 02: R$ 73,00, item 03: R$ 22,00, item 04: R$ 7,50, item 05: R$ 265,00, item 07: R$ 265,00, Item 08: R$ 265,00, item 09: R$ 44,00, item 10: R$ 199,90.

Arinos, de 08 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Pregão Presencial nº 017/2019, Adjudicando o objeto único a empresa, LDR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS-ME CNPJ: 20.372.092/0001-48.

Arinos, de 08 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Pregão Presencial nº 018/2019, Adjudicando o item 01 à empresa: Sustentare Eireli – ME Itens 02 e 03 à empresa: Hellen Regiane Rodrigues de Ornelas- ME.

Arinos, de 08 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:31C8E055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 141/2018 - PROCESSO 168/2018 - PREGÃO 077/2018

O Município de Barroso torna público o 1º **Termo Aditivo ao Contrato n.º 141//2018**.

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO GABINETE DO PREFEITO.

VALOR: R$ 4.030,00 (QUATRO MIL E TRINA REAIS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D5849E86

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO AO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 139/2018 - PROCESSO 072/2018 - INEXIGIBILIDADE 010/2018

O Município de Barroso torna público o 1º **Termo Aditivo ao Contrato n.º 139//2018**.

Contratado: BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS/FINANCEIRAS/COOPERATIVAS DE CRÉDITO, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO.

VALOR ESTIMADO 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:2C88AB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 143/2019 - PREGÃO 073/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Fornecedor	Valor Total	Situação
20349 - BRUNO DEIVIDSON DE BESSA	R$ 68.000,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D19D5D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 136/2019 - PREGÃO 067/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Fornecedor	Valor Total	Situação
02555 - JULIANA MARINA DE SOUZA BARBOSA	R$ 60.688,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D49EC7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 142/2019 - ADESÃO 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROSO/MG, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7.892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVE HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO ALHURES EM EPÍGRAFE.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F4175FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 139/2019 - PREGÃO 070/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Fornecedor	Valor Total	Situação
07148 - T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	R$ 313.440,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:579A7896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 138/2019 - PREGÃO 069/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Fornecedor	Valor Total	Situação
21321 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 25.125,12	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:759D5572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 175/2019 -ADESÃO 008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROSO/MG, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7.892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVE HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO ALHURES EM EPÍGRAFE.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE COM O INTUITO DE ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:79F60920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 158/2019 - PREGÃO 082/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Fornecedor	Valor Total	Situação
21575 - PILARMED EIRELI EPP	R$ 5.671,57	Vencedor
21577 - BEAGA HOSPITALAR EIRELI	R$ 1.271,52	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3ACBF9AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FERRAMENTAS MANUAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 10.440,80 (dez mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 07/10/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 102/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:332DA532

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **LAERCIO JOSE DA LUZ. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FERRAMENTAS MANUAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 3.975,70 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 07/10/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 102/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4288B589

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade nº 30/2019. Objeto: Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos e débitos para o recebimento de rendas, impostos, taxas e contribuições municipais. Proponente: Vamos Parcelar Pagamentos e Correspondente Ltda., CNPJ 30.322.074/0001-05. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: Não haverá contraprestação pecuniária. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, caput, c/c Art. 26, ambos da mesma lei.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:818AB874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TP 05_2019

Edital da Tomada de Preços nº 05/2019, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 25 de outubro de 2019, a partir das 14h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto é contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis objetivando a contratação empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=3,0cm em trechos das Ruas Job de Assis Cardoso e Alfredo Pereira dos Santos no Município de Brasilândia de Minas MG, recursos oriundos do contrato de repasse 875853/2018, operação 1060490-67/2018 da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 08 de outubro de 2019,

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da C.P.L.
Portaria N° 007/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0B542BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
RESULTADO OFICIAL: ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BRÁS PIRES/MG 06 DE OUTUBRO DE 2019

VOTOS VÁLIDOS	**1548**
VOTOS EM BRANCO	**6**
VOTOS NULOS	**42**
TOTAL DE VOTOS	**1596**

Resultado da apuração dos votos válidos:

Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA DO ROSÁRIO RIVELLI DE FARIA	250	**TITULAR**
2	FABIANA DA SILVA	209	**TITULAR**
3	MÁRCIA ALVES DOS REIS	140	**TITULAR**
4	LUCINEI LEANDRO COSTA NONATO	117	**TITULAR**
5	MARIA STELA ROMA DA SILVA	113	**TITULAR**
6	SIDINÉIA DA CONCEIÇÃO ALVES MAGALHÃES	110	SUPLENTE
7	EDNÁCIA IRIS RIBEIRO FARIA	109	SUPLENTE
8	MARIA DO CARMO C. SILVA DE PAULA CÂNDIDO	101	SUPLENTE
9	ADRIANA MARIA PEREIRA ARAÚJO	95	SUPLENTE
10	VANILDA MESQUITA DE LANA	78	SUPLENTE
11	WANESSA ROCHA DE SOUZA	74	
12	SIMONE VIDAL MUSSI	67	
13	SAMARA GONÇALVES NICOLAU	52	
14	ADALTO JOSÉ MENDES TEIXEIRA	33	
TOTAL GERAL DE VOTOS VÁLIDOS		**1548**	

Brás Pires, 08 de outubro de 2019.

CRISLAYNE ALVES RODRIGUES
Presidente do CMDCA / Brás Pires

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:0A4EAA6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 024/2019. Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição parcelada de lubrificantes automotivos, aditivos, fluídos e graxas, produtos de primeira qualidade, para uso em veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas. Abertura dia: 22/10/2019 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Braúnas www.braunas.mg.gov.br no link Licitações, ou poderá ser retirado na

Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 as 16 horas.

Braúnas/MG, 08 de outubro de 2019.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:6FA7AD28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO...: PRC 0174/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019 LICITAÇÃO: INEX. 008/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LOURIVAL CARDOSO JUNIOR
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DO CANTOR JONAS VILAR PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DO ANIVERSARIO DE CABO VERDE-MG. VALOR.....: R$8.000,00
VIGÊNCIA...: 23/09/2019 a 31/12/2019
DOTAÇÕES...: 0379 - 339039 - 1339213012.059

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:E1961177

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **182/2019**, Concorrência nº **005/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada no dia **12/11/2019**, as **10:00 hs.**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a construção de creche municipal no Distrito São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG.

Os interessados poderão adquirir o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG, no horário das 12:30 ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 24 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 08 de outubro de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:9AED2774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **183/2019**, Concorrência nº **006/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada no dia **12/11/2019**, às **14:00 hs.**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a pavimentação e recapeamento asfáltico da Av. Dr. Antônio de Souza Melo e Rua dos Ipês, Cabo Verde-MG.

Os interessados poderão adquirir o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG, no horário das 12:30 ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 24 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 08 de outubro de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:C186A165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 173/19 – Tomada de Preços n.º 005/19*** *para a contratação de serviços especializados para revitalização e restauração do telhado do edifício da antiga Escola Estadual Cônego José Eugênio de Faria*. Dando continuidade a sessão foi feita a abertura do envelope de *"Documentação para Habilitação"*, e após a análise dos documentos, verificou-se que a licitante ***JHM ENGENHARIA LTDA*** apresentou a *"Certidão Negativa de Falência"* fora da validade solicitada, conforme consta na *Cláusula 10.2.3 alínea "a"* do *Edital*, ficando, portanto *inabilitada* para a próxima fase do processo. Diante da *inabilitação* da pessoa jurídica citada acima e não havendo mais licitantes participantes neste certame, a Comissão Permanente de Licitação concede o prazo de 08 (Oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme preceitua a *Lei Federal n.º 8.666/93* em seu *Art. 48*, *§ 3º*. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 08 de Outubro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:DFC1B003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 056/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*. ***Tipo:*** Maior desconto sobre a tabela CMED. ***Objeto:*** Aquisição de medicamentos não básicos através da Tabela da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos - CMED, para distribuição gratuita aos munícipes que tenham indicação de uso. A data da realização do certame será no dia 18 de Outubro de 2019 às 9h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 08 de Outubro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:FBB3172D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2019, tipo menor preço unitário, a(s) empresa(s): CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – ME e SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Cachoeira Dourada, 08 de outubro de 2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:74BB4639

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG** Torna público a quem interessar que o Pregão Presencial 032/2019 cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.** Conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min horas do dia 21/10/2019, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 08 de agosto de 2019.

CHARLEY AFRO DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:A70E9772

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 041, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Delega competência à Secretaria Municipal de Governo para representar o Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, nas transferências de recursos do Estado de Minas Gerais mediante convênios e contratos de repasse, nos casos em que houver necessidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 36, art. 39, I, "l", e art. 63, XXXIII da Lei Municipal nº. 876, de 30 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Governo para representar o Município de Cachoeira Dourada, nos casos em que houver necessidade, nas transferências de recursos do Estado de Minas Gerais mediante convênios e contratos de repasse.

Art. 2º A inscrição do Município de Cachoeira Dourada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ será utilizada para representação do Município de Cachoeira Dourada, na qualidade de proponente ou interveniente, no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG, instituído pelo Decreto nº. 44.242/2006, e regulamentado pelo Decreto nº. 46.281/2013, que tem por finalidade acompanhar, coordenar e controlar os instrumentos de natureza financeira que permitam a entrada e a saída de recursos no orçamento do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A execução, monitoramento, prestação de contas e quaisquer diligências necessárias, relativas a convênios e contratos de repasse firmados com o Governo do Estado de Minas Gerais, permanecem sob total responsabilidade do órgão da administração pública municipal com o qual foi celebrada a execução do programa, projeto ou atividade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 08 dias do mês de outubro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:9F9DF229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.271/2019

Portaria nº 4.271/2019

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Mayara Aparecida da Silva Ferreira** do cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo e Jurídico.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2019

Campanha, 30 de setembro de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7C6BC478

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4.272/2019

PORTARIA Nº. 4.272/2019

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora Rafaela Pereira Magalhães, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, estará de férias regulamentares, no período de 04/10/2019 a 18/10/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Christiane de Souza Silva – Chefe da Seção de Atenção Básica, para substituir a titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2019.

Campanha, 04 de outubro de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7D305039

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4273 / 2019

PORTARIA Nº 4273 / 2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - *Determinar a instauração de uma sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no Ofício nº 247, de 12 de setembro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo teor visa apurar possíveis irregularidades no desempenho das atribuições de servidor municipal lotado na referida secretaria.*
Art. 2º - *Designar uma Comissão Especial para apuração dos fatos relatados no referido ofício, através da abertura de uma Sindicância Administrativa, a qual será composta pelos servidores abaixo indicados, sob a coordenação do primeiro membro.*
Flávia Braga Ramos Pereira - CPF 973.559.766-72 - Secretaria Municipal de Saúde
Alberto Veiga - CPF 205.6805.096-72 – Secretaria Municipal de Saúde
Henrique de Sagres Maia - CPF 901.175.226-00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - *A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para o término dos trabalhos e a apresentação do relatório conclusivo.*
Art. 4º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CUMPRA-SE

Campanha, 4 de outubro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:7AC96299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 045/2019

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 045/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o resultado e homologação do **Pregão Presencial nº 045/2019,** para Registro de Preços para aquisição de 02 veículos modelo Pick-Up, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Licitante vencedor RAFAEL DA SILVA PARREIRA– CPF: 145.370.036-69 Valor Total de R$58.936,00(cinqüenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:E7483C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 643 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 DE 2019

"Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Carbonita e da outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana que será composta por pessoas qualificadas, servidores públicos e/ou prestadores de serviço ao Município, preferencialmente em Serviço Social, Direito e Engenharia ou Arquitetura, sendo seus membros designados por ato do Executivo, o qual também designará o seu presidente.
§1º Os membros da Comissão serão escolhidos, preferencialmente, dentre os servidores de carreira;
§2º Na falta de servidores ocupantes de cargo efetivo, poderá ser designado servidores contratados temporariamente, bem como prestadores de serviços do Município;
§3º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana poderá requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta ou indireta;
Art. 2º A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/17 e no Decreto nº 9.310/2018:
I - classificar e fixar a modalidade da REURB ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/17;

II - elaborar cronograma para cumprimento das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

III - proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser

regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

IV - notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para,
querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação (pessoal e por edital) (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18);

V - notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VI - lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17);

VII - elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo emitir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB e dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18);

VIII - emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3º do Decreto n º 9.310/18);

IX - nos casos de conjuntos habitacionais promovidos pela Cohab Minas, emitir-se-á a Certidão de Regularização Fundiária em nome da Companhia para as situações em que existam obrigações pendentes pelos beneficiários; (art. 67, §2º, Decreto nº 9.310/18);

X - emitir conclusão formal do procedimento.
Art. 3º A prestação de serviço da Comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público.
Art. 4º A Comissão terá, para cada REURB instaurada, prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as obrigações previstas no art. 2º deste Decreto, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Carbonita, aos 08 de outubro de 2019.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:AEA31645

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 847/2019

"Dispõe acerca da regulamentação das viagens oficiais e concessão de diárias aos Servidores e Vereadores Municipais no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

O Povo do Município de Carbonita(MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Diárias são indenizações destinadas a atender as despesas de alimentação e de hospedagem devida ao servidor ou vereador que se deslocou de sua sede, eventualmente a serviço da Câmara Municipal, ou no desempenho de suas funções legislativas.
Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, sede é o lugar onde o servidor ou vereador tem exercício.

Art. 2°. É competente para autorizar concessão de diária o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e, caso o mesmo seja beneficiário ou restar-se ausente, compete ao Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal a respectiva análise.
§ 1°. A diária é devida por fração ou dia de afastamento tomando-a como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora de partida e a de chegada na sede.
§ 2°. A diária integral compreende as parcelas de alimentação e hospedagem.
§ 3°. A diária integral é devida quando o afastamento se der por fração de dia superior a 12 (doze) horas e exigir hospedagem do servidor ou vereador fora da sede.
§ 4°. Ocorrendo afastamento por mais de 06 (seis) horas e até 12 (doze) horas, será devida somente parcela de diária relativa à alimentação.
Art. 3°. A diária não é devida nas seguintes situações:
I – quando o deslocamento do Servidor ou Vereador for inferior a 06 (seis) horas;

II – quando relativa a sábado, domingo ou feriado, salvo se a permanência do servidor ou vereador fora da sede se der no interesse do serviço, mediante prévia autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 4°. O Servidor ou Vereador receberá antecipadamente o valor relativo aos dias previstos de duração de viagem, até o limite de 05 (cinco) diárias.

§ 1°. O limite previsto no *caput* deste artigo poderá ser elevado até 20 (vinte) diárias quando em despacho devidamente fundamentado e à vista da natureza da atividade e das condições em que deva ser exercida, reconhecida pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e desde que observado o limite especificado no parágrafo seguinte.
§ 2°. Para o Servidor ou Vereador, o valor mensal das diárias fica limitado em até 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.
Art. 5°. Ao Servidor ou Vereador poderá ser concedido, ainda, em regime de adiantamento, numerário para aquisição de passagens e/ou combustíveis, mediante solicitação prévia sempre precedida de empenho.
Parágrafo Único. Em caso do pagamento de passagens e/ou combustíveis, a prestação de contas deverá ser instruída com comprovantes originais de passagem e cupons fiscais de aquisição de combustível.
Art. 6°. O deslocamento do Servidor ou Vereador deverá ser realizado, preferencialmente, por intermédio do veículo oficial da Câmara Municipal, sendo medida excepcional a utilização de veículos da propriedade do Servidor ou Vereador, oportunidade em que será devido o reembolso das despesas através do pagamento por quilômetro rodado.
§ 1°. Fica definido o valor de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) como valor por quilômetro a ser reembolsado no caso de uso de veículo do Servidor ou Vereador, quando a serviço de interesse exclusivo da Câmara Municipal.
§ 2°. A Câmara Municipal não se responsabiliza por nenhum dano, desgaste, acidente ou outro do tipo em veículos particulares, sendo de inteira responsabilidade do Servidor ou Vereador qualquer dano advindo da sua utilização.
Art. 7°. Em todos os deslocamentos para viagem previstos nesta Lei, o Servidor ou Vereador é obrigado a apresentar relatório de viagem, conforme discriminado no Anexo III desta Lei, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à Sede, cujo qual deverá conter informações mínimas, tais como destino da viagem, motivo do deslocamento, período de permanência e o número de diárias, tudo isso com documentos comprobatórios, tal como certificado de conclusão de cursos, restituindo os valores relativos às diárias recebidas em excesso.
§ 1°. O controle de viagens e da prestação de contas será feito pelo Departamento de Contabilidade e pelo Controle Interno da Câmara Municipal, respectivamente, competente pela análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo Servidor ou Vereador beneficiário.
§ 2°.O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o Servidor ou Vereador a desconto integral em folha de pagamento dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 8°. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.
Art. 9°. A concessão e o pagamento de diária condicionam-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.
Art. 10. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber diárias indevidamente.
Art. 11. Os valores das diárias, a título de indenização de despesas com alimentação e hospedagem para o Servidor ou Vereador em deslocamento são as constantes no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único. Os valores constantes no Anexo I desta Lei serão reajustados a critério do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e condicionada à deliberação em Plenário.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita (MG), 08 (oito) de Outubro de 2019.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALORES DAS DIÁRIAS

LIMITE POR HABITANTES	PARCELAS	VALOR
Cidades abaixo de 10.000 habitantes	PA PH DI	30,00 40,00 70,00
Cidades de 10.000 a 50.000 habitantes	PA PH DI	35,00 50,00 85,00
Cidades acima de 50.000 habitantes	PA PH DI	45,00 60,00 105,00
Capital do Estado	PA PH DI	80,00 120,00 200,00
Distrito Federal	PA PH DI	110,00 160,00 270,00
Outras capitais	PA PH DI	110,00 160,00 270,00

PA = Parcela de Alimentação
PH = Parcela de Hospedagem
DI = Diária integral

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARBONITA (MG)			
Nome:			
Período: _____/_____/_____ a _____/_____/_____			
Destino:			
Quantidade	**Discriminação (diária e/ou adiantamento para passagem ou combustível)**	**Valor (R$)**	
		Unitário	**Total**
Motivo da viagem:			
Horário de saída da sede:	**Horário de chegada na sede:**		

ANEXO III
RELATÓRIO DE DIÁRIA DE VIAGEM PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DE DIÁRIAS DE VIAGEM DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARBONITA (MG)
Nome:

Período: ____/_____/_____ a ___/____/____
Destino:

Período de permanência (horário de saída e retorno à sede) e número de diárias:

Objetivo da viagem:

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas:

Declaro, sob a pena da Lei, que essas foram as atividades por mim realizadas durante o período da viagem acima e que as mesmas condizem com o interesse público legislativo, cujas quais seguem em anexo documentos comprobatórios necessários.
Data: ____/___/_____

Assinatura: _____

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:28B5D719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO do PL Nº. 02/19 PP Nº. 02/19 - SRP Nº 01/19. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, durante o exercício de 2019. Empresa vencedora: ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sustentação jurídica no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:49058822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019

MUNICÍPIO**DE CARNEIRINHO/MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **67/2019.** Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de serviços gráficos para manutenção das diversas secretarias municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 21/10/2019, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos envelopes: 21/10/2019, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 08/10/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E0BF2A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ERRATA - EXTRATO ARP Nº 117 E 118/2019

Prc. nº 274/2019 – Pregão Presencial SRP nº 039/2019 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitentes Fornecedoras: **COMERCIAL ZITINHO LTDA.** e **POSTO MARTINS LTDA.** Objeto: registro de preços para a aquisição de gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10 para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos. Valores estimados: R$332.540,00 e R$121.568,00; respectivamente. Vigência: 18/09/2019 a 18/09/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:109AEE74

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 638/2019

"*Altera dispositivos da Lei 466/2014, de 10 de novembro de 2014 que "dispõe sobre a concessão de auxílio-saúde aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias."*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e, diante da sanção tácita do Prefeito, uma vez decorrido o prazo do art. 78, § 1º da Lei Orgânica, eu, Presidente da Câmara Municipal, com a competência que me é atribuída pelo art. 65, I, d do Regimento Interno, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O art. 3º e o art. 4º da Lei Municipal nº 466/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A concessão do auxílio saúde corresponderá a valor único mensal para custeio de plano de saúde para o servidor, na condição de titular/beneficiário/dependente do plano de saúde individual/familiar ou coletivo, conforme fixado no Anexo I desta Lei, segmentado por faixas etária e salarial.

Parágrafo Único - O valor referente ao auxílio-saúde tem caráter indenizatório e deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte."

"Art. 4º. Não são reembolsáveis pela Câmara Municipal quaisquer outras despesas médicas, hospitalares, odontológicas, com medicamentos, coparticipação ou outras pertinentes à assistência à saúde, sendo o auxílio financeiro destinado exclusivamente ao custeio das despesas correspondente ao pagamento da mensalidade do respectivo plano de saúde."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 08 de outubro de 2019.

RONALDO BENTO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:7C08C299

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 110/2019

Inclui membro na Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal- ECORLIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica incluída, como membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM, a servidora **CAMILA GABRIELA GOMES TEODORO,** matrícula 2670.

Art. 2º – Os membros da ECORLIM, enquanto atuantes, receberão como gratificação 100% do total arrecadado pela venda do produto reciclado dividido pelo número de pessoas da equipe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 07 de outubro de 2019

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:ADD89705

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 111/2019

Inclui membro na Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal- ECORLIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica incluído, como membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM, o servidor **ANTÔNIO TOMÁS NATIVIDADE,** matrícula 2553.

Art. 2º – Os membros da ECORLIM, enquanto atuantes, receberão como gratificação 100% do total arrecadado pela venda do produto reciclado dividido pelo número de pessoas da equipe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 07 de outubro de 2019

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:3B6408C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 237/2019-EXTRATO DA ATA 72/2019- REFERENTE A LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019, PRC: 237/2019**, cujo objeto Contratação de empresa para locação da retroescavadeira para atendimento das demandas dos serviços de obras e manutenções realizadas pela secretaria municipal de obras e serviços públicos, conforme especificações contidas no anexo II do edital, no valor global da contratação de R$ 83.980,00 (oitenta e três mil novecentos e oitenta reais)**;**Vigência 18/09/2019 a 18/09/2020, Dotação Orçamentária: Específica de cada setor.

Cláudio, 18 de Setembro de 2019.

ÉLCIO LELIS DE MELO JORGE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:297A3DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - OBJETO**: PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, BEM COMO PARA PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/07/2019 com término em 06/07/2020 - O valor do termo aditivo de **R$120.010,00 (cento e vinte mil e dez reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **DANILO BATISTA SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.013.350/00002-90.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3655FF62

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - OBJETO**: PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, BEM COMO PARA PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/07/2019 com término em 06/07/2020 - O valor do termo aditivo de **R$ 120.540,00 (cento e vinte mil e quinhentos e quarenta reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **LIFESCAN MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.584.416/0001-71.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B91ABA2F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 033/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS.** Foi vencedor deste certame a empresa **ANNY KAROLAINE SANTOS XAVIER – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 24.694.312/0001-00 – sediada na Rua Sargento Mor, nº 87 – LJ B, Bairro – Centro, CEP 39.580-000, na cidade de Francisco Sá - MG, com o valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. Data da assinatura do Contrato: 15/08/2019 - Vigência: 14/08/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BCD2A8EC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMODESTRUIÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PARA ATENDER TODO O SISTEMA DE SAUDE DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Foi vencedor deste certame a empresa **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 05.266.324/0003-51 - sediada na Av. Lincoln Alves dos Santos - nº 740, Bairro – Distrito Industrial – CEP 39.404-005, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)**. Data da assinatura do Contrato: 23/09/2019 - Vigência: 22/09/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:53F9B8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2019.

O Exmo Senhor Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** O **Processo Administrativo nº 0104/2019 – Inexigibilidade 0003/2019,** para a empre NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada a RUA DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO, 111 em CURITIBA/PR, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS EM BANCO DE DADOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 25 inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 3 de outubro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:3932AFC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO - PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4222/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
FERNANDO ALVES	MOTORISTA	07.04.2018 a 06.04.2019	18.09.2019 a 17.10.2019
JHONY ROBISON DE OLIVEIRA	COORD. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07.04.2018 a 06.04.2019	14.10.2019 a 28.10.2019
MARCOS VINICIUS SINHORELI	MOTORISTA	07.04.2018 a 06.04.2019	03.10.2019 a 01.11.2019
VINICIUS DE SOUSA	AG. DE COMBATE DE	15.02.2018 a	14.10.2019 a

BISINOTO	ENDEMIAS	14.02.2019	12.11.2019
SILVIO ARTUR DAIOLA	GESTOR FINANCEIRO DA SAÚDE	01.01.2018 a 31.12.2018	08.10.2019 a 22.10.2019
POLLYANNA ALVES DOS SANTOS MAHLER	MÉDICA	07.04.2017 a 06.04.2018 / 07.04.2018 a 06.04.2019	07.10.2019 a 21.10.2019 / 22.10.2019 a 05.11.2019
WILLIAN ROCHA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPÊUTA	18.04.2018 a 17.04.2019	03.10.2019 a 01.11.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LUIZ ROGERIO SILVA BONICENHA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	01.01.2017 a 31.12.2017	07.10.2019 a 05.11.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA APARECIDA CAMPANATI	COORDENADOR DE EMPENHOS	01.10.2017 a 30.09.2018	16.10.2019 a 23.10.2019
PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO FILHO	COORDENADOR TESOURARIA	01.02.2015 a 31.01.2016	16.09.2019 a 30.09.2019

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:9172ABD4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4232/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO FILHO	COORDENADOR TESOURARIA	01.02.2015 a 31.01.2016	14.10.2019 a 21.10.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ISABELA CHESCA LUCAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07.04.2018 a 06.04.2019	14.10.2019 a 28.10.2019

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:5D5E2708

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4233/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **ANA FLÁVIA BARCELOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA, pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 03/10/2019, para tratamento médico.

- **ROSELI APARECIDA NETO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS I, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 02/10/2019, para tratamento médico.

- **LUCELIA CRISTINA FIRMINO DA CRUZ SANTOS**, ocupante do cargo de DIRETOR ESCOLAR, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 01/10/2019, para tratamento médico.

- **MARCIA DE PAULA RIBEIRO**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 24/09/2019, para acompanhamento médico.

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:8EB21068

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4234/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, licença prêmio às servidoras abaixo mencionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA CÉLIA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	2003/2008	02.10.2019 a 31.10.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MERCIA FERNANDES	BIOMEDICA	1993/1998	07.10.2019 a 04.01.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dia do mês de outubro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:022480AB

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

07/10/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 128,11
07/10/2019	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 27,77
07/10/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 658,32

Conquista, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:1E4B3FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. A PMC através da CPL **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para contratação de empresa especializada para produções audiovisuais e veiculações, dentre elas: pílulas informativas de 1 a 2 minutos, pílulas informativas veiculadas indoor, impulsionamento de redes sociais, pílulas informativas veiculadas nas redes sociais e divulgação de artes nas redes sociais, transmissão ao vivo e webtv, atendendo a demanda do Gabinete e Assessorias da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A comunicação realizada por uma instituição pública relaciona-se às disposições legais de um Estado de direito, que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao funcionamento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e da prestação de contas de suas realizações. Para cumprir esta tarefa, a Prefeitura Municipal de Coqueiral necessita disponibilizar todas as informações relativas às ações dos diversos setores da administração municipal, de modo amplo e democrático, zelando pela pluralidade e objetividade das informações. A contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade e propaganda é ferramenta essencial para o cumprimento dessa missão, razão pela qual se dá início a este processo licitatório. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **22/10/2019** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de outubro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:7EB0998A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO ITEM 01 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 083/2019
Nº da Modalidade: 044/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIGITALIZAÇÃO DE COPIAS E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: RILDONELY GALIZA MUNIZ
Item: 01.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS
Preço mensal: R$1.900,00 (Mil e novecentos reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, 08 de outubro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4BC0FEFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 056/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 101/2019
Nº da Modalidade: 056/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO-ODONTOL LTDA
Item: 08, 48, 58 e ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Peças para manutenção de consultório odontológicos
Preço Total: R$29.216,00 (Vinte e nove mil duzentos e dezesseis reais).

Fornecedor: OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME
Item: 01, 02, 03, 04, 15 e ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Peças para manutenção de consultório odontológicos
Preço Total: R$448.416,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Terça-feira, 08 de Outubro de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4B1D9A6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 101/2019
Nº da Modalidade:056/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO-ODONTOL LTDA
Item: 08, 48, 58 e ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Peças para manutenção de consultório odontológicos
Preço Total: R$29.216,00 (Vinte e nove mil duzentos e dezesseis reais).

Fornecedor: OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME
Item: 01, 02, 03, 04, 15 e ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Peças para manutenção de consultório odontológicos
Preço Total: R$448.416,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 08 de Outubro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2DC62BCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0056/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO-ODONTOL LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$29.216,00 (vinte e nove mil e duzentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Outubro de 2019

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:632645A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 056/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$448.416,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Outubro de 2019

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:43CD958B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0109/2019

Contrato nº **0109/2019** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: LIDER PNEUS LTDA - EPP. Licitação: Processo Administrativo 0103/2018 – Modalidade: Pregão Presencial N° 0062/2018 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CAMARAS, PROTETORES, BICO PARA PNEUS SEM CAMARA E TERMINAIS DE BATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS** Vigência: 05/10/2019 até 31/12/2019 - Valor global: R$144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, sexta-feira, 04 de Outubro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

LIDER PNEUS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:674106DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2019

ontrato nº **106/2019** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: LEICA ISABEL NOBRE. Licitação: Processo Administrativo 100/2018 – Modalidade: Pregão Presencial N° 059/2018 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Vigência 26/09/2018 até 31/12/2019 - Valor global: R$ 232.532,10 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

LEICA ISABEL NOBRE
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4738EAD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0105/2019

Contrato nº **105/2019** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: LEICA ISABEL NOBRE. Licitação: Processo Administrativo 103/2018 – Modalidade: Pregão Presencial N° 062 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CAMARAS, PROTETORES, BICO PARA PNEUS SEM CAMARA E TERMINAIS DE BATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS** Vigência 26/09/2019 até 31/12/2019 - Valor global: R$ 702.442,00 (setecentos e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

LEICA ISABEL NOBRE
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0E348596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra disponível o Edital autuado sob o n° 064/2019, Pregão Presencial nº 031/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ELIZA GUIMARÃES. Abertura e Julgamento: 22/10/2019 às 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, no Site da Prefeitura ou na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas de 08:00 as 11:00 horas e de 12:30 as 16:00 horas.

CARLÚCIO DE JESUS VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:0AC3B402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2019.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 027/2019, Processo Administrativo N° 037/2019, de renovação do seguro da frota contra terceiros dos veículos placas: HMH 5137, HMH 5139, HMH 5140, HMH 5141, HMH 5142, HMH 5143, HMH 5144, HMH 5145, HNH 0979, PUE 7082 , PUE 7083 ,HMG 2972 , 02 ônibus Mercedes Benz Lo 916 e seguro total dos veículos placas: HEL 1363 , HBR 6320 e QPV 0708, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, no valor total estimado de R$ 17.531,44 (Dezessete mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Assinatura: 04/10/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:1264F9A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.838, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
20.606.2001.1017 Extensão Rede Energia Elétrica Rural
4.4.90.51.00 408 Obras e Instalações 26.052,20
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP 26.052,20
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 26.052,20

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTAVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos

15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.2078 Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.51.00 407 Obras e Instalações 26.052,20
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP 26.052,20
TOTAL: R$ 26.052,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de outubro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:54F7D758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.619, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Decisão Administrativa no Processo Administrativo Disciplinar, oriunda da Portaria nº 10.400, de 18 de março de 2019 e,

Considerando o Ofício nº 602/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO à Gilvany Maria Braz da Costa Silva, do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica - PEB IV, Padrão D, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações, com fundamento nos arts. 151, V, 164, IV e 165, todos da Lei nº 910, 18 de novembro de 1976, em razão da prática da infração administrativa de insubordinação grave em serviço, em decorrência do PAD Portaria nº 10.400, de 18 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de outubro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4DCD1F0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.837, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE DESPESAS NO ÂMBITO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0525927 – 28, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Complementar nº 48, de 05 de maio de 2005, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade nas decisões da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretária Municipal de Fazenda, Senhora Vânia Maria Macedo Napoleão, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 489.188.816-49 e Carteira de Identidade nº M-4.511-896, a competência para autorizar pagamentos de despesas no âmbito do Contrato de Financiamento nº 0525927-28, firmado entre o Município de Curvelo e a Caixa Econômica Federal.
Parágrafo único. A autoridade delegada poderá assinar toda a documentação referente a autorização de pagamento das despesas e o encaminhamento do expediente ao agente financeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de outubro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A7D8B942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 4043/2019 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A MARIANA PEREIRA GERMANO

PORTARIA Nº 4043/2019

Concede Licença Saúde a Mariana Pereira Germano

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a servidora Mariana Pereira Germano, ocupante do cargo de Médico Pediatra, lotada no Setor de Manutenção de Atividades Médicas PAB, a partir do dia 06 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 08 de outubro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:7B142615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório n.º170/2019, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 020/2019. Objeto: Aquisição de radiocomunicadores e computadores para as atividades diuturnas da Guarda Civil Municipal. Fonte de Recurso: Convênio SICONV nº880100/2018. Homologo o presente processo a favor das empresas, com valor global de R$ 22.987,44:

ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA	R$ 9.538,98
EVOQUE LOGISTICA E CONSTRUCOES EIRELI	R$ 8.600,46
RADIOTRANS COMEM. DE APAR. ELETRO-ELETR. LTDA	R$ 4.848,00

Diamantina 02 de outubro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:21FD7ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES

Processo Licitatório n.º 158/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 052/2019. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para os equipamentos do Laboratório Municipal. O Município de Diamantina comunica aos interessados que, em decisão devidamente fundamentada, exarada em 08/10/2019, o Pregoeiro decidiu:
1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Addlife Diagnósticos EIRELI, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento;
2. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Gold Care Assistência Técnica Ltda – ME, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento;
3. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Hemotech Comércio e Serviços Ltda – EPP, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento;
4. Na parte considerada procedente, determinar a retificação do edital no item 7.4.1, o qual passa a viger com a seguinte redação: "7.4.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser: a) Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou Engenheiro Eletricista-Eletrônico, ou; b) Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou Engenheiro Eletricista-Eletrônico com especialização em Engenharia Biomédica, ou; c) Engenheiro Biomédico.";
5. Nas demais condições estabelecidas, manter inalteradas as cláusulas do edital e seus anexos, face à improcedência das questões arguidas pelas impugnantes;
6. Determinar à equipe de apoio do pregão a reabertura do presente procedimento, marcando-se a data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta e realização da sessão pública de lances para o dia 23/10/2019, às 09:00 horas, com a imediata disponibilização do edital retificado no sítio de internet desta Prefeitura, no endereço: http://www.diamantina.mg.gov.br;
7. Determinar a intimação das impugnantes e publicação de extrato da presente análise no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciências dos demais interessados.

Diamantina, 08 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:72173C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 158/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 052/2019. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para os equipamentos do Laboratório Municipal. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 23/10/2019, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E9F72A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 758/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1B4F79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 756/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LIDIANE RESENDE DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A5C381DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 759/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): MAYARA MONCERRAT DE FREITAS DIAS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7229615F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 716/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LUANA MARIANO CAMPOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F6D3D6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 757/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LUCIANA MARY DE CARVALHO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:390799FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 731/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): MARCELLA LUIZA NUNES SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0BA4E4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 796/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LAURA AMARAL ANDRADE. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8C51873

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 779/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LORENA DANIELA MADUREIRA TELES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:66D4D068

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 692/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LEIDA DA SILVA LOPES VIEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:368720D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 778/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LARISSA ESTER NEVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:402FE564

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 777/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): KAMILLA ANGELICA TIRADENTES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06C22292

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 795/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): JULIA ARIEL FERREIRA PEDROSA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4CB36D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 753/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): JOICE ESTEFANE SILVA SALDANHA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:78DC1C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 715/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): JOICE DA SILVA CORDEIRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:233F4D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 752/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): JOICE ALEXANDRINA ESTEVÃO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:059C622D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 751/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): JHADE OLIVEIRA DE JESUS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:01EC9321

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 776/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ISABELLA FERNANDES LONGATTI. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCE75E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 697/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): THAÍS CAROLINA DA SILVA MACIEL SOARES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6A59B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 768/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): THAIS MENESES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50011A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 769/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): THALITA TAVARES GONÇALVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:68C44778

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 798/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): THAYS CRUZ FLORENCIO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E775144

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 698/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): THAYNARA CRISTINA PEREIRA SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1BC7023F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 786/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): VALDIRENE CALDEIRA DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B2E7D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 770/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): VICTORIA BICALHO DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88A3E210

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 720/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): VALÉRIO BATISTA PEGUINI. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:697C888C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 737/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): VIRGILIO GUSTAVO DA FONSECA COSTA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:77A51723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 766/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ROSILDA MARIA DA SILVEIRA NOBRES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:353A6C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 736/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): SUZANA VELOSO MACEDO BORGES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7147792

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 767/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): STHEFANY MORAES RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:792E118C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 784/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): REYSLA KAREN DE OLIVEIRA GONTIJO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23BEDFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 734/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C926C744

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 696/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): RONILSON CANDIDO ROSA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C5BE17DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 719/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): SAMUEL BRUNO CÂNDIDO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:96D1A363

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 785/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): SONARA CRISTINA DE SOUZA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9150B85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 718/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): NYCOLE EDUARDA GOMES RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BFC7C249

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 763/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): PAOLA CAROLINA DA SILVA MALAQUIAS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B6D567E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 733/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): POLIANA CAROLINA DE SOUSA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:363F9100

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 695/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): RAFAELA APARECIDA DE CASTRO DUTRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 19/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1350CED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 738/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): RAFAELA MORAES PAULA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D9D1BCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 764/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): RAYANE FERREIRA MAGALHÃES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07A684BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 783/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): REJANE PEREIRA ORCINE. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 26/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CAB44196

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 849/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): SUYANE BATISTA NUNES VAZ. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 05/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ADD4E6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 830/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): WARNEY IGOR LIDUARES DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/12/2019. **ASS:** 02/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:020AE494

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 848/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 05/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CC88A9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 874/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): GUSTAVO HENRIQUE FONSECA VITOR. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 01/10/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EB7F2CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 872/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): MOISÉS JOSÉ LEITE RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 01/10/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:088239FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 864/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ISABELLA CAETANO ALVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 29/11/2019. **ASS:** 16/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:629028D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 856/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ROSIENE CRISTINA DA CUNHA LEITE. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 29/11/2019. **ASS:** 16/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2242E3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 838/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): TALITA DA SILVA VELOZO CARDOSO. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 10/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0D87803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 847/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): MARCUS VINÍCIUS GOMES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 05/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E51503D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 845/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LETÍCIA CRISTINA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 05/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:40C6B080

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 842/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): DEBORAH RAAB GONÇALVES FERREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 05/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C1C8882

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 841/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): AMANDA MARQUES DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 05/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EFAF567D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 831/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ALICE BISCARDI OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 15/12/2019. **ASS:** 02/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58810725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 840/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ADÃO MESSIAS FERNANDES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 05/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F83A1A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 839/2019 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ADÃO MESSIAS FERNANDES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 17/12/2019. **ASS:** 05/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B71D33E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 100/2019, P.L. 288/2019, referente à contratação de 58 horas de mão de obra para manutenção dos veículos da Semusa no valor total de R$ 5.104,00. Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2438 3.3.90.39.00. Ficha 998.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 08 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29655AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 282/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para comparecer a curso, formulado pelo servidor **BRUNO DE ASSIS RODRIGUES**;

CONSIDERANDO que o servidor irá participar do Curso de Capacitação em Preceptoria de Residência Uniprofissional e Multiprofissional em Saúde, que será realizado no Hospital do Coração - HCor na cidade de São Paulo, no dias 10 e 11 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** ao servidor **BRUNO DE ASSIS RODRIGUES**, matrícula nº. 9902632-2, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F), e matrícula nº. 9902087-9,

detentor do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2019**.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 09/10/2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de Outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35277480

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ - EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 016/2019 – PERMISSIONÁRIO: ADAN RIBEIRO, CPF 041.011.026-43.

OBJETO: Permissão de Uso do Espaço Esportivo Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini, Rua Getúlio Vargas, 930, Centro, Divinópolis/MG, para realização "3º. Batizado e Troca de Cordas - |Associação de Capoeira Chão Batido" 2019. **VALOR:** R$ 149,02 referente à taxa de reserva, R$ 7,45 TSA (Taxa Administrativa de Serviço) mais R$ 223,53, com base no Decreto 12.781/2018. **PRAZO:** 10 h ás 13 h no dia 15/12/2019. **ASS:** 01/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F80AD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DA ATA 288/2019 – PL 184/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2019. EMPRESA: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 20.155.999/0001-55.

OBJETO: Registro de preços para locação de viaturas para ações e serviços da Fiscalização, Operação e Sinalização da SETTRANS, no Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5612/04, e do Registro de Preços nº. 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 16/09/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Viatura HATCH	04	R$ 2.739,54	R$ 10.958,16	R$ 328.744,80
02	Viatura caminhonete cabine dupla	02	R$ 5.074,01	R$ 10.148,14	R$ 304.444,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4960B613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 003/2019 – PL 184/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2019. EMPRESA: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 20.155.999/0001-55.

OBJETO: Locação de viaturas para ações e serviços da Fiscalização, Operação e Sinalização da SETTRANS, no Município de Divinópolis/MG. **VALOR:** R$ 633.189,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.01.26.451.0019.1470.3.2.90.39.00 Ficha 1134. **PRAZO:** 30 meses. **ASS:** 16/09/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Viatura HATCH	04	R$ 2.739,54	R$ 10.958,16	R$ 328.744,80
02	Viatura caminhonete cabine dupla	02	R$ 5.074,01	R$ 10.148,14	R$ 304.444,20
VALOR TOTAL					R$ 633.189,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A32AC913

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 004/2019 – PL 228/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 125/2019. EMPRESA: CONSULTRAN ENGENHARIA, CNPJ 12.232.767/0001-25.

OBJETO: Serviços de elaboração de estudo do tráfego, na região dos Bairros Niterói e Porto Velho, no Município de Divinópolis/MG. **VALOR:** R$ 75.000,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.01.26.451.0019.1470.3.3.90.35.00 Ficha 1133. **PRAZO:** 02 meses. **ASS:** 30/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35628E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TR - CT 001/2017 – PL 315/2016. EMPRESA: MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Rescisão**,** por acordo entre as partes, do contrato, a partir de 30/09/2019. **ASS:** 09/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F7C01E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.498/2019

Revoga o pagamento de gratificação de função de servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o pagamento de gratificação à servidora SARA AMARAL OLIVEIRA GRECO em decorrência da cessação dos encargos oriundos da função de Coordenadoria dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho, concedida através do Decreto n° 12.817/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Divinópolis, 04 de outubro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4CFE278E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **CBS – MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, que venceu oitem 01do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes do

Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R$ 11.400,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/09/2019.

Vigência: 23/09/2019 a 22/09/2020.

Divinópolis, 23 setembro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FCC6432E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 294/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, que venceu ositens 12, 15, 27, 50 e 51do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R$ 23.754,50 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/09/2019.

Vigência: 23/09/2019 a 22/09/2020.

Divinópolis, 23 setembro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D00540C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 24 e 34do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R$ 4.508,40 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 23/09/2019.

Vigência: 23/09/2019 a 22/09/2020.

Divinópolis, 23 setembro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F5C3FBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICADO. EXTRATO DA ATA.TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 230/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de passeio na Rua Maria da Paz - Bairro Danilo Passos no município de Divinópolis/MG. Contrato de repasse Nº 829278/2016. Não houve participantes interessados, sendo assim o certame deserto.

Divinópolis, 08 de Outubro de 2019

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7A6DFC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA Nº. 281/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o caráter dos serviços públicos essenciais, destinados a garantia a vida, saúde e as necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que existe um déficit no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária prevista na Lei nº. 6.655/2007, não atende as necessidades dos serviços prestados;
Considerando solicitação feita através do Ofício SEMUSA - RH nº. 333/2019;

Considerando que a extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Data de Concessão	Data de Término
9901995-7	CLAUDIA TASSIANA CRUZ E SILVA	Enfermeiro	01/08/2019	31/01/2020
9703495-9	ELIANE FERREIRA CORTEZ	Enfermeiro	30/09/2019	29/03/2020
9700626-2	ERSON RIBEIRO GUIMARAES	Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)	01/08/2019	31/01/2020
9901833-6	ERIKA CAMARGOS FERREIRA	Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)	02/11/2019	01/05/2020
9703319-7	ESTELIA ROSA BERTO	Enfermeiro	01/08/2019	31/01/2020
9902130-5	MARCELA MACHADO SANTOS	Enfermeiro	01/09/2019	29/02/2020
9901626-3	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA	Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)	01/10/2019	31/03/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de Outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1343A7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2019**

NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA I

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, c/c art. 28, 29,30, da Resolução nº 02/2018, considerando Ofício nº. 334/2019/SEMED, datado de 08/04/2019, resolve **NOMEAR** para a função de **DIRETOR DE ESCOLA I,** na E. M. Antonieta Fonseca, a servidora **HELAINE FERREIRA GONCALVES**, matriculada sob o nº. 0201879-1, detentora do cargo efetivo de Educador II 2º Grau Química, **pelo período de 01/04/2019 a 31/12/2019,** conforme previsto no art. **22 (NR)** da Lei nº. 7.290 de 2011.
Revoga-se o Ato Administrativo nº. 382/18 datado de 08 de outubro de 2018, publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (NR)** em 09/10/18. Edição 2354, que concede gratificação à servidora para a função de Diretor de Escola II.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Abril de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EF565C50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019**

NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA I

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando Ofício nº. 188/2019/COORDENADORIA DE RH/SEMED, datado de 11/03/2019, considerando que a servidora assumirá o cargo comissionado eletivo de Diretor de Escola I, na E. M. Bom Pastor, cargo este que exercia em seu 1º cargo no qual se aposentou em 01 de março de 2019, resolve **NOMEAR** para a função de **DIRETOR DE ESCOLA I,** à servidora **IZAURA CRISTINA DA SILVA RIOS**, matriculada sob o nº. 0202688-3, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Matemática, **pelo período de 01/03/2019 a 31/12/2019**, conforme previsto no art. **22 (NR)** da Lei nº. 7.290 de 2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Março de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:81479670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 06/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: DINIZ E CASTRO TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: Acréscimo de 12,96% ao Contrato de origem, aumentando 14 km por dia na rota 57, passando a quilometragem máxima prevista ao contrato inicial para 122 km/dia, nos termos do permissivo constante art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Rota 57 – 108 km para 122 km/dia. **ASS:** 18/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2DACBE13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 08/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: TRANSTEACHERS LTDA ME.**

OBJETO: Acréscimo de 8,78% ao Contrato de origem, aumentando 05 km por dia na rota 04, passando a quilometragem máxima prevista ao contrato inicial para 62 km/dia, nos termos do permissivo constante art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. **ASS:** 25/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:360D2D65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 09/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: VILSON CORDEIRO MARRA ME.**

OBJETO: Acréscimo de 14,29% ao Contrato de origem, aumentando 06 km por dia na rota 35, passando a quilometragem máxima prevista ao contrato inicial para 48 km/dia, nos termos do permissivo constante art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Rota 35 – 42 km para 48 km/dia. **ASS:** 18/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4626839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 17/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: MÁRCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN.**

OBJETO: Acréscimo de 25% ao Contrato de origem, aumentando 8,5 km por dia na rota 07, passando a quilometragem máxima prevista ao contrato inicial para 42,5 km/dia, conforme comunicação interna do Setor de Transporte Escolar e relatório da SETTRANS, nos termos do permissivo constante art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. **ASS:** 19/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:59D6DEF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 13/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

Taciana Alcântara de Carvalho, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 12.586;

Considerando artigo 5º, inciso XIII, do Decreto nº 12.586, datado de 11/05/2017, estabelece que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, dentre as outras atribuições, deverá convocar os membros para as reuniões;

Considerando o inciso V do art. 7º do citado decreto, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto

relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do Processo.
Considerando a Portaria nº 001/2014/CAAF, datada de 30/09/2014, que dispõe sobre o horário de realização das reuniões das comissões permanentes.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de OUTUBRO/2019 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
02/10/2019	09h
09/10/2019	09h
16/10/2019	09h
23/10/2019	09h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite a realização de qualquer reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de outubro de 2019

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora do Município de Divinópolis/MG
Presidente da CPAD

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C058B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LIC. 040/2019 PREGÃO 034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 23 de Outubro de 2019 às 09h00m Processo Licitatório nº 040/2019 – Pregão nº 034/2019. Objeto: **Registro de Preços para futuras aquisições de peças, acessórios e componentes GENUÍNAS ou original de fábrica para veículos leves / médios, pesados e maquinas da frota Municipal de Dom Bosco**, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência, Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.brinformações de segunda a sexta das 08h00m às 17h00m, ou através do email: licitadombosco@hotmail.comtel: (38) 3675 7137 998007966.

Dom Bosco 08 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:280ADFC4

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ATA

ATA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 039/2019
Tomada de Preços nº 003/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Calçadas no Distrito de Santo Antônio, na Rua Irineu Paiva, Rua Arnaldo Mendes da Silva, Rua Projetada 04 e na Rua Oliveira Correia da Silva, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência e no projeto básico. Aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2019, às 09h00min horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco os membros da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 046/2019, com as presenças subscritas no final desta ATA, para realização de sessão pública do Processo Licitatório nº 039/2019 - Tomada de Preços nº 003/2019, destinada a promover a abertura dos envelopes de Habilitação. O aviso do presente processo licitatório foi publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", edição 2590, do dia 17 de Setembro de 2019, "Diário Oficial Eletrônico do Município de Dom Bosco edição 084 do dia 16 de Setembro de 2019 no endereço www.dombosco.mg.gov.br. A presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, devida a ausência de todos os outros membros da CPL resolve receber os envelopes das empresas presentes e remarcar a data da abertura dos envelopes para o dia 17 de outubro de 2019. No quadro abaixo consta a empresa que protocolou os envelopes: **HOME CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** – CNPJ sob o n.° 07.183.987/0001-76, **Representada por: sem representante,** Tel:(38) 9 9835-4842 *(38) 9 9732-5883,* E-mail: construtorahomeengenharia@gmail.com **Envelopes Protocolado; EDIMAR BELCHIOR DE SOUZA – ME –** CNPJ sob o n° 27.259.228/0001-57, **Representada por: sem representante,** Tel:(61) 9 9908 1531E-mail: belchiorsousa35@gmail.com **Envelopes Protocolado.**
Esta ata será publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município de Dom Bosco no endereço www.dombosco.mg.gov.br. Para conhecimento dos interessados. Nada mais a tratar, foi lavrado o presente ata, lida aprovada e subscrita pelos presentes.

Dom Bosco, 08 de Outubro de 2019.

GLEICE REGINA MOREIRA
Presidente da Comissão

HOME CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 07.183.987/0001-76

EDIMAR BELCHIOR DE SOUZA – ME
CNPJ 27.259.228/0001-57

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:9ED207C9

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL 041/2019 PREGÃO 035/2019 ADESÃO AO PL nº 026/2019 – Pregão nº 013/2019, realizado pelo CONVALES. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de prótese odontológicas removíveis, incluindo material e mão de obra especializada para os municípios consorciados ao CONVALES. Empresa vencedora: **NEILON JULIANO COSTA FREITAS ME – NORTE PROTESE ODONTOLOGICA,** Valor global de R$742.560,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco-MG, 08 de Outubro de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:D26C7A33

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** decorrente do PL 041/2019 Pregão 034/2019 adesão ao PL nº 026/2019 – Pregão nº 013/2019, realizado pelo CONVALES. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para Contratação de empresa especializada, para prestação

de serviços de moldagem, confecção e instalação de prótese odontológicas removíveis, incluindo material e mão de obra especializada para os municípios consorciados ao CONVALES. Ata De Registro De Preço nº 051/2019, **NEILON JULIANO COSTA FREITAS ME – NORTE PROTESE ODONTOLOGICA,** Valor global de R$742.560,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco-MG, 08 de Outubro de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:F5FD1CC8

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 038/2019 – TP nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em CBUQ 3,0 CM na Avenida Candido Pereira Campos e Rua Francisco Pedro da Silva no município de Dom Bosco, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico anexo a esta solicitação, para atendimento a Secretaria Municipal de obras, conforme **Contrato de repasse OGU n° 866747/2018 operação (1052753-56/2018) – Programa – Planejamento Urbano, Gestor Ministerial do Desenvolvimento regional – MDR (antigo MCIDADES)**. Empresas vencedoras: **MAPA CONSTRUTORA LTDA**, Valor global de R$ **R$238.276,97**; Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 08 de Outubro de 2019.

GLEICE REGINA MOREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:61ECF6FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS TIPO MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRO USO (NOVOS) QUE SERÃO INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **22/10/2019** as **09** horas e **05** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela Portaria nº. 92, de 08 de agosto de 2019.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 22/10/2019 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 22/10/2019 HORA: 09:05 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **027/2019**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 08 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1005F196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 013/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2019

Dispõe sobre o resultado da eleição do Conselho Tutelar 2019

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente- ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer o resultado da eleição ocorrida no dia 06 de outubro de 2019 que elegeu osconselheiros tutelares que atuarão na defesa e napromoção dos direitos de crianças e adolescente no período de 2020 à 2023

§ 1º- Após a apuração dos votos, os candidatos obtiveram os seguintes votos:
Diusnara (Nanara) – 337
Andreia Pinheiro – 240
Poliana Castro -222

Id. Dias – 117
Juceli Angela da Silva Mendonça – 108
Lidiane Oliveira -70
Pota (Gustavo de Oliveira) -65
Gabriela Pires Laudares -57
Aparecida Mirtes – 46
Michelle Madureira – 40

Art. 2°-Foram apurados 1.313 votos, sendo 11 votos anulados pela Comissão Organizadora, dos quais: foram marcados fora do quadrado, e/ou marcado mais de um candidato na cédula.

Art. 3°- Duas denuncias estão sendo analisadas pelo Ministério Publico.

Art. 4° Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Formiga, 08 de outubro de 2019.

LAÍS BELO OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:502A4D7C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato do 03º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº093/2019. Processo Licitatório nº 060/2019. Modalidade Pregão nº 050/2019 – Registro de Preço. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: óleo diesel comum passando de R$3,50 para R$3,533 o litro partir de 07/10/2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AB42161B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO - 19/07/2019 - CMS

ATA DE REUNIÃO	**Nº 05/2019**	**PÁG 01/03**
PAUTA: 1 – Leitura e aprovação da ata; 2 – Leitura das correspondencias recebidas/expedidas antes e na hora da reunião, 3 – Apresentação do Projeto de Leis que institui o Novo Código de Saúde de Formiga 4 – Apresentação do RAG 5 – Apresentação do Termo de Colaboração nº 081/18-transferencia de recursos Mão Amiga 6 – Apresentação do Termo de Colaboração nº 79/18-para suprir a necessidades da clínica ortopédica firmado no Ministerio Público em 04/04/19 7 – Apresentação da Prestação de Contas do Convenio nº 066/18	**TÍTULO/OBJETIVO:** Reunião ordinária **DATA:** 19/07/2019 **INICIO:** 19:00h **FIM:** 21.50h **LOCAL:** Câmara Municipal de Formiga	
CONSELHEIROS PRESENTES:		
1 –TEREZINHA TEIXEIRA MATEUS	9 – FABRICIO JOSE PAIM NETO	
2 – ROGÉRIO PEREIRA IUNES	10 – MARIA RITA ROCHA SALAZAR	
3 – GERALDO MARQUES SILVA	11 – SONIA B.CARNEIRO IUNES	
4 – LEANDRO PIMENTEL DA S. SANTOS	12 – MYRIAM ARAUJO COELHO	
5 – LUTÉRIO DE FREITAS COSTA	13 – WELLERSON COSTA FARIA	
6 – RONAN RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR		
7 – MANUELA SOBREIRA SODRÉ		
8 – APARECIDA MIRTES P. DA SILVA		
VISITANTES PRESENTES:		
1 – ANA CAROLINA C OLIVEIRA		

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA:

Dr. Rogério inicia a sessão agradecendo a presença e reafirmando a importância da presença dos conselheiros. Fala que na ultima reunião não houve Kórum e por isso não foi possível ser votado pautas importantes, incluindo temas que serão votados pelos vereadores tornando-se leis. Sra. Rita faz a leitura das correspondencias recebidas e emitadas sendo as correspondencias recebidas o Ofício da mão amiga solicitando a alteração do plano de trabalho; o ofício nº 178/19 da Santa Casa de Caridade de Formiga, Ofício da Vigilância Sanitária de Formiga;Oficio nº 367/19 da Secretaria Municipal de Saúde. Faz a leitura da ata do dia 11/06/19 que foi aprovada pelos presentes sem ressalvas. A palavra é passada para a Sra Ana Carolina que apresenta a proposta do novo código sanitário. Sr. Lutério pergunta se a resolução Estadual veio depois da elaboração da proposta e Sra Ana Carolina fala que sim. Sr. Lutério pergunta se a alteração será incluída no Código Sanitário e Sra Ana Carolina explica que sim, que esse será o respaldo do Município. Dr Rogério pede a Sra. Ana Carolina que faça um relato sobre a nova resolução do Estado e da Medida Provisória. Sra Ana Carolina fala que a medida provisória é algo muito novo até para os servidores da VISA e se coloca à disposição para vim a uma reunião do Conselho fazer um debate sobre a referida medida provisória.Dr. Rogerio apresenta o Welerson que é representante do UNIFOR. Welerson fala que está participando como suplente do André, que ele recebe sempre e-mails com material do conselho e sempre faz a leitura dos mesmos. Dr. Rogério pede que ele participe das reuniões mesmo quando o André estiver presente pois sabe que a presença dele será muito valida e contribuirá muito para com o Conselho e com a população Formiguense. O projeto do Código Sanitário foi aprovado pelos presentes. Dr. Rogério agradece a Sra. Ana Carolina pela participação. Na sequencia a palavra é passada para o Sr. Leandro que faz a apresentação do RAG (Relatório Anual de Gestão) / 2018, Leandro sugere a inversão da pauta e Dr. Rogério pede que ele apresente o termo de colaboração nº 79/2018 ou a prestação de contas do convênio 66/18. Sr.Leandro começa sua fala fazendo a apresentação da prestação de contas referente ao convênio 66/18 das parcelas 11ª e 12ª. Sra. Rita pergunta se ele tem a totalização das verbas mês a mês. Sr. Leandro explica que na apresentação está mensal. Sra. Miriam explica que após o Município se tornar pleno tudo será mais simplificado e mais ágil e fala que esse convênio sempre extrapola seu limite financeiro pois é um convênio com teto limitado e que quando atinge o teto a Santa Casa não nega atendimento. Dr. Ronan fala que esse convênio é de uma economia grande para o Município, pois instalar o aprelho de raio x na UPA e pagar servidores 24 h ficará com um custo mais elevado, sem falar nos demais exames que são feitos por esse convênio. Se. Lutério pergunta como a secretaria de saúde faz para pagar os extrapolamentos. Sr Leandro explica que é feito o reconhecimento da dívida mediante documentação, encaminha para o legislativo que aprova a lei de repasses e assim a Secretaria Municipal de Saúde tem condições de efetuar o repasse. Aprovada a prestação de contas. Na sequencia Sr. Leandro apresenta o termo de colaboração nº 79/18 e pede autorização para a supressão da clínica ortopédica. Sra. Rita pergunta pelo TAC da ortopedia e Sr. Leandro passa uma cópia para a conselheira. Sra. Rita fala que uma paciente ficou aproximadamente um mês na UPA e Sr. Leandro explica que essa situação aconteceu aconteceu antes da assinatura do TAC para a ortopedia e Sra Rita parabeniza o secretário pela atuação. Supressão aprovada pelos presentes. Na sequencia Sr. Leandro faz a aparesentação do relatório anual de gestão 2018 que foi aprovado pelos presentes. Dr. Rogério pede que seja feito a apresentação da solicitação feita por parte da mão amiga para alteração do plano de Trabalho que foi apresentado e aprovado pelos conselheiros presentes. Sra Myriam pede a palavra e faz a entrega do Relatório de gestão da Santa Casa, é um relatório trimestral referente aos meses de abril, maio e junho e qual já foi apresentado ao Ministerio Público. Dr. Rogério recebe o relatório e pede a Sra. Myriam que venha a uma reunião do conselho fazer a apresentação e retirar as possíveis duvidas dos conselheiros. Dr. Rogério fala da importância de uma gestão transparente, que a Santa Casa é o maior prestador de saúde do Município e que acha muito importante os

conselheiros tomarem ciencia dos acontecimentos e justifica sua ausencia na Assembléia em Belo Horizonte. A palavra é passada para a Sra. Rita que reafirma a fala do Dr. Rogério e sugere a Sra. Myriam que a prestação de contas que será apresentada ao Conselho seja um pouco mais detalhada e com todos os gastos/despesas e que não seja suscinto como o Dr. Rogério sugeriu. Sra. Myriam fala que vai analisar a sugestão. Sra Rita relata a sua experiência ao participar da Conferência Estadual de Saúde e fala em convidar a Maiara para vim ao Conselho fazer um resumo da experiência dela. Fala que os tres delegados de Formiga foram eleitos para participarem da Conferência Nacional em Brasília-DF. A palavra é passada para o secretário de saúde que parabeniza os conselheiros, a Sra. Rita e os demais delegados da conferencia.Fala da questão do Meningite e da dengue no Município, que viveu dias complicados mais o Município realizou todos os passos do manual de contingência e dos protocolos da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, atingindo resultados muito satisfatórios e sem óbitos por dengue. Formiga teve um óbito por meningite e um caso suspeito de meningite e que nesses casos o Municipio tambem conseguiu realizar todos os protocolos. Não tendo mais nada a tratar Dr. Rogerio agrade a presença de todos e eu, Vitória Márcia lavro a presente que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:004ED036

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO - 14/05/2019 - CMS

ATA DE REUNIÃO	**Nº 03/2019**	**PÁG 01/03**
PAUTA: 1 – Leitura e aprovação da ata; 2 – Leitura das correspondencias recebidas/expedidas antes e na hora da reunião, 3 – Apresentação e aprovação da prestação de contas do convenio 090/17 – Santa Casa 4 - Apresentação e aprovação da prestação de contas do convenio 093/17 – Santa Casa 5 - Apresentação e aprovação da prestação de contas do convenio 066/18 – Santa Casa 6 – Consulta e aprovação para formalização de novo convenio com a Santa Casa; 7 – Consulta e aprovação para formalização de novo convenio com a Santa Casa referente ao TAC; 8 – Ciencia da formalização do convenio 004/19	**TÍTULO/OBJETIVO:** Reunião ordinária **DATA:** 14/05/2019 **INICIO:** 19:00h **FIM:** 21.45h **LOCAL:** Câmara Municipal de Formiga	
CONSELHEIROS PRESENTES:		
1 –TEREZINHA TEIXEIRA MATEUS	9 – VITORIA MARCIA GARCIA	
2 – ROGÉRIO PEREIRA IUNES	10 – MAURICIO CANTO JUNIOR	
3 – ELZI MARIA DE OLIVEIRA LOBATO	11 – SONIA B.CARNEIRO IUNES	
4 – LEANDRO PIMENTEL DA S. SANTOS	12 – MYRIAM ARAUJO COELHO	
5 – LUTÉRIO DE FREITAS COSTA		
6 – RONAN RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR		
7 – MIRIS CRISTINA ZORKOT		
8 – JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA		
VISITANTES PRESENTES:		
1 – MIRELLE ALVARENGA SOUSA	2 –	

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA:

Dr. Rogério cumprimenta os presentes e comunica que fará uma inversão na pauta porque ainda não tem córum suficiente para aprovação. Pede a Sra Vitoria que faça a leituras das correspondencias recebidas e emitidas sendo: - Correspondencias recebidas: oficio 269/19 da Secretaria Municipal de Saúde; Oficio 265/19 da Secretaria Municipal de Saúde; Oficio 262 da Secretaria Municipal de Saúde; ofício 147/19 da Santa Casa de Caridade de Formiga; Oficio 91/19 da Controladoria Municipal, Oficio 620/19 do CREFITO; Convite do Conselho Estadual de Saúde; Convite do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Araxá; oficio 06/19 do Conselho Estadual do Saúde ; Informe epidemiológico do setor de epidemiologia da Secretaria Municipal de saúde, convite do Comitê de Enfrentamento da Dengue, chiKungunha e Zika; Relatório situaicional (LIRA) do setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde. Correspondencias emitidas: Oficio 10/19; Pauta para a reunião de hoje; Parecer ao NAARC; Resolução 01 de 12/03/19; Oficio 11/19. Dr. Rogério comenta sobre o ofício 620/19 do CREFITO, o qual foi recebido por e-mail e no qual é solicitado uma cadeira no conselho e fala que sobre as entidades que possuem cadeira no conselho porem, não estão participando e que o regimento do conselho rege que a ausencia de tres reuniões consecutivas sem justificativa a entidade perde a cadeira e o conselho deverá fazer a substituição. Explica que para fazer a substituição é necessario fazer um chamamento público e após o chamamento, caso haja, mais entidades que cadeiras disponíveis será feito uma votação em plenária. O Conselho irá responder o ofício e já começará a organizar para fazer o chamamento visto que tem várias entidades faltosas. Sr. Lutério pergunta se o chamamento é um edital e Dr Rogerio explica que sim, respeitando a paridade, dando um prazo para a entidade enviar as documentações. Sr. Maurício pergunta se o CREFITO já citou o nome dos representantes e Sr. Leandro explica que o representante titular será a Maiára, terapeuta ocupacional. Dr. Rogério explica que, no momento, a solicitação é apenas de uma cadeira, que os representantes serão indicados posteriormente, que a cadeira é da entidade e não dos representantes. Dr. Rogério fala que o relatório final da conferência já foi elaborado e enviado, que a conferencia estadual deverá ser realizada no mês de junho e que Formiga terá os representantes conforme eleição realizada ao final da conferencia. Fala que a seu ver poderia ter tido uma maior participação de pessoas porem, por ter sido uma conferência realizada em tempo recorde, precebeu uma participação muito grande de todos os presentes, que foi muito válido a realização da conferência. A palavra é passada para o Sr. Leandro, Secretário Municipal de Saùde, que cumprimenta os presentes e explica que as prestações de contas dos convênios firmados com a Santa Casa são muito grandes, possuindo um número muito grande de documentos anexos, inviabilizando o processo de digitalização e encaminhamento da totalidade do processo aos conselheiros. Tecnicamente foi adotado pela Mirelle, diretora de regulação, a emissão de um documento contendo um resumo das prestações de contas e um parecer que foi assinado pela equipe responsável e que todos os documentos estão à disposição de todos os conselheiros que queiram ter acesso inclusive solicitando cópia de qualquer documento que se achar necessário. Explica que o pedido de aprovação é diante o que foi apresentado e que foi enviado por e-mail para os conselheiros. Explica que os pagamentos das parcelas seguintes só serão feitos após o aceite da prestação de contas. Mediante o explicado pede aos conselheiros que aprovem mediante o que foi solicitado pela secretaria, assim o conselho tem um respaldo de que está sendo aprovado porque a secretaria emitiu um documento falando que estão corretas as prestações de contas, que se houver alguma irregularidade, que esta seja de responsabilidade da secretaria e passa a palavra para a Míriam que fala sobre a importância desses repasses para a entidade onde os mesmos já fazem parte do orçamento da Santa Casa, fala tambem sobre a seriedade com que a Secretaria Municipal de Saúde trata a prestação de contas dos repasses municipais feitos para a Santa Casa. Dr Rógerio passa a palavra para o conselheiro Mauricio que fala que solicitou algumas informações para a Secretaria Municipal de Saúde e que em resposta a Secretaria de saúde disse que o Município de Formiga e os Municipios da Microrregião fizeram, até o momento, um repasse de R$ 1.373.346,29 e que percebeu que os demais formulários que chegaram para os conselheiros não constam a assinatura da Myriam; que o TAC dos Municípios, somente o Município de Formiga refez e pergunta o porque dos demais municípios não terem feitos novo TAC; que a Sra Myriam sobre as receitas da Santa Casa não falou sobre as receitas dos convênios, dos atendimentos particulares, receitas de aluguel, etc.; que para a reabertura de serviços deve ter sido feito planilhas de custos e a receita será suficiente?; A prefeitura de Formiga vai pagar pelos outros municípios ou os demais municipios tambem irão assinar convenios; Os convênios de trinta mil, sessenta mil e cento e oito mil e novecentos já foram aprovados pelo conselho sendo que o convênio de trinta mil contempla raio x e demais exames de urgência já que a prefeitura reabriu o centro de imagens então essa urgencia seria de madrugada (das 17 as 7 hs) e finais de semana, ou seja, deveria ser trinta mil reais para esse período e o que o período que tem durante o dia já está sendo prestado pela prefeitura?; O convenio para cirurgias com o recurso da devolução pela câmara municipal, no valor de sessenta mil, qual foi o método utilizado para atendimento dos pacientes. Todos esses itens citados foram perguntados no relatório, o qual já foi respondido porem, terá que estudar o relatório para possíveis questionamentos e pede maior transparencia para com os conselheiros.A palavra é passada para o Sr. Leandro que explica que sobre as assinaturas a Myriam envia as prestações de contas, que para

eles é o correto. A assinatura dela vai por ultimo só para ciencia. Nós, da Secretaria Municipal de Saúde, que aprovamos as contas, os documentos sobre a aprovação das contas estão com as assinaturas da equipe da saúde. Explica que foi uma falha ao enviar e que entende que o mais importante não é a assinatura da Myriam que o mais importante é a assinatura da diretora de regulação com sua equipe e a assinatura do gestor do SUS.Sra Mirelle explica como é feita a nomeação dos fiscais que conferem as prestações de contas, como as prestações de contas são conferidas e quais pessoas assinam fechando assim os trâmites de cada prestação de contas. Sr. Maurício pergunta se não houver o TAC quem pagará pelos serviços. Sr. Leandro explica que é o sistema SUS. Que a promotora está provocando os gestores dos município da microrregião, inclusive do município de Arcos, para a assinatura de TACS para complementar os honorários das clínicas de especialidades. Sr Lutério pergunta se os Municipios são obrigados a assinarem e Sr. Leandro explica que não. Que pela legislação a saúde já é tri partite, ou seja, um compromisso da União, Estado e Município , que o TAC é uma cooperação para uma ajuda aos municípes. Com relação à regulação Sr. Leandro explica que já está funcionando e que é quem é P zero, está passando na frente de toda a fila de espera. Dr. Ronam explica como foram feitos os protocolos, quais os critérios foram usados para a escolha do médico regulador e que esse profissional está atuando de forma muito criteriosa. Dr. Rogério reafirma a necessidade dos materiais chegarem até os conselheiros com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias uteis e fala da importância da transparencia até para ajudar a responder a população que chega até os conselheiros. Como os conselheiros não são da area da saúde os relatórios devem ser bem claros e em linguagem bem simples, dando mais segurança no momento da votação. Sr. Leandro se compromete a apresentar relatórios mais detalhados sobre as prestações de contas relativo as cirurgias e os relatórios de demanda reprimida pois já tem um pleito do ICISMEP que será utilizado para diminuir a demanda reprimida. Dr. Rogério fala sobre a necesidade dos conselheiros terem acesso as essas informações, que as prestações de contas sejam mais detalhadas e pede a Myriam uma participação mais eficaz do conselheiro da Santa Casa nas reuniões do conselho. Mirelle explica as prestações de contas de forma mais detalhada. Sr. Maurício questiona alguns itens, como pagamento de férias e Mirelle explica que esse foi um ajuste feito na promotoria, com a presença da Exma. Sra. Dra. Clarissa, promotora e que tudo está registrado em ata. Dr. Rogério pede a aprovação das prestação de contas dos convenios: 090/17 – aprovado!; 093/17 – aprovado! e pede tambem a aprovação de dez parcelas do convenio 66/18, sendo que as duas parcelas restantes serão apresentadas em outra oportunidade. - Aprovado! Solicita a aprovação da formalização de novos convênios sendo: Um convenio para atender a urgencia e emergencia da UPA no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas de R$30.000,00. Sr. Leandro explica que o valor extrapolado do convênio 66/18 serão deduzidos nesse valor. Aprovado! Dr. Rogerio solicita a aprovação da formalização de um novo TAC entre o Municipio de Formiga e a Santa Casa, no valor de Um real per capta. Aprovado com exceção do conselheiro Maurício. Sr Leandro coloca para ciência a formalização do convenio 004/19. Dr. Rogerio pede a emissão das resoluções sobre as aprovações e encerra a reunião as 21.45, agradecendo a presença de todos.Eu, Vitoria , lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CD5E190E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

ATA DE REUNIÃO - 13/08/2019 - CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA		
Lei Municipal nº 1982, de 09 dezembro de 1991.		
Rua Quintino Bocaiúva, nº 55 – Centro		
Formiga - MG CEP: 35570-000		
ATA DE REUNIÃO	**Nº 006**	**PÁG 01/03**
PAUTA: 1 – Leitura e Aprovação da Ata; 2 – Correspondências recebidas/expedidas antes e durante a reunião; 3 – Apresentação para ciência do Termo de Aditamento ao Convênio nº 079/2018 cujo objeto é a concessão de subvenção social por meio de repasse de Recursos Financeiros 4 – Apresentação para aprovação do protocolo de Enfermagem da Atenção Básica.	**TÍTULO/OBJETIVO:** REUNIÃO ORDINARIA **DATA:** 13/08/2019 **INICIO:** 19:00h **FIM:** 20:58 h **LOCAL:** Camara Municipal de Formiga	
CONSELHEIROS PRESENTES:		
01 – Maria Rita Salazar	07 – Manuela Sobreira Sodré	
02 – Lutério Freitas Costa	08 – Ronan Rodrigues de Castro Júnior	
03 – Maria de Oliveira Lobato	09 – Miris Cristina Zorkot	
04 – Terezinha Teixeira Mateus	10 – Leandro Pimentel da Silva Santos	
05 – Maurício Canto Júnior	11 – Vitória Márcia Garcia	
06 - Marcos Antonio Caetano	12 – Rogério Pereira Iunes	
VISITANTES PRESENTES:		

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA:

O vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde, Dr. Ronan, inicia a reunião solicitando a leitura da ata da reunião anterior e justificando o atraso do presidente Dr. Rogério. A Ata de 19/07/19 foi aprovada pelos presentes sem ressalvas. Senhora Rita cobra a apresentação de contas que a Santa Casa de Caridade de Formiga ficou de apresentar ao Conselho. Sr. Maurício solicita cópia das atas do período em que ele esteve ausente. Em seguida, foram lidas as correspondências recebidas sendo o ofício da Câmara cedendo o plenário para a realização da reunião desse conselho. Foi lido tambem o e-mail recebido pela CISTT Estadual, o ofício 444/19 da SMS, o relatório situacional da dengue, a cópia do convênio 79/18, o qual a Sra. Rita solicita uma cópia. Correspondências expedidas: Ofício 14/19; pauta da reunião e as resoluções de números 07,08,09,10 e 11/19. Na sequencia, a palavra é passada para a senhora Renata, que apresenta o protocolo da atenção básica. Maurício pergunta como que a Secretaria de Saúde pretende implantar o protocolo e fazer com que os servidores apliquem o plano no dia-a-dia. Renata fala que será feito um treinamento com todos os envolvidos. Mauricio sugere uma educação continuada com todos os servidores envolvidos e a parabeniza pela elaboração do protocolo. O Secretário Leandro parabeniza a Sra. Renata, fala que nem dez por cento dos municípios da macrorregião têm protocolos para a atenção básica. Leandro diz tambem que acredita que o protocolo é um avanço para o Município e para os profissionais da área e que a implementação do mesmo terá mais agilidade aos atendimentos. O Secretário salienta que concorda com a colocação do conselheiro Maurício com relação à educação continuada e que dará atenção especial a isso. A Conselheira Rita tambem fala sobre os treinamentos a serem realizados e parabeniza toda a equipe envolvida. A enfermeira Manuela destaca que é necessário fazer uma revisão no protoloco. Em seguida, o protocolo é aprovado pelos conselheiros presentes sem ressalvas. Na sequencia, o secretário Leandro Pimentel apresenta o convênio para o de aditamento do convênio 79/18, cujo objeto é a concessão de subvenção social por meio de repasse de recursos financeiros. Ele explica que os repasses em atraso estão sendo quitados com a Santa Casa em comum acordo a fim de se evitar que fazer um novo convênio. Dr. Ronan salienta que os contratos são referentes a especialidades, plantões de sobreaviso e plantões presenciais. Maurício questiona se a renovação dos convênios é automática. Leandro explica que as renovações não são automáticas e que haverão mudanças e que os repasses continuarão sendo feitos de forma única com alterações no futuro. No extra pauta, a Sra. Rita fala sobre a Conferência Nacional de Saúde, em Brasília, da qual participou. Ela agradece ao Secretário do Conselho, o Secretário de Saúde e o Prefeito de Formiga pelo apoio dado àqueles que fizeram a viagem e representaram a cidade. Sra. Rita solicita o envio de um ofício de agradecimento ao Secretário de Saúde e ao Prefeito Eugênio Vilela. O Presidente Rogério chega ao plenário e agradece do Dr. Ronan por substituí-lo durante sua ausência. A conselheira Vitória justifica a ausência do conselheiro André que não pôde comparecer porque a filha está doente. Leandro parabeniza os conselheiros que representaram a Macrorregião de Formiga na Conferência Nacional de Saúde. Ainda no extra pauta, o Sr. Leandro fala sobre a formalização de convênio para repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Santa Casa de Caridade de Formiga. Leandro explica que o convênio é proveniente de emenda parlamentar e que o recurso será destinado para a reforma do telhado da instituição. O Secretário explica aos demais conselheiros como é o funcionamento desse tipo de convênio e pede o apoio dos colegas para aprovar o repasse do recurso. A Conselheira Vitória fala que a fiscalização da obra ficará a cargo da

Secretaria Municipal de Saúde, que já pediu apoio à Secretaria de Obras. Os conselheiros Maurício e Rita dizem que querem acompanhar a obra e que a fiscalização deve ser feita da forma correta, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde. O repasse foi aprovado pelos conselheiros, com a ressalva de que o Conselho tenha total liberdade para acompanhar a obra. O Presidente Rogério sugere que o engenheiro responsável preste contas dos trabalhos ao órgão. O Sr. Leandro fala sobre a compra de cirurgias eletivas pela Secretaria Municipal de Saúde. Leandro explica que fará um mutirão de cirurgias e que essas serão feitas de acordo com as recomendações do tribunal de contas, seguindo o que diz a legislação vigente. Leandro salienta que todas as cirurgias seguirão a regulação adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, o que beneficiará pacientes e profissionais da área. O Secretário pede que os conselheiros enviem um ofício à Câmara solicitando a votação urgente do projeto que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a entrar no consórcio de compra de cirurgias. O Sr. Marcos fala que a Santa Casa oferece as cirurgias com o valor duas vezes maior que a da tabela SUS e que a única dificuldade encontrada foi quanto a cirurgias feitas pelo profissional otorrinolaringologista da entidade, que não está disposto a realizar os procedimentos pelo valor oferecido. No entanto, Marcos ressalta que a Santa Casa está empenhada em negociar com o profissional com o intuito de realizar o procedimento. O conselheiro Maurício pede para que seja apresentada a tabela SUS aos conselheiros a fim de conhecer os valores das cirurgias a serem feitas pela Secretaria Municipal. Sr. Maurício questiona sobre a capacitação dos profissionais responsáveis pelos procedimentos e o Sr. Marcos explica que todos os médicos pertecem ao quadro de funcionários da Santa Casa e que possuem CRM devidamente adequado. O Presidente Rogério aborda a questão dos valores e da prestação de contas a ser feita pela secretaria. A Sra. Manuela questiona se a Secretaria Municipal de Saúde de Formiga esgotou todas as opções de busca de instituições ou profissionais que poderiam realizar os procedimentos no valor da tabela SUS. O Secretário Leandro afirma que, atualmente, não existem mais instituições que adotam o valor de tabela, que, normalmente, o mínimo é o dobro. Dr. Ronan salienta que está tranquilo quanto à regulação feita pela Secretaria Municipal de Saúde e solicita que o projeto seja aprovado pelo conselho. O Projeto é aprovado pelos presentes sem ressaalvas. Rogério agradece a presença de todos e da por encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada, após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EE65C697

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO - 12/03/2019 - CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA		
Lei Municipal nº 1982, de 09 dezembro de 1991.		
Rua Quintino Bocaiúva, nº 55 – Centro		
Formiga - MG CEP: 35570-000		
ATA DE REUNIÃO	**Nº 002**	**PÁG 01/03**
PAUTA: 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA; 2 – CORRESPONDÊNCIA RECEBIDAS/EXPEDIDAS ANTES E DURANTE A REUNIÃO; 3 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ADADEC 4 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA VISA	**TÍTULO/OBJETIVO:** Reunião ordinária **DATA:** 12/03/2019 **INICIO:** 19:00h **FIM:** 20:58 h **LOCAL:** Camara Municipal de Formiga	
CONSELHEIROS PRESENTES:		
1 – MARIA RITA ROCHA SALAZAR	6 – FERNANDA SILVA PEREIRA SOUTO	
2 – LUTERIO DE FREITAS COSTA	7 – LEANDRO PIMENTEL DA SILVA SANTOS	
3 – GERALDO MARQUES SILVA	8 – ANA DALVA DA COSTA	
4 – MAURICIO CANTO JUNIOR	9 – FABRICIO JOSÉ PAIM NETO	
5 – MANUELA SOBREIRA SODRÉ	10 – ROGERIO PEREIRA IUNES	
9 - RONAN RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR	11 – ANDRE CARVALHO COSTA	
	12- MYRIAM ARAÚJO COELHO	
VISITANTES PRESENTES:		
1 – TATIANE CRISTINA DE CARVALHO	2 – DAVID AMERICO DE SOUZA	
3 – DENIS VAGNER LACERDA	4 – ADRIANA PAULA QUINTILIANO	
5 – CLEYTON AUGUSTO DE FARIA	6 – BERENICE PENHA FARIA ALMEIDA	
7 – SABRINA LOUREIRO DE SÁ	8 – MARIANE NOGUEIRA PINTO	
9 – ISMAEL FRANCISCO PEREIRA	10 – LEONICE APARECIDA DA SILVA REIS	
11 – ALEX SANDRO ANGELICA DA SILVA	12 – JOSIANE DA C PINTO	
13 – APARECIDA ALVES MOREIRA		

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA:

Vice-presidente presidente do CMSF, Ronan, inicia a reunião as 19 horas dando boas vindas a todos e diz que Rogério vai atrasar um pouco. Solicita o conselheiro Fabrício que dê início a leitura para apreciação e aprovação da ata da reunião ordinária do dia 12/02/2018, porém, a referida não ficou pronta devido a Secretária Vitória ter recebido o áudio apenas na data de ontem (11/02/2019). Rita disse que gostaria de ler a ata antes de passar pelo conselho, pois, faz umas considerações que acredita ser necessário constar em ata. Ronan pede desculpas aos conselheiros pela não apresentação da ata e diz que na próxima reunião a mesma será apreciada. Na sequência foi realizada a leitura das correspondências emitidas sendo: Parecer do Conselho Municipal referente ao projeto ASADEF, Oficio 002/19; 005/19; 006/2019. Das correspondências recebidas sendo: Solicitação da ADADEC para aprovação do plano de trabalho, Oficio 005/19 da ASADEF, 002/19 da Mão Amiga; oficio 083/19 da Secretaria Municipal de Saúde; Oficio nº 047/19 da Vig Sanitária. Ronan pergunta aos conselheiros se tem algum questionamento quanto as correspondências. Maurício pergunta qual é a resposta ao seu questionamento solicitado. Leandro e Ana Carolina diz que oficialmente não fez a resposta mas que seria apresentado. Maurício questiona se não poderiam falar que iriam apresentar e o que ia fazer. Leandro pede a parte e diz que na reunião do mês de novembro de 2018 solicitou que todo questionamento fosse encaminhado com 20 dias de antecedência e como chegou o questionamento do Sr. Maurício no dia onze de fevereiro não havia tempo hábil para responder. Ronan sugere que a Secretaria forneça pelo menos uma posição de quando poderá responder um questionamento feito por algum conselheiro. Leandro diz que desde que faz parte do Conselho de Saúde tem respondido todos os questionamentos e as matérias a serem apresentadas tem sido encaminhadas a tempo de todos analisarem. Leandro fala que jamais a tenção é menosprezar qualquer pedido de informação do conselheiro Maurício, no qual o pedido do mesmo chegou ontem sem prazo definido e reunião seria hoje, compreendendo que poderia responder o questionamento na apresentação da matéria. Maurício diz que não há pedido de tempo para resposta. A palavra é passada a Diretora da Vigilância Sanitária, Ana Carolina, que apresenta o Plano de Ação de Vigilância em Saúde conforme Resolução SES/MG nº 5484 de 17 de novembro de 2016. Segundo Ana Carolina, neste Plano estabelecem as metas e de acordo com o cumprimento das mesmas recebem o recurso de até R$17.010 por quadrimestre que podem ser utilizados como investimentos nas áreas temáticas da Vigilância em Saúde e incentivos aos profissionais que nelas atuam. Ana Carolina fica a disposição para comentários e questionamentos. Leandro solicita a palavra e parabeniza a equipe de Vigilância em Saúde e ressalta aos colegas que mesmo a tanta dificuldades o trabalho do setor tem feito seu trabalho da melhor maneira possível. Destaca que tudo que envolve profissionais tem conseguido atingir metas e o que não consegue, por exemplo, 100% da cobertura vacinal vai além dos esforços dos mesmos. Tudo depende do pai e da mãe levar seu filho pra tomar a vacina. Ana Dalva apresenta ao Conselho os profissionais que trabalham na equipe de Vigilância em Saúde que estavam vistando a reunião, agradece Ana Carolina pela apresentação e diz que sugeriu uma criação de um projeto de lei voltado para obrigatoriedade dos pais de crianças com até os cinco anos apresentarem os cartões de vacina antes de consultar com um médico, assim como é necessário a apresentar o cartão do SUS. Isso ajudaria a bater as metas de vacinação no município, pois, nem conselho tutelar consegue levar essas crianças para vacinar. Ana Dalva ressalta a importância do trabalho da equipe de Endemias, alega que necessita do apoio do Conselho de Saúde e da Câmara de Vereadores para ajudar na conscientização da população e pede desculpas dizendo que os funcionários da dengue estão trabalhando como catadores de lixo, uma vez que a sociedade que devia cuidar disso. Rogério justifica sua ausência, parabeniza Ana Carolina e a equipe pelos trabalhos desenvolvidos e acredita que é cultural a questão dos pais não levarem as crianças para vacinar. Maurício parabeniza Ana Carolina, diz que a mesma conseguiu sanar suas dúvidas através da apresentação e que o Leandro não leve a mal seus questionamentos uma vez que não entende de certos assuntos e para

votar alguma matéria é necessário se inteirar do assunto. Maurício sugere que para ajudar no alcance de metas de vacinação os agentes comunitários podem ajudar realizando uma campanha de conscientização com as famílias indo de casa em casa durante todo ano e não somente próximo de campanhas. Houve um acordo com a ideia de Maurício e disseram que poderiam usar de redes sociais para ajudar. Rita pergunta se não está sendo exigido dos pais, como antes, o cartão de vacina das crianças quando vão fazer matrícula nas escolas, quando vão ser admitidos no trabalho ou quando vão receber seguro desemprego. Maurício responde que continua exigindo no meio trabalhista, mas, não pode impedir que o pai e/ou mãe seja registrado pelo cartão de vacina estar incompleto e talvez com o E-social vai conseguir ajudar nesta situação. Foi perguntado a Sra Ana Dalva como é composta a equipe de vigilância ambiental. Ana dalva responde que a Vigilância Ambiental é junto com a Vigilância Epidemiológica e Codevida, não existindo uma equipe estruturada e específica para tal e que os Agentes de Endemias que realizam os trabalhos. Foi ressaltado a importância de ter uma equipe específica de Vigilância Ambiental. Ana Dalva acredita que com o Concurso Público vão poder montar esta equipe. Rogério coloca em votação o Plano de Ação de Vigilância em Saúde conforme Resolução SES/MG nº 5484 de 17 de novembro de 2016, sendo aprovado por unanimidade dos concelheiros. Rogério abre um assunto extra pauta: Apreciação do Plenário para fornecimento de parecer favorável ou não para o projeto da Comunidade Terapêutica NARC – Associação dos Amigos de Deus que seguirá com os tramites legais com o fim de receber recursos da prefeitura por meio do orçamento impositivo. Cleiton, membro da Comunidade Terapêutica NARC – Associação dos Amigos de Deus, explica que o Vereador Marcelo Fernandes indicou parte do orçamento impositivo, no valor de quinze mil reais, para a instituição. Explica que o dinheiro será gasto com a contratação por onze meses de um psicólogo que irá trabalhar 20 horas semanais atendendo os internados que são dependentes químicos do sexo masculino e tem mais de 18 anos. Ressalva que ainda não recebeu as verbas do governo referente as vagas sociais criadas. Maurício diz que é importante o trabalho deles e que é válido o Conselho de Saúde fornecer uma carta de recomendação ao projeto. Lutério pergunta como funciona a instituição. Cleiton responde que a internação de dependentes químicos é voluntário com duração de 06 á 09 meses em período integral, mas, antes de iniciar o tratamento terapêutico é necessário realizar alguns exames. Rogério agradece Cleiton pela presença e pergunta aos conselheiros se aprovam fornecer um parecer favorável para o projeto da Comunidade Terapêutica. O parecer favorável é aprovado por unanimidade dos presentes. Rogério informa que realizou uma reunião na Secretaria Municipal de Saúde para discutirem sobre a Conferencia Municipal de Saúde e decidiram a data de 06/04/2019, de 07 ás 17 horas, para a realização da mesma. Rogério informa os nomes dos participantes do comitê de organização da Conferência decido na reunião, convida os concelheiros para participarem da Conferencia Municipal de Saúde e ressalta a importância da presença dos mesmos. Rogério agradece a presença de todos e da por encerrada a reunião ás 20:58 horas. Eu, Fabrício lavro esta ata que, após lida e provada será assinada.

ASSINATURAS:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A78E738E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

ATA DE REUNIÃO - 12/02/2019 - CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA		
Lei Municipal nº 1982, de 09 dezembro de 1991.		
Rua Quintino Bocaiúva, nº 55 – Centro		
Formiga - MG CEP: 35570-000		
ATA DE REUNIÃO	**Nº 001**	**PÁG 01/04**
PAUTA: 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA; 2 – CORRESPONDÊNCIA RECEBIDAS/EXPEDIDAS ANTES E DURANTE A REUNIÃO; 3 – PALAVRA DA ASADEF	**TÍTULO/OBJETIVO:** Reunião ordinária	
	DATA: 12/02/2019	
	INICIO: 19:00h	
	FIM: 21.14h	
	LOCAL: Camara Municipal de Formiga	
CONSELHEIROS PRESENTES:		
1 – MARIA RITA ROCHA SALAZAR	7– ANDRE CARVALHO COSTA	
2 – RENATA COELHO DE CASTRO	8– ROGÉRIO PEREIRA IUNES	
3 – MAURICIO CANTO JUNIOR	9 – ANA DALVA DA COSTA	
4 – LUTÉRIO DE FREITAS COSTA	10 – ELZI MARIA DE OLIVEIRA LOBATO	
5 – VITOLINA FERREIRA GARCIA	11 -JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	
6 – MIRIS CRISTINA ZORKOT	12 – APARECIDA MIRTES P DA SILVA	
VISITANTES PRESENTES:		
1 – GLEICE MENDONÇA SILVA	3 – GAMALIEL MOURÃO MOTA	
2 - LISLEI ALEINA DIAS		

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA:

O presidente do CMSF, Rogério, inicia a reunião as 19 horas dando boas vindas a todos na primeira reunião do ano e diz que passará aos conselheiros um cronograma anual de reuniões. Solicita a conselheira Rita Salazar que dê início a leitura para apreciação e aprovação da ata da reunião ordinária do dia 11/12/2018, na sequência foi realizada a leitura das correspondências emitidas e recebidas .A ata foi aprovada pelos presentes. A palavra é passada a fisioterapeuta Gleice para que apresente um projeto da Instituição ASADEF (Associação de auxilio ao Deficiente Físico de Formiga). Gleice explica que a ASADEF é uma instituição filantrópica que sobrevive financeiramente de doações, aluguel de algumas salas e quadra poliesportiva para eventos e alguns serviços particulares. A instituição conta com equipe multidisciplinar (assistente social, psicólogo, nutricionista e duas fisioterapeutas) que atendem a população formiguense em serviços fisioterapia, hidroterapia e se necessário tem acesso a outros serviços. Gleice afirma que o objetivo do projeto é auxiliar a instituição no custeio de suas atividades, que atende atualmente 21 pacientes na área de fisioterapia. Os profissionais trabalham 20 horas semanais e com a aprovação do projeto podem aumentar essa carga horária que consequentemente aumentará o numero de pacientes. Gleice apresenta as instalações da ASADEF por meio de fotos e encerra a apresentação ficando aberta a questionamentos/esclarecimentos dos conselheiros.Lutério pergunta quantos fisioterapeutas a ASADEF possui e se vão contratar outros profissionais. Gleice responde que são somente duas fisioterapeutas atualmente, ela e mais sua colega, que prestam serviço na ASADEF. Gleice afirma que os recursos disponíveis não são suficientes para custear mais uma profissional e com o projeto aprovado irão aumentar a carga horária de uma delas. Lutério pergunta se a ASADEF recebe algum recurso do poder público. Gleice afirma que atualmente não recebe e que com o projeto poderá receber doze mil trezentos e sessenta e quatro reais. Rogério explica resumidamente que o projeto solicita ao poder público que pague uma fisioterapeuta para melhorar a atenção aos deficientes físicos atendidos pela ASADEF e que provavelmente terá que passar por um chamamento público após posterior aprovação da Camara de Vereadores, porém, a Câmara solicitou que o projeto da ASADEF passe pelo concelho para saber se o mesmo é favorável ou não. Rogério enfatiza que o Conselho de Saúde não tem poder para deliberar um projeto como este, pois, gera custos ao município, onde objetivo do Concelho é verificar como a saúde gasta o dinheiro e ajudar o poder público a fazer isso da melhor maneira.Rogério fala que como o projeto envolve gastos, o mesmo deve sair de origem do executivo para o legislativo, pois, envolve orçamento, disponibilidade financeira e interesses políticos, sendo o papel do Concelho fornecer apenas um parecer quanto a este projeto: é interessante que o município gaste esse dinheiro com a ASADEF que estará pagando um fisioterapeuta para desempenhar suas atividades voltadas a população de Formiga? Lutério afirma que é merecido a ASADEF receber esta ajuda do município. O concelheiro Maurício pergunta a Gleice se os valores discriminados no projeto estão inclusos os encargos devidos pela contratação de um profissional ou se é somente os salario bruto dele. Gleice responde que é apenas o salário bruto sem encargos. Maurício sugere que a instituição coloque o valor com os encargos, pois, vai gerar mais custo para instituição e já que estão pedindo a prefeitura convém pedir tudo, o valor total. Foi dito que Gleice afirmou que a ASADEF tem mais de 400 deficientes cadastrados e pergunta a mesma se a Clínica do UNIFOR não está ajudando a cobrir esta demanda na cidade. Andre afirma que em Formiga tem somente as duas instituições para atender a população em serviços de fisioterapia: UNIFOR e ASADEF, onde a demanda de pacientes é muito grande e o UNIFOR atende pelo SUS uma pequena parcela da

mesma. Andre diz que o UNIFOR depende de ter alunos no curso de fisioterapia para realizar este serviço e a ASADEF é quem colabora com Formiga para suprir a demanda com uma longa fila de espera. A palavra é passada para o Presidente da ASADEF o qual afirma que a ASADEF era a fisioterapia do SUS de Formiga antigamente e que a pouco tempo passou a ser dividido com o UNIFOR. Possuímos uma sala que é disponibilizada para a prefeitura e não recebemos nenhum recurso público, mesmo conversando com o Prefeito. Presidente da ASADEF diz também que recebe pacientes que não tem condições de ter um transporte até o serviço de fisioterapia e muitos vão da Clínica do UNIFOR para a ASADEF, a prefeitura não pode levar e acaba a ASADEF disponibilizando o transporte e o serviço de fisioterapia mesmo tendo vaga no UNIFOR. Ele reitera que é uma instituição de utilidade pública nas três esferas de governo e que não recebe nenhum recurso público, assumindo o papel de presidente da ASADEF o qual ajudou a fundar a 35 anos atrás. André parabeniza a ASADEF pelo projeto e faz uma colocação quanto ao mesmo. Acredita que deveria colocar um apêndice no projeto indicando a Gleice fisioterapeuta como a profissional que será contratada para evitar problemas futuros e que é importante trocarem o termo "Técnico responsável para "Responsável técnico", pois, lutaram muito para conquistar a profissão sem ser técnico. Maurício diz para instituição rever os custos antes de enviar o projeto para prefeitura evitando ônus maiores para a ASADEF. Rita parabeniza a instituição. Rogério agradece a presença do presidente e fisioterapeuta da ASADEF e diz que o trabalho realizado pela mesma é de muita importância. O Assessor do Vereador Marcelo Fernandes diz que esse recurso que a ASADEF pleiteia faz parte do orçamento impositivo. Afirma que o vereador indicou este recurso para a mesma, mas, como todos sabem, a prefeitura está com dificuldades financeiras por falta de repasse do Estado e que segundo o Prefeito Eugênio quando normalizar os mesmos poderá ajudar a instituição. Rogério pergunta aos conselheiros se aprovam fornecer um parecer favorável para o projeto da ASADEF que seguirá com os tramites legais com o fim de receber recursos da prefeitura. O parecer é favorável, sendo aprovado por unanimidade dos conselheiros. Gleice agradece.Rogério assume a palavra e solicita as comissões que apresentem seus cronogramas de atividades para o ano de 2019, sendo quatro comissões: Comissão de Análise de Projetos, o qual a presidente Vitória não pode estar presente devido seu período de férias; Comissão de Visitas - Presidente Maria Rita Salazar; Comissão de Epidemiologia- Presidente Ana Dalva Costa; Comissão de Análise de Finanças – Presidente Maurício Canto Júnior. Maurício se apresenta como presidente da comissão de Análise de Finanças e diz que a mesma tem como meta mensal solicitar informações para propiciar a conferência do orçamento cruzado com o financeiro; Verificar se as receitas previstas foram aplicadas conforme o plano anual de saúde; Verificar se as receitas foram passadas para a saúde conforme determina em lei; Verificar eventualmente, quando ocorrer, se os processos licitatórios estão previstos no orçamentos os saldos das fichas orçamentárias para empenho das despesas e Verificar se a aplicação das verbas carimbadas seguem os planos de trabalho apresentados.Rita se apresenta como presidente da Comissão de Visitas e diz que caminhará junto a atenção básica, vigilância sanitária e epidemiológica, UPA, CEO. Rita solicita o crachá de identificação para os membros da comissão uma vez que enfrenta dificuldades para deixarem fazer visitas, em especial a Santa Casa que está cada vez mais difícil ter acesso. Rita diz também que precisa da colaboração de todas as outras comissões e que encaminhará por e-mail aos conselheiros o cronograma, pois, não consegue abrir o arquivo no momento.Rogério afirma que a entrada da conselheira Rita como presidente da comissão de visitas não pode ser barrada e caso isso ocorrer pode-se chamar até a polícia para realização de um Boletim de Ocorrência. O Conselho tem abertura para entrar na Santa Casa e acredita que a mesma não vai impedir e o problema do crachá já está resolvido, bastando apenas o conselheiro ir até a Secretaria de Saúde com seus documentos e uma foto 3x4 para confecção do referido, afirma Rogério. Elzi sugere que o Conselho faça uma comunicação para Santa Casa informando os conselheiros que fazem parte da Comissão de Visitas. Rogério afirma que isso é possível e que a Santa Casa tem uma cadeira no Conselho de Saúde sendo importante a presença deste representante na reunião, que inclusive não está presente hoje. Como maior instituição de saúde de Formiga deviam estar presentes nas reuniões do Conselho, a impressão que fica é que aparecem somente quando vão aprovar algo para Santa Casa. Ana Dalva se apresenta como Presidente da Comissão de Epidemiologia e diz que sua equipe é composta por ela, Renata, André, Terezinha, Leandro e outras pessoas, sendo enviado posteriormente aos conselheiros os nomes e o cronograma de atividades 2019. Rogério solicita que os cronogramas sejam encaminhados para todos os conselheiros com o fim de discutirem possivelmente na próxima reunião.Ana Dalva fala sobre o Boletim Epidemiológico 01 de Dezembro/2018 e diz que será realizado um novo boletim a ser encaminhado para todas as unidades de saúde com foco nas doenças dengue e sífilis, o qual está tendo maior índice no momento.Rogério pergunta se algum conselheiro tem disponibilidade de participar da reunião da CIST Estadual em Belo Horizonte dia 20/02/19 de 09:00 ás 18:00 horas. Rita e Mirtes se disponibilizam a participar da reunião. Maurício diz que Rita vai substituí-lo. Rogério fala que para participar da referida reunião, o conselheiro deve estar na CIST e que deve procurar a Secretaria de Saúde para verificar a disponibilidade do transporte. Um novo assunto se inicia: Definição de data para a realização da Conferência Municipal de Saúde.Rogério diz que conversará com o Secretário de Saúde, Leandro, e que vão definir a data correta e pergunta se a data que definirem eles vão concordar, uma vez que não deram nenhuma sugestão. Os conselheiros aprovam por unanimidade esta decisão e solicitam ser informados quando definirem a data da Conferência. Rogério fala sobre a pauta das reuniões do conselho que estão definidas durante todo ano. Solicita os presentes que programem suas agendas e passem aos seus suplentes para sempre terem coro nas reuniões. E por favor, se não puderem vir a reunião não deixem de comunicar seus suplentes com antecedência, afirma Rogério. Rogério da boas vindas aos novos conselheiros indicados pelas instituições e diz que o Concelho de Saúde é aberto a qualquer cidadão, porém, somente os conselheiros da mesa podem fazer uso da palavra ressalvo quando alguém for apresentar assuntos que foram solicitados em pauta. Rogério disse que o secretário de saúde, Leandro, solicitou que justificasse sua ausência devido sua esposa ter passado por uma cirurgia. Rogério agradece a presença de todos e da por encerrada a reunião ás 20:38 horas. Eu, Fabrício lavro esta ata que, após lida e provada será assinada.

ASSINATURAS:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F6FFAB58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO - 11/06/209 - CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA		
Lei Municipal nº 1982, de 09 dezembro de 1991.		
Rua Quintino Bocaiúva, nº 55 – Centro		
Formiga - MG CEP: 35570-000		
ATA DE REUNIÃO	**Nº 004**	**PÁG 01/02**
PAUTA: 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA; 2 – CORRESPONDÊNCIA RECEBIDAS/EXPEDIDAS ANTES E DURANTE A REUNIÃO; 3 – APRESENTAÇÃO DO RAG 4 – SOLICITAÇÃO ALTERAÇÃO PLANO TRABALHO CONVENIO 51/18 5 – APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DE SAÚDE	**TÍTULO/OBJETIVO:** REUNIÃO ORDINARIA	
	DATA: 11/06/2019	
	INICIO: 19:00h	
	FIM: 20:35 h	
	LOCAL: Camara Municipal de Formiga	
CONSELHEIROS PRESENTES:		
1 – MARIA RITA ROCHA SALAZAR	6 – ROGERIO PEREIRA IUNES	
2 – LUTERIO DE FREITAS COSTA	7 – LEANDRO PIMENTEL DA SILVA SANTOS	
3 – VITOLINA FERREIRA GARCIA	8 – ANA DALVA DA COSTA	
4 – MIRIS CRISTINA ZORKOT	9 –	
5 – MANUELA SOBREIRA SODRÉ	10 –	
9 - RONAN RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR	11 –	
	-12	
VISITANTES PRESENTES:		
1 – ANA CAROLINA C OLIVEIRA	2 – SAMUEL CASTRO DA SILVA	
3 – SILVAIR GERALDO SILVA	4 – RAFAEL DOUGLAS DA CUNHA	
5 – JESLEY L. DOS SANTOS	6 –	
7 –	8 –	
9 –	10 –	
11 –	12 –	
13 –		

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA:

Dr. Rogerio inicia a reunião solicitando à Sra. Rita Salazar que faça a leitura da ata da reunião do dia 12/02/2019, a qual foi aprovada pelos presentes sem ressalvas. Na sequencia foi feito a leitura das correspondências recebidas e emitadas sendo: Correspondências emitidas – Pauta para essa reunião;ofício à Câmara Municipal solicitando a cessão do plenário para essa reunião; ofício 011/19; anexos da Conferência Municipal de Saúde . Correspondências recebidas – Solicitação de pauta da Associação Mão Amiga; Ofício da Vigilância em Saúde de Formiga ; Ofício do Conselho Estadual de Saúde. Dr. Rogério passa a palavra ao Leandro que após cumprimentar os presentes e registrar a presença do acadêmico Rafael Douglas, justifica a não apresentação da documentação que havia se comprometido a trazar ao conselho na reunião de hoje, por problemas internos na secretaria de saúde e reafirma o compromisso de apresenta-los na proxima reunião. Na sequencia foi passado a palavra para a Sra. Ana Carolina que apresenta o projeto de lei que institui o novo código de saúde de Formiga. Dr. Rogério comenta a necessidade de observar se não tem artigos que esteja chocando com leis estaduais e federais. Leandro fala que a assessora jurídica do gabinete tambem fez uma correção. Sr Lutério questiona sobre a fiscalização dos órgãos públicos, que sempre ouvi dizer que a fiscalização é mais severa com a iniciativa privada. Ana Carolina explica que agora já está tem regulamentação para todos os estabelecimentos, seja privados ou públicos, e que os profissionais da vigilância seguem essas regulamentações. Fala que quanto mais antiga a cidade, maior é a dificuldade de fiscalização pois as construções antigas estão totalmente em desacordo com as regulamentações. Sr. Luterio pergunta se essa regulamentação é a mesma para os animais de rua e Sra. Rita pergunta se regulamenta as padarias. Ana Carolina diz que sim. A palavra é passada para o Sr. Leandro, que sugere a inversão da pauta para que a Sra. Wilse faça a sua apresentação. A palavra é passada para a Sra. Wilse que faz a apresentação da alteração do plano de ação do convênio 081/18, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais firmado entre o município de Formiga e a Asadef. Sr Lutério pergunta a origem do recurso e Sra. Wilse explica que é uma emenda parlamentar. Sra. Rita parabeniza a Mão Amiga pelo trabalho realizado. Sr. Leandro tambem parabeniza a Mão amiga e agradece pelo apoio e serviços prestados aos munícipes. Sr. Leandro apresenta o RAG (Relatório Anual de Gestão) referente ao ano de 2018. Sra. Manoela pergunta porque o Município ainda não fez a parceria com a penitenciária para recebimento de um recurso mensal da equipe de saúde complementar. Sr. Leandro explica que desconhece essa parceria, que o presídio está com o SCNES desatualizado e que por esse motivo o Município e a instituição perderam recursos e pergunta se ela sabe o numero da portaria que contempla esse recurso. Sra. Manoela fala que é a portaria 01/2014 que trata da política nacional de assistencia ao privado de liberdade, que contempla, salvo engano, o valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil) reais por mês para complementar a equipe de saúde. A equipe não está mais ativa no SCNES porque faltou odontólogo. Explica que para a equipe ficar completa falta apenas o odontólogo e a assistente social. Leandro agradece pela informação e afirma que irá procurar saber mais sobre essa questão. Dr. Rogério explica que por falta de córum não tem como fazer a votação e nem as resoluções. Que irá convocar uma reunião extraordinária para aprovação e que, pela complexidade do código de saúde, é provável que irá convidar a Sra Ana Carolina para estar participando da próxima reunião para retirar prováveis dúvidas dos conselheiros. As 20.35h (vinte hora e trinta e cinco minutos) Dr. Rogerio encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, Vitória, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D9C70E37

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 14 DE MAIO DE 2019 - CMSS

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 14 (QUATORZE) DE MAIO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga-MG, em reunião ordinária no ano de 2019, realizada no dia 14 (quatorze) de maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão maximo deliberativo da Política de Saúde no Municipio, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse conselho com Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem a prestação de contas do Convênio 066/2018 e a formalização de novo convenio de 12 (doze) parcelas no valor total de R$360.000,00, que terá como objetivo a cooperação mútua no desenvolvimento das açoes de Saúde Pública sendo os serviços de Urgencia/Emergencia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oriundos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, apoiando a Santa Casa de Caridade de Formiga com repasse financeiro de 10 (dez) parcelas de R$30.000,00 (Trinta mil reais), o qual teve início em julho de 2018 e finalizando em abril de 2019.

Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 14 de maio de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 002 de quatorze (14) de maio de 2019, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B988C761

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 09 DE JULHO DE 2019 - CMSS

RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 09 (NOVE) DE JULHO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2019, realizada no dia (09) NOVE de JULHO de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o Projeto de Lei que institui o NOVO CÓDIGO DE SAUDE DE FORMIGA com as seguintes ressalvas, retirada da parte que regulamenta os açougues e o acréscimo do conceito de reincidência.
Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é

aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 09 de julho de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 07 de nove (09) de julho de 2019, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4E23AD93

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 09 DE JULHO DE 2019 - CMSS

RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 09 (NOVE) DE JULHO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2019, realizada no dia (09) NOVE de JULHO de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) 2018.
Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 09 de julho de 2019, na qual foi aprovado os resultados das ações desenvolvidas em 2018 pela Secretaria Municipal de Saúde e suas equipes.

O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a melhora do atendimento o que deverá ser mensurável através dos indicadores pactuados e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 08 de nove (09) de julho de 2019, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E090D3D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 09 DE JULHO DE 2019 - CMSS

RESOLUÇÃO Nº. 10 de NOVE (09) de JULHO de 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2019, realizada no dia NOVE (09) de JULHO de 2019 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem a exclusão da Clínica Ortopédica do Convênio Nº 079/2018, tendo em vista a assinatura de TAC específico da ortopedia. Ressaltando a manutenção do valor do Convênio uma vez que, o recurso, trata-se de complemento para o incentivo de custeio da Rede de Urgência /Emergência.

Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 09 de julho de 2019,

O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a melhora do atendimento e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 10 de nove (09) de julho de 2019, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:22BE1B83

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 11 DE 09 DE JULHO DE 2019 - CMSS

RESOLUÇÃO Nº. 11 DE 09 (NOVE) DE JULHO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2019, realizada no dia NOVE (09) de JULHO de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem a prestação de Contas da 11ª e 12ª parcelas do Convênio Nº 0066/2018 que são referentes aos Serviços prestados pela Santa Casa de Caridade de Formiga, em urgência/emergência aos pacienes oriundos da Unidade de Pronto Atendimento de Formiga.

Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 09 de julho de 2019,

O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a melhora do atendimento e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 11 de nove (09) de julho de 2019, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C388E3BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 - CMSS

RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 13 (TREZE) DE AGOSTO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2019, realizada no dia NOVE (09) de JULHO de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o Protocolo de Enfermagem.
Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 09 de julho de 2019,

O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a melhora do atendimento e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº12 de treze(13) de agosto de 2019, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:24728B1A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 13 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 - CMSS

RESOLUÇÃO Nº. 13 DE 13 (TREZE) DE AGOSTO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2019, realizada no dia NOVE (09) de JULHO de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem a compra de Cirurgias Eletivas com abjetivo de atender a demanda existente e cadastrada na Secretaria de Saúde, onde os procedimentos poderão ser realizados até 2(duas) vezes a tabela SUS.
Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 13 de agosto de 2019,

O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a agilidade do atendimento e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº13 de treze(13) de agosto de 2019, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8D5537A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 14 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 - CMSS

RESOLUÇÃO Nº. 14 DE 13(TREZE) DE AGOSTO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2019, realizada no dia TREZE(13) de AGOSTO de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem a formalização do Convênio para repasse de recurso finaceiro, oriundos de emenda parlamentar, no valor de R$200.000,00(duzentos mil reais), para a Santa Casa de Caridade de Formiga; recurso este já em Conta do Fundo Municipal de

Saúde aprovado através de lei Autorizativa pela Câmara Municipal de Formiga. A Sra. Gabriela Grego Paim, Engenheira Fiscal do Contrato apresentará ao Conselho a prestação de Contas após o término da obra.
Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 13 de agosto de 2019,

O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a agilidade do atendimento e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº14 de treze(13) de agosto de 2019, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D5D60779

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº.15 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - CMSS

RESOLUÇÃO Nº.15 DE 10(DEZ) DE SETEMBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2019, realizada no dia DEZ(10) de SETEMBRO de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o Protocolo para Dispensação de Dietas, Fórmulas e Suplementos Alimentares Industrializados do Municipio de Formiga/MG que tem como objetivo Sistematizar critérios para dispensação de fórmulas alimentares industrializadas; Informar aos profissionais de saúde do Município de Formiga e aos usuários, os critérios e fluxos para dispensação de fórmulas alimentares industrializadas; Informar aos profissionais de Saúde do Município de Formiga e aos usuários, o padrão de fórmulas alimentares industrializadas a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Formiga.
Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 10 de setembro de 2019,

O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a agilidade do atendimento e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº15 de dez(10) de setembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:837BCB30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº.16 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - CMSS

RESOLUÇÃO Nº.16 DE 10(DEZ) DE SETEMBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2019, realizada no dia DEZ(10) de SETEMBRO de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o PROTOCOLO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO que tem como objetivo priorizar a prevenção e promoção de saúde e preconizar a responsabilidade do paciente e/ou família com o autocuidado, promovendo mudanças de atitude da população atendida. Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 10 de setembro de 2019,

O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a agilidade do atendimento e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº16 de dez(10) de setembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DABE2A88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº.17 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - CMSS

RESOLUÇÃO Nº.17 DE 10(DEZ) DE SETEMBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2019, realizada no dia DEZ(10) de SETEMBRO de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o PLANO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO NO NÚCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMÍLIA sendo um Recurso a ser utilizado no valor de R$ 12.898,59 (Saldo da PORTARIA N° 55 de 06 de janeiro de 2017) na aquisição de Balança digital de bebê Incipiência de equipamentos de nutrição Estruturação e implementação de ações de nutrição 4 unidades; Balança portátil Incipiência de equipamentos de nutrição Estruturação e implementação de ações de nutrição 3 unidades; Antropômetros Insipiência de equipamentos de nutrição Estruturação e implementação de ações de nutrição 6 unidades; Notebboks Incipiência de equipamentos de informatização de dados Estruturação e implementação de informatização de dados 2 unidades. Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 10 de setembro de 2019,

O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a agilidade do atendimento e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº17 de dez(10) de setembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:566752B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM RESIDENCIAL Nº: 025/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM RESIDENCIAL Nº: 025/2019 (Processo Licitatório nº: 032/2019 - Dispensa nº: 010/2019)**. Locatário: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Locador: ALESSANDRO DA SILVA REIS. Interveniente: LUZIA MARIA DA SILVA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 01/10/2019, fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, conforme documentos de fls. 84 a 95, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** Conforme acordo entre as partes, o valor mensal do aluguel permanece **R$ 700,00 (setecentos reais),**na forma da Cláusula Quarta, do contrato original. O valor estimado do presente instrumento é de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 01/10/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EA5FB5D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 09 DE JULHO DE 2019 - CMSS

RESOLUÇÃO Nº. 09 de NOVE (09) de JULHO de 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2019, realizada no dia NOVE (09) de JULHO de 2019 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem a alteração do Plano de trabalho, bem como o prazo para a Prestação de Contas até 31/12/2019, apresentado ao Conselho, referente ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 081/2018, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para a Associação Mão Amiga de Formiga-MG.

Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 09 de julho de 2019,

O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a melhora do atendimento e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 09 de nove (09) de julho de 2019, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:07D26BA8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2725 - SAAE FORMIGA/MG

PORTARIA Nº 2725 DE 07/10/2019

Cede servidor para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Formiga, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 41 de 24 de Fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **CEDER** o servidor **JOSÉ RONALDO DE MELO MAIA**, Operário de Serviços Gerais, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Formiga, no período de **07 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020**, com ônus total de seus vencimentos para o órgão cessionário, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 07 de Outubro de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6309BA1D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3928

PORTARIA Nº 3928, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 3266, de 05 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Gestão Ambiental, através da Comunicação Interna nº 302/2019,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 3266, de 05 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

Felipe Basílio Nunes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 08 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4DE7AFFF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4835

PORTARIA Nº. 4835/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CARLOS ROBERTO GONÇALVES, COLETOR DE LIXO I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/10/2019 a 31/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1EA7B0F2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4836

PORTARIA Nº. 4836/2019

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDILENE VALÉRIA DE SOUZA FERREIRA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 05/10/2019 a 04/10/2020, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 2100/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:70925225

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4837

PORTARIA Nº. 4837/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ALDERICO ROSA DA SILVA, PINTOR VI C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 07/10/2019 a 05/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9E0DAC70

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4838

PORTARIA Nº. 4838/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDILENE VALÉRIA DE SOUZA FERREIRA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 07/10/2019 a 05/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8345198D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4839

PORTARIA Nº. 4839/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ISMAEL JOSE ALVES PACHECO, PEDREIRO VI C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 07/10/2019 a 05/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:972991CB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4840

PORTARIA Nº. 4840/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ALESSANDRA ALVES BELO OLIVEIRA, PSICÓLOGO VI C, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 08/10/2019 a 05/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:04570251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 113/2019 – Pregão Presencial nº 035/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão dia **18 de Outubro de 2019 às 14h00min.**Telefone: 38 – 3233-1325 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:72448274

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 114/2019 – Pregão Presencial SRP nº 036/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão dia **22 de Outubro de 2019 às 14h00min.**Telefone: 38 – 3233-1325 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:C9DD56C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Extrato de Ata de Registro de Preços nº 62/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2019, do tipo menor preço item, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimentos para a Secretaria de Obras do Município de Frei Inocêncio. Empresa CONSTRUFREI EIRELI ME, CNPJ 21.317.584/0001-01, vencedor dos itens 01 a 23, totalizando um valor global de R$1.090.340,00. Assinatura da Ata em 08/10/2019. Validade da Ata - 12 meses.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:F088EF74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2019

TERMO DE CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE OS MÚNICIPIOS DE BOTUMIRIM (MG) E GRÃO MOGOL (MG), SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

Por este instrumento, em que figura de um lado o MUNICIPIO DE BOTUMIRIM, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.017.418/0001-77, com Sede na Rua José da Cruz, nº 09, Centro – Botumirim/MG, CEP. 39.596-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA PEREIRA NETA,portadora do RG MG 15.183.230, e inscrita no CPF sob o nº 073.794.446-38, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado, o MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.716.627/0001-50, com Sede na rua Geraldo Avelino da Silva, n. 60, Centro, Grão Mogol – MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HAMILTONGONÇALVES NASCIMENTO, portador do RG MG-13.385.914e inscrito no CPF sob o nº 417.700.726-91,doravante denominado CESSIONARIO, com autorização contida na Lei Municipal nº 111/2005, Estatuto do Servidor Público do Município de Botumirim, alterado pela Lei Complementar 261/2017, firmam o presente instrumento de Convênio, visando a cessão de servidora municipal para prestar serviços no Órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a cessão da servidora efetiva municipal, RANNY KELLER RODRIGUES SIMÕES, CPF sob n. 082.591.306-37 e RG sob n. MG 14.297.353, matrícula n. 1703,para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus para esse, que será designado para desempenho de atribuições funcionais compatíveis com o cargo exercido no Município cedente.
1.2. A cessão da servidora que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram no órgão cedente mediante concurso público ou processo seletivo, não importando se o mesmo enquadra-se no regime estatutário ou regime celetista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INICIO DO EXERCICIO, DA CARA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2. A designação da servidora será precedida das seguintes cautelas:
2.1. O início do exercício no CESSIONÁRIO somente ocorrerá a partir da data da homologação e publicação do convênio.
2.3 A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO.
2.4As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer outra espécie de ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor CEDENTE.
3.2. Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.
3.3. Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.
3.4. Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.
3.5. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com o disposto neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.
4.2. Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO.
4.3. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes do vínculo de trabalho da pessoa ora cedida.
4.4. As despesas com a execução desse Convênio correrão à conta e recursos próprios do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir do primeiro dia útil da sua formalização e publicação, podendo ser prorrogado por interesse mútuo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO CONTRATUAL

6.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, inclusive por interesse do servidor cedido, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para sua efetivação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. A eficácia desse Convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial das partes envolvidas.

CLÁUSULA OITVA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol – MG para dirimirquaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução desse Convênio.

E, por estarem assinadas ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e para um só efeito.
_____,_____de_____de_____.

Pelo Município de Botumirim
ANA PEREIRA NETA
Prefeita Municipal de Botumirim
Municipio de Botumirim - MG

Pelo Município de Grão Mogol
HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal Grão Mogol
Municipio de Grão Mogol - MG

Testemunhas:

Nome:_____
RG/CPF:_____

Nome:_____
RG/CPF:_____

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1371044D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 035/2019

"Nomeia servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015, resolve:
Art. 1º. Nomear a Sra. **VANUZA CAMPOS JARDIM DAMASCENO**, candidata aprovada no concurso público para provimento de cargo efetivo no cargo de Professor I (1ª. a 5ª. série) - (CEB) – Pé do Morro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 08 de outubro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:DB0BD132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N°. 220 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N°. 220 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Faz nomeação e convocação para a posse dos candidatos aprovados em concurso público, e dá outras providências".

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, no exercício regular de suas atribuições e ao abrigo da Lei Municipal nº: 006 /1.995, que dispõe sobre o "Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Guarani/MG", resolve **NOMEAR**, estabelecer critérios para a **POSSE** e **EXERCÍCIO** dos candidatos aprovados no "Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Guarani", Edital nº: 001/2018, de 17 de agosto de 2018.
Art. 1º. – Nos termos do art. 9º. e seguintes da Lei Municipal nº: 006/1.995, resolvo **nomear** os seguintes candidatos aprovados, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação do certame:
ENFERMEIRA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
1 – NATHALIE OLIVEIRA MALFADO

Art. 2º. – A partir da data da publicação deste decreto, os candidatos nomeados deverão, em até 30 (trinta) dias corridos, impreterivelmente, apresentar-se diante da Prefeitura de Guarani/MG, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas, e de 13:00 horas às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou através de procurador regularmente constituído, localizada na Praça Antônio Carlos, 10, nesta cidade, exibindo os seguintes documentos, indispensáveis para a posse:
1 - Cópia da Carteira de Identidade;
2 - Cópia da Carteira de Trabalho (Partes assinadas em empresa privada);
3 - Cópia do cartão do CPF (ver se está com nome de casada (o));
4 - Cópia do Título de Eleitor com as duas últimas quitações;
5 - Cartão PIS/PASEP;
6 - Cópia Comprovante de residência
7 - Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação;
8 - Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (até 90 dias de atualização);
9 - 02 foto 3x4 recente, coloridas.
10 - Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
11 - Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência;
12 - Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da Constituição Federal;
13 - Declaração de Atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);
14 – Certidão de nascimento do(s) filhos menores de 14 anos, para o salário família;
15 – Exame médico pré admissional;
16 – Certidões de Bons Antecedentes comprovados por meio de Certidões dos Setores de Distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, das Justiças Federal e Estadual, e Folhas de Antecedentes emitidas, no máximo a 06 (seis) meses pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
17 - Demais documentos que porventura a Administração Pública entender necessários.
Art. 3º. – Cumpridas as formalidades legais e regulamentares, e, ainda, estando a documentação correta, os candidatos tomarão posse a partir do dia 01 de novembro, sendo certo que o exercício será iniciado no primeiro dia útil subsequente, com as cautelas de estilo.
Art. 4°. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2019, 105º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:7959C410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 151/2019, originado da realização do Pregão Presencial 085/2018, firmado com a empresa FERREIRA & NORI LTDA ME. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de água, lanches e refrigerantes para serem servidos durante eventos realizados pelas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: R$ 90.788,45

Guaxupé, **04/10**/2019.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A9B51FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 152/2019, originado da realização do Pregão Presencial 085/2018, firmado com a empresa ADRIANA BERNARDES VASQUEZ DA SILVA ME. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de água, lanches e refrigerantes para serem servidos durante eventos realizados pelas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: R$ 83.927,00

Guaxupé, **04/10**/2019.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:9376C038

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2019, originado da realização da Concorrência Pública 001/2019, firmado com a empresa **CORDEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA.** Objeto: Alteração de valor contratual. Fundamento legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 30.991,24.

Guaxupé/MG, 02/10/2019.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:569C307F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2019

PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do Processo Seletivo – Edital 001/2018, desistência e desclassificação de candidatos, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados conforme abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

TERRITÓRIO FRANCISCO JOSÉ FERREIRA I E II – CARLONI II		
Nº Inscrição	Classificação	Nome
1733	10º	PAULO OTAVIO SILVA PINTO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 07 de outubro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) – Carteira de Trabalho (cópia e original);
( ) – Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original),
-CPF dos dependentes acima de 8 anos (cópia e original);
- Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de**até 6 anos de idade** (cópia e original),;
- Comprovação de frequência escolar dos dependentes de**7 a 14 anos de idade** ;
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório de conclusão do ensino médio (cópia e original);
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) –Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, caso o candidato tenha participado do Processo Seletivo na cota de etnias/cor;
( ) - Comprovante de residência nos termos do Edital do Processo Seletivo conforme Art. 12, letra e ***: " residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público".*** (cópia e original);
Comprovante de residência em nome próprio;
Comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel, mais contrato de locação vigente;
Comprovante de residência em nome de parentes, pai e mãe inclusive. Com declaração do candidato e do parente, com firmas reconhecidas, de que o candidato reside no endereço indicado (modelos abaixo);
Comprovante de residência em nome do cônjuge, mais certidão de casamento ou comprovante de união estável.
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Modelo de Declaração do Parente:
"Eu, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, tio da candidata MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que MARIA DA SILVA

reside em minha residência localizada na Rua XXX, Nº XX Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado."
Modelo de Declaração do Candidato:
"Eu, MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, candidata do Processo Seletivo nº 001/2018, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que resido com o meu tio, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, em sua residência localizada na Rua XXX, Nº XX, Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado".

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:EE646F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº161/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº161/2017, originado da Dispensa de Licitação 055/2017, firmado com a **Elevadores Diniz Ltda ME.** Objeto: Alteração de prazo contratual. Fundamento Legal: Artigos 57,II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 08/10/2019

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D5951990

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2018, originado da Pregão Presencial 114/2017, firmado com a Sebastião Carlos Ribeiro CPF: 286.526.576-53 ME**.** Objeto: Alteração de prazo contratual. Fundamento Legal: Artigos 57,II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 08/10/2019

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7777BC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2018 originado da realização do Pregão Presencial 041/2018 firmado com a empresa **CR SUPPORT SERVIÇOS DE PORTARIA LIMITADA - ME.** Objeto: Prorrogação de prazo e alteração de valor contratual. Fundamento legal: Artigo 57,II e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 01/10/2019.

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1E3435C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2018.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, devidamente assinado em 09 de maio de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em diversas ruas no bairro São Benedito, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, anexos ao presente edital, em conformidade com o contrato nº 849315/2017, firmado pelo Município de Ibiá-MG junto com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/09/2019 para 31/12/2019, conforme cronograma anexo ao aditivo.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92
DATA DO ADITIVO: 26 de setembro de 2019.

Ibiá (MG), 26 de setembro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:2C153405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3ª ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2019

Aos oito (08) dias do mês de outubro de 2019 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria Municipal nº 837 de 27 de setembro 2019 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 010/2019 – Processo Licitatório nº 054/2019 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para término da construção de Escola de 06 salas - Projeto FNDE, na rua 158, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Conjunto Habitacional Risoleta Neves, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Termo de Compromisso PAR 29714/2014 celebrado entre a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Ibiá, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com a seguinte dotação orçamentária: 137 - 02.06.02.12.361.0111.1111 4.4.90.51.00 - Secretaria Municipal de Educação - CONSTRUCAO DE ESCOLAS-ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.01.00 - Recursos Próprios - Educação mínimo 25% - 1.22.00 - Transf. Conv. Vinculados à Educação. Conforme determinado na segunda sessão realizada no dia 25 de setembro de 2019, o(s) licitante(s) considerado(s) habilitado(s) à segunda fase da licitação referente à abertura das propostas foi(ram) o(s) seguinte(s): **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67, JOÃO SILVONI LUQUE - ME – CNPJ: 25.290.892/0001-33 e LUMA ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ: 04.814.480/0001-85.** Compareceu(ram) no horário o(s) seguinte(s) licitante(s): **JOÃO SILVONI LUQUE - ME – CNPJ: 25.290.892/0001-33**, neste ato representada pelo Sr. João Silvoni Luque, portador do CPF: 387.901.229-68 e **LUMA ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ: 04.814.480/0001-85**, neste ato representada pelo Sr. Lucas Dornelas Duarte, portador do CPF: 077.309.716-31. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início à sessão procedendo com a abertura do(s) envelope(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e verificadas todas as exigências relacionadas no Edital, sendo esta(s) rubricada(s) pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Sr. José Humberto Barbosa Filho e

pelo(s) licitante(s) presente(s), sendo ordenada(s) conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A análise e aceitação técnica da(s) proposta(s) foi feita pelo responsável técnico do Município, Sr. José Humberto Barbosa Filho, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Engenheiro Civil sob o registro CREA-MG-194.875/D, ficando sob sua responsabilidade. A proposta de menor preço global foi da empresa **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67,** no valor de R$ 707.671,46 (Setecentos e sete mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a empresa: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67,** no valor de R$ 707.671,46 (Setecentos e sete mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos). O(s) licitante(s) presente(s) foram intimado(s) mediante assinatura desta Ata de Julgamento de todas as decisões tomadas durante a sessão e a intimação do(s) licitante(s) ausente(s) será feita mediante a publicação desta ata na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), site institucional e por e-mail no dia 09/10/2019. O(s) envelope(s) proposta(s) do(s) licitante(s) inabilitado(s) **FNC CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 12.871.134/0001-67**, **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 22.615.610/0001-32** e **TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60** será(ão) devolvido(s) lacrado(s) e inviolado(s) por correios. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Sr. José Humberto Barbosa Filho e pelo(s) licitante(s) presente(s), ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da intimação do(s) licitante(s), na forma citada acima, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Análise e Aceitação Técnica Da(s) Proposta(s):

JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CREA-MG-194.875/D

Licitante(s) Presente(s):

JOÃO SILVONI LUQUE
João Silvoni Luque - ME
CNPJ: 25.290.892/0001-33

LUCAS DORNELAS DUARTE
Luma Engenharia LTDA - EPP
CNPJ: 04.814.480/0001-85

Mapa de Apuração

Processo: Tomada de Preços nº 010/2019 – Processo Licitatório nº 054/2019
Data: 08 de outubro de 2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para término da construção de Escola de 06 salas - Projeto FNDE, na rua 158, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Conjunto Habitacional Risoleta Neves, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Termo de Compromisso PAR 29714/2014 celebrado entre a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Ibiá, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Proposta(s) Classificada(s):

Licitante(s)	Valor Global da(s) Proposta(s)	Colocação
ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67	R$ 707.671,46 (Setecentos e sete mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)	1º
LUMA ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ: 04.814.480/0001-85	R$ 777.936,57 (Setecentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e sete centavos)	2º
JOÃO SILVONI LUQUE - ME – CNPJ: 25.290.892/0001-33	R$ 836.730,99 (Oitocentos e trinta e seis mil setecentos e trinta reais e noventa e nove centavos)	3º

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Análise E Aceitação Técnica Da(s) Proposta(s):

JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CREA-MG-194.875/D

Licitantes Presentes:

JOÃO SILVONI LUQUE
João Silvoni Luque - ME
CNPJ: 25.290.892/0001-33

LUCAS DORNELAS DUARTE
Luma Engenharia LTDA - EPP
CNPJ: 04.814.480/0001-85

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:333C00FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

Origem: Pregão Presencial 042/2019
Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus usado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Vencedor 1: CASA DA TRANSMISSÃO CAMINHÕES, MOTORES & PEÇAS LTDA - CNPJ: 02.933.193/0001-69
Valor Total: R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 08 de outubro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:83D44253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 059/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 045/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS

CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X OXIMONT GASES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – EPP, CNPJ: 23.376.715/0001-49. VALOR: R$56.240,00.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:F1EF8037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2019 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO.

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 37/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 29/2019, Registro de Preço nº 19/2019, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em medicina do trabalho. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 24/10/2019. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 09/10/2019.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:6762FB6A

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019 = AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 38/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 30/2019, Registro de Preço nº 20/2019, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao lanche ofertado pelas secretarias municipais. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 22/10/2019. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 09/10/2019.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:4881696C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo portaria 026/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Tomada de Preços nº 003/2019. O Edital Retificado poderá ser retirado no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br, fica prorrogada a data de abertura para o dia 24/10/2019 as 10h00min.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D0B2DD5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de Suplementos Alimentar e Dietas Enteral Industrializada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 027/2019, de 26 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 22/10/2019

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:25004CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 074/2019 – Objeto: registro de preços para aquisição eventual e parcelada de pneus e correlatos para os veículos da frota deste município. Sessão dia 22/10/2019 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7A967C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019

Processo licitatório nº 189/2019, modalidade pregão eletrônico nº 102/2019, onde lia-se 08:30h, lê-se 13:30h.

Pregoeiro.

Secretária De Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0C20EC5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 22 de outubro de 2019 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de Seguro Total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 01 (um) veículo que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sendo 01 (um) Renault Kwide ano e modelo 2019 (Veículo vinculado a Secretaria Municipal de Saúde)." Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 08 de outubro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5FC41712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 064/2019, que tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, para manutenção da frota de diversas Secretarias do Município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses", onde foi vencedora a empresas: **SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME,** com o valor global de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 04 de outubro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:CC47C8AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 064/2019, que tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, para manutenção da frota de diversas Secretarias do Município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses", onde foi vencedora a empresa: **SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME,** com o valor global de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 04 de outubro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:8F3376E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, para manutenção da frota de diversas Secretarias do Município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses"
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda. ME
VALOR TOTAL: R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 04 de outubro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:74AF0710

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

Às quatorze horas do dia oito de outubro de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 031/2019, para dar continuidade aos trabalhos da TP supracitada, cujo objeto é **"Cumprimento da emenda parlamentar (vereadores) impositiva do exercício vigente, cuja finalidade é a COBERTURA E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUSTÁQUIO BORGES, localizada no bairro Capoeirão, conforme documentos em anexo".** Após cumprir o prazo para que as interessadas pudessem apresentar recurso e as mesmas não tendo apresentado as proponentes classificadas na reunião anterior foram convocadas para a abertura do envelope n° 2 (proposta). A convocação se deu por meio de publicação feita no diário oficial do município – AMM, extrato fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e por convocação realizada por meio eletrônico através dos seguintes e-mails: "Licitações Santa Rita"

lic.starita@hotmail.com para a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA** no dia 03/10/2019 as 10:04 e no "thorempreendimentos1" thorempreendimentos1@gmail.com para a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** no dia 03/10/2019 as 10:05. Iniciados os trabalhos constatou-se o não comparecimento de nenhum representante. Deu-se então prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes propostas das proponentes ora classificadas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** e **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA**. Da análise a comissão constatou que as propostas se encontram em conformidade com o instrumento convocatório sendo que foram apresentados os seguintes valores: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI R$ 158.383,70** (cento e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos); **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA R$ 165.919,80** (cento e sessenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos). Diante disso e por ter apresentado toda a documentação conforme exigido após a análise dos valores, a comissão declara como vencedora para este certame a empresa:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 158.383,70

O envelope contendo a proposta da empresa desclassificada na reunião anterior: **ANGELO HELIO FERREIRA SILVA** ficará disponível para retirada no setor de licitações por um período de 15 dias. Não havendo mais nada a trata, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e pelos representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:48DB024B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 44/2019 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 103/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 44/2019, objetiva o Registro de Preços para eventual Aquisição de lubrificantes, nos termos da requisição formulada.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes:* ***FERNANDA MOTA LOPES-ME E MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP,*** *como vencedoras do certame e a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 04 de Outubro de 2019

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:9AFD5C7C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 87/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 87/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 37/2219, objetiva o Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos básicos e injetáveis, nos termos da requisição formulada. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes:* ***DIFARMED COMECIO DE MEDICAMENTOS LTDA, TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, FLAVIA GENELHU PENNA-ME, DRM-DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, HOSPVIDA LTDA-EPP, BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA, MERCANTIL BARRETO C. DE PROD. HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA-M,*** *como vencedoras do certame e a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 01 de Outubro de 2019-

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:A7E858CC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 47/2019 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 108/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 47/2019, objetiva o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO de Gêneros alimentícios (CAFÉ), conforme detalhado no edital regente do certame. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* ***FLÁVIO RAIMUNDO RIBEIRO - ME,*** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 07 de outubro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:FE677548

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2019 - PREGÃO Nº: 47/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2019

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002,torna público aos interessados em geral a Ata de Registro de Preços a seguir: Ata nº: 60/2019 - licitante proponente: FLÁVIO RAIMUNDO RIBEIRO-ME – valor registrado: R$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais), oriundas do Processo Licitatório nº 108/2019 – Pregão nº: 47/2019 – cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (café). Vigência: 07/10/2019 à 07/10/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E11184DB

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificação EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.062.208/0001-09, com sede na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

NOTIFICADO: LT DECORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.727.198/0001-91, com sede na Av. Marcelo Diniz Xavier, nº 380, Bairro Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.855/075.

ASSUNTO: Devolução Imediata de Atestado de Capacidade Técnica.

TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o NOTIFICANTE, que a esta subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O Município de Jequitibá tomou conhecimento que a empresa Notificada apresentou Atestado de Capacidade Técnica nos municípios de Londrina e Lavras. Entretanto, o referido atestado não condiz com a realidade fática.

Desta feita, requisitamos de Vossa Senhoria a devolução imediata no prazo de 48 horas do Atestado de Capacidade Técnica. Requisitamos, ainda que proceda na baixa junto ao Cervo Técnico do CREA-MG do referido Atestado. Informamos, que caso não sejam cumpridas as requisições serão tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Jequitibá, 08 de outubro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A80EED62

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 125/2019.

PORTARIA Nº 125/2019.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolve EXONERAR ***Raquel Moreira de Carvalho,*** do cargo de **Supervisora de Sistemas de Informações de Saúde da Família – ESF ,** criado através da Lei Municipal nº 321/2017, de 29 de Junho de 2017, Anexo I, Nível CC II, a partir de 30 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 04 de Outubro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:68DCC2BE

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 126/2019.

PORTARIA N° 126/2019.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolve NOMEAR ***Raquel Moreira de Carvalho*** para responder pelo cargo de **DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**, criado através da Lei Municipal nº 321/2017, de 29 de Junho de 2017 , Anexo I, Nível CC III, a partir de 01 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 04 de Outubro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:452453A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 33/2019, com a empresa **AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 78.668.969/0001-22.** Objeto: Aquisição de ortopolifosfato de sodio. Valor Global: R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). Vigência do atual contrato será ate 12/07/2020.

João Monlevade, 08 de outubro de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:CF2035FF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA – ME

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de suprimentos, acessórios, peças e equipamentos de informática, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 52/2019**. **–Valor:** R$ 56.980,00**– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**26/09/22019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:BB8D8C11

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: ABCW COMERCIAL LTDA

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de suprimentos, acessórios, peças e equipamentos de informática, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 52/2019**. **–Valor:** R$ 43,391,00**– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**26/09/22019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:84CEBC02

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de suprimentos, acessórios, peças e equipamentos de informática, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 52/2019**. **–Valor:** R$ 54.980,00**– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**26/09/22019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:E9598F73

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de suprimentos, acessórios, peças e equipamentos de informática, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 52/2019**. **–Valor:** R$ 48.230,0056.980,00**– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**26/09/22019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F6CF5180

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: MAQTEC LTDA

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de mobiliário escolar, destinados ao atendimento do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação, decorrente do **Pregão Presencial nº 31/2019**. **–Valor:** R$ 4.050,00**– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**30/09/22019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:E171F7A3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de mobiliário escolar, destinados ao atendimento do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação, decorrente do **Pregão Presencial nº 31/2019**. **–Valor:** R$ 17.190,00**– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**30/09/22019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D09AF8CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA – ME

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de mobiliário escolar, destinados ao atendimento do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação, decorrente do **Pregão Presencial nº 31/2019**. **–Valor:** R$ 97.800,00**– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**30/09/22019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:AC0A13FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: CANTARES MAGAZINI EIRELI.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de mobiliário escolar, destinados ao atendimento do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação, decorrente do **Pregão Presencial nº 31/2019**. **–Valor:** R$ 145.860,00**– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**30/09/22019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:9AC5B833

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 75/2019–PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Prestação de serviços de ampliação, modificação e instalação de rede de iluminação pública no Município, com fornecimento, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, decorrente da **Concorrênciaº 03/2019.- Valor:**R$1.658.180,60**–Dotação Orçamentária:**15.452.1502.1006, 4.4.90.51 - Ficha 439 FR 1.17 e 15.452.1502.1006, 4.4.90.51 – Ficha 439 FR 2.17**–- Vigência:**12 meses.**- Data:**02/10/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:A43E5C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 017/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 017/2019, que tem como objeto a contratação tipo menor preço global -, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **construção civil convencional do centro de imagens**, no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, neste município, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:

Patrícia Teixeira de França-ME – com o valor global de **R$ 135.452,13** (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

João Pinheiro/MG, 02 de outubro de 2019.

Presidente e Membros da CPL:

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

JUAREZ MOURA DA SILVA

ADÃO PEREIRA DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
02/10/2019

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:F5750092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO

Torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 037/2019. Pregão por Adesão nº 024/2019.

Objeto: Compra estadual de medicamentos V da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para Municípios de Minas Gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratadas:
*** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS Ltda**
Valor total estimado: R$ 5.639,92.

*** ALFALAGOS Ltda**
Valor total estimado: R$ 5.187,27.

*** ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES Ltda**
Valor total estimado: R$ 720,00.

*** BH FARMA COMÉRCIO Ltda**
Valor total estimado: R$ 15.178,07.

*** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES Ltda**
Valor total estimado: R$ 85.780,92.

*** BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA Ltda**
Valor total estimado: R$ 2.860,00.

*** CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS Ltda**
Valor total estimado: R$ 2.720,50.

*** COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Ltda**
Valor total estimado: R$ 29.821,98.

*** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS Ltda**
Valor total estimado: R$ 35.806,32.

*** DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Ltda**
Valor total estimado: R$ 11.881,00.

*** MED CENTER COMERCIAL Ltda**
Valor total estimado: R$ 17.112,25.

*** MEDICOM EIRELI - ME**
Valor total estimado: R$ 1.416,74.

*** MULTIFARMA COMERCIAL Ltda**
Valor total estimado: R$ 37.822,38.

*** ORIENTE FARMACÊUTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Ltda**
Valor total estimado: R$ 954,00.

*** PRATI, DONADUZZI E CIA Ltda**
Valor total estimado: R$ 31.276,44.

*** SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE Ltda**
Valor total estimado: R$ 71.077,77.

*** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES Ltda**
Valor total estimado: R$ 17.841,86.

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:A989685C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO 117/2019.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o **CANCELAMENTO DA ABERTURA** da sessão do **PREGÃO 117/2019,** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/09/2019. Inicialmente agendado para o dia **11/10/2019 às 13:00 horas.** Objeto: **CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Nova data de abertura será publicada posteriormente.

Pregoeiro, 08/10/2019.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:178BACA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019 E 197/2019/2017 – SEPLAG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019 e 197/2019/2017 – SEPLAG.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão as ATAS de Registro de Preços de **Nº 61/2019 e 197/2019 – SEPLAG,** junto as empresas: **SOLUMED DIST. MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** no valor de R$12.924,88; **BIOHSOP PRODUTOS HOSPITALARES SA,** no valor de R$49.859,63; **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, no valor de R$14.102,94; **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, no valor de R$4.235,10; **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R$22.031,87; **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R$2.235,60; **ALFALAGOS LTDA**, no valor de R$ 403.41; **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, no valor de R$10.098,99; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, no valor de R$16.984,00; **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, no valor de R$15.763,35; **DUPRATI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor de R$2.700,00; **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.814.497/0002-98**, no valor de R$471.59; **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.814.497/0007-00,** no valor de R$886.00; **MEDICOM EIRELI - ME**, no valor de R$263,37; visando à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal, através das atas estaduais nº61/2019 e 197/2019 _ SEPLAG. Através das atas de adesão de **Nº 61/2019 e 197/2019 – SEPLAG**, **no valor total de R$149.403,15 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e três reais e quinze centavos),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **PROCESSO LICITATÓRIO 265/2019 _ PREGÃO 145/2019**

Lagoa da Prata, 08 de outubro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:ADCD79D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019 E 197/2019/2017 – SEPLAG.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019 e 197/2019/2017 – SEPLAG.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão as ATAS de Registro de Preços de **Nº 61/2019 e 197/2019 – SEPLAG,** junto as empresas: **SOLUMED DIST. MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** no valor de R$12.924,88; **BIOHSOP PRODUTOS HOSPITALARES SA,** no valor de R$49.859,63; **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, no valor de R$14.102,94; **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, no valor de R$4.235,10; **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R$22.031,87; **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R$2.235,60; **ALFALAGOS LTDA**, no valor de R$ 403.41; **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, no valor de R$10.098,99; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, no valor de R$16.984,00; **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, no valor de R$15.763,35; **DUPRATI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor de R$2.700,00; **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.814.497/0002-98**, no valor de R$471.59; **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.814.497/0007-00,** no valor de R$886.00; **MEDICOM EIRELI - ME**, no valor de R$263,37; visando à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal, através das atas estaduais nº61/2019 e 197/2019 _ SEPLAG. Através das atas de adesão de **Nº 61/2019 e 197/2019 – SEPLAG**, **no valor total de R$149.403,15 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e três reais e quinze centavos),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **PROCESSO LICITATÓRIO 265/2019 _ PREGÃO 145/2019**

Lagoa da Prata, 08 de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:AFDD295A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEILÃO Nº 01/2019

A Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF, torna público o LEILÃO Nº 01/2019- para venda de VEICULO CAMINHAO: CARGA/FORD/CARGO 1317 E BASCULANTE - ANO FABRIC/MODELO: 2010 Dia **04/11/2019 às 10:00 horas, Rua Tiradentes, 765 sala 401 – centro – Montes Claros** MG, Informações na AMMESF. Av. Montes Claros, 1144, Nossa Senhora de Fátima, Pirapora MG e com leiloeiro oficial nos telefones (38)3221 5324/ 991254664/ 9990972-40 ou via e-mail: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br.

Presidente Da Comissão Permanente De Licitações

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:05D77933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 074/2019

Homologação do Pregão Presencial 074/2019, as seguintes empresas: CSC Construtora Siqueira Cardoso Eireli, CNPJ: 07.681.483/0001-86, Valor R$ 742.290,00; Ultra Energia Ltda, CNPJ: 13.118.774/0001-63, Valor R$ 389.900,00. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviços de eficientização, ampliação e instalação com medição) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em vias e espaços públicos, dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do município de Lagoa Santa (pacote 03)

Em 01/10/2019

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4410E9D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/19

ratificação e homologação da Dispensa de Licitação 20/19 Processo 140/2019. Locadora: Wiga Incorporações e Construções Ltda- CNPJ: 03.218.481/0001-02. objeto: locação do imóvel situado na Barão do Rio Branco, nº 44, bairro Centro (Edifício Gercino Casanova de Matos), Lagoa Santa/MG, sobrelojas nº 201 e nº 202, para instalação dos setores vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Diretoria de Obras, Defesa Civil, Diretoria de Regulação Urbana e Diretoria de Transporte. Valor total mensal de R$ 7.566,43,

totalizando em R$ 90.797,16 pelo período de 12 meses. Fundamentação legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Em, 07/10/19

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:274B44E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA RECLASSIFICAÇÃO E NOVO JULGAMENTO

Resultado da reclassificação e novo julgamento da fase de análise técnica de proposta comercial da Concorrência Pública 004/2019. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de ampliação da Escola Municipal Dona Marucas com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Arpan Engenharia Eireli , no valor global de R$ 1.912.285,41. A Comissão Permanente de Licitação abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa em 08/10/2019

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7B318EF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.374, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza repasse financeiro, à título de auxílio moradia, a Sra. Antônia de Queiroz Gomes na forma que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Antônia de Queiroz Gomes, portadora do RG: MG-3.261.693 e inscrita no CPF sob o nº. 596.883.196-00, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Antônia de Queiroz Gomes e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores ser empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Antônia de Queiroz Gomes e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de outubro de 2019 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.310, de 11 de abril de 2019.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Antônia de Queiroz Gomes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 7998/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº. 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 487, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:A26EE9BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.375, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Acrescenta inciso ao parágrafo 2º, do art. 1º da Lei municipal nº 3.996, de 14 de junho de 2017 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso I, ao parágrafo 2º, do art. 1º da Lei municipal nº 3.996, de 14 de junho de 2017, com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...)*

***§2º** (...)*

***I -** Fica garantido o direito ao recebimento das diferenças salariais àqueles que prestaram serviços na função de Agente de Combate às Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS entre janeiro de 2019 e 10 de abril de 2019."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei municipal nº 3.996, de 14 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:273A4EB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.376, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza repasse financeiro, à título de auxílio moradia, a Sra. Ilce Aparecida Borges Santos, na forma que menciona, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Ilce Aparecida Borges Santos, portador do RG: M-5.368.746, inscrita no CPF sob o nº. 864.003.046-49 o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Ilce Aparecida Borges Santos e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores ser empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Ilce Aparecida Borges Santos e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de outubro de 2019 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.310, de 11 de abril de 2019.

§ 4º Cada parcela subsequente somente será liberada pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente à parcela anteriormente recebida, por parte da Sra. Ilce Aparecida Borges Santos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 8611/2014, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº. 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 487, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:BF38B0BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.377, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de logradouro público de Mariza Vieira.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome do Beco Servidão, localizado na esquina com a Rua São Sebastião, número 1043, no Bairro Lapinha para Rua Mariza Vieira.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:4D67C6B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.378, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de logradouro público de Alameda Soares.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome do Beco Servidão, localizado na esquina com a Rua São Sebastião, número 246, no Bairro Sangradouro para Rua Soares.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:F8124385

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.379, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Projeto que destina responsabilidade à COPASA, de limpeza de fossas no município de Lagoa Santa-MG.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a COPASA, Companhia de Saneamento, que atende a cidade de Lagoa Santa, com a responsabilidade de fazer a limpeza das fossas nos bairros onde ainda não têm rede de esgoto sanitário.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da empresa (COPASA) que é a responsável direta pelos serviços de esgoto sanitário da cidade.

Art. 3º Os moradores que necessitarem do serviço de limpeza de fossa, visto estarem com a fossa que atende seu imóvel cheia, para usufruir do benefício dessa Lei, deverão estar com suas contas, e se houver parcelamentos junto a Copasa, que os mesmos estejam em dia.

§ 1º Quando o imóvel estiver alugado, o inquilino deverá ter o pagamento de contas e parcelamentos junto à Copasa atualizados para requerer o serviço junto à Copasa.

Art. 4º Os pedidos de limpeza das fossas, deverão serem solicitados pelos titulares das contas, de maneira oficial junto ao escritório de atendimento da Copasa ao público. Os mesmos receberão no ato da solicitação um número de protocolo do pedido de limpeza da fossa.

Art. 5º A Copasa, a partir do pedido oficializado, terá 5 dias úteis para executar a limpeza da fossa.

Art. 6º Para fazer o pedido, o titular deverá apresentar os seguintes documentos: Cópia do comprovante de endereço, CPF.

Art. 7º Cada imóvel, terá uma única oportunidade anual para limpeza de fossa através da prestação do serviço feito pela Copasa.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:85D230CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.380, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prevenção de acidentes em piscinas no município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a prevenção de acidentes em piscinas e promove a preservação da vida.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Lei:

I - O termo PISCINA designa o conjunto de instalações destinadas às atividades aquáticas, compreendendo o tanque de natação e/ou hidroginástica e demais componentes relacionados com seu uso e funcionamento;

II - O termo TANQUE designa o reservatório destinado prática de atividades aquáticas;

III - O termo EQUIPAMENTOS designa os equipamentos de salto e lazer associados ao tanque, compreendendo, blocos de saída, plataformas de salto, trampolins, escorregadores e toboáguas;

IV - Águas com profundidade inferior a 2,0 m são consideradas com profundidade insuficiente para mergulhos e saltos de ponta, salvo as exceções definidas em regulamento;

V - As PISCINAS são classificadas em:

a) Privativas ou Particulares: destinadas ao uso familiar restrito;

b) Coletivas: localizadas em clubes, hotéis, motéis, academias, escolas, edifícios, condomínios residenciais, hospitais, centros de reabilitação ou outras entidades de natureza privada ou pública em que haja uso coletivo e seleção dos usuários por critérios, tais como de associação, matrícula, hospedagem, moradia ou internação;

c) Públicas: destinadas ao público em geral.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto nesta Lei as piscinas classificadas como privativas conforme disposto na alínea "a", inciso V, art. 2º.

Art. 3º O cuidado com a integridade física dos usuários de piscinas é de responsabilidade compartilhada, cabendo respectivamente:

I - Aos usuários:

a) manter comportamento responsável, defensivo e higiênico na piscina;
b) respeitar e fazer respeitar a sinalização de advertência e as normas de utilização da piscina, incluindo normas específicas para utilização do tanque e dos equipamentos;

II - Vetado.

Vetado;

Vetado;

Vetado;

Vetado;

Vetado;

Vetado.

§ 1º Os Salva-Vidas deverão ser identificados pelo traje, treinados e credenciados pelo Corpo de Bombeiros Militares ou Faculdade de Educação Física, Bombeiros Civis, ou outro órgão competente sobre as técnicas de salvamento, incluindo, obrigatoriamente, resgate da vítima, primeiros socorros e respiração artificial.

§ 2º Os professores ou instrutores de natação, polo aquático, nado sincronizado e saltos ornamentais, desde que devidamente treinados e exclusivamente responsabilizados por suas próprias turmas de alunos ou pelos atletas participantes de competições, serão considerados salva-vidas, para os fins disposto na alínea "c" deste inciso.

§ 3º Clubes recreativos que disponham de piscinas e que tenham o número de associados inferior ou igual a 500 poderão se adequar a esta medida de forma facultativa (opcional) para os fins do disposto na alínea "c", inciso II, art. 3º, de acordo com discussão e aprovação em Assembleia Geral de Sócios.

§ 4º As informações de segurança de que trata a alínea "e", inciso II, Art. 3º desta Lei, consiste em:

I - Sinalização da profundidade regular da água nas bordas e nas paredes do tanque, a cada 10 (dez) metros, com indicação de distintas profundidades quando couber;

II - Sinalização de alerta, em lugar visível e tamanho legível, indicando alteração da profundidade regular da água e risco de acidentes, quando couber;

III - Sinalização, em lugar visível e tamanho legível, indicando, no mínimo, as seguintes medidas de prevenção contra acidentes:

a) não correr ou empurrar pessoas na área circundante ao tanque;

b) não utilizar o tanque sem treinamento mínimo em natação ou natação instrumental;

c) não saltar, realizar acrobacias ou mergulhar de ponta a partir da borda e dos equipamentos sem domínio de salto em água;

d) em caso de acidente, chamar imediatamente por socorro especializado e evitar mover a cabeça ou pescoço da vítima.

§ 1º As informações de segurança de que trata o *caput* deste artigo deverão ser acessíveis, inclusive, aos usuários sem alfabetização.

§ 2º Folders e outros instrumentos educativos serão utilizados a título de complementação das sinalizações obrigatórias de informação de que trata este artigo.

Art. 5º Vetado.

I - Vetado.

II - Vetado.

III - Vetado.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 6º Vetado.

Art. 7º Os estabelecimentos que mantenham piscinas públicas ou coletivas terão o prazo de 90 (noventa) dias para promoverem as adaptações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:3858128D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.884, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Acrescenta servidores ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Alessandro Magno Brito de Souza	02947251860	AB

Danilo Brasil Soares	05042761125	B
Cláudia de Cássia dos Santos Avelino	02584848032	B
Eduardo Ferreira Santos Lage	03635244600	B
Gustavo Henrique Xavier Tôrres	04241314653	B
Matheus Aurélio Rodrigues de Souza	06067884079	D
Sandra Santos de Souza	05446560284	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:172C8C6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.885, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta o procedimento administrativo de dação em pagamento de bens imóveis, como forma de extinção da obrigação tributária e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 313 da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser extintos, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado no município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Pública Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os demais critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos débitos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Na dação em pagamento de bem imóvel só serão admitidos imóveis, registrados em nome do devedor, comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas.

§ 1º Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.

§ 2º A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel, extinguindo os créditos tributários pelo valor do saldo devedor consolidado na data da aceitação dos termos pelo interessado, na forma do § 2º, I, do art. 8º deste Decreto.

§ 3º O laudo de avaliação do bem imóvel de que trata este Decreto deverá ser aprovado por comissão de avaliação devidamente instituída e nomeada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao crédito tributário, a Administração Fazendária Municipal, a pedido do interessado, poderá autorizar a futura compensação de tributos devidos ao Município.

§ 1º É vedado pagar ao contribuinte a diferença entre o valor da avaliação e o do crédito tributário, em espécie, bens ou qualquer outro tipo de benefício que não a compensação.

§ 2º Se na avaliação, realizada pelo órgão competente, o valor do bem for inferior ao do crédito tributário, o devedor recolherá a diferença pagando à vista.

Art. 4º Caso o débito que se pretenda extinguir, mediante dação em pagamento de bem imóvel, esteja em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:

I - desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;

II - renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

§ 2º A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

§ 3º Caso exista ação de execução fiscal ajuizada, o Município não se responsabiliza pelo pagamento das custas e despesas processuais e nem dos honorários advocatícios que porventura possam existir.

Art. 5º O devedor que pretenda extinguir crédito tributário municipal mediante dação em pagamento deverá formalizar, por meio de processo administrativo, requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do débito objeto do pedido, a indicação do valor dos bens oferecidos, bem como a localização, dimensões e confrontações dos mesmos, e deverá ser:

I - assinado pelo devedor ou representante legal com poderes para a prática do ato; e

II - instruído com:

a) documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, ou documento de identificação da pessoa física, ou documento do procurador legalmente habilitado, conforme o caso;

b) certidão, extraída há menos de 90 (noventa) dias, do Cartório do Registro de Imóveis competente, que comprove que o devedor é legítimo proprietário do bem imóvel e que ateste que ele está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

c) se for o caso, certidão de quitação do Imposto Territorial Rural (ITR), despesas condominiais e demais encargos sobre o imóvel, exceto os que forem objeto da dação;

d) declaração do devedor, com firma reconhecida por autenticidade, de que o imóvel não foi alienado para terceiros por meio de contratação informal;

e) certidões cíveis, trabalhistas, federais e estaduais, do domicílio do devedor e do lugar da situação do imóvel, que serão analisadas para fins de formalização da dação em pagamento;

f) laudo de avaliação expedido há menos de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 6º Atendidos os requisitos formais indicados no artigo anterior, os autos serão remetidos à Fazenda Municipal para:

I - levantamento e juntada nos autos do total dos créditos tributários devidos, incluindo a dívida ativa e despesas processuais de eventuais execuções fiscais ajuizadas em nome do devedor;

II - requerer em juízo a suspensão dos feitos que envolvam os créditos indicados pelo devedor, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável, por igual período, se houver fundada necessidade, desde que esse ato não acarrete prejuízos processuais ao Município.

Art. 7º Cumpridos os expedientes previstos no artigo anterior, a Fazenda Municipal encaminhará o processo às demais Secretarias municipais para manifestação de interesse no bem imóvel, devendo ser expedido despacho fundamentado pela área interessada em receber o imóvel.

Art. 8º Caberá a área interessada encaminhar o processo à comissão de avaliação para aprovação do laudo de avaliação e determinação do valor do imóvel, por meio de parecer que comprove a viabilidade econômica da aceitação do imóvel e a compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.

§1º Para a emissão de seu parecer a comissão poderá solicitar informações e, também, a manifestação de outros Órgãos municipais, que deverão imprimir tratamento prioritário a tais solicitações.

§2º Concluída a avaliação e emissão do parecer, comunicar-se-á seu resultado ao devedor, que terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para:

I - aceitar expressamente e por escrito os termos do parecer; ou

II - apresentar de impugnação dirigida à comissão.

§3º Se for apresentado pedido de revisão da avaliação, a comissão avaliadora deverá manifestar-se ratificando ou retificando a avaliação inicial, após o que o interessado deverá ser intimado a manifestar sua concordância com o valor apurado.

§4º Na hipótese do devedor discordar do resultado final da avaliação administrativa, o requerimento deverá ser considerado extinto, sendo encaminhado à Fazenda Municipal para a adoção das medidas tendentes ao arquivamento do expediente.

Art. 9º Aceito os termos, a Assessoria Jurídica Municipal ou os Procuradores da Fazenda Municipal, elaborarão o instrumento de dação em pagamento que após será analisado pela Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal da área interessada.

Art. 10. O devedor será intimado, pela Secretaria Municipal de Fazenda, sobre a decisão que aceitar a proposta para:

I - assinatura do instrumento de dação em pagamento;

II - complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento à vista por guia de arrecadação;

III - se for o caso, apresentação de pedido do interessado, de futura compensação de tributos devidos ao Município, nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 11. A extinção dos débitos inscritos em dívida ativa está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 12. Cumprido o disposto no art. 10 deste Decreto, o processo administrativo será remetido ao órgão competente para providências administrativas e de registro da incorporação do imóvel ao patrimônio do Município.

§1º A extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa será providenciada após formalização da escritura de dação em pagamento, observado o disposto no § 2º, do art. 2º deste Decreto.

§2º Se, por qualquer motivo, não for aperfeiçoada a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município, a aceitação será desfeita e cancelados os seus efeitos.

Art. 13. A proposta de dação em pagamento de bem imóvel não surtirá qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes de sua aceitação pelo Município.

§1º A pendência na análise do requerimento não afasta a necessidade de cumprimento regular das obrigações tributárias, nem impede o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial da dívida.

§2º O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:E2E4AA72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.886, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação parcial do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019, e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA			
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**
2531757	184	BERTRAN RAYDAN DIGNART	AGENTE ADMINISTRATIVO
2507174	185	NATHALIA FONSECA GOMES VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2511523	186	VICTOR ALMEIDA FERNANDES JARDIM	AGENTE ADMINISTRATIVO
2508534	187	MAYCON DE PAULA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
2507959	188	JULIA DE SOUZA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2508005	7	FELIPE RESENDE DE SA	PSICÓLOGO
2517620	3	PAULA DO NASCIMENTO FERREIRA	ANALISTA AMBIENTAL
2516212	4	FABIO LOBATO DE CAMPOS OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIA
2523143	1	MARCOS VALERIO FUSARO CANABRAVA	MÉDICO CLÍNICO
2530337	71	GEISON RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2524981	72	MARLEY SALES VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2504359	73	RENATO EUGENIO BATISTA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:5D6C4BAD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201949100073

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos do artigo 48 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **SERGIO EUSTAQUIO MOREIRA**, portador do CPF nº 176.040.106-44, por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo situado na Rua Monte Sinai, s/nº – Bairro Shalimar (Lote 15, Quadra 7), conforme auto lavrado no dia 06 de junho de 2019, às 14 horas e 28 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.09/10/2019

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910001691

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 4, 47 e 49 §3º da Lei Municipal nº 4077/17 e artigo 47 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **MARIA DA GLORIA FELICIO FONSECA**, portador do CPF nº 690.057.706-78, por Passeio irregular ou ausente situado na Rua Dezesseis, nº 75 – Bairro Promissão, conforme auto lavrado no dia 09 de julho de 2019, às 19 horas e 23 minutos. Sendo que o mesmo deverá adequar o passeio no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana e Código de Obras com todas as suas penalidades previstas. 09/10/2019

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019521000156

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **KAO CHIAN MING**, portador do CPF nº 317.954.986-68, por Lote vago/ edificação abandonada situado na Avenida Rodoviária, nº 1246 – Bairro Promissão, (lote 12, quadra 15), conforme auto lavrado no dia 29 de agosto de 2019, às 16 horas e 24 minutos. Sendo que o mesmo deverá executar a limpeza do lote no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas. 09/10/2019

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019371000139

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **CELIA ZEFERINO DA SILVA**, portador do CPF nº 472.238.636-68, por Lote vago/ edificação abandonada situado na Al Engenheiro Henrique Dumont, nº 15 – Bairro Lundcea, (lote 3A, quadra 2A), conforme auto lavrado no dia 17 de julho de 2019, às 10 horas e 37 minutos. Sendo que o mesmo deverá executar a limpeza do lote no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas. 09/10/2019

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019341000164

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 51 incisos II e II da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **LUIZ FELIPE OLIVEIRA SILVA CARLOS PAIVA**, portador do CPF nº 066.864.916-08, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Av. Joao Daher, nº 1400 – Bairro Lundcea, (lote 2, quadra XIX-1), conforme auto lavrado no dia 19 de setembro de 2019, às 10 horas e 25 minutos. Sendo que o mesmo deverá executar a limpeza do lote no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas. 09/10/2019

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910002174

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas pela Lei Municipal 4348/2019, o contribuinte **CELIA ZEFERINO DA SILVA**, portador do CPF nº 472.238.636-68, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Alameda Engenheiro Henrique Dumont, s/nº – Bairro Lundcea, conforme auto lavrado no dia 20 de agosto de 2019, às 14 horas e 38 minutos. Sendo que o mesmo deverá executar a limpeza do lote no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas. 09/10/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201910002254

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos Lei Municipal nº 4278/18 - Art. 77, §2, inc. XIII, a contribuinte **MARINA MYRRHA**, portador do CPF nº 006.912.596-15, por **QUEIMADAS A CÉU ABERTO** situado na RUA PARACATU, nº 200 – Bairro CONJUNTO OVIDIO GUERRA, conforme auto lavrado no dia 02 de setembro de 2019, às 14 horas e 20 minutos. Sendo que a mesma poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910002273

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/17, artigos 50, 51, 52 e 53 e alterações previstas pela Lei Municipal 4348/2019, a contribuinte **RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 037.719.126-44, por **Limpeza de Lotes/ Edificações** situado na RUA ANTONIO FERNANDES, S/N ALTO DO JOÁ, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, conforme auto lavrado no dia 30 de agosto de 2019, às 16 horas e 14 minutos. Sendo que o mesmo deverá retirar todos os resíduos e limpeza de toda área do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana e Código de Obras com todas as suas penalidades previstas. 09/10/2019

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910002181

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/17, artigos 50, 51, 52 e 53 e alterações previstas pela Lei Municipal 4348/2019, a contribuinte **LINEA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, portador do CNPJ nº 11.018.993/0001-45, por **Limpeza de Lotes/ Edificações** situado na RUA LILAS,s/ nº– Bairro Moradas da Lapinha, Lagoa Santa/MG, conforme auto lavrado no dia 20 de agosto de 2019, às 14 horas e 28 minutos. Sendo que o mesmo deverá retirar todos os resíduos e limpeza de toda área do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana e Código de Obras com todas as suas penalidades previstas. 09/10/2019

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019321000127
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/17, artigos 50, 51, 52 e 53 e alterações previstas pela Lei Municipal 4348/2019, a contribuinte **JULIANA STORINO PEREIRA**, portador do CPF nº 031.400.696-69, por Limpeza de Lotes/ Edificações situado na RUA JOSE BISPO LISBOA, nº 625– Bairro Por do Sol, conforme auto lavrado no dia 03 de setembro de 2019, às 18 horas e 58 minutos. Sendo que o mesmo deverá retirar todos os resíduos e limpeza de toda

área do imóvel no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana e Código de Obras com todas as suas penalidades previstas. 09/10/2019

_____

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201944100063

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas pela Lei Municipal 4348/2019, o contribuinte **GENIVALDO DE PAULA**, portador do CPF nº 026.518.096-16, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Dos Jacarandás, s/nº – Bairro Visão, (lote17, quadra 33), conforme auto lavrado no dia 28 de agosto de 2019, às 10 horas e 55 minutos. Sendo que o mesmo deverá executar a limpeza do lote no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas. 09/10/2019

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019401000160

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas pela Lei Municipal 4348/2019, o contribuinte **HEBERTH GOMES FRAÇA**, portador do CPF nº 037.360.136-04, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Therezinha Ramos, s/nº – Bairro Jardim Imperial, (lote1, quadra 16), conforme auto lavrado no dia 28 de agosto de 2019, às 10 horas e 55 minutos. Sendo que o mesmo deverá executar a limpeza do lote no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas. 09/10/2019

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019401000157

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas pela Lei Municipal 4348/2019, o contribuinte **FERNANDO DUTRA MACHADO**, portador do CPF nº 047.069.816-03, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Therezinha Ramos, nº375 – Bairro Jardim Imperial, (lote13, quadra 16), conforme auto lavrado no dia 17 de setembro de 2019, às 08 horas e 53 minutos. Sendo que o mesmo deverá executar a limpeza do lote no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas. 09/10/2019

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EFF45002

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 117/2019 - PP 072/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 23.762.552/0003-02 - Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de caminhão tanque (pipa) trucado, capacidade 15.000 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG , - Valor: R$ 380.000,00 - Vigência: 03/10/2019 a 02/04/2020 Dotação Orçamentária: Ficha 295 02.04.04.18.452.0032.2051.4.4.90.52.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:5A017A22

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - CNPJ: 05.599.094/0001-80. Objeto: o estabelecimento e mútua cooperação entre os partícipes , objetivando o apoio ao funcionamento da DPMG na Comarca de Lagoa Santa. Vigência: 24/09/2019 a 23/09/2024. Não gerará repasse de recursos entre os partícipes.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:F1A0CC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00095/2019 – Pregão Presencial nº 00064/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS OFICINAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. Credenciamento: 22/10/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 22/10/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:6164620E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

2ª. PUBLICAÇÃO. Processo nº 00083/2019 – Pregão Presencial nº 00058/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A ORDEM JUDICIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 22/10/2019 às 15h. Sessão de lances: 22/10/2019 às 15h15min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:864F1756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL - MG E A EMPRESA SETERGE DE TERRAPLANAGEM GERAL LTDA.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: SETERGE DE TERRAPLANAGEM GERAL LTDA
Vigência Anterior: 10/10/2019.
Vigência Atual: 31/12/2020.
Data: 08/10/2019

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Diogo Leonardo Vasques.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:CA2242AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2019 – PERIODO DAS INSCRIÇÕES: 17/12/2019 a 16/01/2020; Presencial: Local: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, situada à Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG - CEP 36.760-000, no horário de 08h ás 11h, exceto sábado, domingo e feriado. Via Internet: através do site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Laranjal- Telefone: ***(32) 3424-1387*** e no site da empresa organizadora.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:56EE64FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 263, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense à Senhora Tarcília Rodrigues Fernandes.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica concedido à Senhora Tarcília Rodrigues Fernandes, o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 08 de outubro de 2019.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9828E606

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 264, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova as contas do Município de Leopoldina, exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às contas do Município de Leopoldina, processo nº 1012710, exercício de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar as contas do Município de Leopoldina, do exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de outubro de 2019.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:609BA68D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 079/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: TELEPACS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 08.703.825/0001-84
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 079/2018, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias a contar de 08 de outubro de 2019, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 08/10/2019.
Pregão nº 007/2018, PRC nº 028/2018
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Raphael Araújo Dias

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:61A96227

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4544, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 04544, de 03 de outubro de 2019
DECRETO Nº 04544/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.483 19 de setembro de 2019

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 2.000,00 (dois mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.16.03.10.301.0008.1.001- Construcao/Reforma Unidade Basica de Saude				
449051 - Obras e Instalacoes	742	SAUDE	102	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**2.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.16.03.04.122.0001.1.344- Construcao/ampliacao de Predios Publicos				
449051 - Obras e Instalacoes	728		100	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				2.000,00
TOTAL DE RECURSOS				2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 03 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA: 23547545668
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA: 23547545668
Dados:2019.10.0814:23:54-03'00'

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:794A9F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO – ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SMAS Nº 05/2019

Considerando a pontuação na etapa I do processo seletivo simplificado SMAS nº 005/2019, ficam convocados para a etapa II - ENTREVISTA os candidatos abaixo relacionados.

Bárbara de Abreu Procópio – Dia 10/10/2019 quinta-feira às 8:00h

Vivian Fontanella de Melo- – Dia 10/10/2019 quinta- Feira às 8:20h

Leopoldina, 08 de outubro de 2019

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:532D7974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº126/2019. PREGÃO Nº 035/2019

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº126/2019. PREGÃO Nº 035/2019.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL". TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** LICITAÇÃO: **23.10.2019 ás 08:30**. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL: 32 DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG. 08.10.2019. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C3196B30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO Nº 008/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 008/2019
Dispensa de Licitação Nº 006/2019
Data: 03/10/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima da Escola Municipal da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, nomeada através do Ato nº 001/2019 de 22.02.19, decide pela **Dispensa de Licitação** para a contratação de um **prestador de serviços em refrigeração e parte elétrica da escola (manutenção em motor da coifa, parte elétrica da escola e conserto de dois frízeres e uma geladeira).**

Considerando que a Escola necessita de tais eletrodomésticos citados visando a melhoria e bom funcionamento dos mesmos e que tal despesa será paga através de recursos da Caixa Escolar.

Considerando que tais serviços são eventuais e acontecem de acordo com a necessidade, entretanto foi solicitado a profissionais/pessoa jurídica, para apresentar orçamentos em conformidade com as solicitações anexas. Trata-se de serviços esporádicos e de natureza diversos.

Com base nos orçamentos recebidos, anexos, a CPL, fez a apuração dos valores apresentados, a empresa prestadora de serviço, Andressa Caroline Alves da Silva 442743288-30**,** inscrita no CNPJ: 33.288.113/0001-93, apresentou o menor preço dos serviços, sendo R$3.000,00 (Três mil reais).

Diante do exposto a CPL, decide pela dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de prestador de serviços de refrigeração, a favor de Andressa Caroline Alves da Silva 442743288-30

Prazo**: 15 dias**.
Valor orçado: R$3.000,00 (Três mil reais).

Luz, 03 de outubro de 2019.

TÂNIA MAGNA CALDAS TEIXEIRA
Presidente da CPL

FLÁVIO MARTINS DE MENEZES

IVANA SOUZA COSTA SILVA

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:556532A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO Nº 007/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.

Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 007/2019
Dispensa de Licitação Nº 006/2019
Data: 26/09/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima da Escola Municipal da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, nomeada através do Ato nº 001/2019 de 22.02.19, decide pela **Dispensa de Licitação** para a contratação de **serviços de manutenção no sistema de segurança, peças para manutenção nos computadores e compra de cartuchos.**

Considerando que a Escola necessita de constantes reparos**,** na manutenção do sistema de segurança e compra de materiais para manutenção e uso dos computadores, visando a melhoria e bom funcionamento dos mesmos e que tal despesa será paga através de recursos da Caixa Escolar.

Considerando que tais serviços são eventuais e acontecem de acordo com a necessidade, entretanto foi solicitado a empresas, para apresentar orçamentos em conformidade com as solicitações anexas.

Com base nos orçamentos recebidos, anexos, a CPL, fez a apuração dos valores apresentados, e empresa, CLICK COMPUTADORES LTDA - ME**, CNPJ**: 26.289.368/0001-05, apresentou o menor preço global pelos serviços propostos, sendo R$1.259,99 (Um mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Diante do exposto a CPL, decide pela dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de **serviços de manutenção no sistema de segurança, peças para manutenção nos computadores e compra de cartuchos**, a favor da empresa CLICK COMPUTADORES LTDA - ME.

Prazo**: 08 dias**.
Valor global dos serviços: R$1.259,99 (Um mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Luz, 26 de setembro de 2019.

TÂNIA MAGNA CALDAS TEIXEIRA
Presidente da CPL

FLÁVIO MARTINS DE MENEZES

JANE MARIA PAOLINELLI RAPOSO

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3FA5AB80

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"EXONERA O SR. RENATO MARQUES DE AQUINO DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR DOS QUADROS DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, dos Quadros de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – Minas Gerais, o Sr. RENATO MARQUES DE AQUINO**,** portador do RG n.º 7.522.306 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 996.010.286-68, a partir de 07 de outubro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de Outubro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C4E3CFCB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA A SRA. FLAVIANA HENRIQUE DUARTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO (A) DE SETOR, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, a Sra. **FLAVIANA HENRIQUE DUARTE**, portadora do RG n.º 14.368.410 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.999.426-03, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:76EC7C01

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA O SR. GUILHERME HENRIQUE SILVA MARTINS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, o Sr. **GUILHERME HENRIQUE SILVA MARTINS**, portador do RG n.º 16.217.618 SSP/MG e inscrito no

CPF/MF sob o n.º 084.383.036-09, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:354FE5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

ASSESSORIA DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO N° 01- EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS/MG

O Exmo. Sr. Francisco Martins Ribeiro, DD. Prefeito do Município de Medeiros, torna público a disponibilização **Retificação nº 01**, referente ao Edital nº 01/2019 e Anexos I e II. Informamos que a Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Medeiros e divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br

.Medeiros, 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito do Município de Medeiros

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:A06E87FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, O PROCESSO Nº 080/2019 , LEILÃO Nº 002/2019, COM ABERTURA DIA 12/11/2019 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **"ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS "VEÍCULOS" PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MEDEIROS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 33 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019."** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR –

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:83E5E40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 38/2018, oriundo do Processo Administrativo de Licitação n° 45/2018 – Tomada de Preços n°. 06/2018, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Morbri Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 28.670.611/0001-66, objetivando a execução de obras de pavimentação de vias urbanas no Município de Mendes Pimentel, conforme Contrato de Repasse nº. 850188/2017, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019.

Mendes Pimentel, 08 de outubro de 2019.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:B114C90B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 026/2019 Tomada de Preços 003/2019. Contrato Nº031/2019. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato para conclusão do campo de futebol do Distrito de Baixa Quente e 1ª etapa de implantação do campo de futebol do Distrito de Cruzinha em Minas Novas/MG de acordo com objeto do contrato de repasse OGU nº 857133/2017 - Operação 1038321-03 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. Fornecedor: Construmatos Material de Construção Ltda –EPP. *CNPJ:17.215.234/0001-59.Termo aditivo assinado: 20 de Setembro de 2019. Vigência: 21/09/2019 a 15/02/2020.*

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:2346E412

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2019 DISPENSA LICITAÇÃO N.º 011/2019

EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação

Prefeitura de Minas Novas – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 092/2019, Dispensa Licitação n°. 011/2019, contratação de empresa para contratação de empresa para elaboração de projeto de instalações elétricas em formato A1 para os 4 (quatro) andares do sobradão sediado em Minas Novas - MG. Fundamentação Legal: Art. 24, II e IV da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
fornecedor(es): PORTAL IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 31.281.043/0001-16. Data Ratificação: 08 de Outubro de 2019.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas – Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação n°. 092/2019, Dispensa Licitação n°. 011/2019. Fundamentação Legal: Art. 24, II e IV da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
Objeto: contratação de empresa para contratação de empresa para elaboração de projeto de instalações elétricas em formato A1 para os 4 (quatro) andares do sobradão sediado em Minas Novas - MG. Contratado(s): PORTAL IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 31.281.043/0001-16.
Valor R$5.656,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Assinado(s): 08 de Outubro de 2019. Prazo: 22/11/2019 Aécio Guedes Soares. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:44C17B54

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2019 DISPENSA LICITAÇÃO N.º 012/2019

EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação

Prefeitura de Minas Novas – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 093/2019, Dispensa Licitação n°. 012/2019, contratação de empresa para contratação de empresa para elaboração de projeto para dectação, alarme e combate a incêndio para os 4 (quatro) andares do sobradão sediado em Minas Novas - MG. Fundamentação Legal: Art. 24, II e IV da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
fornecedor(es): BRUNO RAMOS SILVA 09838753670, CNPJ: 33.519.571/0001-96. Data Ratificação: 08 de Outubro de 2019.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas – Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação n°. 093/2019, Dispensa Licitação n°. 012/2019. Fundamentação Legal: Art. 24, II e IV da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
Objeto: contratação de empresa para contratação de empresa para elaboração de projeto para dectação, alarme e combate a incêndio para os 4 (quatro) andares do sobradão sediado em Minas Novas - MG. Contratado(s): BRUNO RAMOS SILVA 09838753670, CNPJ: 33.519.571/0001-96.
Valor R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Assinado(s): 08 de Outubro de 2019. Prazo: 22/11/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1FFB5991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **127/2018**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Ricci Diários, Publicações e Agenciamento LTDA-EPP CNPJ sob o nº 06.880.466/0001-05. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG.** Iniciando tal prorrogação em 09 de outubro de 2019 pelo período de 01 mês (até 08/11/2019).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:33894A19

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 015/2019 a realizar-se dia 24/10/19 as 08:30 hs – Objeto – Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de 06 unidades de pontos de ônibus, conforme projetos que integram o presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:BD4C8B45

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 016/2019 a realizar-se dia 24/10/19 as 08:30 hs – Objeto – contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de reforma da unidade básica de saúde de Muquém, conforme projetos que integram o presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C20842FB

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 051/2019 a realizar-se dia 22/10/19 as 08:30 hs – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, equipamentos para aplicação do oxigênio, locação de concentradores de oxigênio e cilindros, dentre outros, para atendimento das demandas da gerência municipal de saúde. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:32FB5452

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase do julgamento da habilitação e das Propostas de Preços referente ao Processo 125/2019, Tomada de Preço 014/2019, abertura das Propostas de Preços: 04/10/2019 ás 08:30 hs – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na rua do cemitério no bairro bela vista, no município de Mirabela/MG, conforme projetos que integram o presente edital. Licitante participante: Construtora Novaes Ltda CNPJ: 86.496.478/0001-70, habilitada por atender os requisitos do edital. A licitante participante manifestou não ter interesse de interpor recurso na fase de julgamento da habilitação, passou-se então para a fase de julgamento das propostas de preços da licitante habilitada, a CPL juntamente com a engenheira do Município analisaram as propostas de preços e constatou que a Licitante Construtora Novaes Ltda apresentou a proposta com o valor: 29.218,79 com desconto linear compatível com a planilha orçamentária, conforme exigência1do ato convocatório, sendo portanto declarada vencedora a licitante citada. A referida Licitante participante manifestou não ter interesse em interpor recurso sobre a fase de julgamento da proposta de preço.

FERNANDA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B136ECAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Vigésimo Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 008/2018. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto: alteração do valor do item gasolina comum, passando a vigorar o valor unitário de R$4,619 - alteração de valor tendo em vista a variação de preços do mercado a partir de 01/10/2019. Data da assinatura: 30/09/2019. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:646820EF

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 698/2019, Pregão Presencial nº 020/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas/originais para manutenção da frota de máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Empresa vencedora: WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.068.643/0001-84, Lote 1 - Case, desconto de 22% (vinte e dois por cento); Lote 2 - New Holland, desconto de 22% (vinte e dois por cento); Lote 3 - Caterpillar, desconto de 22% (vinte e dois por cento); Lote 4 - Randon, desconto de 22% (vinte e dois por cento); Lote 5 - Pá Carreg. XG 035, desconto de 22% (vinte e dois por cento); Lote 6 - Retro JCB 3CX, desconto de 22% (vinte e dois por cento). Data da adjudicação e homologação: 08/10/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:70E42DF9

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2019, Processo Licitatório PRC nº 693/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas/originais para manutenção da frota de veículos leves e pesados (exceto máquinas pesadas) da Prefeitura municipal, nos exatos termos do edital e seus anexos. Fornecedor 1 - MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME, CNPJ nº 04.526.944/0001-58, **Item 2 peças Fiat** - desconto de 20% (vinte por cento); Fornecedor 2 - AR COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.814.517/0001-64, **Item 9 peças Ford** - desconto 17% (dezessete por cento) e **Item 1 peças Citroen** - desconto de 20% (vinte por cento); Fornecedor 3 - OSVALDO MELO DE ARAÚJO, CNPJ nº 00.912.099/0001-06, **Item 3 peças Honda** - desconto 5% (cinco por cento) e **Item 7 peças Volkswagem** - desconto 18% (dezoito por cento); Fornecedor 4 - AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.909.672/0002-82, **Item 4 peças Marcopolo** - desconto 17% (dezessete por cento) e **Item 5 Iveco** - desconto 17% (dezessete por cento); Fornecedor 5 - CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.579.601/0001-94, **Item 6 peças Mercedes Benz** - desconto 17% (dezessete por cento) e **Item 8 peças Volkswagem** - desconto 17% (dezessete por cento). Data da assinatura: 08/10/2019. Período de vigência: até 08/10/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7238B3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO 04/2019 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

O Prefeito de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 002/2019**, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – FICA ALTERADO o item **6.16** conforme abaixo:

6.16.: O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.imanconcursos.org.br, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá enviar para o email: concursos@iman.org.br, **nos dias 10, 11 e 14 de outubro de 2019**, o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 07 de outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6E01A2E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e lei municipal nº 8.110 de 07 de agosto de 2008, por meio de seu secretário Alex Reis Pedrosa, e por deliberação do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, Resolução nº. 004/2019, torna público o edital n°. 005/2019, para selecionar projetos da Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalação no Município de Muriaé, para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Fomento e chancela com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03. A documentação será recebida entre os dias **08/10/2019 a 08/11/2109**, das 13h às 17h no Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG. O edital estará disponível no sítio do município https://muriae.mg.gov.br/conselhos/ , no link transparência pública.

Muriaé, 08 de Outubro de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DF555FAF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.307, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores do cargo de Provimento em Comissão de Secretarias Municipais do Município de Muriaé, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão na forma do inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados, exonerados do Cargo de Provimento em Comissão, das seguintes Secretarias Municipais, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS- 26	CC 10	GIZELLE PEIXOTO DE PAIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO GABINETE	CH-04	CC 11	STEFANO ROBERTO DE FREITAS DAVILA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, de 02 de outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BC769383

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.308 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação para cargos de Provimento em Comissão de Secretarias Municipais do Município de Muriaé, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão na forma do inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados, nomeados do Cargo de Provimento em Comissão, das seguintes Secretarias Municipais, conforme a seguir:

GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE GOVERNO	AS- 08	CC 09	GIZELLE PEIXOTO DE PAIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS- 26	CC 10	STEFANO ROBERTO DE FREITAS DAVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO NO GABINETE	CH-04	CC 11	MATEUS RIBEIRO RABELO

Art. 2° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9F5CC934

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.311 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para inclusão de fonte 190.99, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.904 de 02 de Outubro de 2019, que autorizou a abertura de crédito adicional suplementar, para inclusão de fonte 190.99, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de Fonte 190.99, para atender as despesas de capital na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0015.1.228 - Execução de Estrada Vicinal Entre os Distritos Itamuri e Belisário
449051,00 – Obras e Instalações
Fonte: 190.99
TOTAL ..... R$ 1.350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0015.1,057 – Execução da Pavimentação: de vias em asfalto, paralelepípedo e poliédrico; piso intertravado, de bases, das sarjetas e drenagem das vias de acesso.
4490.51,00 – Obras e Instalações.....R$ 1.333.101,67
Fonte: 190.99

15.451.0018.1.064 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
4490.51.00 – Obras e Instaçaões.....R$ 16.898,33
Fonte: 190.99
TOTAL ..... R$ 1.350.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BB87E6B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.310 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para inclusão de fonte 100.00.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.903 de 02 de Outubro de 2019, que autorizou a abertura de crédito adicional suplementar, para inclusão de fonte 100.00.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de Fonte 100.00, para atender as despesas de capital na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR-MG
Unidade 01 – DEMSUR
Sub-Unidade - 04 – Esgoto

17.512.0059.2.665 - Construção ETE Itamuri - AGEVAP
4491.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 100.00
TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR-MG
Unidade 01 – DEMSUR
Sub-Unidade - 04 – Esgoto

17.512.0059.2.664 - Construção ETE Belisário - AGEVAP
44.90.51,00 – Obras e Instalações
Fonte: 100.00
TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2B3359A9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 32, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a convocação de médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, e preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas, referente ao Edital nº 004/2019."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 004/2019;

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar a convocação dos candidatos aprovados referente ao Edital nº 004/2019.

RESOLVE

Art. 1° Fica convocado o candidato abaixo nomeado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta portaria, no horário de 08:00 às 11:00 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 004/2019, para fins de firmar termo de contratação.

CLASSIF.	CANDIDATO	DOCUMENTO
3°	Lívia de Paula Silva Acar	14206922

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6F7B42B9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO CONTINUAÇÃO DO P.P 093/2019 SRP
PNEUS NOVOS E OUTROS (ITENS AMPLA E COTA E EXCL)

CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial nº 093/2019
Assunto: Convocação para continuação – Abertura da rodada de lances do PP 093/2019.
Objeto: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos, câmara de ar e protetores a serem utilizados na manutenção da frota desta Autarquia.*

Às empresas participantes:
DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA: CNPJ: 07.759.935/0001-03

EL ELYON PNEUS EIRELI – ME: CNPJ: 29.259.420/0001-79
LARISSA TORRES MACHADO: CNPJ: 22.518.964/0001-69
PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI: CNPJ: 29.315.340/0001-93

Prezados,

Venho por meio deste, CONVOCAR as empresas participantes para dar prosseguimento à rodada de lances, após Parecer Jurídico e decisão do Pregoeiro pela continuidade do certame.

LOCAL: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Atendimento ao Usuário (SALA DE LICITAÇÕES) – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002. DATAHORA: 16/10/2019 às 08:00 horas.

Sendo só o que nos cumpre no momento, renovo, na oportunidade, votos de elevada e distinta consideração.

Muriaé, 08 de outubro de 2019

NELSON ANTONIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:3B94A4F9

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 343 / 2019** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº170/2019** - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS REFORMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO VARIADOS BANCADA DE GRANITO, DIVISÓRIO EM GRANITO, SOLEIRA DE GRANITO, ENTRE OUTROS MATERIAIS./ - DETENTOR: MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA - VALOR: 91.185,00 - PRAZO: 08/10/2019 A 07/10/2020

MURIAÉ/MG,08/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:3D1BBB02

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 344 / 2019** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº173/2019** - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LAJES PRÉ- FABRICADAS A SEREM UTILIZADAS NAS OBRAS REALIZADAS POR ESTA SECRETARIA. (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- ME.)/ - DETENTOR: PREMOLDADOS MURIAE LTDA- VALOR: 22.400,00 - PRAZO: 08/10/2019 A 07/10/2020

MURIAÉ/MG,08/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:C5ED72B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - LABORATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG / TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 para contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CAROLINO NEVES LTDA - EPP para prestação de Serviços de Laboratórios Especializados na realização de coleta e execução de Exames de Análises Clínicas, constantes na tabela SUS para atender o Município de Naque/MG, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Naque, MG, 08 de Outubro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:43E03C65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 2° Termo aditivo ao contrato nº. 030/2017, originário do PROCESSO LICITATÓRIO n°. 054/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2017. Parte: Oton de Figueiredo Gualberto, o CPF nº 074.944.246-87. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 01/10/2020. Dotação: 020401 08244 0010 2.187 339036; 020801 10301 0008 2.330 339036.

Naque, MG, 08 de outubro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:A299A720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Termo de Adjudicação e Homologação. Processo Licitatório nº 087/2019. Carta Convite nº 002/2019. De acordo com Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2019, Processo Licitatório n° 087/2019 tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consolidação da Legislação de Pessoal do Poder Executivo com Relatório de Análise Técnica de Funcionalidade, que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente de Licitação, em ata qualificada, ADJUDICO E HOMOLOGO a prestação de serviço do objeto ora licitado à licitante Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, ao valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Nepomuceno, 04/10/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:58533290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019, CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 072/2019, Credenciamento nº 004/2019, na forma que segue:

Requerente: Município de Ninheira

Prestador de Serviços:

Nº	PROPONENTE	REPRESENTANTE
01	VONILDA MATOS ALMEIDA 73733989600	VONILDA MATOS ALMEIDA

Objeto: **Credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa jurídica, para prestação de serviços de instrutores, com fornecimento de mão de obra, nos cursos livres profissionalizantes, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para qualificação profissional de pessoas residentes na cidade de Ninheira/MG.**

Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em 09/10/2019 conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:A35350AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***
CONTRATADO: **VONILDA MATOS ALMEIDA 73733989600**

OBJETO: **Credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa jurídica, para prestação de serviços de instrutores, com fornecimento de mão de obra, nos cursos livres profissionalizantes, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para qualificação profissional de pessoas residentes na cidade de Ninheira/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***CREDENCIAMENTON.º 004/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02040020.0412200212.013 33903900000.100 FICHA 079**

VALOR DO CONTRATO: **R$*11.574,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).***

VIGÊNCIA: ***07 DE OUTUBRO DE 2019 A 07 DE ABRIL DE 2020.***

Publicado em : **09/10/2019**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:2D5E821B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINHEIRA E A EMPRESA POSTO NINHEIRÃO EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.512.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. GILMAR MENDES FERRAZ,** portador do CPF nº 549.375.586-68, e de outro lado a empresa **POSTO NINHEIRÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.313.090/0001-64, com sede administrativa na Rua São João, nº 106 – Centro- Ninheira/MG, neste ato representado pelo (a) **Sr.(a) Giscelio Lima Xavier**, portadora do CPF nº 219.331.378-43, com fundamento no § IIº do art. 65 alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:
O contrato celebrado possui como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA DITIVADA E ALCOOL) PARA MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.**

A empresa **POSTO NINHEIRÃO EIRELI-ME**, encaminhou ao departamento de licitações desta prefeitura oficio com notas fiscais anexas solicitando o reajuste de preços no dia 23 de setembro de 2019;

A empresa demonstrou através de notas fiscais que houve aumento no valor da aquisição do combustível Óleo Diesel S10, conforme notas fiscais em anexo.

O município de Ninheira/MG traves do departamento de licitações realizou novos orçamentos buscando confirmar os valores de mercado para o combustível Óleo Diesel S10;

Ficou comprovado através das notas fiscais e novos orçamentos realizados pelo departamento de licitações desta prefeitura,que houve aumento significativo nos valores do combustível;

Ficou comprovado ainda que o reajuste foi solicitado com fundamento no percentual de lucratividade firmado no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou seja, não houve aumento no percentual de lucratividade houve o reajuste conforme preço de aquisição do combustível.O percentual de lucratividade continua o mesmo, a saber: 18% (dezoito por cento).

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **POSTO NINHEIRÃO EIRELI-ME**, com os valores reajustados conforme média estipulada pelos orçamentos realizados.A saber:

Diesel S10 de R$ 3,60 PARA R$ 4,05

O valor ficou estipulado através de média a partir de 03 (três) orçamentos realizados pelo responsável pelas cotações de preços, a Srª Junia Marisa Almeida.
CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira, 01 de Outubro de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
CPF - 549.375.586-68
Prefeito Municipal
Contratante

GISCELIO LIMA XAVIER
CPF - 219.331.378-43
Posto Ninheirão EIRELI-ME
Contratada

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:BFE1C41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, O CMDCA E O INSTITUTO MIGUEL FERNANDES TORRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019/CMDCA. **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a implementação do projeto "Vem Ser Criança – Combate ao Trabalho Infantil", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. Valor: R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais). Assinatura:08/10/2019.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CB301F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0339/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 081/19 REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/19.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato Ata de Registro de Preços Processo Licitatório nº 0339/2019 – Pregão Presencial 081/19 Registro de Preços nº 058/19- OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de injeção eletrônica diesel para manutenção de veículos da frota municipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 138/2019 – Signatária: Potência Diesel ltda ME – Valor Estimado R$ 582.500,00 . Data da Assinatura: 08/10/2019 – Validade 12(doze) meses contados da assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2B2346EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 15744/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c artigo 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ nº: 13.157.376/0001-56, situada na Rua Coronel Almerido Rehem, nº126, Edf. Empresarial Costa Andrade, Sala 513, Caminho das Árvores, Salvador-BA, Cep:41820-768, no valor de **R$ 235.000,00** (Duzentos e trinta e cinco mil reais)**,** para a Contratação de Show Artístico a ser realizado em praça pública por ocasião da comemoração dos 221 anos de Paracatu, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 15744/2019.
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 08 de outubro de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 08 de outubro de 2019.

WALTER JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F86056BD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 15056/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c artigo 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação empresa **VIOLA DE NÓIS PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 08.913.421/0001-15, situada na Rua Aristides Rodrigues da Silva, nº 143, Jardim Patrícia, Uberlândia - MG, no valor de **R$ 7.000,00** (Sete mil reais)**,** para a Contratação de Show artístico com o músico Tarcísio Manuvéi", para apresentação dentro da programação do I Festival de Pesca Esportiva de Paracatu-MG, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 15056/2019.
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 25 de setembro de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 15056/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 25 de setembro de 2019.

ISAC COSTA ARRUDA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AE4E1B99

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 13948/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **RPL Drogaria e Perfumaria Eireli**, CNPJ nº. 25.246.096/0007-99, situada na Av. Olegário Maciel, nº757, B. Centro, Paracatu-MG, no valor de **R$ 40.644,00 (Quarenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)**, referente a fornecimento de medicamentos para atender mandado judicial em favor de Antônio Homero Pereira, Processo nº: 5002444-65.2019.8.13.0470 e Maria Zilda Gonçalves, processo nº: 0470.19.004933-3, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº:13948/2019.

Face ao disposto no art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 08 de outubro de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 08 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C4F8F40F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2019

Aviso de Adiamento. Pregão Presencial Nº 21/2019 – Processo de Compra nº 251/2019 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do Pregão Presencial Nº 21/2019, anteriormente marcada para o dia 10 de outubro de 2019, às nove horas, fica ADIADO para o dia 29/10/2019, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0905 ramal 241.

Paracatu (MG), 08 de outubro de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2EEB52DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE SERVENTE CONTÍNUO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EDITAL 08/2019 – HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 08/2019 do Processo Seletivo Simplificado, torna público o resultado final e a HOMOLOGAÇÃO do processo seletivo simplificado para provimento da função pública de Servente Contínuo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Pará de Minas, 08 de outubro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0E3D9256

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

Prefeitura Municipal de Pará de Minas-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02296206	Maria Luiza Rodrigues de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
02297261	Antônio Geraldo Pereira de Medeiros	Motorista Carteira D

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:45978FB7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pará de Minas – Convocação - Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para **apresentação dos documentos e exames médicos**

solicitados no ato da assinatura do termo de convocação. O não comparecimento do candidato no prazo previsto acarretará na sua eliminação do Concurso.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02322310	Talita Márcia de Paulo	Professor de Educação Básica II
02338959	Joice Oliveira Marcelino	Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:102305A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2019 – PROCESSO 024/2018, INEXIGIBILIDADE 002/2018

N.º Processo: 024/2018 – Inexigibilidade: 002/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **OBF – Serviços Médicos Ltda. – ME,** CNPJ: 20.242.588/0001-05 – Objeto: Prestação de plantões de 12 (doze) horas de serviços médicos de clínico geral no Posto de Saúde – Motivo: acréscimo de 25% equivalente a 8 plantões. Data da Assinatura: 02/09/2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C9139971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV) PORTARIA Nº 009 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Concede aposentadoria por invalidez permanente da servidora Maria Laudelina Rodrigues Sabino e contém outras providências"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º - Concede aposentadoria por invalidez permanente, a Servidora **MARIA LAUDELINA RODRIGUES SABINO**, matricula nº 144, portadora do RG nº M-1.447.346 SSP/MG, inscrita no CPF nº 323.292.706-82, PIS/PASEP nº. 10271220500, nascida em 06/04/1952, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário, com fundamento no art. 40, §1º, I da CR/88 e art. 77 da Lei Municipal nº 926/2016.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais, respeitado o salário mínimo vigente, cuja base de cálculo deve ser a última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade, conforme art. 6º-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 01 de outubro de 2019.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:61DF136B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV) OS PROVENTOS SERÃO INTEGRAIS, ALCULADOS PELA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, COM DIREITO A PARIDADE

"Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora Maria Donizette Raposo e contém outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º - Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço a Servidora **MARIA DONIZETTE RAPOSO**, matricula nº 056, portadora do RG nº MG-12.146.852 SSP/MG, inscrita no CPF nº 495.272.586-34, PIS/PASEP nº. 10780811132, nascida em 07/03/1955, ocupante do cargo efetivo de faxineira, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 83 da Lei Municipal nº 926/2016.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 01 de outubro de 2019.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:446943E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV) PORTARIA Nº 011 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do Servidor Gaspar dos Reis Guimarães contém outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º - Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço o Servidor **GASPAR DOS REIS GUIMARÃES**, matricula nº 024, portador do RG nº M-2.351.839 SSP/MG, inscrito no CPF nº 248.566.656-34, PIS/PASEP nº. 1.700.602.104-7, nascido em 10/09/1946, ocupante do cargo efetivo de pedreiro, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 75 da Lei Municipal nº 926/2016.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 01 de outubro de 2019.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:305825C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
ATA

Ata de Sessão Pública com Recebimento e Abertura dos Envelopes
Processo Licitação nº 037/2018
Concorrência Pública nº 001/2018
Aos 02 (dois) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove) reuniram-se, a partir das 09 horas, a Comissão Permanente de Licitação, para procederem às atividades pertinentes a Concorrência Pública nº 001/2018, a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Pedrinópolis/MG, para fins de regularização, conforme descrição e especificações constantes no anexo II do Edital. Até o horário determinado não foi protocolado nenhum envelope. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos demais presentes.

FLAVIA APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA CASTRO
Presidente Da C.P.L,

MICHELE FERRAZ DOS SANTOS
Secretária Da C.P.L,

DHAYANE CRISTINA SABINO
Membro Da C.P.L

Ata de Sessão Pública com Recebimento e Abertura dos Envelopes
Processo Licitação nº 037/2018
Concorrência Pública nº 001/2018
Aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove) reuniram-se, a partir das 09 horas, a Comissão Permanente de Licitação, para procederem às atividades pertinentes a Concorrência Pública nº 001/2018, a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Pedrinópolis/MG, para fins de regularização, conforme descrição e especificações constantes no anexo II do Edital. Até o horário determinado não foi protocolado nenhum envelope. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos demais presentes.

FLAVIA APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA CASTRO
Presidente Da C.P.L,

MICHELE FERRAZ DOS SANTOS
Secretária Da C.P.L

DHAYANE CRISTINA SABINO
Membro Da C.P.L.

Ata de Sessão Pública com Recebimento e Abertura dos Envelopes
Processo Licitação nº 037/2018
Concorrência Pública nº 001/2018
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove) reuniram-se, a partir das 09 horas, a Comissão Permanente de Licitação, para procederem às atividades pertinentes a Concorrência Pública nº 001/2018, a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Pedrinópolis/MG, para fins de regularização, conforme descrição e especificações constantes no anexo II do Edital. Até o horário determinado não foi protocolado nenhum envelope. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos demais presentes.

FLAVIA APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA CASTRO
Presidente Da C.P.L,

MICHELE FERRAZ DOS SANTOS
Secretária Da C.P.L,

DHAYANE CRISTINA SABINO
Membro Da C.P.L.

Ata de Sessão Pública com Recebimento e Abertura dos Envelopes
Processo Licitação nº 037/2018
Concorrência Pública nº 001/2018
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove) reuniram-se, a partir das 09 horas, a Comissão Permanente de Licitação, para procederem às atividades pertinentes a Concorrência Pública nº 001/2018, a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Pedrinópolis/MG, para fins de regularização, conforme descrição e especificações constantes no anexo II do Edital. Até o horário determinado não foi protocolado nenhum envelope. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos demais presentes.

FLAVIA APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA CASTRO
Presidente Da C.P.L,

MICHELE FERRAZ DOS SANTOS
Secretária Da C.P.L

DHAYANE CRISTINA SABINO
Membro Da C.P.L

Ata de Sessão Pública com Recebimento e Abertura dos Envelopes
Processo Licitação nº 037/2018
Concorrência Pública nº 001/2018
Aos 30 (trinta dias) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove) reuniram-se, a partir das 09 horas, a Comissão Permanente de Licitação, para procederem às atividades pertinentes a Concorrência Pública nº 001/2018, a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Pedrinópolis/MG, para fins de regularização, conforme descrição e especificações constantes no anexo II do Edital. Até o horário determinado não foi protocolado nenhum envelope. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos demais presentes.

FLAVIA APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA CASTRO
Presidente Da C.P.L,

MICHELE FERRAZ DOS SANTOS
Secretária Da C.P.L

DHAYANE CRISTINA SABINO
Membro Da C.P.L

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:E890CDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DECRETO Nº 029 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

> "Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da aposentadoria por invalidez permanente da servidora Maria Laudelina Rodrigues Sabino e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, no seu Art. 70, e considerando o teor do Processo nº 080/2019: **DECRETA**:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria por invalidez permanente, a Servidora **Maria Laudelina Rodrigues Sabino**, matricula nº 144, portadora do RG nº M-1.447.346 SSP/MG, inscrita no CPF nº 323.292.706-82, PIS/PASEP nº. 10271220500, nascida em 06/04/1952, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário, com fundamento no art. 40, §1º, I da CR/88 e art. 77 da Lei Municipal nº 926/2016.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais, respeitado o salário mínimo vigente, cuja base de cálculo deve ser a última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade, conforme art. 6º-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 01 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:3938E5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DECRETO Nº 030 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora Maria Donizette Raposo e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, no seu Art. 70, e considerando o teor do Processo nº 085/2019: **DECRETA**:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a Servidora **Maria Donizette Raposo**, matricula nº 056, portadora do RG nº MG-12.146.852 SSP/MG, inscrita no CPF nº 495.272.586-34, PIS/PASEP nº. 10780811132, nascida em 07/03/1955, ocupante do cargo efetivo de faxineira, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 83 da Lei Municipal nº 926/2016.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, alculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 01 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:F77AD321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DECRETO Nº 031 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, em decorrência da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do Servidor Gaspar dos Reis Guimarães contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, no seu Art. 70, e considerando o teor do Processo nº 083/2019: **DECRETA**:

Art. 1º - Fica desligado do serviço público por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, o Servidor **GASPAR DOS REIS GUIMARÃES**, matricula nº 024, portador do RG nº M-2.351.839 SSP/MG, inscrito no CPF nº 248.566.656-34, PIS/PASEP nº. 1.700.602.104-7, nascido em 10/09/1946, ocupante do cargo efetivo de pedreiro, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 75 da Lei Municipal nº 926/2016.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 01 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:6D1F3AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº: 000066/2019, Inexigibilidade nº: 000005/2019, Credenciamento nº: 000001/2019. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO ASSINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO NO AUXILIO, PELO CREDENCIADO, AO CIRURGIÃO-DENTISTA QUE INSTALARÁ A PRÓTESE, DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS DURANTE DUAS VEZES POR SEMANA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. Foi vencedora a empresa*:* LEONARDO RODRIGUES PIASSI 91616590610 no valor de R$ 250.000,00, CNPJ: 16.810.579/0001-98, venceu parcial os itens.

PERDIGÃO/MG, 04 de outubro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:69311044

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato de Nº 073/2019 de Credenciamento Nº: 000001/2019, Inexigibilidade Nº: 000005/2019 do Processo Licitatório Nº 000066/2019. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO ASSINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO NO AUXILIO, PELO

CREDENCIADO, AO CIRURGIÃO-DENTISTA QUE INSTALARÁ A PRÓTESE, DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS DURANTE DUAS VEZES POR SEMANA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. Empresa vencedora: LEONARDO RODRIGUES PIASSI 91616590610 no valor de R$ 250.000,00, CNPJ: 16.810.579/0001-98, venceu parcial os itens. Vigência: 12 meses.

PERDIGÃO/MG, 04 de outubro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1D637A6E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000070/2019, Pregão nº: 000052/2019, Registro de preços nº: 000052/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: 21/10/2019 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

PERDIGÃO/MG, 08 de outubro de 2019.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:690BD6DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.878/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE, OUTUBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.878/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Simone Aparecida Azevedo Cardoso Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 942.107.216-20 e RG nº MG-7.794.798, residente e domiciliada na Rua Adeide Alves Rodrigues, 62, bairro Jardim Centenário, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente ao mês de outubro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 37.028,00 (trinta e sete mil e vinte e oito reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 ficha 217.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões-MG

SIMONE AP. AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4202D9EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.093/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.- "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.126/2019 QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 4.093/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.126/2019 QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.126/2019 de 21 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água em Perdões e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas específicas para instalação e uso de aparelho eliminador de ar, em tubulação, de que trata a Lei nº3.126/2019.
Art. 2º- O usuário dos serviços de água, interessado na instalação do aparelho eliminador de ar, junto ao hidrômetro de sua propriedade, deverá observar o seguinte:
I- ser proprietário do imóvel;
II - requerer, previamente, junto a COPASA, a instalação do aparelho eliminador de ar e agendar junto a COPASA no ato do requerimento a data para a instalação do aparelho.
§ 1º- A COPASA fará a análise da interferência da instalação do aparelho eliminador de ar na padronização da ligação atual, e efetuará as obras necessárias para a troca do aparelho.

§ 2º - O aparelho eliminador de ar a ser instalado deverá ser aprovado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

Art. 2º- A COPASA arcará com todo o custo da aquisição do aparelho eliminador de ar e da instalação.

Art. 3º- O aparelho que apresentar defeitos em seu funcionamento, tais como, obstrução do fluxo da água, vazamentos e outros, será avaliado por um técnico da COPASA, que emitira um laudo.

Parágrafo Único- Caso o laudo técnico indique a existência de defeito e a necessidade de sua retirada, a COPASA deverá retirar o aparelho e promover os reparos necessários ou a troca do aparelho.

Art. 4º- A reinstalação de novo aparelho de acordo com o artigo3°, será feita mediante novo requerimento pelo proprietário do imóvel junto a COPASA, se a mesma não reinstalar o equipamento retirado e consertado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º- O aparelho eliminador de ar será instalado na tubulação que antecede o hidrômetro, devendo ser observado os seguintes critérios:

I- ser instalado pela COPASA, no imóvel do usuário, no âmbito do Município de Perdões;
II- preservar a padronização atual de instalação de hidrômetro;
III- manter a localização do aparelho eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro;
IV- promover a instalação de nova caixa de proteção de hidrômetro, com medidas que comporte hidrômetro e aparelho eliminador de ar.

Art. 6º - Os serviços de mão de obra para modificação do padrão, instalação de caixas de proteção e outras obras necessárias à instalação serão custeadas pela COPASA.
Art. 7º- Somente a COPASA ou pessoas devidamente credenciadas e indicadas pela mesma, poderão instalar ou retirar os aparelhos eliminadores de ar do padrão de medição.

Art. 8º -É vedada a interferência do usuário na instalação hidráulica do eliminador de ar/hidrômetro.

Art. 9° - A COPASA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para instalar o equipamento eliminador de ar, contados da solicitação do consumidor ou da construção do nicho onde se instalará o equipamento se necessário.

Art. 10 - O descumprimento do prazo de que trata o artigo 9º sujeitará a COPASA à penalidade de multa no valor de R$100,00 (cem reais) ao dia de descumprimento, até o limite de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - Fica o solicitante/proprietário do imóvel responsável por cientificar a Prefeitura Municipal por meio de protocolo, sobre o descumprimento da solicitação pela COPASA, para que a Prefeitura proceda com a referida multa.

Art. 11 – A COPASA deverá informar os usuários do teor da Lei nº3.126/2019 e deste Decreto regulamentador nas contas mensais de água e esgoto emitidas pela mesma.

Art. 12- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de outubro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D67ABF03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇAO Nº 05/2019 "QUE APROVA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERDÕES- PERÍODO: JULHO Á SETEMBRO DE 2019."

RESOLUÇAO Nº 05/2019

"Que aprova as Prestações de Contas Mensais das Entidades de Assistência Social de Perdões- período: Julho á Setembro de 2019."

O Conselho de Assistência Social de Perdões/MG, em assembleia ordinária realizada em 07/10/2019, avaliou, deliberou e aprovou as prestações de Contas Mensais das Entidades de Assistência Social de Perdões- período: Julho á Setembro de 2019, registrado em ata nº 204 CMAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprova as Prestações de Contas Mensais das Entidades de Assistência Social de Perdões – LATEMP, Lar Vicentino "Chico Norberto", Projeto Vida Nova, APAC E APAE no período de Julho a Setembro de 2019.

Art. 2º - revogados as disposições contrarias esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 07 de Outubro de 2019.

JEVERSON MENDES ROCHA
Presidente do CMAS

Em 07/10/2019
Homologo a presente resolução

Publique-se.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3ECE9872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a **PREGÃO PRESENCIAL 051/2019**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EVENTUAL CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS EM CONCRETO, DOS IMOVEIS PATRIMONIADOS PELO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG E IMOVEIS PERTENCENTES AO PERIMETRO URBANO DE PIRAJUBA MG. Data de Abertura: 24 de outubro de 2019 as 09:00 horas. Solicitação de edital poderá ser obtido no sitio www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 08 de outubro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:7B2D5973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018

Contratante: Município de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: Odontonorte Equipamentos e Serviços médico-odontológicos Ltda-ME – CNPJ da Contratada: 25.220.682/0001-79 – Contrato nº 121/2018 – Pregão Presencial nº 044/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 061/2018 - Objetivo: Prorrogar a vigência do contrato até 12/09/2020. A prorrogação prende-se à finalidade de manter a validade do contrato com a referida empresa por se tratar de serviço de natureza contínua, essencial à gestão dos serviços da saúde. –

Pirapora/MG – 12/09/2019 –

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

KLEBER RODRIGUES DE CASTRO
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:926CA1F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°097/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora – CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP - CNPJ da Contratada: 01.527.405/0001-45- Objeto: Prestação de Serviços de Publicações diárias em Jornal impresso de Extrato de Editais, Atos Oficiais, Aviso e demais Atos pertinentes ao Poder Executivo deste Município de Pirapora, no Âmbito Regional - Contrato n°097/2019 – Processo Licitatório nº 046/2019 – Pregão Presencial n°024/2019 - Valor: R$76.000,00 (setenta e seis mil reais) - Vigência: 05/09/2019 a 31/12/2019 -

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

MIRNA MARTINS DE CARVALHO
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:B091902D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 096/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora – CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: ULTRA ENERGIA LTDA - CNPJ da Contratada: 13.118.774/0001-63 - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica para construção de Extensão, Ampliação e Modificação de Redes de Iluminação Pública e Distribuição de Energia Elétrica e Rural no Município de Pirapora/MG - Contrato n° 096/2019 – Processo Licitatório nº 030/2019 – Tomada de Preços n° 003/2019 - Valor: R$1.182.876,52 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos) - Data: 04/09/2019 -

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

CARLOS EDUARDO VIANA RAMOS
Contratado.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:A23D0911

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 532 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 532 de 04 de Outubro de 2019.

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Roney Pereira da Silva-** Analista Administrativo II**, Reinaldo da Conceição Fonseca-** Assistente Técnico em Saúde**, Diacui Diniz Guarabyra-** Procurador Municipal, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, com sede nesta cidade de Pirapora-MG, incumbida de apurar os fatos narrados no Protocolo nº 5636/2019 e atas anexas, assim como apurar a notícia constante no ofício oriundo do Juiz da Vara da Infância e Juventude.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 04 de Outubro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:264947A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 509 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 509 de 23 de Setembro de 2019.

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Carla Diana de Souza Dias-** Assistente Técnico Administrativo II matrícula nº1349, **Jean Marcell Gomes Albino-** Assistente Técnico Administrativo matrícula n° 13254**, Roney Pereira da Silva-** Analista Administrativo II matrícula n°4918, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, com sede nesta cidade de Pirapora-MG, incumbida de apurar supostas irregularidades na execução do contrato n° 104/2018.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 23 de Setembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:281D31A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 13 DE OUTUBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 097/2018 – PREGÃO - 057/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CESAR GERALDO BUENO EIRELI**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 220/2018, efetuando o aditivo em **25% (vinte e cinco pontos percentuais)** do **item 02 do Lote 23** no valor de **R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6E56C550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 935/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/04/2012 a 24/05/2017, para serem gozadas no período de 05/09/2019 a 04/10/2019, a servidora efetiva **ARLETE APARECIDA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº. 03575.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BE6924E0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 936/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 30/06/2016, para serem gozadas no período de 12/09/2019 a 11/10/2019, a servidora efetiva **LUCIANA DE SOUZA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professora I, matrícula nº. 05738.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:39DE2487

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 937/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2010 a 01/05/2015, para serem gozadas no período de 12/09/2019 a 11/10/2019, a servidora efetiva **LUCIANA DE SOUZA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professora I, matrícula nº. 01903.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:48F38C67

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 938/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/09/2019 a 12/09/2019, devendo retornar ao serviço no dia 13/09/2019, a servidora **THAISE DE FATIMA SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 05822.

Prefeitura Municipal de Prata, 09 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D8007F22

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 939/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 02/09/2019 a 09/09/2019, devendo retornar ao serviço no dia 10/09/2019, ao servidor **EDSON DE MORAIS LIMA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº. 04105.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D8276D0A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 940/2019

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/09/2019 a 09/09/2019, devendo retornar ao serviço no dia 10/09/2019, a servidora **CASSIA MARA DA LUZ COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 04925.

Prefeitura Municipal de Prata, 10 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:566B35E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 941/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva para exercer a função gratificada relacionada abaixo, a partir de 10/09/2019:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Servidor	Função Gratificada	Percentual
Gabriela Vieira dos Anjos	Responsável Técnico do Setor de Fisioterapia da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues da Costa e UBSF's	50%

Art. 2º - Fica concedida gratificação da função a ser paga e calculada sobre o valor do salário base do cargo de provimento efetivo a servidora nomeada no artigo anterior nos percentuais descritos e constantes na Lei Complementar nº 010/2019.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D0240E8F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 942/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 927, de 03 de setembro de 2019, que concedeu férias regulamentares de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 01/03/2019, para serem gozadas no período de 12/09/2019 a 11/10/2019, ao servidor **RENATO DANES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Fiscalização de Obras, matrícula nº 06430.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:63D231CF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 943/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 01/03/2019, para serem gozadas no período de 13/09/2019 a 12/10/2019, ao servidor **RENATO DANES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Fiscalização de Obras, matrícula nº 06430.

Prefeitura Municipal de Prata, 10 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BD2C520A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 944/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias em virtude de luto na família, a contar de 06/09/2019 a 09/09/2019, devendo retornar ao serviço no dia 10/09/2019, a servidora **KELY CRISTINA VISCONE DA SILVA**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº. 04165.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:33E1F5AC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 945/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019, para serem gozadas no período de 23/09/2019 a 12/10/2019, ao servidor **RICARDO FREITAS GOUVEIA**, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, matrícula nº 05707.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0EF8CF44

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 946/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2018 a 10/01/2019, para serem gozadas no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, a servidora **BERTA ANDRADE JUNQUEIRA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 05852.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C56262B5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 947/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019, para serem gozadas no período de 02/10/2019 a 31/10/2019, ao servidor **ADEMIR DE SOUZA SANTOS,** ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Compras, matrícula nº 05699.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FCAB3D2D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 948/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, a servidora **CRISTIANE SILVA RODRIGUES SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 03561.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3911BE01

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 949/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 11/01/2019, para serem gozadas no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, a servidora **RENATA MARIA SANTOS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 05514.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D08F8868

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 950/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, para serem gozadas no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, a servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 04737.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F5A8F0F5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 951/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/08/2018 a 12/08/2019, para serem gozadas no período de 15/10/2019 a 03/11/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 05/10/2019 a 14/10/2019, ao servidor **IDELNEI PEREIRA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 05789.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8669C7BC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 952/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/09/2019 a 09/11/2019, devendo retornar ao serviço no dia 10/11/2019, a servidora **ADRIANA CRISTINA SILVA RODRIGUES DE JESUS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação, matrícula nº 06699.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A72625CA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 953/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2017 a 13/01/2018, para serem gozadas no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/10/2019 a 10/10/2019, a servidora **CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Vigilância em Saúde, matrícula nº 04190.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C65499CF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 954/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 14/01/2019, para serem gozadas no período de 01/10/2019 a 20/10/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/10/2019 a 30/10/2019, a servidora **HELICA SILVA MACEDO**, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, matrícula nº 05863.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:231416E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 955/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, para serem gozadas no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, a servidora **PATRICIA CARLA TERRA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, matrícula nº 04114.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6F70987E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 956/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 09 (nove) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/09/2019 a 18/09/2019, devendo retornar ao serviço no dia 19/09/2019, ao servidor **ADRIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista Escolar de Ônibus, matrícula nº 05830.

Prefeitura Municipal de Prata, 13 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:82F95505

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 957/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/09/2019 a 12/09/2019, devendo retornar ao serviço no dia 13/09/2019, ao servidor **KIRLEY MOREIRA GOIS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 05841.

Prefeitura Municipal de Prata, 13 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DA0C82EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 958/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/09/2019 a 14/09/2019, devendo retornar ao serviço no dia 15/09/2019, a servidora **RHANNA GABRIELLI CAIXETA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 06508.

Prefeitura Municipal de Prata, 16 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EE5798EB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 959/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 12/09/2019 a 19/09/2019, devendo retornar ao

serviço no dia 20/09/2019, a servidora **MARIA DO CARMO BENTO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 03608.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BA7DB6BA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 960/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2016, para serem gozadas no período de 07/10/2019 a 05/11/2019, a servidora efetiva **ROGERIA MENDES JUNQUEIRA DIAS**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº. 3599.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:452C7551

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 961/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, ao servidor **MARDEM LEON DE JESUS DIAS MENDES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 05033.

Prefeitura Municipal de Prata, 16 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FDA5D34A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 962/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/09/2019 a 13/09/2019, devendo retornar ao serviço no dia 14/09/2019, a servidora **LIBIA CRISTINA MORAIS VIEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, matrícula nº 4179.

Art. 2º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, dia 16/09/2019, devendo retornar ao serviço no dia 17/09/2019, a servidora **LIBIA CRISTINA MORAIS VIEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, matrícula nº 4179.

Prefeitura Municipal de Prata, 16 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2158D299

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 963/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/09/2015 a 14/09/2016, para serem gozadas no período de 01/10/2019 a 20/10/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/10/2019 a 30/10/2019, ao servidor **DALUZ DONIZETT NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 0206.

Prefeitura Municipal de Prata, 16 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:06A773BC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 964/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2017 a 13/03/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, a servidora **SOLANGE APARECIDA ROSA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 03832.

Prefeitura Municipal de Prata, 16 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B22A11F9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 965/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019, para serem gozadas no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, ao servidor **RICARDO FRANCO VILELA**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, matrícula nº 04324.

Prefeitura Municipal de Prata, 16 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C42F19B5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 966/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2016 a 04/04/2017, para serem gozadas no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, a servidora **MARIA COSTA SILVA DA LUZ,** ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 04460.

Prefeitura Municipal de Prata, 16 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:993B68D4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 967/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/06/2018 a 17/06/2019, para serem gozadas no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, a servidora **RHANNA CARLA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 08471.

Prefeitura Municipal de Prata, 16 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2BFCB386

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 968/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, a servidora **ELLIDAYANE HONORATO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 03653.

Prefeitura Municipal de Prata, 16 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:97CC01EB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 969/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 a 03/04/2019, para serem gozadas no período de 14/10/2019 a 12/11/2019, ao servidor **GILBERTO FERREIRA NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 06000.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AC675EFA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 970/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/10/2018 a 04/10/2019, para serem gozadas no período de 07/10/2019 a 05/11/2019, a servidora **FERNANDA ELISIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 05814.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8219DBAA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 08/07/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **GIRLAINE FERNANDES DA SILVA 87015234653**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto
1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para instalação de cobertura em Forros de PVC 9 MM, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Prata-MG.**

1.2. Empresa Contratada: **GIRLAINE FERNANDES DA SILVA 87015234653** vencedora para o item nº: 01.

GIRLAINE FERNANDES DA SILVA 87015234653

Item	Un	Descrição	R$/Unit.
01	M²	Serviço de instalação/montagem - Forro de PVC na cor branco, com espessura de 9 mm, largura de 10 cm, com fixadores em Metalon 18, com acabamento em moldura em Aba, material com garantia mínima de 5 anos, instalação inclusa. Todo o material e acessórios necessários na instalação serão por conta da empresa contratada.	40,00

BDI 20%

GIRLAINE FERNANDES DA SILVA 87015234653

Item	Un	Descrição	R$/Unit.
01	M²	Serviço de instalação/montagem - Forro de PVC na cor branco, com espessura de 9 mm, largura de 10 cm, com fixadores em Metalon 18, com acabamento em moldura em Aba, material com garantia mínima de 5 anos, instalação inclusa. Todo o material e acessórios necessários na instalação serão por conta da empresa contratada.	48,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do

aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência
3.1. A presente Ata vigorará por **01 (um) ano,** contado a partir de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento
4.1- **Os serviços serão executados conforme requisições emitidas pela Divisão de Compras.** Devendo os serviços ser executados no prazo de 48 (quarenta oito) horas contados a partir da solicitação.
4.2- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3- O objeto da presente licitação será executado em conformidade com o contrato e as requisições emitidas pelo servidor responsável pela Divisão de Compras, bem como as orientações direcionadas por servidor responsável da Secretaria de Obras da Prefeitura de Prata.
4.4- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária
5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva prestação de serviço, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 604 - 02.13.01.15.451.0025.2107.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 7.2 e as demais cominações legais.
7.2- A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.4- Incidirá na penalidade prevista no item 7.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos Serviços
8.1- A execução dos serviços desta Ata será requisitada pelo setor competente citada na Cláusula Quarta, mediante a elaboração do

termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 08 de outubro de 2019.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

GIRLAINE FERNANDES DA SILVA
87015234653
Contratada
(CNPJ sob o nº 26.894.178/0001-17)
(Item Nº: 01)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:96FE4932

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 284/2019.

Processo Licitatório nº 200/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2019.
Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenção da Divisão de Oficina e Almoxarifado, Setor de Vias Urbanas e Secretaria de Agricultura e Assistência Rural.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CASA MIL VARIEDADES LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo o valor total global de **R$14.806,10 (quatorze mil oitocentos e seis reais e dez centavos).**
Vigência: 08/10/2019 até 31/12/2019, ou até o término dos prazos de garantia.
Data da assinatura: 08/10/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:F6948484

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 195/2019, modalidade Pregão Presencial nº 067/2019. Objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus usados, sendo um para o transporte rodoviário de atletas em competição desportiva fora do município, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e outro para o transporte rodoviário de estudantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 08 de outubro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:5EEE836A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 14h, do dia 22/10/2019, **REPETIÇÃO** da Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 067/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o devido objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus usados, sendo um para o transporte rodoviário de atletas em competição desportiva fora do município, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e outro para o transporte rodoviário de estudantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 08 de outubro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:D2EBF251

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 22/10/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 076/2019, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção e instalação de fachada externa, placa luminoso e placa interna de sinalização para atender a Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF "Iracy dos Santos Alves", situada na Rua Coronel Emídio Marques com Rua João da Silva no Bairro Primavera - Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 08 de outubro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:66805046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 037/2019 Pregão Presencial 033/2019

Abertura: 03/08/2019 Julgamento: 03/08/2019

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade por um período de 03 (três) meses de Frutas e Verduras para atender departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto a licitante vencedora, a saber:

ISRAEL E ISRAEL LTDA, (CNPJ: 23.407.794/0001-08) com o valor total de R$- 35.455,90 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 08 de Outubro de 2019.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:4B236AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CMDCA N. 02/2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante das deliberações do Conselho, através da Comissão Eleitoral e diante dos resultados do processo de votação para Conselheiros Tutelares, considerando o disposto no art. 10 do Edital Nº. 01/2019, DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO, a Comissão divulga o resultado do processo seletivo e publica a relação de aprovados.

1 TITULARES

Colocação	Candidato	Pontuação
1º	Alessandra de Oliveira Silva	107
2º	Maria Eduarda Gonçalves de Sousa Lopes	102
3º	Cristiano Aparecido Alves	95
4º	Denise Aparecida da Silva	77
5º	Kelley Rosa de Jesus	72

2 SUPLENTES

Colocação	Candidato	Pontuação
6º	Liliane Aparecida da Silva	72
7º	Jéssica Steele Vieira Castro	70
8º	Carolina Almeida Costa	66
9º	Simone Aparecida Caetano	56
10º	Maria das Graças Alves Pinto	55
11º	Mônica Cândida da Silva	52
12º	Jessília Ferreira da Silva	44
13º	Eninito Laureano da Silva	28

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

3.2 O Ministério Público será cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Eleitoral por meio do Promotor de Justiça.

3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

3.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 08 de outubro de 2019

ANITA JESUÍNA GUIMARÃES
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:06110EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 025/2019 – Processo Administrativo Licitatório nº 089/2019, em favor de **Gilsimara de Oliveira Ribeiro**, **CPF sob o nº 000.098.416-79 e José Edson Mendes Cardoso**, **CPF sob o nº 005.704.696-43,** com fundamento no que dispõe o inciso X do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação de imóvel para funcionamento de correio no Distrito de Conceição da Boa Vista, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo doze parcelas de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

***** Esta publicação substitui aquela ocorrida no dia 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A621A146

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N ° 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 047/2019
Pregão Presencial n° 032/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação da Adjudicação do Processo Licitatório nº 047/2019, Pregão Presencial n° 032/2019, publicada em 30/09/2019 e na publicação da Homologação do Processo Licitatório nº 047/2019, Pregão Presencial n° 032/2019 publicada em 01/10/2019 onde se lê CNPJ: 62.136.304/0001-38, passa a ler- se CNPJ: 62.136.304/0003-08.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 08 outubro de 2019.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:3CB0F493

SETOR JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Educação e Cultura, convoca os representantes da sociedade civil e de pessoas com notória atuação na área educacional para assembleia de escolha de seus representantes para composição do Conselho Municipal de Educação, a se realizar no próximo dia 23 de outubro de 2.019, às 10h00h na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada à Rua Serafim de Almeida Coimbra, 97 – Centro – Prefeitura Municipal, Recreio, Minas Gerais, nos termos da Lei Municipal nº 1.261, de 30 de março de 2.019.

Recreio (MG) 08 de outubro de 2.019.

MARIA JOSÉ LACERDA FREITAS DORIGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2378EE88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 11413/19

Portaria/Cor/Instauração nº 065/2019

Sindicado: C.N.Q.

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos

Processo instaurado dia: 07/10/19

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:094ED437

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 11483/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 11483/2019

Comissão processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade.

Processo instaurado dia 07/10/2019

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:D4EB025C

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 11484/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 11484/2019

Comissão processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade.

Processo instaurado dia 07/10/2019

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:001DDE63

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 58/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 058/2019 – NOVA DATA Pregão 058/2019 - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital Retificado do Pregão nº 058/2019, cujo objeto consiste na Aquisição de Colchões, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 23/10/2019 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D90AFDB3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 158/2019 - PREGÃO Nº 72/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Nº 72/2019, Processo 158/2019. **Objeto:** Aquisição de Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas - LABNEVES. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA.** Vencedora dos itens 28, 33 e 35 perfazendo o valor total de R$1.398,00 (Um mil, Trezentos e noventa e oito reais); **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA.** Vencedora do item 12 perfazendo o valor de R$29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais); **EMF COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA.** Vencedora dos itens 09, 11, 15, 16, 27, 29, 31, 37, 38 e 41, perfazendo o valor de R$775.947,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais); **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** Vencedora dos itens 03, 07, 18, 20, 23, 30, 32 e 39 perfazendo o valor de R$51.004,50 (Cinquenta e um mil, quatro reais e cinquenta centavos); **JN DIAGNÓSTICOS LTDA.** Vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 14, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 34, 36, 40, 42, perfazendo o valor de R$888.328,50 (Oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte oito reais e cinquenta centavos); **LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** Vencedora dos item 13, perfazendo o valor de R$242.500,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Data do Despacho: 27 de Setembro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C77B5B63

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 - PREGÃO Nº 72/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de registro de preços nº 064/2019 referente ao Pregão Nº 072/2019. Objeto: Registro de preços para

Aquisição de Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas - LABNEVES, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA.** Vencedora dos itens 28, 33 e 35 perfazendo o valor total de R$1.398,00 (Um mil, Trezentos e noventa e oito reais); **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA.** Vencedora do item 12 perfazendo o valor de R$29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais); **LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** Vencedora dos item 13, perfazendo o valor de R$242.500,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Data do Despacho: 27 de Setembro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A4F41847

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019 - PREGÃO Nº 72/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de registro de preços nº 065/2019 referente ao Pregão Nº 072/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas - LABNEVES, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **EMF COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA.** Vencedora dos itens 09, 11, 15, 16, 27, 29, 31, 37, 38 e 41, perfazendo o valor de R$775.947,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais); **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.** Vencedora dos itens 03, 07, 18, 20, 23, 30, 32 e 39 perfazendo o valor de R$51.004,50 (Cinquenta e um mil, quatro reais e cinquenta centavos). Data do Despacho: 27 de Setembro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9F041237

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019 - PREGÃO Nº 72/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de registro de preços nº 066/2019 referente ao Pregão Nº 072/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas - LABNEVES, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **JN DIAGNÓSTICOS LTDA.** Vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 14, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 34, 36, 40, 42, perfazendo o valor de R$888.328,50 (Oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte oito reais e cinquenta centavos). Data do Despacho: 27 de Setembro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:36986B81

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA PREGÃO 079/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 079/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 079/2019, cujo objeto consiste no registro de preços visando a aquisição de material hidráulico por período de 12 meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 22/10/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8A488009

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 027/2019, referente ao Processo: N.º 262/2018. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por finalidade a substituição de marca dos produtos registrados na ata de registro de preço nº 027/2019, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, para os itens 05 e 26 em favor da empresa Delata Eletromóveis Eireli. Data da Assinatura: 20 de Setembro de 2019.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:35DFDE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357, de 01 de Março de 2011. Art. 1º, Parágrafo Único, Art. 2º, Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. 8142/90, de 28 de Dezembro de 1990, Art. 1º e Art. 4º, a Resolução nº. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde**.**

Resolve:

Aprovar a mudança de Opção V para Opção IV da UPA Joanico Cirilo de Abreu para Habilitação da mesma.

Sala das Sessões em 07 de Outubro de 2019.

PABLO ACÁCIO ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:85721C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/19

Processo Licitatório n.º 262/19
Contrato n.º: 115/19
Contratada: ACCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto: Prestação os serviços de elaboração de laudo de inspeção predial e projeto de recuperação estrutural na Creche São Bernardo em Santa Bárbara.
Prazo: 08/10/2019 a 08/12/2019
Valor Estimado: R$ 9.000,00
Data de assinatura: 08/10/2019

Santa Bárbara, 08/10/2019

DIONIR RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:42C9957B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4090/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de prover cargos em comissão com fundamento no art. 37, II E V da Constituição Federal de 1988 e art. 39, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), a partir do dia 03 de outubro de 2019, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE SERVIÇOS E SERVIÇOS, o (a) Sr. (a) **ROSANIA ALVES DE ARAUJO SILVA**, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Santa Bárbara, 04 de outubro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:4C6A2AAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4088/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr (a**). NEDIR APARECIDO SALES**, matrícula 101085, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de outubro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:4C083D82

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 13.2019 - RESULTADO FINAL - CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

EDITAL 013/2019 ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

RESULTADO FINAL

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MIRIELY TELES SANTOS	16	1º classificado (a)
DAIANE SILVA TELES	0	2º classificado (a)

Santa Bárbara, 08 de Outubro de 2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:D453D2AC

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Programa de atendimento aos Produtores Rurais

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Cubas	09/10/2019 a 14/10/2019	Gradagem

Santa Bárbara, 08 de Outubro de 2019.

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:2D2546A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 026/2018

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2018 – Processo Administrativo nº 203/2018 – Tomada de Preços nº 003/2018 – Objeto: **Execução da Obra de Saneamento Básico em Ruas do Município, conforme contrato BF nº 241.002/17** – Contratada: Construtora Minascon Ltda - ME – CNPJ 22.489.220/0001-63 – Fica alterada a Cláusula Sétima – (valor contratual) do acordo inicial. O valor do presente termo aditivo é de R$ 9.435,07 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos), passando o valor global para R$ 342.297,84 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) do acordo inicial. Assinatura – 08/10/2019 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:475FE01B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 067/2019
DE: 10/06/2019
INEXIGIBILIDADE 005/2019
CREDENCIAMENTO 002/2019

CONTRATADO: ANA CRISTINA MENDES DE AQUINO SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ sob Nº. 29.421.233/0001-40, CRG Gamba, s/n, Zona Rural, na Cidade de Matipó, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços clínicos na especialidade de Pediatra, junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 09/09/2019 a 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇ:
02.07.10.302.75.2082.339036-ficha- 308
02.07.10.302.75.2082.339039-ficha- 309

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:40D01407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE PUBLICAÇÃO AVISO DE EDITAL PRRP 114/2019

Município de Santa Vitória - Rerratificação publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 08 de outubro de 2019, pág. 77. Referente Publicação Aviso de Edital PRRP 114/2019. Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 28 de outubro de 2019, às 13:00 horas. Leia-se: DATA DE ABERTURA: 30 de outubro de 2019, às 13:00 horas.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:8A00A09F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL Nº 916/2019

LEI MUNICIPAL Nº 916/2019

Cria o Programa Habitacional Municipal denominado *"CIDADE PARA TODOS"* e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

Art. 1º - Fica instituído Programa Municipal denominado **"CIDADE PARA TODOS"**, visando o desenvolvimento municipal, por meio da ampliação do número de moradias, a diminuição do déficit habitacional, a promoção do acesso à moradia digna, a melhoria das condições de habitabilidade, bem como a preservação ambiental e a qualificação dos espaços urbanos.

Art. 2º - O programa de que trata o artigo anterior consistirá na implementação pelo Poder
Público de diversos benefícios principalmente à população de baixa renda, incluindo a construção, reforma, doação de casas populares e materiais de construção.

Art. 3º - A elaboração, a implementação e o monitoramento do Programa serão regidos pelos seguintes princípios:

I - reconhecimento do direito fundamental à moradia;

II - moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

III - compatibilidade e integração das políticas habitacionais públicas, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento humano, urbano, ambiental e econômico;

IV - função social da propriedade urbana;

V - incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais; e

VI - gestão democrática.

Art. 4º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Material de construção: os materiais necessários para construção ou reforma de residências;

II – Mão-de-obra: força de trabalho fornecida por servidores efetivos do município, servidores contratados pelo município ou terceirizados empregada na construção ou na reforma dos imóveis objeto do presente programa;

III – Família: a unidade nuclear formada pelo conjunto de pessoas, que eventualmente possuam vínculos de parentesco ou de afetividade, que formem grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto, e que se mantenha economicamente com recursos de seus integrantes, abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive a família unipessoal;

IV – Famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou financeira, assim reconhecida em relatório socioeconômico e parecer social elaborado por técnico da Secretaria Municipal de
Assistência Social, de acordo com as normas pertinentes:

a) Entende-se por situação de vulnerabilidade social aquela que se caracterize pela presença de particularidades que envolvam segmentos populacionais específicos, tais como: crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, idosos, pessoas com deficiência, ou indivíduos com patologias graves, sendo estes 2 (dois) últimos atestados através de laudos médicos recentes;

b) Entende-se por situação de vulnerabilidade financeira aquela onde o grupo familiar apresente circunstâncias de desemprego, renda inexistente, e/ou renda per capita igual ou abaixo de ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional. Serão computados para cálculo da renda familiar os rendimentos de todos os membros maiores de idade que compõe a família.

V – Casa popular: imóvel doado pelo Poder Público que é composto por unidade habitacional.

VI – Condição habitacional de natureza precária, emergencial ou de risco:

a) A decorrente de caso fortuito, de força maior ou de fato não causado pelo beneficiário, e que comprometa a estrutura física e a segurança da residência, tornando-a temporária ou definitivamente inviável para habitação humana em virtude do risco que represente para seus moradores, tornando indispensável a realização de obra no local;

b) Em casos onde exista comprovada falta de condições estruturais na residência, causando situação que afete a saúde dos membros do grupo familiar;

VII - Imóvel novo: unidade habitacional com até 180 (cento e oitenta) dias de "*habite-se*" ou documento equivalente, expedido pelo órgão público municipal competente ou, nos casos de prazo superior, que não tenha sido habitada;

VIII – Imóvel na planta: unidade habitacional a ser construída ou em construção, que já conte com planta arquitetônica ou de engenharia, com prazo preestabelecido de conclusão.

Art. 5º - O programa será efetivado enquanto houver disponibilidade financeira e interesse da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DOS BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES PARA SUA CONCESSÃO

Art. 6º – São benefícios a serem concedidos por meio do Programa **CIDADE PARA TODOS**:

I – Doação de casas populares, assim definidas na presente lei;

II – Doação de materiais de construção;

III – Doação de mão-de-obra.

Parágrafo único. Para fins de implementação do Programa **CIDADE PARA TODOS** e a critério do Poder Executivo Municipal, a construção e a reforma de casas populares poderão ser realizadas através de mutirões comunitários, execução direta, liberação de mão-de-obra, trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados pelo Município.

Art. 7º – São condições a serem atendidas pelos pretensos beneficiários para a doação de casa popular, de material de construção e/ou fornecimento de mão-de-obra:

I – Cadastro no CADÚNICO do Governo Federal;

II – Residir no Município de Santo Antônio do Aventureiro há no mínimo 02 (dois) anos, situação comprovada por documento da Secretaria Municipal de Saúde, com a data de cadastro da família e o início do atendimento;

III – Renda familiar per capta de até 01 (um) salário mínimo.

IV – Não ser proprietário de outro imóvel no Município de Santo Antônio do Aventureiro ou em qualquer outro lugar;

V - Aprovação da solicitação, instruída com especificação de todos os serviços que serão executados durante a obra, pelo Poder Executivo; e

VI – A existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da doação de casa popular, do material de construção e/ou do fornecimento de mão-de-obra.

Art. 8º – Será mantido pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS - um cadastro próprio, nele contendo a relação de todos os cidadãos habilitados a serem beneficiados pelo programa instituído através da presente lei, o qual será válido por 01 (um) ano, sendo que, ao final deste período, não sendo feito o recadastramento, o mesmo perderá sua validade e será cancelado automaticamente.

Art. 9º – Será dada preferência para o atendimento no CRAS aos grupos familiares que apresentarem as seguintes condições:

I – Habitação em estado precário, emergencial ou de risco, ou em situação estrutural inadequada para oferecer acessibilidade a pessoas idosas, com deficiência, com mobilidade reduzida e/ou dificuldade de locomoção;

II – Existência de crianças com idade entre 0 (zero) a 12 (doze) anos, sendo obrigatória a comprovação de matrícula dos mesmos na rede regular de ensino do município;

III – Ainda não ter recebido nenhum atendimento por parte do Poder Público;

IV – Quando o arrimo da família for mulher ou idoso.

Art. 10 – Será concedido no máximo 01 (um) benefício nesta área específica de política setorial a cada grupo familiar, sendo vedado qualquer outro atendimento semelhante pelo período de 01 (um) ano, salvo se a residência utilizada pela família for atingida por algum tipo de catástrofe natural ou calamidade pública ou, ainda, se houver justificativa em laudo fundamentado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Entende-se por catástrofe natural ou calamidade pública, qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais, e que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou a vida de seus integrantes, tais como:

I – Extremamente baixas ou altas temperaturas;

II – Tempestades;

III – Enchentes;

IV – Inversão térmica;

V – Desabamentos;

VI – Incêndios florestais ou urbanos;

VII – Epidemias;

VIII – Presença de vetores de doenças infecto-contagiosas com alto índice de letalidade;

IX – Desmoronamento de encostas;

X – Alto risco ambiental;

XI – Acidentes de grandes proporções.

§ 2º - As situações que ofereçam risco de vida aos moradores serão apuradas por laudo de vistoria acompanhado de fotos do local, emitido por Engenheiro Civil do Município ou por profissional membro da Defesa Civil do Município.

Art.11 - Constatado que a construção que serve de moradia ao grupo familiar oferece risco de vida a seus moradores, não oferecendo condições mínimas de habitabilidade e não existindo meios para a sua recuperação através de reforma, deverá ser promovida a retirada dos moradores e a demolição imediata do imóvel, com a realocação imediata da família em imóvel adequado que atenda suas necessidades.

Art. 12 – Em caso de doação de material, deferido o requerimento e autorizado o início do atendimento do beneficiário, o CRAS expedirá Termo de Responsabilidade e Termo de Recebimento de Material, que serão assinados pelo beneficiário.

§1º - Assinados os Termos citados no *caput*, o beneficiário assume a responsabilidade exclusiva pela guarda, conservação e efetiva utilização do material recebido para a obra em sua residência, ficando expressamente vedada a sua comercialização, permuta ou doação a terceiros, sob pena de imputação automática do impedimento de receber novos benefícios, além de outras sanções legais cabíveis expressas no referidos Termos.

§2º - Dispondo o beneficiário de mão-de-obra própria ou de terceiros para a reforma ou a construção em sua residência, fica por ele assumida a responsabilidade técnica da obra, observada a legislação pertinente.

§3º - Não haverá novo atendimento de uma mesma situação, decorrente da má utilização do material doado na execução da obra pelo beneficiário ou por terceiros sob sua responsabilidade.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir, com recursos próprios do município ou advindos de convênios ou doações, casas populares para o fim de atender a execução do programa instituído pela presente Lei, ficando autorizado ainda a proceder à doação de tais imóveis nos termos da presente lei.

Parágrafo único. Para fins de construção de casas populares de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar terrenos de propriedade do município, ficando ainda autorizado a

custear as despesas com a urbanização de tais terrenos e com a adequação dos mesmos às necessidades técnicas para construção dos imóveis, ficando ainda autorizado a custear as despesas relativas ao registro e transferência de tais imóveis em virtude das doações operadas com base na presente lei.

Art. 14 – Os interessados em serem beneficiados com a doação das casas populares de que trata a presente lei, deverão cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e deverão estar inscritos no cadastro de que trata o art. 8º.

Art. 15 – Somente poderão ser beneficiados com a doação de casas populares aqueles beneficiários inscritos no cadastro de que trata o artigo 8º, observados os casos de preferência previstos no art. 9º.

§1º. Sendo o número de beneficiários selecionados maior do que o número de casas disponíveis para a doação, será feita seleção em observância às preferências estabelecidas pelo art. 9º e se, ainda assim, o número de casas disponíveis para a doação permanecer maior do que o número de beneficiários inscritos o Poder Executivo deverá proceder à realização de sorteio entre os beneficiários selecionados, a fim de escolher os beneficiários que serão contemplados com a doação.

§2º. Em caso de falecimento do beneficiário, o imóvel será transferido a seus sucessores, na forma da lei.

§3º. Em caso de divórcio ou dissolução de união estável, permanecerá no imóvel o cônjuge que ficar com a guarda dos filhos menores ou que ficar responsável pelos cuidados com pessoa idosa ou acometida de doença grave.

Art. 16 – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS, a fiscalização, o acompanhamento e a execução da parte técnica das obras de reforma ou construção de residências previstas nesta Lei, bem como o monitoramento do processo de utilização do material doado, podendo, para tanto, ser requisitado o apoio do engenheiro do município.

Parágrafo único. O departamento de engenharia do município será responsável pela elaboração de projetos de construção das casas populares, pelos projetos de reforma bem como pela elaboração de planilha referente à doação de material de construção e mão-de-obra, ficando ainda responsável pela fiscalização da execução das obras de que trata a presente lei.

Art. 17 – O beneficiário que descumprir as normas de uso e aplicação do benefício recebido, que utilizar de falsidade ideológica para beneficiar-se, ou que prestar informações equivocadas para obter recursos financeiros, ficará impedido de receber novos benefícios pelo período de 05 (cinco) anos, além de ser obrigado, sob as penas da Lei, a devolver aos cofres públicos todo o valor das despesas despendidas na doação ou na obra realizada, acrescidos de juros e atualização monetária.

Art. 18 – Concluída a reforma ou construção, o CRAS apresentará ao beneficiário, para seu conhecimento, a relação de materiais utilizados e serviços executados e o custo total da obra, bem como expedirá Termo de Recebimento Definitivo de Obra, que será assinado pelo beneficiário.

Parágrafo Primeiro - Após a conclusão e a entrega da obra pela equipe municipal ou contratada, qualquer alteração na estrutura original do imóvel será de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 19 – Fica vedada a alienação da casa popular a terceiros pelo período de 20 (vinte) anos quando o beneficiário a receber em doação no âmbito do programa **CIDADE PARA TODOS**.

Parágrafo único – Em caso de reforma, é defeso ao beneficiário alienar o imóvel em prazo inferior a 10 (dez) anos.

Art. 20 - A família beneficiada pelo Programa **CIDADE PARA TODOS** e que esteja em situação de vulnerabilidade financeira, irá indicar um membro desta - maior e capaz -, para participar de palestras, reuniões, treinamentos, capacitações e/ou qualificações profissionais disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Aquele que inserir ou fizer inserir, no Cadastro Municipal de Informações de Natureza Social de que trata o art. 8º, dado ou declaração falsa ou diversa daquela que deveria ter sido inserida, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Parágrafo Único: Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que usufruir ilicitamente de qualquer modalidade de benefício instituído pela presente lei, ressarcirá ao Poder Público os valores indevidamente recebidos, no prazo de trinta dias, atualizados segundo a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do recebimento do benefício até a data da restituição.

Art. 22 - Para fazer face às despesas resultantes dessa Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente, conforme dotações orçamentárias próprias.
.
Art. 23 – Decreto do Executivo disporá sobre os procedimentos e documentos necessários para a concessão do benefício disposto nesta Lei.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 08 de outubro de 2019

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:F0DF7504

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 16/2019

PORTARIA 16/2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; de conformidade com a Lei Municipal 721/2007, e alterações introduzidas pelas Leis 746/2008 e 750/2009, em obediência à legislação federal pertinente à espécie e, considerando o teor da Ata de 02/10/2019, atinente à reunião ordinária do Conselho Municipal do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, para o mandato de 07/10/2019 a 07/10/2021, que ficará assim constituído:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- Marcelo de Matos (titular);
- Patrícia Silva Caçador(titular);
- Elma Aparecida Teixeira Ribeiro Ferreira (suplente);
- Larissa Nunes Porto (suplente)

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
- Rozimar Aparecida Pires de Matos (titular);
- Jaqueline Machado Neto (suplente)

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
-Silvania Aparecida Carminate Barbosa Fernandes (titular);
- Elza Nunes Martins Cerqueira (suplente)

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
- Dihana Fernandes (titular);
- Juliana Aparecida Vicente da Silva Santos (suplente)

V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
- Kelli Cristina Pires Silva (titular);
- Antônio Carlos Rezende (suplente)

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
- Marcelo Furtado Netto (titular);
- Luciana Aparecida Alves (suplente)

VII - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
- Antônio Pires Sampaio (titular);
- Ana Claudia Torres Venâncio (suplente)

VIII - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
- Roberta Kelle Caçador (titular);
- Fabíola Almeida de Oliveira (titular);
- Elia Almeida Duarte (suplente);
- Silviana da Penha Silva Morais (suplente)

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Cristina de Oliveira (titular);
- Marcela de Souza Oliveira (suplente)

Art. 2º. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas, respectivamente, pelas conselheiras **Silvania Carminate Barbosa Fernandes** e **Elza Nunes Martins**.

Art. 3º. Esta Portaria revoga a Portaria 15/2019 do dia 07 de outubro de 2019 e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 08 de outubro de 2019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:11907568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 087/2019 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 093/2018

CONTRATO Nº 087/2019 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 093/2018 - PREGÃO N.º 054/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: REMES TURISMO LTDA-ME – OBJETO: Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para serviços de locação de veículo de 40 lugares para transportes diversos, conforme necessidade do município de São Geraldo. Valor total do contrato: **R$ 172.246,56 (cento e setenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Data: 16/09/2019.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E4C5D24E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 077/2017

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 077/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: REMES TURISMO LTDA-ME – OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa/pessoa física especializada no ramo para prestação serviços de transporte escolar para FUPAC de Visconde do rio Branco MG e da zona rural do município de São Geraldo MG**.** A data do término do contrato nº 077/2017 passará para 25 de setembro de 2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:53432858

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 081/2018

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 081/2018 - Pregão: 052/2018 - Processo Licitatório n° 084/2018 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO – MG - CONTRATADO (A): Empresa MEDEIROS E CERIBELI PROTESE ODONTOLOGICA LTDA – OBJETO: Constitui objeto seleção de empresa especializada em prótese dentária no intuito de atender a demanda do SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo – MG. Fica firmado mediante a este termo que a data do término do contrato nº 081/2018 passará para 20 de setembro de 2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:C9F6C183

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 6º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 075/2015

6º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 075/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2015 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO – MG - CONTRATADO (A): Empresa LIMP'S CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA EPP – OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de materiais e mão de obra para execução de Obra de construção de uma unidade educacional infantil ProInfância de acordo com as especificações dos projetos aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, celebrado entre o Município de SÃO GERALDO e o FNDE/MEC – REFORMULAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAC2 - 06149/2013. A data do término do contrato nº 075/2015 passará para 29 de março de 2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:15988554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 176/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 176/2018 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E A PREVISÃO DA ESTIMATIVA DA DESPESA. CONTRATADA: SIRLEY MARIA DE OLIVEIRA BERNARDES. VALOR MENSAL: R$ 1.028,00 (MIL E VINTE E OITO REAIS). VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 12.336,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019. VIGÊNCIA: 10/10/2019 A 09/10/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SIRLEY MARIA DE OLIVEIRA BERNARDES – CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:6F7FD86A

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2018, TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27/09/2019. VIGÊNCIA: 30/09/2019 A 30/12/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. ANDRÉ TANI- ENGENHEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL E LUCAS DORNELAS DUARTE- REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:BAB1A024

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/069/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM REFRATOR DE GREENS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 23/10/2019 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:B3D39F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2363 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), no exercício de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2019, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de setembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:73DA842D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 197 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS REFERENTES AOS ATOS PARA CONSOLIDAÇÃO DE DOAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a custear despesas para consolidação da doação de um terreno à Associação Vira-Latas de Raça, conforme já autorizado através da Lei Complementar nº 157, de 30 de dezembro de 2015.
Art. 2º Fica alterado o prazo de construção da sede de Associação Vira-Latas de Raça, constados de para 01 (um) ano e a conclusão das obras no prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da vigência desta lei complementar, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.
Art. 3º Ficam revogados o disposto nos art. 3º e art. 5º da Lei Complementar nº 157, de 30 de dezembro de 2015, permanecendo as demais disposições inalteradas.
Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correção a conta das dotações orçamentárias da espécie.
Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contidas na Lei Complementar nº 166/2017.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de setembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:58B9390F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 134, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **SHERON MAMEDE DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RGMG-12.511.814 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº.053.163.496-52, para exercer o cargo, em comissão, de **CHEFE DO SETOR DE LABORATÓRIO,** a partir de 02 (dois) de outubro de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de outubro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7018E557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 040/2019

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°:004 de 07 de janeiro de 2019, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 066/2019 – Pregão Presencial SRP n°: 040/2019, que tem como objeto oRegistro de Preços para futura e eventual**aquisição de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde ou utilizados namanutenção do atendimento médico hospitalardeste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais conforme anexo,de forma parcelada,em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referencia Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAPONTE - MG

CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 112/2019–**COMERCIAL CRUZ E FONSECA,**inscrita no CNPJ sob o nº 24.668.425/0001-31. VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$100.061,20 (CEM MIL SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).**
Ata de Registro de Preços nº 113/2019–**DROGAFONTE LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$126.160,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº 114/2019–**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67. VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$176.495,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº 115/2019–**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A,**inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87.VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$347.758,55 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.**
Ata de Registro de Preços nº 116/2019–**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91.VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$423.916,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº 117/2019–**BH FARMA COMÉRCIO LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26.VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$300.255,00 (TREZENTOS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº 118/2019–**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20.VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$253.735,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº 119/2019–**GUEDES E PAIXÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.928.871/0001-00.VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$298.426,25 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS VINTE E CINCO CENTAVOS).**
Ata de Registro de Preços nº 120/2019–**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20.VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$266.764,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº 121/2019–**TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.296.849/0001-85.VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$48.556,00 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº 122/2019–**AGLON- COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71.VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº 123/2019–**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51.VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$90.666,00 (NOVENTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº 124/2019–**TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP,**inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59.VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$17.200,00 (DEZESETE MIL E DUZENTOS REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº 125/2019–**EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70.VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$1.992,00(MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/10/2019 à 05/10/2020.

São João da Ponte, 05 de Outubro de 2019

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:938D7EA2

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 009/2019

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°:004 de 07 de janeiro de 2019, torna-se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 011/2019 – Pregão Presencial SRP n°: 009/2019, que tem como objeto oRegistro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei,**para aquisição de material gráfico**,para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistencial á Saúde de São João da Ponte – FUMASA, conforme detalhado no Termo de Referênciaque integra este Edital como anexo I.
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - MG
CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 018/2019–**ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA-ME,**inscrita no CNPJ

sob o 01.355.325/0001-50VALOR GLOBAL ESTIMADO**R$ 8.306,00 (OITO MIL TREZENTOS E SEIS REAIS)**.

Ata de Registro de Preços nº 019/2019-**CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS – ME,**inscrita no CNPJ sob o 15.050.191/0001-73VALOR GLOBAL ESTIMADO**R$ 4.711,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/10/2019 à 02/10/2020.

São João da Ponte, 02 de Outubro de 2019

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Municípi

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:A029E134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA 12/2019 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR 2019. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO- MG- CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEGISL

RESOLUÇÃO CMDCA 12/2019

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Oficial da Eleição para o Conselho Tutelar 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço- MG- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação em vigor, Lei Municipal 3.080/2012 e votação realizada no dia 06 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO: que compete ao CMDCA a realização da Eleição para escolha de Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

ART 1º - Divulgar o Resultado da eleição para conselheiros tutelares referente ao quadriênio 2020/2023 do Município de São Lourenço, baseado no relatório de apuração de votos da Justiça Eleitoral/MG e, após análise do critério de desempate pela Comissão Organizadora;

Número	Candidato	Votos	Classificação	Situação
122	Matheus do Chiquinho	498	1º	Titular
110	Sandra Silva Nascimento	307	2º	Titular
106	Lucas Negreiros	247	3º	Titular
101	Beatriz - Bia	240	4º	Titular
111	Leandro Rodrigues	217	5º	Titular
104	Luci Salgado	217	1º	Suplente
118	Carla Fernandes	212	2º	Suplente
114	Maristela forasteiro	210	3º	Suplente
113	Marcela Prazeres	160	4º	Suplente
107	Cristilene Matias - Cris	116	5º	Suplente
115	Silvana Campos	105	6º	Suplente
124	Karen Oliveira	79	7º	Suplente
119	Victor Silva	78	8º	Suplente
117	Luciana Rocha	78	9º	Suplente
112	Daniel Rosa	49	10º	Suplente
126	Lilian Carvalho	31	11º	Suplente
108	Cristina Coelho	17	12º	Suplente
109	Andyara Oliveira	07	13º	Suplente
120	Juliana Ancanello	00	14º	Desclassificada

Art 2º - Total de votos apurados: 2.904 (dois mil novecentos e quatro); votos válidos: 2.868 (dois mil oitocentos e sessenta e oito); votos em branco: 03 (três) e votos nulos: 33 (trinta e três)

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

São Lourenço, 09 de outubro de 2019.

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6CEBBB09

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 028/2019

Contrato nº. SAAE/SLO-028/2019.
Locador: SAAE de São Lourenço-MG.
Locatário: Posto Arco Iris Ltda.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 021/2019
Objeto: Aquisição de combustíveis (etanol-gasolina comum).
Valor total: R$ 153.568,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:07/10/2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:235D46D6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 029/2019

Contrato nº. SAAE/SLO-029/2019.
Locador: SAAE de São Lourenço-MG.
Locatário: Posto Ferrpaol Ltda.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 021/2019
Objeto: Aquisição de combustíveis (diesel comum-S-10).
Valor total: R$ 401.150,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:07/10/2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6BE03D5D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2019

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 070/2019
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e D.D.S Comércio de Lixeiras e Placas Ltda.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 035/2019
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de contêineres de lixo de 1.000 litros.
Valor total: R$ 127.999,00
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 07/10/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7EE05A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 001/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 001/2019. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na cobertura e modernização da quadra no bairro João XXIII/ São Francisco, de acordo com o contrato de repasse Sincov nº 782.906/19 – MESPORTE/ CAIXA nº 1003900-87/2013. Prorrogação iniciando em 07/10/2019 e findando em 30/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

THF ENGENHARIA LTDA-ME.
Contratado

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 04/10/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:9BE93772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RETIFICAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna pública a retificação do anexo III Termo de Referência itens 1 e 2 do PAL nº 097/2019, Pregão Presencial nº 041/2019, tendo como objeto a Locação de multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (tonner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras sob o sistema de registro de preços com entrega parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:9A659129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 - MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00h (dez) horas do dia 22 (vinte) de outubro de 2019**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá à abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ,** objetivando a Eventual e Futura Aquisição de materiais de **consumo de enfermagem,** destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no anexo I- Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste processo.

O Edital poderá ser retirado e examinado pelos interessados por meio do sítio www.simaopereira.mg.gov.br, observados os procedimentos nele previstos e junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir desta data, das 08h00 às 16h00 h e das. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo e-mail licita@simaopereira.mg.gov.br, pelo fone (32) 3272 –0521 e no endereço Rua Dr. Duarte de Abreu, Nº 90, Centro, Simão Pereira – MG, Sala da Licitação/CPL.

Simão Pereira, 08 de outubro de 2019.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:1020F147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBJETO: O presente extrato tem por objeto a publicação da inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Tapira/MG e a Associação do Tamboril e Palmeiras - ARTAP, visando a realização de subvenção social para a referida associação de produtores rurais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, II da Lei 13.019/14.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do chamamento, com a base jurídica supracitada, haja vista a natureza singular da instituição, e ainda, a existência de Lei Municipal específica que autoriza expressamente a realização de tal subvenção.
A formalização da inexigibilidade do chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei 13.019/14.

Tapira/MG, 26 de Setembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:D4745457

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBJETO: O presente extrato tem por objeto a publicação da inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Tapira/MG e a Associação Rural Campo Alegre - ARUCA, visando a realização de subvenção social para a referida associação de produtores rurais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, II da Lei 13.019/14.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do chamamento, com a base jurídica supracitada, haja vista a natureza singular da instituição, e ainda, a existência de Lei Municipal específica que autoriza expressamente a realização de tal subvenção.
A formalização da inexigibilidade do chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei 13.019/14.

Tapira/MG, 26 de Setembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:2937786F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA 049 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a CI 133/2019 enviada por Adilson de Souza Pereira, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, noticiando que um servidor não identificado subtraiu todo o combustível do tanque de uma motocicleta do Município, identificada pela placa **OXK-3088**,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de identificar e qualificar o citado servidor para apurar os fatos e responsabilidade, pois mesmo com a existência da materialidade do ilícito não se tem conhecimento dos responsáveis pela autoria,

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD, nos termos da Lei Municipal 6.209/11, para apurar os fatos acima narrados e a responsabilidade funcional de possíveis servidores envolvidos.
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de 2019, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o artigo 49 c/c parágrafo único do artigo 51, ambos da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 07 de outubro de 2019.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:A34B51A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 000125/2019. PROCESSO: N.º 00561/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 000125/2019. Processo: N.º 00561/2019. objeto: Contratação De Empresa/Prestação De Serviços Especializados/Programa Prevenção De Riscos Ambientais. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 31 De Outubro De 2019 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 07 De Outubro De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:8CFDBC84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 002006/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 102/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12.
CONTRATADA: MONVEP CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 11.308.355/0001-69

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão equipado com caçamba basculante com capacidade para 13 m³ com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, ano de fabricação 2019/2020, capacidade de carga útil mais carroceria: 16.120 kg, peso bruto total homologado: 23.000 kg, com 275 cavalos de força, distância entre eixos: 5207, com 09 marchas à frente e uma ré, para o uso das unidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 22/08/2019 à 20/09/2020**.**

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de outubro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:46192B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 043/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 102/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12.
CONTRATADA: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18.097.208/0001-36.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de luminárias, lâmpadas, braços e relés, bem como a elaboração de projetos por IPs a serem instalados, de acordo com a necessidade do Município, na rede de iluminação pública, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Três Marias, Estado de Minas Gerais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
VIGÊNCIA: 09/09/2019 à 09/09/2020**.**

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de outubro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2BF955EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 074/2019 - PROCESSO N.º 1379/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 074/2019 – Processo n.º 1379/2019, realizado em 27 de setembro de 2019, referente à Registro de Preços para Aquisição de Material de Papelaria, em favor das empresas: Papelaria Ferreira Ltda. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R$ 10.228,76 (dez mil e duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos); Halley Alan Cabral de Andrade, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 11.110,00 (onze mil e cento e dez reais); Moema Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 13.387,74 (treze mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e Prima Lettera Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.956.142/0001-90, sendo o valor total estimado registrado: R$ 16.529,60 (dezesseis mil e quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).

Três Pontas, 03 de outubro de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:33581688

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO N.º 095/2019 – PROCESSO N.º 1686/2019 – CONTRATO Nº 114/2019

Objeto: Aquisição de Peças Automotivas para o Veículo Hyundai. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Fabiano de Paulo Rodrigues**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.060.991/0001-29, sendo o valor total estimado registrado: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Data: 02/10/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:26EB6909

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 095/2019 - PROCESSO N.º 1686/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 095/2019 – Processo n.º 1686/2019**, realizado em 1º de outubro de 2019, referente à Aquisição de Peças Automotivas para o Veículo Hyundai – Caminhonete carroceria aberta, Diesel, Placa PWV-2759 – Cap/Pot/Cil 1,66T 130CV, mod. HR HDB, 2015/2016, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, objetivando a manutenção do veículo em questão, em favor da empresa: **Fabiano de Paulo Rodrigues**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.060.991/0001-29, sendo o valor total estimado registrado: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Três Pontas, 02 de outubro de 2019 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:220DB3B8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2018 – PROCESSO N.º 515/2018

No extrato publicado em 03/10/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2602, onde se lê-se "Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 16/10/2019", leia-se: "Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **26/11/2019**", permanecendo inalterados os demais dados. Data: 08/10/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E394281C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ADJUDICAÇÃO
O Município de Tupaciguara torna público a Adjudicação do processo licitatório n°. 073/2019, Pregão Presencial nº. 061/2019, objetivando a **Prestação de serviços de manutenção em bombas e bicos injetores para suprir as necessidades da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ADJUDICO** o item do certame para a empresa**: BOMBAS INJETORAS TRIANGULO LTDA,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.02.914.370/0001-60 perfazendo o valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:8E5C1D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO
O Município de Tupaciguara torna público a Homologação do processo licitatório nº. 073/2019, Pregão Presencial nº. 061/2019, objetivando a**Prestação de serviços de manutenção em bombas e bicos injetores para suprir as necessidades da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens objeto desse certame para a empresa **BOMBAS INJETORAS TRIANGULO LTDA,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.02.914.370/0001-60 perfazendo o valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:BF74099F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE TUPACIGUARA CONFORME MP 815/2017, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: JS COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ Nº. 29.566.210/0001-23. VALOR: R$4.536,00. VIGÊNCIA: 27/09/2019 A 31/12/2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.03.02.12.361.0004.2032.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- FICHA 123 - 01.0000.0000.0000 - 02.03.02.12.361.0004.2032.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 123 - 01.0046.0046.0046

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FA5B3069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DE NOVOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE PRO INFÂNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 15/2013, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: GOV PRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITIRA EIRELI EPP - CNPJ Nº. 22.924.085/0001-37. VALOR: R$7.748,40. VIGÊNCIA: 27/09/2019 A 31/12/2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.03.02.12.361.0004.2032.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 123 - 01.0000.0000.0000 - 02.03.02.12.361.0004.2032.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 123 - 01.0046.0046.0046

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:CDA9C787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 005 – CONTRATO Nº 021/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa **ORBIS AMBIENTAL S/A**. **OBJETO**: Prorrogação do contrato visando a continuidade da prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos. **FDO:** 158, 540 e 547. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

VALDECY ALVES ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:0EE63981

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 4 – CONTRATO Nº 029/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa E.P.L. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, visando à prestação de contas do recebimento definitivo dos serviços de contenção em gabião em diversos logradouros do município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. VIGÊNCIA: 06 meses. FDO: 489.

RICARDO WILSON S. M. DA COSTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:78EC5E44

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 198/2019 – TOMADA DE PREÇOS 02/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação completa, drenagem, sinalização viária e implantação de passeios públicos em diversos logradouros do município. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES**: Até às 09h30m do dia 25/10/2019. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerá em ato contínuo. Informações no site: http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

CAROLINA VALADARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BB2E2EEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 161/2019 – INEXIGIBILIDADE 17/2019 – EXTRATO DO CONTRATO 195/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **OBJETO:** Comercialização de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, haja vista as demandas encaminhadas pelos diversos setores da Administração Pública Municipal. **VLR:** R$ 375.000,00. **VIG:** 12 meses. FDO: 136.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1F47B319

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 198/2019 – DISPENSA 055/2019 – EXTRATO DO CONTRATO 198/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Webnets Soluções Eireli. **OBJETO:** locação de software para ouvidoria digital. **VLR:** R$ 32.400,00. **VIG:** 12 meses. FDO: 54.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DECFCE22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 173/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 173/2018, - Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:FEC574CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 50/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 50/2019, - Contratado: ORGANIZAÇÃO URSINE LTDA Objeto: REDUÇÃO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:639825FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 4º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 50/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 4º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 50/2019, - Contratado: ORGANIZAÇÃO URSINE LTDA Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:15C902A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 031/2018, - Contratado: TRANSCALAR TRANSPORTE ESCOLAR DE CARGAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME – Objeto: REALINHAMENTO DE ROTA.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:7B8BF8A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.378, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ”FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Astolfo Dutra, como captador dos recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho, ao qual o órgão é vinculado.

Art. 2º - O Fundo será gerido pela Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Pública, ficando seu presidente responsável pelas prestações de contas e apresentação de balanços, respeitada a legislação específica.

Parágrafo Único – É vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se a concessão de salários, gratificações, adicionais ou qualquer outra forma de complementação de remuneração a qualquer membro do Conselho Municipal de Segurança Pública ou a servidores públicos municipais.

Art. 3° - Compete ao Fundo:

I - gerir os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em beneficio da Segurança Pública do Município de Astolfo Dutra, pelo Estado ou pela União;
II - gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
III - liberar os recursos a serem aplicados em beneficio das Pessoas com Deficiência nos termos da resolução do Conselho;
IV - administrar os recursos específicos para os programas voltados para Segurança Pública do Município de Astolfo Dutra, segundo resoluções do Conselho;
V - gerir os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Astolfo Dutra;
VI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4°- O Fundo será regulamentado por decreto expedido pelo Prefeito.

Art. 5°- Para executar serviços de natureza técnica, o Conselho poderá contar com serviços municipais.

Art. 6° - Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8AE8EB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 489, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2019, nas repartições públicas municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Na data mencionada no artigo anterior, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de ASTOLFO DUTRA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7AB8B6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 01/2018

Nº 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Acréscimo na execução de serviços complementares para finalização as obras de recapeamento asfáltico nas Ruas Anita Garibaldi; Rua João Lourenço da Silva; e Antônio Vieira da Costa, no Centro de Astolfo Dutra - Contrato Caixa Econômica Federal nº 1036.464-02/2016, Ministério das Cidades, nos moldes das planilhas contemplando os novos serviços a serem executados elaborados pela Setor de Engenharia da Prefeitura de Astolfo Dutra.
Assinatura: 02/09/19
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 35/2018 – Tomada de Preços: nº 01/2018, art. 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:77C02A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 02/2018

Nº 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Acréscimo na execução de serviços complementares para finalização as obras de recapeamento asfáltico na Rua Olyntho Almada, no Centro de Astolfo Dutra - Contrato Caixa Econômica Federal nº 1028.899-36/2016, Ministério das Cidades, nos moldes das planilhas contemplando os novos serviços a serem executados elaborados pela Setor de Engenharia da Prefeitura de Astolfo Dutra.
Assinatura: 02/09/19
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 36/2018 – Tomada de Preços: nº 02/2018, art. 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:90C25C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 119/2019, Pregão Presencial nº 75/2019, deserto. Astolfo Dutra, 03 de outubro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:BA22808E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 06/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2019
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadora: Vanda Maria Ferreira da Silva Rufato
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 07/04/2020.
Valor: R$ 300,00/mês
Assinatura: 07/10/19
Vigência: 08/10/19 a 07/04/20
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 45/2019, Dispensa de Licitação nº 06/2019, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Vanda Maria Ferreira da Silva Rufato - Locadora

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E9DB36FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019
OBJETO: Concessão administrativa de sala dentro do terminal rodoviário, destinado à instalação de bar/lanchonete.
RESULTADO: Licitação DESERTA.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 07 de outubro de 2019.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:0881E697

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

No resultado do Processo Licitatório nº 034/2019 – Pregão Presencial nº 020/2019, publicado no dia 21 de agosto de 2019, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde se lê: "R$ 289.658,50 *(duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)", leia-se "R$ 296.856,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).*

PRISCILLA DIAS MUNIZ MENDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:93ADD702

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios descartáveis, visando atender solicitações de diversos setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

Empresas Licitante Vencedoras: Batuta Supermercado Ltda EPP – ARP 031/2019 – Valor: R$ 37.961,04 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos); Irineu Valentin Tonelotto ME – ARP 032/2019 – Valor: R$ 99.728,77 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos); Beatriz Brust de Souza – ARP 033/2019 – Valor: R$ 59,64 (cinquenta e nove reais e

sessenta e quatro centavos) e Multi Serviços Técnicos Ltda – ARP 034/2019 – Valor: R$ 40.144,09 (quarenta mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos). Os preços individuais dos itens estão disponíveis no site www.bandeiradosul.mg.gov.br.

Data da homologação: 23 de setembro de 2019.
Data da assinatura das Ata de Registro de Preços: 23 de setembro de 2019.
Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:C7A6B32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Objeto: Contratação de Clínica habilitada que possua capacidade física instalada para prestação de serviços de Hidroterapia, para oferecer à pacientes com diferentes tipos de distúrbios, encaminhados pela Secretaria de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Contratada: Hidrofisio – Fisioterapia e Hidroterapia Ltda

Valor por sessão: R$ 58,00(cinquenta e oito reais);

Valor total estimado do contrato: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

Dotações orçamentárias: 0205.0010.0301.0005.0001.0019 – 33.90.00 – fichas 87, 88 e 89;

Data de assinatura: 16 de setembro de 2019;

Da vigência: até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado e alterado nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais legislações pertinentes; tudo a critério exclusivo da Administração Municipal.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:5321D6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO PL 089/19 PP 063/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 089/2019 – Pregão Presencial nº 063/2019 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, COM OPERADOR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Abertura: **21/10/2019 às 09:00h**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 08/10/2019.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:F4FDDAE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório 00075/2019, Tomada de Preços 00001/2019, alterando sua data de abertura para 17 de outubro de 2019 as 09h00min.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 856920/2017 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.
Os Editais dos Pregões estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578., ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 09 de outubro de 2019;

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:DB8A3B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Processo Licitatório 032/2019, Pregão Presencial 012/2019, Ata Registro de Preço: 005/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 7 (SETE) VEÍCULOS TIPO PASSEIO I SEM MOTORISTA E COM DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. Contratada: LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 19.358.551/0001-50, Valor: R$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais). Vigência: 24/09/2019 a 23/09/2020.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:B0983F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

RETIFICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Carmo do Paranaíba – MG, atendendo o interesse público, a eficácia do processo licitatório, retifica o edital do Processo Licitatório nº 099/2019 - Pregão Presencial nº 061/2019 – **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E**

CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, incluindo a obrigatoriedade das documentações a seguir:
10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
(...)
" i) Alvará Sanitário emitido pela Autoridade Sanitária competente;
j) Autorização de Funcionamento da Empresa (AF) emitido pelo Ministério da Saúde, em vigor – exclusivo para as empresas que participarem dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 09, 23, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 58, 60, 61, 62, 63, 90, 94, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 119, 120 e 121 do Termo de Referência."
A nova data fica marcada para:
DIA: 22/10/2019
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 09:00 (nove horas), impreterivelmente;
CREDENCIAMENTO: a partir das 09:10 (nove horas e dez minutos), somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado

As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Carmo do Paranaíba, 08 de outubro de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D6714C2C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: É objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia civil de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q de vias urbanas no Distrito de Quintinos (Ruas: Antônio Atanásio, João Paulo, João Vicente de Almeida, José Barcelos, José Romualdo, José Zacarias e Martinho José Pimenta), com fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, conforme edital e demais anexos**. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 29/10/2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 8 de outubro de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:821C10FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a "PRORROGAÇÃO" da data de abertura e realização do Pregão Presencial nº 062/2019, o qual estava previsto para abertura na data de 15/10/2019, às 09h00min, destinados à futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas. Tal prorrogação se dá pela necessidade de inserção de todos os itens no Sistema SH3 e sua conferência. Desta forma, **onde se lê,** abertura na data de 15/10/2019 às 09h00min, **leia-se** abertura na data de 22/10/2019 às 09h00min. Todas as cláusulas e condições de Edital permanecem inalteradas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 08/10/2019/

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D802FD17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 076/2019

Pregão Presencial n° 025/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo de Licitação nº 076/2019 e Pregão Presencial nº 025/2019, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

LUIZ FELIPE SILVA CAMPOS - CNPJ: 18.329.779/0001-59
Valor Total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

MARIA DA FÉ, 07 de Outubro de 2019.

PATRICIA S. DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:52C30AE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 074/2019

Pregão Presencial n° 024/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E REPAROS DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Homologação

Homologo o Processo de Licitação nº 074/2019 e Pregão Presencial nº 024/2019, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 32.392.401/0001-20
Valor Total de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

MARIA DA FÉ, 08 de Outubro de 2019.

PATRICIA S. DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:4125D0DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Pavfrio Pavimento e Materiais de Construções Ltda.

VALOR: R$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais)

DATA: 02/09/2019

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:FE7EDA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA RP Nº 011/2019

Torna público o extrato da ata de Registro de Preços Nº 011/2019, referente ao Processo Licitatório nº 030/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2019, Registro de Preços Nº 011/2019, cujo objeto é o: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços de locação de máquinas, veículos leves e pesados em geral, com e sem fornecimento de combustível e motorista/operador para atender a demanda das atividades do município de Novo Oriente de Minas/MG, tendo a seguinte classificação final: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANOS E RURAL LTDA, CNPJ 10.687.745/0001-24, itens:** (08 – R$ 2,45), (10 – R$ 175,00), (13 – R$ 195,00), (25 – R$ 2.750,00); **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.971.150/0001-92, itens:** (11 – R$ 139,00), (12 – R$ 150,00); **COOPERTRAMIG COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES, CNPJ 27.293.176/0001-35, itens:** (21 – R$ 115,00), (24 – R$ 2.355,00); **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.284.639/0001-71, itens:** (02 – R$ 4,20),(03 – R$ 3,75), (04 – R$ 3,17), (05 – R$ 3,05), (06 – R$ 2,85), (15 – R$ 260,00), (16 – R$ 520,00), (18 – R$ 300,00), (19 – R$ 300,00); **PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA EIRELI, CNPJ 26.740.345/0001-75, itens:** (07 – R$ 320,00), (09 – R$ R$ 2,60), (14 – R$ 125,00), (17 – R$ 410,00), (20 – R$ 4,20), (22 – R$ 3,50), (23 – R$ 4.500,00), (26 – R$ 2.355,00). Vigência da Ata: 24/07/2019 até 24/07/2020. Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:D4CD9E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CT 025/2019

Torna público extrato do contrato nº 025/2019, referente ao PL 043/2019, Inexigibilidade Nº 008/2019, cujo objeto é a contratação de show musical do cantor Régis Danese, para apresentação no dia 09 de Novembro de 2019, no município de Novo Oriente de Minas/MG. Fornecedor: RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.030.656/0001-70**,** com valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Dotação Orçamentária: 13.392.0009.2082 MANUT.REALIZ.FEST.CIV.POPUL. E CULTURAIS – Ficha 425 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - 1.00.00 Recursos Ordinários. Vigência: 30/09/2019 até 31/12/2019.

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:BBDCFE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº 026/2019

Torna público extrato do contrato nº 026/2019, referente ao PL 035/2019, Pregão Presencial Nº 019/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual. Fornecedor: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.000.731/0001-85, com valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 067 – 1.00.00 – Recursos Ordinários. Vigência: 01/10/2019 até 31/12/2019.

ELVÂNIO MARQUES FRANCO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:FB4B6B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº **003/2019**: Processo Licitatório nº: **094/2019**. A Prefeitura Municipal de Oratórios através da CPL, faz tornar público a realização de Credenciamento para Prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais). Data de apresentação para o Credenciamento dia **29/10/2019** até as 09:00 horas. Demais especificações constantes do Edital, e cópia poderão ser solicitados pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F694AD3E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 095/2019 Pregão autuado sob o nº: 059/2019, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial,no dia **24/10/2019.** Sessão de Pregão com inicio às 08:00 h, - **Futura e eventual aquisição de materiais de construção,** nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:9089795A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIROTERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 190/2018

TERCEIROTERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 190/2018
Modalidade: Pregão - RP 122
Edital nº: 151/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para aquisições de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas oficiais ou locados, para atender as diversas secretariais do município.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **JAGUARA COMBUSTIVEIS LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.129.560/0001-46, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- ItemNº03OLEO DIESEL COMBUSTIVEL S-10, de R$ 3,7107 (três reais, sete mil cento e sete décimos de milésimos de centavos)para R$ 3,880 (três reais e oitocentos e oitenta milésimos de centavos).

Patrocínio-MG, 07de outubrode 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CEA0408C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001/80 – Torna pública nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a **RATIFICAÇÃ**O da **INEXIGIBILIDADE** n. **003/2019,** resultado do **PROCESSO** n. **063/2019**, cujo objeto é a contratação da empresa **VIAÇÃO RIODOCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.632.116/0001-71,** para o **Serviço De Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal De Passageiros Para Itinerantes E Usuários De Assistência Social Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Para Concessão De Benefício Eventual (Auxílio Transporte), Conforme O Art. 22 Da Lei Nº 742 De 7 De Dezembro De 1993, E Art. 15 Da Lei Municipal 1.570 De 23 De Setembro De 2013**. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedra Azul-MG, no valor global de: **R$ 6.493,75 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).** Com base no art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93**. V**igência é de 12 (doze) meses 18/09/2019

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:EDACE18D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PEDIDO DE ORÇAMENTOS

PEDIDO DE ORÇAMENTOS

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, diante da demanda de realização de licitação, solicita às empresas do ramo **ORÇAMENTOS** para FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP DESTINADO AO PAGAMENTO DE BENEFICIO ASSISTENCIAL – PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E INSERÇÃO À CIDADANIA PARA FAMÍLIAS CARENTES, interessados favor nos enviar e-mail para licitacao@pedraazul.mg.gov.br., solicitando o Termo de Referência para melhores informações, formalizações e envio de orçamentos. Em 08/10/2019 – Setor de Licitação

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:8C202445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOS-MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2019
A Câmara Municipal de Prados-MG, TORNA PÚBLICO, com sustentação no item 17.15 do Edital 001/2019, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos no seu quadro de pessoal, COMUNICA que o item 6.3 do referido edital passa a ter nova redação. A retificação em sua integra e o Edital retificado encontram-se disponíveis no site www.jcmconcursos.com.br.

Prados, 08/10/2019

LOURIVAL DE SOUZA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:C3EBC923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº147/2019

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo X A EMPRESA: **EMPRESA JORNALISTICA FOLHA POPULAR LTDA, CNPJ n°10.949.459/0001-90.**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Extrato do contrato nº 147/2019, vinculado ao Processo de licitação autuado sob nº 117/2019, modalidade Dispensa de Licitação 058/2019, com o objetivo de Contratação de empresa Jornalística Para Publicação De Anúncios 1/2 Página Cor, e Cobertura De Evento, Em Atendimento Ao Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG, foi publicado no diário Oficial dos Municípios Mineiros e estará afixado no quadro de aviso (mural) da Prefeitura Municipal, instalado à Praça Alcino Quintão, 20 Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Minas Gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação de anuncio ½ em pagina colorido	01	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00

R$ 2.800,00 (Dois mil Oitocentos reais).

Santo Antônio do Rio Abaixo, 08 de OUTUBRO de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:66179CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO N.º 115/2019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL NECESSÁRIO À ABERTURA, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE VIA PÚBLICA QUE DARÁ ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ CARLOS PIMENTA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5.o, letra "I", do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no artigo 12, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1.º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de SALIM ABRÃO ESPER, SIMONE ABRÃO ESPER DE SOUZA e JESSER ESPER, abaixo discriminado:

Uma gleba de terras, situada na (Fazenda Milas, parte da gleba C, matrícula 4548), com área de 8.978,22m², inicia-se a descrição no marco GXA-M-0161 – P1, de coordenada (Longitude: -47º06´04.432, Latitude -20º47´45.665´´ e Altitude: 952,78m); por marco de divisa no limite entre o loteamento Nossa Senhora Aparecida, com origem na Matrícula n.º 4041 de propriedade do Município de São Tomás de Aquino e Estrada Municipal; deste, segue confrontando com o Loteamento Nossa Senhora Aparecida, com origem na Matrícula n.º 4041, pela distância de 221,20 metros, até o vértice GXA-M-0164 – P2, de coordenada (Longitude: -47º06´11.713´´, Latitude -20º47´45.492´´ e Altitude: 931,20m), deste, segue confrontando com o Loteamento Nossa Senhora Aparecida, com origem na Matrícula n.º 4041, pela distância de 312,02 metros, até o vértice GXA-M-0216 – P3, de coordenadas (Longitude: -47º06´11.680´´, Latitude: -20º47´35.348´´ e Altitude: 935,75m), deste, segue confrontando com Salim Abrão Esper e Simone Abrão Esper, Matrícula 4548, pela distância de 20,00 metros até o vértice P4, deste, segue confrontando com Salim Abrão Esper e Simone Abrão Esper, Matrícula 4548, pela distância de 69,90 metros até o vértice P5, deste, segue confrontando com Salim Abrão Esper e Simone Abrão Esper, Matrícula 4548, pela distância de 14,00 metros até o vértice P6, deste, segue confrontando com Salim Abrão Esper e Simone Abrão Esper, Matrícula 4548, pela distância de 83,90 metros até o vértice P7, deste, segue confrontando com Salim Abrão Esper e Simone Abrão Esper, Matrícula 4548, pela distância de 358,98 metros até o vértice P8, deste, segue confrontando com Salim Abrão Esper e Simone Abrão Esper, Matrícula 4548, pela distância de 225,20 metros até o vértice P9, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, pela distância de 5,77 metros até o vértice GMA-M-0166 – P10, de coordenada (Longitude: -47º06´04.432´´, Latitude: -20º47´45.923´´ e Altitude: 952,78m, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, pela distância de 8,26 metros até o vértice GMA-M-0161 – P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 8.978,22m².

Art. 2.º. A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de abertura de via pública que dará acesso ao Distrito Industrial, visando possibilitar a instalação de novas empresas no município.

Art. 3.º. É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4.º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário, este entra em vigor na data da sua assinatura.

Prefeitura Municipal, São Tomás de Aquino – MG, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:BB011F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 071/2019

Pregão Presencial n° 044/2019

Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos hospitalares e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Homologação

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00
Valor Total de R$ 21.580,00 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta reais)

BEAGA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 10.478.755/0001-50
Valor Total de R$ 9.319,70 (nove mil, trezentos e dezenove reais e setenta centavos)

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.725.813/0001-70
Valor Total de R$ 2.106,40 (dois mil, cento e seis reais e quarenta centavos)

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Valor Total de R$ 13.000,00 (treze mil reais)

ACI COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 71.208.094/0001-37
Valor Total de R$ 22.679,41 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
Valor Total de R$ 2.675,57 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 04 de Outubro de 2019.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Amaral de Oliveira
Código Identificador:7AE0CB12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2019, para comparecer na Secretária Municipal da Educação, no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante -MG, 07 de outubro de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1 – EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2019 - EDUCAÇÃO 6ª - CONVOCAÇÃO

CMEI Henrique Pereira Caixeta - PROINFÂNCIA
Cargo: Professor PEB-1
1-Raquel Francisca Ribeiro

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:EE58805B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de seu Prefeito Municipal, torna pública a homologação do processo licitatório, que visa à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria à execução do projeto de trabalho técnico social às 146 famílias beneficiárias do residencial solar Visconde do Rio Branco I e 94 famílias beneficiárias do residencial solar Visconde do Rio Branco II, em convênio com a Caixa Econômica Federal. Contratada: ASP Assessoria Social e Pesquisa Ltda, com proposta no valor de R$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais). Maiores informações se encontram disponíveis para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro; pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br; ou pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Iran Silva Couri – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B57D122A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 058/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a seleção de empresa especializada no ramo para aquisição futura e parcelada, de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, motobombas, ventiladores e outros. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**24/10/2019 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.)Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BD4D74B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA SAP / DP N° 424/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 074/2017, de 19 de setembro de 2017
RESOLVE:
Art. 1°) CONCEDER à Servidora**, NATALY PADOVANI MUSSOLINI, MATR: 4728,** conforme atestado médico anexo, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 036/2014 de 14 de novembro de 2014, Estatuto do Servidor Público do município de Visconde do Rio Branco, licença maternidade, no período de 20/08/2019 a 15/02/2020.
Art. 2.°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 20/08/2019.

Visconde do Rio Branco, 08 de outubro de 2019.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm. Planejamento e Gestão

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:55709797

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS¬

PORTARIA SAP / DP N° 425/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **JANIELE APARECIDA TEIXEIRA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **ENFERMEIRO PSF, PV-40,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/09/2019, em

substituição a servidora Juliana dos Santos Brandão, que se encontra de Licença Saúde.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
(X) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 24/09/2019.

Visconde do Rio Branco, 08 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B8097B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 067/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2019.
.
R E S O L V E:
Exonerar a partir de **07/10/2019**, a Srª **VILMA ALVES SIEGA DA SILVA,** do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2198/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou contagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:155E1465

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 068/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2019.
.
R E S O L V E:
Exonerar a partir de **07/10/2019**, o Sr. **RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2198/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou contagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:BD72FD51

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 069/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2019.
.
R E S O L V E:
Nomear a partir de **07/10/2019**, o Sr. **RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2198/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou contagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:1BA5553D

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 070/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2019.
.
R E S O L V E:
Nomear a partir de **07/10/2019**, a Srª. **GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2198/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou contagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:53CC9EFF

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 071/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2019.

CONSIDERANDO:
Que a servidora, **Srª GIZELLE COELHO AZEVEDO**, matrícula nº 562, FISCAL I, requereu a sua exoneração do cargo efetivo desta Autarquia, sob o número de protocolo 697/2019 de 08/10/2019

R E S O L V E:
Art. 1º: **Exonerar** a servidora **GIZELLE COELHO AZEVEDO** do cargo efetivo de **FISCAL I.**
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:96956028

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 006/2018, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes. Compareceram à sessão os representantes das seguintes empresas:

ELTON FLORINDO, portador do CPF 086.XXX.286-32, representando a empresa GISLAINE TAVARES, CNPJ 13.880.207/0001-40.

SÉRGIO ALBERTO MACHADO, portador do CPF 024.XXX.428-40, representando a empresa NELIA MARIA CYRINO LEAL, CNPJ 11.109.083/0001-78.

Foi recebido pelos Correios o envelope da empresa **UNIUN-EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MRO LTDA, CNPJ 32.651.494/0001-60**, sem representante presente.

O Pregoeiro abriu os envelopes de credenciamento contendo as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e conferiu a inviolabilidade dos dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes presentes para negociação de preços. Negociada a diminuição dos preços, o pregoeiro considerou os mesmos aceitáveis.

Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **NELIA MARIA CYRINO LEAL, CNPJ 11.109.083/0001-78**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:D01925F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO DE Nº 546/2019

"Autoriza o Poder Legislativo a proceder à devolução de bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Santa Bárbara ao Poder Executivo Municipal."

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG: Fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, por meio de seus representantes aprovou e nós **PROMULGAMOS** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG proceder à devolução para o Poder Executivo Municipal de bens móveis relacionado no anexo I da presente resolução.

Art.2º. A devolução será procedida através do Termo de Transferência de Bens, constante na Instrução Normativa 001/2019, assinado pelo responsável da Prefeitura pelo recebimento, pela Gerência de Compras e Patrimônio e pelo Presidente da Câmara.

Art.3º. Após a devolução promova-se a baixa dos bens relacionados no Anexo I do patrimônio da Câmara Municipal.

Art.4º. Os bens transferidos para o Município, o qual deverá fazer uso se possível e ou promovido sua alienação mediante processo específico.

Art.5º. Os casos omissos da presente Resolução serão dirimidos pela Presidência.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 08 de Outubro de 2019.

CAMILO DE LELLIS GOUVEA XAVIER DOS SANTOS
2º Secretário

JORGE GERMANO BATISTA
1º Secretário

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Vice- Presidente

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente

Membros Da Mesa Diretora - Biênio 2019-2020

ANEXO I

BENS PERMANENTES PARA DEVOLUÇÃO

QTDE	ITEM	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
01	Veículo Modelo Fiat Siena EL 1.4 Flex, ano de fabricação 2014	0005766	Veículo sem bateria e bomba de combustível

QTDE	ITEM	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
09	Armário de duas portas	386; 418; 433; 474; 502; 512; 547; 453; 532	ARMÁRIOS EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

QTDE	ITEM	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
06	Armário de quatro gavetas	378; 395; 404; 468; 545; 530.	ARMÁRIOS EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

QTDE	ITEM	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
05	Longarinas	000564; 000565; 000566; 000567 000568	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

QTDE	ITEM	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
01	Impressora Jato de Tinta 3636	000677	ITENS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO
01	Impressora HP 1102	000510	
01	Impressora Multi jato de tinta 3636	000635	
01	Impressora Laser M125A	000594	
01	Impressora Deskjet 2546	000662	
01	Impressora Epson FX2190	000558	
01	Impressora Multi Jato de tinta 6	000600	
01	Cadeira preta com rodas Presidente	753	
01	Mesa de centro madeira c/ vidro	475	
01	Relógio de Ponto Biométrico	795	

QTDE	ITEM	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
06	Ventilador de coluna	000375/ 000559/ 000445/ 000410/ 000459/ 000551/	BENS INSERVÍVEIS
03	Ventilador Fixo	000393/000505/000473	
01	Aparelho de Fax Brother 8000 Intelbras	000758	
01	TV CCE 20"	000085	
01	Kit de Informática	000789	
01	Impressora F380	000555	
01	Impressora C3180	000537	
01	Impressora Epson CX5600	000670	
01	Impressora Deskjet 4180	000671	
01	Estabilizador	000788	
02	Microcomputador	000373/000430	
05	Cadeira fixa	000420/ 000436/ 000472/ 000623/ 000613	
01	Cadeira de madeira	000037	
01	Mesa madeira preta	000095	
02	Armário de Aço 2ptas	000077/000572/	
01	Arquivo de Aço 4gav.	000076	
01	Cadeira giratória	000105	
01	Picotador Sereta	000554	
01	Ventilador	000645	

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:AC8A571A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

EM: 07/10/2019

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, pelo período de 06 (seis) meses, para secretarias diversas, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante 07/10/2019, onde a pregoeira adjudicou ao licitante vencedor, conforme planilha abaixo:

A empresa **3B COMERCIAL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ n° 30.703.806/0001-07, com o valor total de R$ 17.801,88 (dezessete mil oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos).

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0003	FEIJÃO TIPO 1 PRETO - 1KG - In natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem 1kg. Será admitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Prazo mínimo de validade: 07 (sete) meses no ato da entrega.	KG	5.444	ANCHIETA	R$ 3,27	R$ 17.801,88

A empresa **FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 32.625.874/0001-20, com o valor total de R$ 31.201,93 (trinta e um mil duzentos e um reais e noventa e três centavos).

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CHOCOLATE EM PÓ - SOLÚVEL - 400 GR - CHOCOLATE EM PÓ - SOLÚVEL - 400 GR solúvel, enriquecido com vitaminas. Embalagem com 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério de Saúde. A validade deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses a contar da data de entrega. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	UN	4.298	NESTLE	R$ 6,48	R$ 27.851,04
0002	FARINHA DE TRIGO 1 KG - Farinha de trigo, especial, em pacotes de 1 kg contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. A validade verá ser de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	KG	611	FAVORITA	R$ 2,39	R$ 1.460,29
0004	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395GR - Leite condensado lata com 395 gramas. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	UN	548	CAMPOS	R$ 3,450	R$ 1.890,60

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:FD583B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **262/2019**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **147/2019**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 262/2019 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019, objeto: Registro de preços p/ aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes do Município de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	6.000,00000			AGULHA CURTA NOVOFINE® 32G (0,25MM X 0,23MM) X 6MM UNIDADE
2	UN	1.440,00000			ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO LIPITOR® OU SIMILARES
3	UN	30,00000			BIMATOPROSTA 0,01% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 3 ML LUMIGAN® RC OU GENERICO
4	UN	2.100,00000			BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO CONCOR® OU SIMILARES
5	UN	30,00000			BRIMONIDINA TARTARATO 0,10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML ALPHAGAN® Z OU GENERICO
7	UN	40,00000			BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL FRASCO 200 DOSES
9	UN	1.440,00000			CIANOCOBALAMINA 5000MCG + PIRIDOXINA 100MG + TIAMINA 100MG
					CITONEURIN® 5000 OU GENÉRICO DRAGEA
11	UN	15,00000			DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR PEDIATRICO SOLUCAO ORAL FRASCO 60 ML
13	UN	1.500,00000			INSULINA ASPARTE 100 UI/ ML CANETA 3 ML NOVORAPID® FLEX PEN OU SIMILARES
14	UN	300,00000			INSULINA ASPARTE 100 UI/ML FRASCO 10 ML NOVORAPID® PENFILL OU SIMILARES
15	UN	1.800,00000			INSULINA DETEMIR 100 UI/ML CANETA 3 ML LEVEMIR® FLEX PEN OU SIMILARES
16	UN	180,00000			INSULINA DETEMIR 100 UI/ML REFIL 3 ML LEVEMIR® PENFILL OU SIMILARES
17	UN	1.800,00000			INSULINA GLARGINA 100 UI/ML CANETA 3 ML LANTUS® OU SIMILARES
18	UN	1.000,00000			INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO 10 ML LANTUS® OU SIMILARES
20	UN	2.400,00000			Lactobacilos/Frutoligossacarídeos 6g envelope SIMBIOFLORA® OU GENERICO
21	UN	1.800,00000			LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO LAMITOR® OU SIMILARES
23	UN	60,00000			LEVOBUNOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML BETAGAN® OU GENERICO
27	UN	2.800,00000			LOSARTAN 100 MG COMPRIMIDO ARADOIS® OU SIMILARES
28	UN	1.800,00000			LUTEINA 10 MG CAPSULA VITALUX® OU SIMILARES
30	UN	3.600,00000			METADONA 10 MG COMPRIMIDO MYTEDOM® OU SIMILARES
33	UN	12.000,00000			METILFENIDATO 36 MG COMPRIMIDO CONCERTA® OU SIMILARES
38	UN	2.400,00000			MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO MENELAT® OU SIMILARES
39	UN	1.200,00000			MONTELUCASTE 5 MG COMPRIMIDO SINGULAIR® OU SIMILARES

40	UN	3.200,00000			NEBIVOLOL 5mg COMPRIMIDO NEBILET® OU SIMILARES
42	UN	1.800,00000			OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDO BENICAR® OU SIMILARES
43	UN	1.800,00000			OLMESARTANA MEDOXOMILA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5MG COMPRIMIDO BENICAR HCT® OU SIMILARES
44	UN	1.800,00000			OLMESARTANA MEDOXOMILA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 25 MG COMPRIMIDO BENICAR® ANLO OU SIMILARES
45	UN	1.800,00000			OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40mg + 5mg COMPRIMIDO BENICAR® ANLO OU SIMILARES
46	UN	1.200,00000			OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 40mg + 12,5mg COMPRIMIDO BENICAR® HCT OU SIMILARES
49	UN	2.880,00000			PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO
50	UN	2.400,00000			PARACETAMOL ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO 325mg + 37,5mg COMPRIMIDO PARATRAM® OU SIMILARES
51	UN	3.600,00000			PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO ROXETIN® OU SIMILARES
53	UN	1.440,00000			PINAVERIO BROMETO 100 MG COMPRIMIDO SILIF® OU SIMILARES
54	UN	30,00000			POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 3mg/g POMADA 40 gramas HIRUDOID® OU SIMILARES
55	UN	30,00000			POLIVITAMINICO RETINOL 3000UI/mL, TIAMINA 2mg/mL, RIBOFLAVINA 1,5mg/mL, NICOTINAMIDA 15mg/mL, DEXPANTENOL 10mg/mL, PIRIDOXINA 2mg/mL, BIOTINA 0,2mg/mL, ACIDO ASCORBICO 80mg/mL, ERGOCALCIFEROL 900UI/mL, RACEALFATOCOFEROL 15mg/mL FRASCO 20mL
56	UN	5.200,00000			PROTOVIT® PLUS OU SIMILARES PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO SUSTRATE® OU SIMILARES
59	UN	150,00000			RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30 ML RISPERDAL® OU SIMILARES
64	UN	3.200,00000			SITAGLIPTINA FOSTATO 100 MG COMPRIMIDO JANUVIA® OU SIMILARES
65	UN	900,00000			SORBITOL 714 MG/G + LAURILSSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G BISNAGA MINILAX® OU SIMILARES
67	UN	2.400,00000			TIZANIDINA CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO SIRDALUD® OU SIMILARES
68	UN	50,00000			TRAVOPROSTA 0,004% + TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 2,5 ML DUO-TRAVATAN® OU GENERICO
69	UN	50,00000			TRAVOPROSTA 0,004% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 2,5 ML TRAVATAN® OU GENERICO
71	UN	7.200,00000			VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO TORVAL® CR OU SIMILARES
72	UN	1.800,00000			VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO CR 300 MG COMPRIMIDO TORVAL® CR OU SIMILARES
74	UN	6.000,00000			VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG CAPSULA VENLAXIN® OU SIMILARES
Total para Este Fornecedor:					
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
37	UN	2.100,00000	5,60640	11.773,44	MICOFENOLATO MOFITILA 500 MG COMPRIMIDO ACCORD
Total para Este Fornecedor: 11.773,44					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	UN	30,00000	44,74000	1.342,20	BRINZOLAMIDA 1% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML AZOPT® OU GENERICO NOVARTIS
8	UN	5.000,00000	0,45000	2.250,00	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO ZETRON® OU SIMILARES EMS
10	UN	12,00000	587,03000	7.044,36	DENOSUMABE 60MG SERINGA PREENCHIDA INJETAVEL 1mL PROLIA® OU SIMILARES AMGEM
12	UN	1.800,00000	1,55000	2.790,00	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400mg COMPRIMIDO REVESTIDO ARPADOL® OU SIMILARES ASPEN
19	UN	4.200,00000	1,70850	7.175,70	IVABRADINA 7,5 MG COMPRIMIDO PROCORALAN® OU SIMILARES SERVIER
22	UN	80,00000	20,00000	1.600,00	LATANOPROST 0,005% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 2,5 ML XALATAN® OU GENERICO EMS
31	UN	2.800,00000	1,94000	5.432,00	METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADA A VIDALGLIPTINA 1000MG + 50MG COMPRIMIDO GALVUS MET® OU SIMILARES NOVARTIS
32	UN	4.200,00000	5,40000	22.680,00	METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDO ACAO PROLONGADA RITALINA ® LA OU SIMILARES NOVARTIS
34	UN	4.200,00000	5,96000	25.032,00	METILFENIDATO LA 40 MG COMPRIMIDO RITALINA ® LA OU SIMILARES NOVARTIS
35	UN	2.100,00000	0,80000	1.680,00	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO SELOZOK® OU SIMILARES ASTRAZENECA
36	UN	2.100,00000	0,25000	525,00	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO SELOZOK® OU SIMILARES ASTRAZENECA
41	UN	4.200,00000	0,70000	2.940,00	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO PAMELOR® OU SIMILARES CELLERA
47	UN	60,00000	1.693,81000	101.628,60	OMALIZUMABE 150 MG FRASCO AMPOLA 2 ML + DILUENTE XOLAIR® OU SIMILARES NOVARTIS
48	UN	1.800,00000	5,65000	10.170,00	OXICODONA 10 MG COMPRIMIDO OXYCONTIN ® OU SIMILARES MUNDI PHARMA
52	UN	1.800,00000	1,91000	3.438,00	PERINDOPRIL 4mg + INDAPAMIDA 1,25mg COMPRIMIDO COVERSYL® PLUS OU SIMILARES SERVIER
57	UN	1.800,00000	0,60000	1.080,00	QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDO SEROQUEL® OU SIMILARES ASTRAZENECA
58	UN	2.100,00000	3,00000	6.300,00	QUETIAPINA 50mg COMPRIMIDO LIBERAÇÃO POLONGADA SEROQUEL XRO® OU SIMILARES ASTRAZENECA
60	UN	4.200,00000	0,50000	2.100,00	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO CRESTOR® OU SIMILARES EMS
61	UN	3.600,00000	3,65000	13.140,00	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO CRESTOR® OU SIMILARES ASTRAZENECA
70	UN	1.800,00000	1,73000	3.114,00	TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO DONAREN® RETARD OU SIMILARES APSEN
75	UN	2.800,00000	1,94000	5.432,00	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO GALVUS® MET OU SIMILARES NOVARTIS
76	UN	30,00000	49,34000	1.480,20	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO, 200 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CLOPIXOL® OU SIMILARES LUNDEBECK
Total para Este Fornecedor: 228.374,06					
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
24	UN	1.800,00000	9,36500	16.857,00	LISDEXANFETAMINA 50mg COMPRIMIDO VENVANSE® OU SIMILARES SHIRE
25	UN	1.800,00000	7,72000	13.896,00	LISDEXANFETAMINA DESILATO 30mg COMPRIMIDO VENVANSE® OU SIMILARES SHIRE
26	UN	1.800,00000	9,36500	16.857,00	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG COMPRIMIDO VENVANSE® OU SIMILARES SHIRE
29	UN	1.200,00000	6,06000	7.272,00	MESALAZINA 1200mg COMPRIMIDO REVESTIDO MESACOL ®MMX OU GENERICO MESACOL®MMX OU SIMILARES TAKEDA
62	UN	30,00000	80,97000	2.429,10	SALMETEROL XINAFOATO 25 MCG + FLUCATISONA PROPIONATO 125 MCG AEROSSOL 120 DOSES SERETIDE ® OU SIMILARES GSK
63	UN	50,00000	80,97000	4.048,50	SALMETEROL XINAFOATO 50 MCG + FLUTICASONA PROPIONATO 250 MCG PO INALANTE 60 DOSES DISKUS® SERETIDE® DISKUS OU SIMILARES GSK
66	UN	120,00000	216,31000	25.957,20	TIOTROPIO BROMETO 2,5 MCG/DOSE SOLUCAO INALATORIA FRASCO 4 ML 60 DOSES + INALADOR SPIRIVA ® OU SIMILARES BOEHRINGER
73	UN	2.100,00000	0,67400	1.415,40	VALPROATO DE SODIO 300 MG COMPRIMIDO DEPAKENE® OU SIMILARES ABBOTT
Total para Este Fornecedor: 88.732,20					
Valor Total: 328.879,70					

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 8 de outubro de 2019

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Suplente da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0ADB4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interesar especialmente aos partidos

politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
24/09/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 149.387,50
24/09/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 6.284,72
25/09/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.301,20
25/09/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 32.873,77
26/09/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.849,90
26/09/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 29.355,13
26/09/2019	F. ESPECIAL PETROLEO	4341-9	24910-6	R$ 2.369,26
27/09/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.806,49
27/09/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 38.046,99
30/09/2019	FPM	4341-9	73090-4	R$ 2.007.920,22
30/09/2019	ITR	4341-9	5978-1	R$ 4.394,94
30/09/2019	IPI	4341-9	15318-4	R$ 12.737,10
01/10/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 797.414,75
01/10/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 14.664,23
01/102019	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.858.755,14
01/10/2019	TRANSP. ESC. ESTADUAL	4341-9	23257-2	R$ 31.860,00
01/10/2019	RECURSOS HIDRICOS	4341-9	50270-7	R$ 4.239,25
02/10/2019	PNAT	4341-9	29437-3	R$ 13.530,73
02/10/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.926,83
02/10/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 59.377,68
03/10/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.687,16
03/10/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 43.636,63
03/10/2019	PISO MINEIRO	4341-9	19978-8	R$ 12.082,20
04/10/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.689,53
04/10/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 29.849,96
04/10/2019	MERENDA ESCOLAR	4341-9	24648-8	R$ 147.661,20
07/10/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.683,29
07/10/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 53.436,96
08/10/2019	TRANSP. ESC. ESTADUAL	4341-9	23257-2	R$ 12.744,00
08/10/2019	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 687.253,72

Divinópolis, 08 de Outubro 2019

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F9F1DF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 036/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 01/10/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	01/10/2019	54522	AG01836092	OLZ2665	Indeferido
2	01/10/2019	54530	AG01836490	PXD1685	Indeferido
3	01/10/2019	54565	AG01836740	HGS4903	Indeferido
4	01/10/2019	54439	AG01836848	PWZ5066	Indeferido
5	01/10/2019	54549	AG01836924	OXG3143	Indeferido
6	01/10/2019	54581	AG01837472	HMI8511	Indeferido
7	01/10/2019	54455	AG01837587	NYD5739	Indeferido
8	01/10/2019	54506	AG01840043	PZP1941	Indeferido
9	01/10/2019	54447	AG01841428	HFA2342	Indeferido
10	01/10/2019	54557	AG01841904	OWQ6810	Indeferido
11	01/10/2019	54498	AG01843535	HFK9930	Indeferido
12	01/10/2019	54573	D000095326	OPB0700	Indeferido
13	01/10/2019	54514	D000097340	HHW1954	Indeferido
14	01/10/2019	54471	D000097450	PZT7223	Indeferido
15	01/10/2019	54480	D000099946	MTE2343	Indeferido
16	01/10/2019	54463	D000102586	KLK7905	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da Jari /Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08F3159F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE 2º TRIMESTRE DE 2019

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE 2º TRIMESTRE DE 2019

DATA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR	HISTÓRICO
04/04/2019	104/4	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS	R$ 500,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 94/2017 de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujo objeto é a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 12 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019, conforme Inexigibilidade nº 21/2017 e Processo Administrativo nº 126/2017 - VALOR REFERENTE 4ª PARCELA DO TERMO - ABR/2019 - CONFORME NFS-e Nº 448.
04/04/2019	156/10	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 230,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 358 - CAMPANHA: "PLACA DE ACM/PLACA SECRETARIA DE SAÚDE."
04/04/2019	156/11	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 920,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 359 - CAMPANHA: "CARRO SAÚDE."
04/04/2019	156/12	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 2.012,50	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 360 - CAMPANHA: "CARRO SAÚDE."
04/04/2019	156/13	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 4.131,20	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 361 - CAMPANHA: "ADESIVAÇÃO DE CARRO DA SAÚDE."
04/04/2019	1821/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA-ME	R$ 1.034,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 74.
11/04/2019	156/14	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 230,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 362 - CAMPANHA: "PALESTRA BNCC."
11/04/2019	156/15	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 5.098,80	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 365 - CAMPANHA: "REDES SOCIAIS - MARÇO/2019."
11/04/2019	156/16	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 2.250,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 368 - CAMPANHA: "INSTITUCIONAL."
15/04/2019	1976/1	JORNAL DA REGIÃO LTDA – ME	R$ 170,00	Proveniente do serviço de publicação impressa em página oficial no tamanho de 1/8 de página (3colunas x 12,5 cm) para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município de Guaxupé/MG, conforme justificativa - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 1735.
22/04/2019	130/3	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 885,90	Proveniente 1º termo aditivo Contrato nº 116/2017, cujo objeto visa prorrogar o prazo de vigência contratual referente à prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vigência de 01/08/2018 finalizando em 01/08/2019, conforme Inexigibilidade n° 26/2017 e Processo Administrativo n° 171/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 09/03/2019 CONFORME FATURA Nº 51.063.
25/04/2019	156/17	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 1.875,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 437 - CAMPANHA: "INSTITUCIONAL PEÇA "A" INSTITUCIONAL BANNER."
25/04/2019	1405/1	RENOVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	R$ 47,80	Proveniente de confecção de faixa com indicação da mudança de endereço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, conforme Pregão nº 107/2018 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 43.
25/04/2019	1208/1	RENOVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	R$ 382,40	Proveniente do serviço de confecção de banner para a atualização da dívida do Estado de Minas Gerais com o Município de Guaxupé/MG, conforme Pregão nº 107/2018 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 44.
29/04/2019	130/4	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 2.569,11	Proveniente 1º termo aditivo Contrato nº 116/2017, cujo objeto visa prorrogar o prazo de vigência contratual referente à prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vigência de 01/08/2018 finalizando em 01/08/2019, conforme Inexigibilidade n° 26/2017 e Processo Administrativo n° 171/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 23/03/2019 - 28/03/2019 - 29/03/2019 E 30/03/2019 CONFORME FATURA Nº 51.309.
30/04/2019	156/19	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 4.000,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 428 - CAMPANHA: "IPTU 2019."
30/04/2019	156/18	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 6.250,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 411 - CAMPANHA: "INSTITUCIONAL PEÇA "A" INSTITUCIONAL TV INDOOR."
30/04/2019	156/21	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI – ME	R$ 2.520,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e

				Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 430 - CAMPANHA: " INSTITUCIONAL - NOVA SEDE SECRETARIA DE SAÚDE."
30/04/2019	156/20	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 1.575,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 429 - CAMPANHA: "IPTU 2019."
30/04/2019	14/3	IMPRENSA NACIONAL	R$ 925,12	Proveniente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2016, cujo objeto é a prestação de serviços, pela contratada, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Contratante, com vigência até 08/08/2019, conforme Processo Administrativo nº 182/2016 e Inexigibilidade n° 32/2016 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NA EDIÇÃO DO DIA 28/03/19 CONFORME FATURA Nº 858.748.
02/05/2019	2006/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA-ME	R$ 576,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 91.
02/05/2019	2282/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA-ME	R$ 588,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 97.
02/05/2019	2392/1	RENOVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	R$ 47,80	Proveniente do serviço de confecção de faixa informando a mudança de endereço da Vigilância Sanitária., conforme Pregão nº 107/2018 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 40.
08/05/2019	156/22	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 230,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 464 - CAMPANHA: " PLACA CEO."
08/05/2019	156/23	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 250,70	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017- VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 480 - CAMPANHA: "PLACA HOMENAGEM BOMBEIROS".
08/05/2019	2737/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA-ME	R$ 728,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 116.
09/05/2019	159/5	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 1.250,80	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Vigilância em Saúde, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 470 - CAMPANHA: "DENGUE."
09/05/2019	469/1	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 6.196,80	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Defesa Social - Comando da Guarda Civil Municipal (GCM), com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 462 - CAMPANHA: "ADESIVO CARRO GUARDA MUNICIPAL."
16/05/2019	156/24	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 899,20	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 482 - CAMPANHA: "TRIBUTOS 2019."
21/05/2019	14/4	IMPRENSA NACIONAL	R$ 1.387,68	Proveniente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2016, cujo objeto é a prestação de serviços, pela contratada, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Contratante, com vigência até 08/08/2019, conforme Processo Administrativo nº 182/2016 e Inexigibilidade n° 32/2016 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 03/04/2019 - 15/04/2019 - 18/04/2019 E 23/04/2019 CONFORME FATURA Nº 860.283.
21/05/2019	3235/1	CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	R$ 100,00	Proveniente do serviço de confecção de convites para abertura oficial do Guaxupé Café Festival a ser realizada no dia 29/05/2019. Pregão nº 20/2019. Ata nº 24/2019. Processo Licitatório nº 43/2019 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 892.
22/05/2019	156/25	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 5.098,80	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 499 - CAMPANHA: "REDES SOCIAIS – ABRIL/2019"
22/05/2019	156/26	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 2.898,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 513 - CAMPANHA: "TROCA DE LÂMPADA."
22/05/2019	156/27	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 1.250,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 516 - CAMPANHA: "TROCA DE LÂMPADA."
22/05/2019	156/28	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 1.380,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 517 - CAMPANHA: "LIMPEZA URBANA."
23/05/2019	156/29	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 3.854,40	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 612 - CAMPANHA: "INSTITUCIONAL RÁDIO."
23/05/2019	159/6	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 1.250,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Vigilância em Saúde, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 512 - CAMPANHA: "VACINAÇÃO"
23/05/2019	159/7	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 1.817,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Saúde - Bloco

				de Vigilância em Saúde, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 518 - CAMPANHA: "DENGUE"
24/05/2019	104/5	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS	R$ 500,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 94/2017 de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujo objeto é a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 12 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019, conforme Inexigibilidade nº 21/2017 e Processo Administrativo nº 126/2017 - VALOR REFERENTE 5ª PARCELA DO TERMO - MAI/2019 - CONFORME NFS-e Nº 676.
24/05/2019	159/8	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 1.449,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Vigilância em Saúde, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 510 - CAMPANHA: "VACINAÇÃO"
24/05/2019	3464/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA-ME	R$ 1.167,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 156.
24/05/2019	130/5	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 1.240,26	Proveniente 1º termo aditivo Contrato nº 116/2017, cujo objeto visa prorrogar o prazo de vigência contratual referente à prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vigência de 01/08/2018 finalizando em 01/08/2019, conforme Inexigibilidade n° 26/2017 e Processo Administrativo n° 171/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 11/05/2019 CONFORME FATURA Nº 52.583.
27/05/2019	156/30	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 920,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 670 - CAMPANHA: "TROCA DE LÂMPADA"
27/05/2019	156/31	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 6.250,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 672 - CAMPANHA: "INSTITUCIONAL"
28/05/2019	2837/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA-ME	R$ 728,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 159.
29/05/2019	3481/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA-ME	R$ 455,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 158.
30/05/2019	156/32	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 230,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 680 - CAMPANHA: "INSTITUCIONAL"
30/05/2019	156/33	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 230,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 681 - CAMPANHA: "INSTITUCIONAL."
30/05/2019	159/9	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 920,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Vigilância em Saúde, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 669 - CAMPANHA: "VACINAÇÃO"
30/05/2019	161/1	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 906,20	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Fundo Municipal de Turismo, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 673 - CAMPANHA: "GUAXUPÉ CAFÉ 2019"
30/05/2019	161/2	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 644,60	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Fundo Municipal de Turismo, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 674 - CAMPANHA: "GUAXUPÉ CAFÉ 2019"
30/05/2019	161/3	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 4.416,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Fundo Municipal de Turismo, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 676 - CAMPANHA: "GUAXUPÉ CAFÉ 2019"
30/05/2019	161/4	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 844,20	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Fundo Municipal de Turismo, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 682 - CAMPANHA: "GUAXUPÉ CAFÉ 2019"
07/06/2019	156/34	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 805,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 684 - CAMPANHA: "FESTIVAL GASTRONÔMICO".
07/06/2019	161/5	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 1.250,80	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Fundo Municipal de Turismo, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 679 - CAMPANHA: "GUAXUPÉ CAFÉ 2019"
07/06/2019	3618/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA-ME	R$ 345,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 169.
10/06/2019	3353/1	IMPRENSA NACIONAL	R$ 1.618,96	Proveniente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 119/2016, Inexigibilidade 032/2016, cujo objeto é a prestação de serviços, pela contratada, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Contratante, com vigência até 08/08/2019, para complementar o valor do Empenho 14/2019 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS

				15/05/2019 - 20/05/2019 - 21/05/2019 - 22/05/2019 - 22/05/2019 E 27/05/2019 CONFORME FATURA Nº 864.655.
10/06/2019	3601/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA-ME	R$ 578,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 168.
10/06/2019	3708/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA-ME	R$ 320,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 167.
13/06/2019	3307/1	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS	R$ 500,00	Proveniente 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 94/2017 de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujo objeto é a necessidade de empenhamento complementar para cobertura de gastos com publicações no mês de junho de 2019, conforme Inexigibilidade nº 21/2017 e Processo Administrativo nº 126/2017 - VALOR REFERENTE 6ª PARCELA DO TERMO - JUN/2019 - CONFORME NFS-e Nº 811.
13/06/2019	156/35	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 2.250,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 691 - CAMPANHA: "INSTITUCIONAL BANNER"
13/06/2019	156/36	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 5.098,80	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 699 - CAMPANHA: "REDES SOCIAIS – MAIO/2019"
13/06/2019	156/37	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 1.380,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 700 - CAMPANHA: "GUAXUPÉ CAFÉ 2019"
13/06/2019	130/6	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 708,72	Proveniente 1º termo aditivo Contrato nº 116/2017, cujo objeto visa prorrogar o prazo de vigência contratual referente à prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vigência de 01/08/2018 finalizando em 01/08/2019, conforme Inexigibilidade n° 26/2017 e Processo Administrativo n° 171/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 22/05/2019 E 01/06/2019 CONFORME FATURA Nº 52.926.
13/06/2019	3764/1	CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI	R$ 450,00	Proveniente do serviço de confecção de flyers para divulgação do Guaxupé Café Festival Gastronômico 2019 do Município de Guaxupé/MG. Pregão nº 20/2019. Ata nº 24/2019 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 908.
13/06/2019	3291/1	RENOVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	R$ 35,85	Proveniente do serviço de confecção de lona para a Conferência Municipal - Plano Diretor e Mobilidade Urbana. Pregão nº 107/2018. Processo Licitatório nº 255/2018. Ata nº 62/2018 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 45.
13/06/2019	3290/1	RENOVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	R$ 717,00	Proveniente do serviço de confecção de banners informativos a respeito das alterações feitas no trânsito do Município de Guaxupé/MG, conforme Pregão nº 107/2018 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 46.
13/06/2019	3503/1	RENOVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	R$ 47,80	Proveniente do serviço de confecção de banner para divulgar os cursos profissionalizantes gratuítos oferecidos pelo Município de Guaxupé durante o evento Guaxupé Café Festival 2019. Pregão nº 107/2018 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 49.
13/06/2019	3725/1	RENOVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	R$ 717,00	Proveniente do serviço de confecção de banners para a campanha "Maio Amarelo - Mês da Prevenção de Acidentes em Trânsito" ação entre o Município de Guaxupé/MG e a Polícia Militar. Pregão nº 107/2018 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 52.
13/06/2019	3727/1	RENOVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	R$ 442,15	Proveniente do serviço de confecção de lona para painel que será instalado no foyer do Teatro Municipal durante as festividades do "Guaxupé Café Festival - 2019". Pregão nº 107/2018 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 51.
13/06/2019	3390/1	RENOVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	R$ 128,00	Proveniente do serviço de confecção de lona para a fachada da nova sede da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Guaxupé/MG. Pregão nº 107/2018 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 48.
24/06/2019	3726/1	RENOVE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	R$ 119,50	Proveniente do serviço de confecção de banners para indicação dos produtos nos comércios participantes do "Guaxupé Café Festival Gastronômico - 2019". Pregão nº 107/2018 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 53.
24/06/2019	3805/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA-ME	R$ 588,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 176.
24/06/2019	4156/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA-ME	R$ 455,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 184.
26/06/2019	156/38	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 5.000,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 711 - CAMPANHA: "INSTITUCIONAL"
26/06/2019	156/39	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 126,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 719 - CAMPANHA: "GUAXUPÉ CAFÉ 2019"
26/06/2019	156/40	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 756,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 724 - CAMPANHA: "TROCA DE LÂMPADA"
26/06/2019	156/41	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 1.890,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 727 - CAMPANHA: "GUAXUPÉ CAFÉ 2019"
26/06/2019	156/42	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 3.854,40	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017

				e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 729 - CAMPANHA: "INSTITUCIONAL RÁDIO"
27/06/2019	4279/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA-ME	R$ 455,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 187.
27/06/2019	4340/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA-ME	R$ 455,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 193.
28/06/2019	159/10	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 3.402,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Saúde - Bloco de Vigilância em Saúde, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 710 - CAMPANHA: "INSTITUCIONAL SAÚDE."
28/06/2019	161/6	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 807,30	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Fundo Municipal de Turismo, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 779 - CAMPANHA: "GUAXUPÉ CAFÉ 2019."
28/06/2019	161/7	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 649,75	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Fundo Municipal de Turismo, com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 782 - CAMPANHA: "GUAXUPÉ CAFÉ 2019."
28/06/2019	363/1	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 2.000,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Divisão de Cultura com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 717 - CAMPANHA: "GUAXUPÉ CAFÉ 2019."
28/06/2019	363/2	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 1.380,00	Proveniente 1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Divisão de Cultura com vigência até 27/11/2019, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 773 - CAMPANHA: "GUAXUPÉ CAFÉ 2019."
TOTAL:			**R$ 127.641,30**	**(CENTO E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:542259A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

Origem: Pregão Presencial 040/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com todos os serviços de instalação e materiais necessários inclusos, conforme Contrato de Repasse nº 853628/2017, firmado entre a União Federal, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA – CNPJ: 01.481.148/0001-58						
LOTE ÚNICO						
Item	**DESCRITIVO**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	**Abdominal duplo / Prancha abdominal dupla** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Chapa 14. Esteira em Oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Rolamentos duplos, Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com parafusos de fixação), tampão embutido, acabamentos em plástico injetado/ou emborrachado. Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente. Cor: Azul e Amarelo.	UN	2	Mobile Bras	2.556,00	5.112,00
2	**Alongadora barra dupla** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm, 1" x 1.50 mm; x 1.50 mm ; ¾ x 1,20 mm. Chapa 14. Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, pinos maciços solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com parafusos de fixação), tampão embutido. Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente Cor: Azul e Amarelo.	UN	2	Mobile Bras	2.037,50	4.075,00
3	**Bicicleta cadeira dupla / Cadeira bike dupla** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2"x 2 mm; 1" ½x 1,50 mm. Chapa 14. Tubo oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com parafusos de fixação), tampão embutido. Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente. Cor: Azul e Amarelo.	UN	2	Mobile Bras	2.745,00	5.490,00

4	**Bicicleta Elíptica Dupla / Cadeira Elíptica Dupla** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1"x 1.50 mm; 1" ½ x 1.50 mm, chapa 14. Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, pinos maciços solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com parafusos de fixação), tampão embutido, acabamentos em plástico injetado /ou emborrachado. Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente Cor: Azul e Amarelo.	UN	2	Mobile Bras	3.000,00	6.000,00
5	**Espaldar** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½x 2 mm; 1"x 2 mm. Chapa 14. Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (Chumbadores com parafusos de fixação, arruelas), tampão embutido . Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Cor: Azul e Amarelo.	UN	2	Mobile Bras	1.542,00	3.084,00
6	**Lixeira dupla** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 2" x 1,50 mm, Cestos basculantes vazados, com capacidade mínima de 26 litros(cada). Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência as ações climáticas , solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Cor: Azul e Amarelo.	UN	3	Mobile Bras	866,00	2.598,00
7	**Multi exercitador com seis funções: Flexor de Pernas;** Extensor de Pernas; Supino reto Sentado; Supino inclinado Sentado; Rotação vertical; Puxada alta. Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm. Chapa 14. Tubo oblongo de no mínimo 20 mmx 48 mm x 1,20 mm. Pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos). Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com parafusos de fixação) tampão embutido, acabamentos em plástico injetado/ou emborrachado. Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Cor: Azul e amarelo.	UN	1	Mobile Bras	4.835,00	4.835,00
8	**Placa Orientativa Vertical** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 2" ½ x 1,50 mm; 1" ½x 1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm, medindo 1 m de comprimento x 2 m de altura. Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência as ações climáticas , solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto. Adesivo de Identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica, resistente as ações climáticas.	UN	3	Mobile Bras	1.800,00	5.400,00
9	**Pressão de pernas duplo / Legpress duplo / Flexor e extensor de pernas duplo** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm. Chapa 14. Pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos). Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com parafusos de fixação), tampão embutido, acabamentos em plástico injetado/ou emborrachado. Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente. Cor: Azul e Amarelo.	UN	2	Mobile Bras	2.200,00	4.400,00
10	**Puxador de costas duplo** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2"x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,50 mm. Chapa 14. Rolamentos duplos, Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com parafusos de fixação, arruelas), tampão embutido, acabamentos em plástico injetado/ou emborrachado. Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente. Cor: Azul e Amarelo.	UN	2	Mobile Bras	2.982,00	5.964,00
11	**Puxador peitoral duplo** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1"x 1,50 mm. Chapa 14. Rolamentos duplos, Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com parafusos de fixação, arruelas), tampão embutido, acabamentos em plástico injetado/ou emborrachado. Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente. Cor: Azul e Amarelo.	UN	2	Mobile Bras	2.982,00	5.964,00
12	**Remada sentada / Simulador de remo** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,50 mm. Chapa 14. Pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com parafusos de fixação), tampão embutido, acabamentos em plástico injetado /ou emborrachado. Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Permite a pratica de 1(um) usuário. Cor: Azul e Amarelo	UN	2	Mobile Bras	1.529,00	3.058,00
13	**Rotação vertical duplo / Giro vertical duplo/ Volante vertical duplo** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Chapa 14. Pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos). Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com parafusos de fixação), tampão embutido, acabamentos em plástico injetado /ou emborrachado. Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente. Cor: Azul e Amarelo.	UN	1	Mobile Bras	1.424,00	1.424,00
14	**Simulador de caminhada duplo / Simulador de percurso duplo** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm. Chapa 14. Pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos). Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com parafusos de fixação), acabamentos em plástico injetado / ou emborrachado . Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente. Cor: Azul e Amarelo.	UN	2	Mobile Bras	2.637,00	5.274,00
15	**Simulador de Cavalgada Duplo** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm , 1"x 1,50 m. Chapa 14. Pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com parafusos de fixação), acabamentos em plástico injetado / ou emborrachado. Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos	UN	2	Mobile Bras	2.621,00	5.242,00

	e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente. Cor: Azul e Amarelo.					
16	**Simulador de Escadas Duplo** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos em chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" x 1.50 mm; 1" ½ x 1.50 mm, chapa 14. Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com parafusos de fixação), tampão embutido , utiliza-se amortecedor. Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente Cor: Azul e Amarelo.	UN	2	Mobile Bras	4.200,00	8.400,00
17	**Simulador de esqui duplo / Elíptico duplo** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" x 1.50 mm; 1" ½ x 1.50 mm; chapa 14, metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm. Pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos). Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com parafusos de fixação), tampão embutido interno, acabamentos em plástico injetado / ou emborrachado. Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente. Cor: Azul e Amarelo.	UN	2	Mobile Bras	3.456,00	6.912,00
18	**Surf Duplo** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1"x 1,50 mm. Chapa 14. Pinos maciços, rolamentos duplos. Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (Chumbadores, parafusos de fixação, arruelas), tampão embutido, acabamentos em plástico injetado / ou emborrachado. Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente. Cor: Azul e Amarelo.	UN	2	Mobile Bras	1.675,00	3.350,00
19	**TWIST triplo** Estrutura: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência; sob dimensões no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1"½ x 1.50 mm, chapa 14. Acabamento: pintura eletrostática de alta resistência, Pinos maciços, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com parafusos de fixação). Oferecer total segurança aos usuários, ser resistente às ações climáticas, adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Permite a pratica de 03 (três) usuários simultaneamente Cor: Azul e Amarelo.	UN	2	Mobile Bras	1.897,00	3.794,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					**90.376,00**	

Término do Contrato: 31 de janeiro de 2020.
Data do Contrato: 02 de outubro de 2019.

Ibiá (MG), 02 de outubro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:120DEEDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2019 - A
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 101/2019
Validade: 12 (doze) meses
Aos dezesseis (16) dias do mês de Setembro do ano 2019, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **CSA Comercial Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Capitão Sancho, 477, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Ronan Correa Vieira**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 602.209.106-34; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Gráficos destinados as Secretarias Municipais de Administração, Ação Social, Saúde, Educação, Obras e Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Vr Unit	Vr Total
01	Und	300	Adesivo, tamanho 8x15 cm	0,23	R$ 69,00
06	Und	20	Banner lona branco 1,50 x2,50 m	199,99	R$ 3.999,80
08	Bloco	700	Blocos de controle de abastecimento com três vias carbonadas nas cores brancas , amarela e verde de 15x10,5 cm contendo no cabeçalho o símbolo oficial do município de João pinheiro e os dizeres:prefeitura municipal de João pinheiro, secretaria , autorização de abastecimento e a numeração da guia cor vermelha no corpo da autorização de abastecimento deverá constar os seguintes campo de preenchimentos: posto, data, veiculo, placa o tipo de combustível, diesel,gasolina, álcool, quantidade de litros, quilometragem e campo de	3,99	R$ 2.793,00

			observações no campo abaixo a assinatura do chefe dos transportes,		
12	Bloco	200	Bloco de partograma tam. 20x29, 100x1, ap75	8,19	R$ 1.638,00
13	Bloco	10	Bloco de protocolo de recebimento interno, 2 vias carbonado, orientação: paisagem, altura 15cm, largura 20cm, numerado com 100 folhas cada.	22,99	R$ 229,90
14	Bloco	30	Bloco de recibo de protocolo com 100 fls-01 via tamanho (10x6,5 cm) frente e verso	7,25	R$ 217,50
15	Bloco	60	Bloco de requerimento externo de protocolo com 100 fls-01 (uma) via tamanho A4 seção de protocolo.	6,99	R$ 419,40
16	Bloco	30	Bloco de requerimento interno de protocolo com 100 folhas -01(uma) via tamanho a4 seção de protocolo	6,99	R$ 209,70
17	Bloco	100	Bloco de utilização de veículos e maquinas com 100 folhas 25 cm x 30 cm	9,30	R$ 930,00
18	Bloco	150	Bloco marcação de especialidades secretaria municipal de saúde - João Pinheiro-mg marcação de especialidade - bloco 100x1-papel AP 75grs -medida 10,5x15 cm-impresão 100x1	2,49	R$ 373,50
20	Bloco	100	Requisição de mamografia bloco 100x1-papel AP 75grs-medida 20x30 cm-impresão magnética 1x1 frente e verso	9,90	R$ 990,00
22	Und	4.000	Cartão de vacinação papel sulfite 180gr tamanho 8x22cm impressão 1x1	0,04	R$ 160,00
23	Und	1.500	Cartão transfusional receptor papel AP 180 gr.9,5x14,5 cm 1x0 frente e verso	0,05	R$ 75,00
24	Und	200	Cartazes 33x48 cm formato 04 colorido couché 115 gramas 4x0	2,81	R$ 562,00
25	Und	50	Cartazes coloridos 4 x 0 tamanho 42 x30 em papel couché 80 grs	5,85	R$ 292,50
26	Und	2.000	Certificado confeccionado em papel couché (brilho) colorido na medida de 20x30, 170 de gramatura	0,39	R$ 780,00
27	Und	500	Certificados 4x0 tamanho 42x30 com papel couché 80 grs	1,35	R$ 675,00
28	Und	115	Encadernação de apostilas contendo de 20 até 100 páginas capa de plástico e aspiral.	1,99	R$ 228,85
31	Bloco	700	Evolução medica/evolução da enfermagem-bloco 100x1-papel AP 75 grs 1x1-medida 20x30 cm frente e verso	5,35	R$ 3.745,00
32	Bloco	700	Ficha anaminese bloco 100x1-medida 20 x30 cm -impressão 1x1 cm AP 75	4,65	R$ 3.255,00
35	Bloco	100	Ficha de atividade coletiva E-SUS, bloco com 100 x1 frente e verso AP 75 22x32	4,95	R$ 495,00
36	Und	700	Ficha de impressão de cadastro técnico imobiliário impresso em papel de cartolina com 21x14 frente e verso.	0,12	R$ 84,00
37	Bloco	50	Ficha de consentimento informado e solicitação para histerectomia, bloco com 100x1 papel 75 gr 20x30	6,20	R$ 310,00
39	Bloco	100	Ficha de monitoramento de vigilância alimentar e nutricional sisvan - bloco com 100 x 1 impresso frente e verso 20x30	7,20	R$ 720,00
43	Bloco	300	Ficha de visita domiciliar E-SUS, bloco com 100 unidades, frente e verso AP 75 22x32	10,08	R$ 3.024,00
46	Und	1.000	Ficha transfusional, frente e verso, tam. 19x15 AP 180	0,12	R$ 120,00
47	Und	2.000	Folder 18x22 cm - papel couché 115 grs-4x0	0,28	R$ 560,00
48	Bloco	20	Folha de requerimento 100x1 - tamanho a4 - secretaria de obras	4,10	R$ 82,00
50	Und	3.000	Folhas para requisição de alvará e habite-se **azul-** tamanho A4 **secretaria de obras**	0,14	R$ 420,00
51	Und	3.000	Folhas para requisição de alvará e habite-se - **branca** tamanho A4 **secretaria de obras gramatura 150 gramas**	0,14	R$ 420,00
52	Und	3.000	Folhas para requisição de alvará e habite-se **rosa -** tamanho A4 **secretaria de obras**	0,10	R$ 300,00
56	Bloco	150	Laudo para solicitação/ autorização de procedimentos ambulatorial 50x3-medida 20x30 cm impressão carbonadas branco/rosa/amarelo	10,75	R$ 1.612,50
57	Und	06	Livro para registro de transfusão de Hemocomponentes contendo 50 paginas numeradas capa na cor preta	65,99	R$ 395,94
59	Bloco	800	Marcação de exame do laboratorial bloco 100x1 - AP 75	2,73	R$ 2.184,00
60	Bloco	150	Marcadores de consumo alimentar 100 folhas 1/0 sulfite 75 gr tamanho 22x32	5,40	R$ 810,00
62	Und	4.000	Papel sulfite (branco) 120 g tamanho oficio com impressão de timbre colorido duas perfurações ao centro- portarias, decretos e leis.	0,28	R$ 1.120,00
63	Und	2.500	Pasta cartolina (branca, timbrada- 33,00x22,00 cm (dobrada) seção de protocolo.	0,48	R$ 1.200,00
65	Bloco	1.000	Prescrição medica com folhas carbonadas (branca/rosa) bloco 50x2-medida 20x30 cm	6,70	R$ 6.700,00
66	Bloco	1.500	Prontuário odontológico papel ap 120 grs, tamanho a4 , 20 x 30 impressão frente e verso	4,30	R$ 6.450,00
67	Und	1.500	Receita oftalmológica impressão - papel AP 120grs - medida 21,5x8 cm - impressão 1x1 formato 32 frente e verso	0,18	R$ 270,00
68	Bloco	500	Receituário de controle especial com 100 folhas, papel carbonado 50x2	4,25	R$ 2.125,00
70	Bloco	100	Recibo de pagamento tratamento fora de domicílio -bloco 50x2 - papel copiativo -18,5x15- impressão 1x0	6,30	R$ 630,00
71	Bloco	100	Registro diário de atendimento ambulatorial bloco 100 x 1 papel AP 63 grs Medida 20 x 30 cm impressão 1 x 0	4,65	R$ 465,00
72	Bloco	100	Relatório de atendimento tratamento fora do domicilio TFD 2 vias bloco 50x2 papel copiativo (branca/amarelo) medida 20x30 cm impressão 1x0	9,50	R$ 950,00
73	Und	50	Requerimento de notas fiscais avulsa com 50 fls 02 duas vias tamanho 22x21 cm	7,65	R$ 382,50
74	Bloco	100	Requisição de exame citopatológico bloco 100 x 1 - papel AP 75 grs medida 20 x 30 cm - impressão magnética 1 x 1	13,10	R$ 1.310,00
76	Bloco	100	Requisição/autorização de saída de veículos - bloco 100x1 - secretaria de obras	8,55	R$ 855,00
77	Und	10.000	Rotulo de soro papel adesivo -medida 10x6 cm papel adesivo - impressão 1x0	0,06	R$ 600,00
79	Bloco	450	Solicitação de tratamento fora do domicilio bloco com 3 vias 50 x 3carbono(branca/amarelo/rosa)	8,30	R$ 3.735,00
80	Bloco	700	Sumário de alta 2 vias com folhas carbonadas bloco 50x2(branca/verde)-papel copiativo -medida 15x20 cm	4,65	R$ 3.255,00
81	Bloco	20	Súmula esportiva bloco com 50 folhas, tamanho a4 contendo 2 vias uma na cor azul e outra na cor amarelo.	8,65	R$ 173,00
82	Bloco	600	Talonário de notificação de receitas b (azul) com 100 folhas cada 21,5x9cm	3,80	R$ 2.280,00
83	Bloco	1.000	Encaminhamento de mastologia, bloco com 1 via cor branco 100 x 1, 20x30	4,70	R$ 4.700,00
86	Bloco	2.000	Cadastro domiciliar e territorial, bloco com 1 via cor branco, frente e verso, 100x1, 20x30	8,95	R$ 17.900,00
89	Bloco	05	PNI – programa nacional de imunizações, papel AP 120 grs.-medida 21 x 23 cm - impressão 1x1 frente e verso 21 x 15	5,55	R$ 27,75
90	Bloco	05	Prontuário de evolução diária de fisioterapia, bloco com 1 via frente e verso de cor branco, 100x1, 20x30	12,55	R$ 62,75
91	Ficha	8.000	Prontuário clínica municipal de fisioterapia, papel AP 120 grs.-medida 21 x 15 cm - impressão 1x1 frente e verso	0,06	R$ 480,00
93	Bloco	20	Coleta de citopatológico, bloco com 1 via cor branco, 100x1, 20x30	12,15	R$ 243,00
96	Und	20	Rotulo de almotolias papel adesivo -medida 07x06 cm papel adesivo - impressão 1x0	1,63	R$ 32,60
97	Bloco	20	Aviso de casa fechada, bloco com 01 via cor branco 100x 01, tamanho 10x08	3,55	R$ 71,00
98	Bloco	10	Agendamento de exames de laboratório Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, bloco com 01 via cor branco 100x 01, tamanho 13x08	3,65	R$ 36,50
99	Bloco	10	Documentos necessários para preenchimento do TFD, bloco com 01 via cor branco 100x 01, tamanho 10x08	3,69	R$ 36,90
100	Bloco	10	Preparo para USG vias urinárias, bloco com 01 via cor branco 100x 01, tamanho 08x10	9,25	R$ 92,50
101	Bloco	10	Marcação de consulta, bloco com 01 via cor branco 100x 01, tamanho 10x08	4,65	R$ 46,50
103	Bloco	10	Comunicado UBS, bloco com 01 via cor branco 100x 01, tamanho 10x08	4,39	R$ 43,90
107	Bloco	10	Agendamento de mamografia, bloco com 01 via cor branco 100x 01, tamanho 20x08	4,83	R$ 48,30
108	Ficha	100	Ficha de visita domiciliar – Sucam, papel AP 120 grs.-medida 21 x 15 cm - impressão 1x1	1,38	R$ 138,00
109	Bloco	30	Autorização de passagem, bloco com 02 vias branco e azul 100x2 medindo 15x08 folha carbonada	5,15	R$ 154,50
111	Bloco	1.000	Receituário hospital simples bloco 100 x 1 papel AP 63 grs medida 21 x 15 cm impressão 1 x 0	2,38	R$ 2.380,00
114	Bloco	800	Evolução do enfermeiro - bloco 100x1-papel AP 75 grs 1x1-medida 20x30 cm frente e verso	4,80	R$ 3.840,00
116	Bloco	800	Evolução de enfermagem clínica médica-bloco 100x1-papel ap 75 grs 1x1-medida 20x30 cm frente e verso	4,79	R$ 3.832,00
118	Bloco	800	Evolução de enfermagem-clínica cirúrgica- bloco 100x1-papel AP 75 grs 1x1-medida 20x30 cm frente e verso	4,75	R$ 3.800,00
119	Bloco	800	Evolução de enfermagem clínica urgência-bloco 100x1-papel ap 75 grs 1x1-medida 20x30 cm frente e verso	5,60	R$ 4.480,00

120	Bloco	800	Evolução de enfermagem clínica bloco cirúrgico -bloco 100x1-papel AP 75 grs 1x1-medida 20x30 cm frente e verso	8,30	R$ 6.640,00
125	Bloco	50	Autorização de esterilização – bloco 100folhas	7,90	R$ 395,00
126	Bloco	700	Antimicrobianos - CCIH – bloco 100folhas	5,40	R$ 3.780,00
127	Bloco	1.000	Verificação de sinais vitais frente e verso – bloco 100 folhas	5,40	R$ 5.400,00
130	Bloco	800	Bloco marcação de exames laboratório – bloco 100 folhas	3,65	R$ 2.920,00
Total do Fornecedor: R$ 127.262,29 (cento e vinte e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os produtos deverão ser entregues nos quantitativos solicitados pela Administração Municipal, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos prédios administrativos das secretarias municipais, na sede do município de João Pinheiro/MG.

2.3 - Correrão por conta da Compromissária Fornecedora as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

2.4 – O fornecimento deverá obedecer aos horários para entregas dos produtos, nos dias úteis, de 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

2.5 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir esta Ata.

2.6 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a Compromissária Fornecedora deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura até o dia 19 de Setembro de 2020.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após as entregas dos produtos; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria recebedora.

4.2 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Administração Municipal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Administração Municipal, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições da Administração Municipal, fornecendo os materiais dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento e no edital.

5.2 - Fornecer os materiais dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos.

5.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.4 - Fornecer todos os materiais nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.5 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.6 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração Municipal ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais objeto desta Ata.

5.7 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com a Administração Municipal nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.8 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.9 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito à Administração Municipal a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos materiais.

5.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

5.11 - Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Previdência Social e Trabalhista).

5.12 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 101/2019** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.13 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal de João Pinheiro/MG, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.14 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.15 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

5.16 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Administração Municipal ou a terceiros.

5.17 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.18 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.19 - Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.20 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.21 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.22 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.23 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.24 - Comunicar à Adm. Municipal toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.25 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos materiais, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura de João Pinheiro/MG, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.
6.4 - Rejeitar os materiais entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações. 6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência.
7.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:
7.2.2.1 - 10 % (dez) por cento do valor total da adjudicação, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços para entrega dos produtos ou termo equivalente, no prazo fixado pela Adm. Municipal, em a observância ao disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
7.2.2.2 - multa moratória de 1,00 (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 15 dias;
7.2.2.3 - Após 15 (quinze) dias de atraso será aplicada multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata ou documento equivalente, sendo considerada inexecução total das obrigações contratuais e sua rescisão;
7.3 - Rescisão unilateral do Ata ou documento equivalente, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de indenização ao Município/Administração Municipal por perdas e danos;
7.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
7.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal
7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
7.7 - A penalidade de advertência será aplicada:
7.7.1 - pela Administração Municipal, nos casos referentes ao procedimento licitatório;
7.7.2 - pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, quando o problema estiver na execução do contrato, de ofício.
7.8 - As multas serão aplicadas de ofício pela Secretaria Municipal de Administração, mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
7.9 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
7.10 - As penalidades de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pela Secretária Municipal de Administração.
7.11 - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração.
7.12 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7.12.1 - No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
7.13 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
7.14 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.
7.15 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução.
7.16 – À licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
7.17 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7.18 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente no município:

Fichas: 111, 198, 309, 328, 354, 367, 377, 385, 408, 414, 478, 493, 529, 727, 736, 738, 743, 747, 759, 772.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
15.1.1- A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
15.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:
16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 101/2019**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.

João Pinheiro/MG, 16 de Setembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial LTDA – ME
SR. RONAN CORREA VIEIRA

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:AEDB3690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 235 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 08 deoutubrode 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
53º	Raquel De Jesus Dias	673009865	31.12.1985	27	-	-	-	27
54º	Bruno César dos Santos Borges	673002867	05.01.1994	27	-	-	-	27

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9A5E2FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 1082019
PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preçosnº 1082019- **PregãoPresencial nº 039/2019**- Objeto: Registro de preçospara eventual aquisição de mobiliários para a Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais setores da Prefeitura Municipal de Muriaé- Motivo do aditivo: reequilibrio financeiro, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada : **NELSON ALVES DE MORAES CNPJ: 30.607.224/0001-27**

SOLICITAÇÃO	Descrição	Marca	UN	Valor Inicial	Valor Revisado
103 104 105 128	CADEIRAS DE PLASTICO - CADEIRAS DE PLASTICO - PROFISSINAL EMPILHÁVEL ILHABELA OU SIMILAR. ESTRUTURA DE 4 PÉS EM PLÁSTICO COM BRAÇO INTEGRADO. 100% EM POLIPROPILENO VIRGEM. COM CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG. COM ENCOSTO REFORÇADO. ALTURA (790MM). COMPRIMENTO (540MM). LARGURA (560MM). ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCO. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	ANTARES	UN	**108,00**	**89,00**

Muriaé/MG, 08 de outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:26E5B4A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 077/2019

Processo N.º: 223/19
Modalidade: Pregão PresencialN.º 077/2019
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos repetidores e retransmissores de televisão, instalados na torre principal sede da cidade de Santa Bárbara, bem como, reparos e manutenção dos equipamentos das torres de retransmissão de TV localizada na Fazenda Potreiro e nas torres dos distritos de Brumal, Florália e Conceição do Rio Acima.

VENCEDOR: LUIZ ROBERTO PEREIRA EMERY 29928303649 CÓDIGO: 201569

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (026322) MANUTENCAO DE TRANSMISSORES TV	12.0000	SV	1.200,0000	14.400,00	26.52	20

TOTAL DO PARTICIPANTE LUIZ ROBERTO PEREIRA EMERY 29928303649: R$ 14.400,00

TOTAL DO PROCESSO: R$14.400,00

Santa Bárbara, 08 de outubro de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:19AF87DC

SECRETARIA DE TURISMO
FESTIVAL DA CANÇÃO HISTÓRIA DO OURO ENTRE SERRAS

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara torna público o resultado do Festival da Canção História do Ouro Entre Serras 2019:
RESULTADO DA SEGUNDA FASE DO FESTIVAL
DATA:06/10/2019
LOCAL:ESPAÇO CULTURAL DA ESTAÇÃO
JURADOS:
José Junio de Carvalho
Gilson Pereira
Daniel Dejero
Claydes Araújo

FESTIVAL DA CANÇÃO HISTÓRIA DO OURO ENTRE SERRAS							
CANDIDATOS E COMPOSIÇÕES			JURADOS				
			Claydes	Daniel	Gilson	Júnio	TOTAL
1	GERALDO MAGELA DA SILVA	VISTA DO ADRO	52,5	57	56,5	51,5	217,5
2	BÁRBARA LEITE DO CARMO	CHEIA	45,5	56,5	57,5	54,5	214
3	JOÃO ROBERTO PEREIRA SOBRINHO	TERRA MINAS	52,5	56,5	58	47	214
4	GABRIELA SILVA PATRÍCIA	7 PECADOS	52,5	54,5	57,5	45	209,5
5	PATRÍCIA ROSA TEODORO	O TEMPO QUE DURAR	56	59,5	47	47	209,5

6	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	MORRO DO BAMBEIA	58	58	45	47	208
7	DENNER FERREIRA RODRIGUES LIMA	NÃO FALTOU AMOR	52	57,5	46,5	43,5	199,5
8	NATALIA GUIA ALVES PÊGO	EU TENHO PAIXÕES	46	52,5	42,5	39	180
9	MARCO AURÉLIO JOSÉ LUIZ SILVA	ILHA DE DUAS MENINAS	44,5	44	42	34	164,5
10	DANILO SOUZA PINTO	O PERFUME	42	44,5	32,5	34	153

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:5A787700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2.019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:
1 – *PAULO AFONSO REZENDE 03615485670*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.029.174/0001-61, com sede na Rua do Cemitério, s/n, Bairro São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular PAULO AFONSO REZENDE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10822127, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 036.154.856-70:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DIAS LETIVO	KM DIÁRIO	KM TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
003	ROTA VIII: Contratação de veículo, com o mínimo de 04 passageiros para Transporte Escolar no percurso do Distrito de São Domingos para a localidade Fazenda do Serrote, ida e volta no período de manhã e tarde para Escola Municipal de São Domingos.	KM	100	00092	09200	1,95	17.940,00
TOTAL							R$ 17.940,00

2 – *RICARDO LAMIM REZENDE 09581096647*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.736.976/0001-49, com sede na Rua Projetada, s/nº, Bairro São Vicente, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular RICARDO LAMIM REZENDE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 16508279, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 095.810.966-47:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DIAS LETIVO	KM DIÁRIO	KM TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
001	ROTA III: Contratação de veículo, com o mínimo de 04 passageiros para o Transporte Escolar no percurso da cidade de Santo Antônio do Aventureiro à localidade Fazenda do Retiro e Fazenda Córrego Grande, ida e volta no período da manhã e tarde para a Escola Estadual Miranda Manso e Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins.	KM	100	0056	05600	1,95	10.920,00
002	ROTA V: Contratação de veículo, com o mínimo de 04 passageiros para Transporte Escolar no percurso da cidade de Santo Antônio do Aventureiro a localidade Cachoeira Alta, ida e volta no período de manhã e tarde para Escola Estadual Miranda Manso e Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins.	KM	100	0035	03500	1,95	6.825,00
TOTAL							R$ 17.745,00

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 01 de outubro de 2.019.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:6402B4F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2.019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através do Decreto Municipal N.º 001, de 02 de janeiro de 2.019, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando as propostas vantajosas para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, considerando ainda os laudos de vistoria emitido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, adjudica as propostas dos licitantes:
1 – *PAULO AFONSO REZENDE 03615485670*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.029.174/0001-61, com sede na Rua do Cemitério, s/n, Bairro São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular PAULO AFONSO REZENDE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10822127, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 036.154.856-70:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DIAS LETIVO	KM DIÁRIO	KM TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
003	ROTA VIII: Contratação de veículo, com o mínimo de 04 passageiros para Transporte Escolar no percurso do Distrito de São Domingos para a localidade Fazenda do Serrote, ida e volta no período de manhã e tarde para Escola Municipal de São Domingos.	KM	100	00092	09200	1,95	17.940,00
TOTAL							R$ 17.940,00

2 – *RICARDO LAMIM REZENDE 09581096647*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.736.976/0001-49, com sede na Rua Projetada, s/nº, Bairro São Vicente, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular RICARDO LAMIM REZENDE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 16508279, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 095.810.966-47:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DIAS LETIVO	KM DIÁRIO	KM TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
001	ROTA III: Contratação de veículo, com o mínimo de 04 passageiros para o Transporte Escolar no percurso da cidade de Santo Antônio do Aventureiro à localidade Fazenda do Retiro e Fazenda Córrego Grande, ida e volta no período da manhã e tarde para a Escola Estadual Miranda Manso e Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins.	KM	100	0056	05600	1,95	10.920,00
002	ROTA V: Contratação de veículo, com o mínimo de 04 passageiros para Transporte Escolar no percurso da cidade de Santo Antônio do Aventureiro a localidade Cachoeira Alta, ida e volta no período de manhã e tarde para Escola Estadual Miranda Manso e Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins.	KM	100	0035	03500	1,95	6.825,00
TOTAL							R$ 17.745,00

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao especificado na Ata de Julgamento de 01 de outubro de 2.019, sendo a contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 07 de outubro de 2.019.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:458DAE19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2.019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento dos licitantes:
1 – PAULO AFONSO REZENDE 03615485670, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.029.174/0001-61, com sede na Rua do Cemitério, s/n, Bairro São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular PAULO AFONSO REZENDE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10822127, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 036.154.856-70:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DIAS LETIVO	KM DIÁRIO	KM TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
003	ROTA VIII: Contratação de veículo, com o mínimo de 04 passageiros para Transporte Escolar no percurso do Distrito de São Domingos para a localidade Fazenda do Serrote, ida e volta no período de manhã e tarde para Escola Municipal de São Domingos.	KM	100	00092	09200	1,95	17.940,00
TOTAL							R$ 17.940,00

2 – *RICARDO LAMIM REZENDE 09581096647*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.736.976/0001-49, com sede na Rua Projetada, s/nº, Bairro São Vicente, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular RICARDO LAMIM REZENDE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 16508279, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 095.810.966-47:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DIAS LETIVO	KM DIÁRIO	KM TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
001	ROTA III: Contratação de veículo, com o mínimo de 04 passageiros para o Transporte Escolar no percurso da cidade de Santo Antônio do Aventureiro à localidade Fazenda do Retiro e Fazenda Córrego Grande, ida e volta no período da manhã e tarde para a Escola Estadual Miranda Manso e Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins.	KM	100	0056	05600	1,95	10.920,00
002	ROTA V: Contratação de veículo, com o mínimo de 04 passageiros para Transporte Escolar no percurso da cidade de Santo Antônio do	KM	100	0035	03500	1,95	6.825,00

	Aventureiro a localidade Cachoeira Alta, ida e volta no período de manhã e tarde para Escola Estadual Miranda Manso e Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins.						
TOTAL							R$ 17.745,00

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 01 de outubro de 2.019, sendo a contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 07 de outubro de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:5ACCB4E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03801/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03801/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2.019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019
DATA: 07 de outubro de 2.019.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DIAS LETIVO	KM DIÁRIO	KM TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
003	ROTA VIII: Contratação de veículo, com o mínimo de 04 passageiros para Transporte Escolar no percurso do Distrito de São Domingos para a localidade Fazenda do Serrote, ida e volta no período de manhã e tarde para Escola Municipal de São Domingos.	KM	100	00092	09200	1,95	17.940,00
TOTAL							R$ 17.940,00

CONTRATADA: PAULO AFONSO REZENDE 03615485670, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.029.174/0001-61, com sede na Rua do Cemitério, s/n, Bairro São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular PAULO AFONSO REZENDE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10822127, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 036.154.856-70.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: Conforme consta no objeto.
PRAZO DE VALIDADE: 07 de outubro de 2.019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.001.12.361.0012.2.051.3.3.90.39.00,
02.005.001.12.122.0002.2.035.3.3.90.39.00 e
02.005.001.12.122.0002.2.034.3.3.90.39.00

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:6E41191F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03802/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03802/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2.019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019
DATA:07 de outubro de 2.019.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DIAS LETIVO	KM DIÁRIO	KM TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
001	ROTA III: Contratação de veículo, com o mínimo de 04 passageiros para o Transporte Escolar no percurso da cidade de Santo Antônio do	KM	100	0056	05600	1,95	10.920,00

	Aventureiro à localidade Fazenda do Retiro e Fazenda Córrego Grande, ida e volta no período da manhã e tarde para a Escola Estadual Miranda Manso e Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins.						
002	ROTA V: Contratação de veículo, com o mínimo de 04 passageiros para Transporte Escolar no percurso da cidade de Santo Antônio do Aventureiro a localidade Cachoeira Alta, ida e volta no período de manhã e tarde para Escola Estadual Miranda Manso e Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins.	KM	100	0035	03500	1,95	6.825,00
TOTAL							R$ 17.745,00

CONTRATADA:*RICARDO LAMIM REZENDE 09581096647*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.736.976/0001-49, com sede na Rua Projetada, s/nº, Bairro São Vicente, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular RICARDO LAMIM REZENDE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 16508279, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 095.810.966-47.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: Conforme consta no objeto.
PRAZO DE VALIDADE:07 de outubro de 2.019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.001.12.361.0012.2.051.3.3.90.39.00,
02.005.001.12.122.0002.2.035.3.3.90.39.00 e
02.005.001.12.122.0002.2.034.3.3.90.39.00

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:C2CFEFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 30 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, REFERENTE AO MANDATO 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990; a Resolução CONANDA nº 170/2014, a Resolução CMDCA nº 04/2019, por intermédio da Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA nº 02/2019 e;
Considerando a realização da Eleição Unificada do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Patrocínio/MG, datada em 06 de Outubro, de 2019; de 08 horas às 12 horas, no Colégio Municipal Professor Olímpio dos Santos, situado na Avenida José Maria de Alkimim, nº 398 – Centro, Patrocínio/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da Eleição dos Candidatos do Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, a saber:

CANDIDATOS		VOTOS	SITUAÇÃO
1	**SÉRGIO BRAGA DUARTE**	**53**	**ELEITO TITULAR**
2	**DORALICE DA SILVA PINHEIRO**	**48**	**ELEITA TITULAR**
3	**ALEX DE SOUZA LIMA**	**38**	**ELEITO TITULAR**
4	**LARISSA GABRIELLY PERES**	**28**	**ELEITA TITULAR**
5	**BRUNO DORNELES**	**27**	**ELEITO TITULAR**
7	**SARA BEATRIZ DOS SANTOS**	**25**	**1º SUPLENTE**
6	**MARIANA AUGUSTA NUNES SOUZA GABRIEL**	**25**	**2º SUPLENTE**
8	**VÂNIA CRISTINA DE MORAIS**	**19**	**3º SUPLENTE**
10	**JÉSSICA SILVA SOARES**	**17**	**4º SUPLENTE**
9	**CÁSSIA CRISTIANA DE OLIVEIRA LOPES**	**17**	**5º SUPLENTE**
11	CLEUDIVAN PEREIRA DA SILVA MARQUES	16	6º SUPLENTE
12	FABRICIA KARINA DE SOUZA	14	7º SUPLENTE
13	JÉSSICA BOTELHO OLIVEIRA	10	8º SUPLENTE
14	RENATA PEREIRA VICENTE ROSA	10	9º SUPLENTE
17	WELITON RODRIGUES ALVES	9	10º SUPLENTE
15	DANIELA DOS REIS PINHEIRO	9	11º SUPLENTE
16	EMERENCIANA DE DEUS LELIS SILVA MARTINS	9	12º SUPLENTE
18	JAQUELINE DE FÁTIMA MARCOS DE PAULA	8	13º SUPLENTE
19	JOSÉ MARIA DORNELAS	6	14º SUPLENTE
23	IVONETE DE CARVALHO VICENTE BRAZ	4	15º SUPLENTE
22	HELENA DE CASTRO	4	16º SUPLENTE
20	ANA MARIA REZENDE DE CASTRO	5	17º SUPLENTE
21	GISELE NUNES DE JESUS	5	18º SUPLENTE

24	ANDREIA HELENA UMBELINO	3	19º SUPLENTE
25	ZILMA MAGALHÃES GABRIEL	2	20º SUPLENTE
27	ALAN CARLOS DOS SANTOS	1	21º SUPLENTE
26	VANESSA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA	1	22º SUPLENTE
30	VANESSA APARECIDA DORNELAS	0	23º SUPLENTE
28	ISADORA SOARES NONATO	0	24º SUPLENTE
29	THAÍS DE SOUZA ALMEIDA	0	25º SUPLENTE

Art. 2º - Os empates existentes seguiram as estritas orientações, conforme a Errata nº 01 à Resolução nº 04, de 05 de Abril de 2019:

"VI) No Item 7.9.6: *Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:*
I - *apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;*
II - *tiver maior idade;*
III - *apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;*
IV - *residir a mais tempo no município."*

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de Outubro, de 2019.

ANA MARIA CRISTINA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7FDEAA58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 45/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2019

Objeto: Aquisição de um veículo de 5 lugares em atendimento ao Setor de Bolsa Família, um veículo de 05 lugares e um veículo de 15 lugares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Fica alterada a descrição do item 01 (Veiculo tipo Hatch), do Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital, que passa a vigorar com a seguinte especificação:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Ano de fabricação/Ano de modelo	V. Unit	V. Total
01	02	Unid	VEÍCULO TIPO HATCH; Ano/modelo: 2019/2019 ou 2019/2020, 0 km para primeiro emplacamento, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares, veículo com motorização entre 1.0 a 1.3 cilindrada, total flex, potência mínima de 80 cv (E) e 75 cv (G), com no mínimo 8 (oito) válvulas, com no mínimo 3 (três) cilindros, airbags duplo (motorista e passageiro), cintos de segurança dianteiros, sendo que pelo menos o do motorista deverá ser com ajuste de altura, cintos de segurança traseiro laterais de três pontos, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, preparação para sistema de som com fiação, com 04 (quatro) portas laterais, rodas de aço com aro mínimo de 14" com calotas integrais, transmissão manual com mínimo de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) marcha a ré, sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem, direção hidráulica ou elétrica, possui ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, possui alarme, vidro elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas quatro portas, 04 (quatro) pneus novos e pintura metálica do veículo na cor PRATA, o veículo deverá ser entregue com todos os acessórios (inclusive roda com pneu sobressalente e macaco) conforme legislação em vigor. Garantia mínima do veículo: 12 (doze) meses livres de quilometragem, obedecidas as revisões constantes no livreto do fabricante, assistência técnica do veículo.				R$	R$

Tendo em vista que a presente alteração não representa nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, a data e o horário de abertura do certame permanecem no dia **10 de outubro de 2019 às 8:00 horas**.

Senhora dos Remédios, 08 de outubro de 2019.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:E7AA72AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃODO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N°10/2019 -OUTUBRO DE 2019

EDITAL **10/2019** – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃODO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO **N°10/2019** -OUTUBRO DE 2019

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Educação, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, onde se lê: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;" TORNA PUBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado–PSS, para eventual contratação de profissionais para os serviços públicos vinculados aSecretaria Municipal da Educação, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019, e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido na Lei 1694/2017 e alterações posteriores.
1.2 Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público para o cargo de Monitor de Educação Especial e Zelador.
1.3 O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
1.4 A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em 02(duas) etapas classificatórias, sendo a primeira (avaliação de títulos e contagem de tempo)e a segunda entrevista pessoal.
1.6 Havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade.
1.7 É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional.
1.8 Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.
1.9 Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem por cargo/especialidade, a fim de formar banco de reserva.
1.10 O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei
Municipal 1694/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
1.11 O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

2 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O candidato atuará na Secretaria Municipal da Educação de acordo com as necessidades administrativas, respeitado a especialidade escolhida pelo candidato e o estabelecido neste Edital.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo de seleção acontecerá em 02 etapas distintas, sendo de analise curricular e tempo de experiencia (classificatória) e entrevista (classificatória) conforme critérios dispostos no item 5 deste edital.

4- DA ENTREVISTA
4.1. As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.
4.2. A data prevista para a realização da entrevista é **dia 14 de outubro de 2019** de acordo com agendamento a ser efetuado, podendo o dia e horário ser alterado de acordo com a necessidade Administrativa, através de comunicado divulgado no site da prefeitura municipal de vazante
4.3. Na entrevista será avaliado o perfil voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato.
4.4. A entrevista é de caráter classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O não comparecimento, bem como a inadequação do perfil analisado implicará na eliminação do candidato.
4.5. Para a entrevista o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto

5 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1694/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais de Apoio da Educação, e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido;

5.2. O candidato poderá se inscrever em um só cargo.

5.3. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir e divulgada a lista de classificação por cargo/especialidade.

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Agente de Apoio da Educação I na Especialidade Zelador – APAE	Ensino fundamental incompleto	40 horas semanais	Documentação apta – 2 (dois)pontosComprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3(três) pontosTer contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal a partir de 12 meses – 2 (dois) pontos para cada ano completo.Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, na rede pública do Estado ou

			em outros municípios exceto vazante 1 (um) ponto para cada ano completo.Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, no setor privado sendo 1 (um) ponto para cada ano completo (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho.Pontuação na entrevista de (0 a 10)pontos.
Monitor de Educação Especial – Escola Municipal Antero Candinho	Ensino MédioCertificado de curso de no mínimo 40 horas específico para a função	horas semanais	Documentação apta – 2 (dois)pontosComprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3(três) pontos.Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal a partir de 12 meses – 2 (dois) pontos para cada ano completo.Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, na rede pública do Estado ou em outros municípios exceto vazante 1 (um) ponto para cada ano completo.Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, no setor privado sendo 1 (um) ponto para cada ano completo (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho.Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado.(LIMITADO A 05).Conclusão em curso de magistério, em nível técnico – 1 pontoGraduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única)Pós-graduação / Mestrado – 1 ponto para cada certificado apresentado.Pontuação na entrevista de (0 a 10) pontos.

5.4. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente.

5.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

5.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

5.7. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

5.8. Para os cargos e especialidades que seja prevista a realização de prova prática de caráter eliminatório, será atribuída pontuação somente ao candidato que seja considerado como habilitado nesta prova e desclassificado sem análise de títulos e entrevista para o candidato não aprovado.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Educação, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargo e especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas da Secretaria da Educação cujo edital e anexos estarão disponíveis no Mural Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Vazante.

6.6. As inscrições estarão abertas dos dias **09 a 11 de outubro de 2019, de 8h às 17h nos dias uteis.**

6.7. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.

6.8. O Candidato poderá realizar no máximo 01 (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 5 deste edital.

6.9. A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo e especialidade em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos.

6.10. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação, sem prejuízo da prova prática quando for o caso.

6.11. A relação de classificados estará disponível no dia na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. até o **dia 15 de outubro de 2019**

6.12. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, a partir do dia imediatamente posterior ao dia da divulgação do resultado provisório, no site oficial do Poder Executivo, sendo divulgados os resultados do recursos juntamente com o resultado final do processos seletivo até o **dia 18 de outubro de 2019.**

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações:

7.1.1. Protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias.

7.1.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados.

7.2. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

7.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8 - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais de apoio da Educação lei 1694/2017 e alterações posteriores.

9 - DA PERÍCIA MÉDICA

9.1. Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

9.2. A não apresentação do laudo médico acarretará a perda do direito à contratação.

10-DAS CONVOCAÇÕES

10.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante.

10.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

10.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

10.5. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa motivada do contratante;

c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;

d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretária da Educação, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de10 (dez) dias à Secretária da Educação, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;

g) nos demais casos previstos em lei.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas.

12.2. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.

12.3. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga.

12.4. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

12.5. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

12.6. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação do Município de Vazante.

12.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Vazante,07 de outubro de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Data da inscrição: //
NOME:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR: PIS:
CERTIFICADO RESERVISTA:

R.G:

PASEP: _

_ Zona: Seção:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE: SEXO: CIVIL:

ESTADO

DATA DE NASCIMENTO: _/ ENDEREÇO: RUA
BAIRRO:
TELEFONES: RESIDENCIAL: CARGO PRETENDIDO:

/_

CIDADE/UF:

_CELULAR:

_ Nº

_

O candidato que firma apresente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Assinatura do candidato:_

ANEXO II - CAMPO PREENCHIDO PELA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

1. Documentação apta – PONTOS

2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – PONTOS

3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, a partir de 12 meses sendo 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.
4. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou

Estado sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações. PONTOS

5. Comprovação de experiencia de 1 (um) ano nas funções, no setor privado sendo 01 ponto para cada ano completo. (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiencia ou contrato de trabalho. PONTOS se aplicado ao cargo.
6. Cursos de capacitação e formação na área da educação, de no mínimo 40 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado. PONTOS se aplicado ao cargo.
7. Conclusão em curso de magistério, em nível técnico – 1 ponto. PONTOS se aplicado ao cargo.

8. Graduação em curso superior em qualquer curso – 2 pontos (pontuação única). PONTOS se aplicado ao cargo.
9. Pós-graduação / Mestrado – 1 ponto para cada certificado apresentado. . PONTOS se aplicado ao cargo.

10. Pontuação da entrevista Pessoal _____ PONTOS.

TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
CPF Nº:_
CARGO PRETENDIDO:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

VAZANTE, de de 2019.

ASSINATURA

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:CE48D66B

